

DIÁRIO OFICIAL

EDIÇÃO EXTRA

do Estado de Mato Grosso ANO CXXXII - CUIABÁ - quarta-feira - 18 de Janeiro de 2023 Nº 28.419

PODER EXECUTIVO

DECRETO

DECRETO Nº 033, DE 18 DE JANEIRO DE 2023.

Dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC, a redistribuição de cargos em comissão e funções de confiança.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, incisos III e V, da Constituição Estadual, tendo em vista o que consta no Processo nº SEPLAG-PRO-2023/00309;

DECRETA:

Art. 1º A Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC, tem por finalidade promover o desenvolvimento econômico sustentável do Estado propondo e coordenando a execução de políticas públicas que visem o desenvolvimento industrial, comercial, turístico, mineral, agropecuário, florestal e de energia; que possibilitem a melhoria do ambiente de negócios, o adensamento e verticalização das cadeias produtivas, o desenvolvimento local diversificado e inclusivo, a atração e retenção de investimentos estruturadores e geradores de oferta de trabalho.

Art. 2º Fica aprovada a Estrutura Organizacional da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC, de acordo com o que dispõem a Lei Complementar nº 13, de 16 de janeiro de 1992, Lei Complementar nº 264, de 28 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 266, de 29 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 506, de 11 de setembro de 2013, Lei nº 10.396 de 20 de abril de 2016, Lei nº 10.370, de 12 de fevereiro de 2016, Lei nº 10.607 de 10 de outubro de 2017, Lei Complementar nº 612, de 28 de janeiro de 2019, Lei Complementar nº 662, de 14 de maio de 2020, Lei Complementar nº 672, de 24 de setembro de 2020, Lei Complementar nº 698, de 13 de julho de 2021, Lei 11.475, de 14 de julho de 2021, Lei Complementar nº 734, de 01 de abril de 2022 e Lei Complementar nº 755, de 12 de janeiro de 2023.

Art. 3º A Estrutura Organizacional básica e setorial da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC compreende as seguintes unidades administrativas:

I - NÍVEL DE DECISÃO COLEGIADA

1. Conselho Estadual de Desenvolvimento do Turismo - CEDTUR
 - 1.1. Plenário
 - 1.2. Secretaria Executiva
 - 1.3. Câmaras Setoriais
2. Conselho Estadual de Desenvolvimento Econômico de Mato Grosso - CODEM
 - 2.1. Plenário
 - 2.2. Secretaria Executiva
 - 2.3. Câmaras Técnicas
3. Conselho Estadual de Comércio Exterior de Mato Grosso - CECOMEX/MT
4. Conselho Gestor do Fundo de Desenvolvimento Florestal do Estado de Mato Grosso - DESENVOLVE FLORESTA
 - 4.1. Secretaria Executiva
5. Comitê Deliberativo do Fundo de Aval Garantidor de Mato Grosso - MT GARANTE
 - 5.1. Secretaria Executiva

II - NÍVEL DE DIREÇÃO SUPERIOR

1. Gabinete do Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico
 - 1.1. Gabinete do Secretário Adjunto Executivo de Desenvolvimento Econômico
 - 1.2. Gabinete do Secretário Adjunto de Indústria, Comércio e Empreendedorismo
 - 1.3. Gabinete do Secretário Adjunto de Agronegócios e Investimentos
 - 1.4. Gabinete do Secretário Adjunto de Turismo
 - 1.5. Gabinete do Secretário Adjunto de Administração Sistêmica

III - NÍVEL DE APOIO ESTRATÉGICO E ESPECIALIZADO

1. Unidade Setorial de Controle Interno - UNISECI
2. Núcleo de Gestão Estratégica para Resultados - NGER
3. Ouvidoria Setorial
4. Comissão de Ética
5. Unidade de Comércio Exterior
6. Unidade do Observatório de Desenvolvimento
7. Unidade de Prospecção de Novos Negócios e Captação de Recursos

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

SEPLAG
SECRETARIA DE ESTADO DE
PLANEJAMENTO E GESTÃO

IOMAT
SUPERINTENDÊNCIA DA IMPRENSA
OFICIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO
Rua Júlio Domingos de Campos
CEP 78050-970 Cuiabá - Mato Grosso
CNPJ(MF) 03.507.415/0004-97
FONE: (65) 3613-8000

E-mail:
publica@iomat.mt.gov.br

Visite nosso Portal:
www.iomat.mt.gov.br

Acesse o Portal E-Mato Grosso
www.mt.gov.br

Mauro Mendes Ferreira
Governador do Estado

Otaviano Olavo Pivetta
Vice-Governador

Secretário-Chefe da Casa Civil	Mauro Carvalho Junior
Secretário-Chefe de Gabinete do Governador	Jordan Espindola dos Santos
Secretária de Estado de Agricultura Familiar	Aparecida Maria Borges Bezerra
Secretária de Estado de Assistência Social e Cidadania	
Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação	Allan Kardec Pinto Acosta Benitez
Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer	Jefferson Carvalho Neves
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico	Cesar Alberto Miranda Lima dos Santos Costa
Secretário de Estado de Educação	Alan Resende Porto
Secretário de Estado de Fazenda	Rogério Luiz Gallo
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística	Marcelo de Oliveira e Silva
Secretária de Estado de Meio Ambiente	Mauren Lazzaretti
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão	Basílio Bezerra Guimarães dos Santos
Secretária de Estado de Saúde	Gilberto Gomes de Figueiredo
Secretário de Estado de Segurança Pública	CEL. PM César Augusto de Camargo Roveri
Secretária de Estado de Comunicação	Laice Souza Aiza de Oliveira
Procurador-Geral do Estado	Francisco de Assis da Silva Lopes
Secretário Controlador-Geral do Estado	Paulo Farias Nazareth Netto

IV - NÍVEL DE ACESSORAMENTO SUPERIOR

1. Gabinete de Direção
2. Unidade de Assessoria

V - NÍVEL DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA

1. Superintendência de Finanças, Orçamento e Convênios
 - 1.1. Coordenadoria Contábil
 - 1.1.1. Gerência de Informações e Conformidade Contábil

- 1.2. Coordenadoria de Finanças
 - 1.2.1. Gerência de Orçamento
 - 1.2.2. Gerência Financeira

- 1.3. Coordenadoria de Convênios
 - 1.3.1. Gerência de Convênios
 - 1.3.2. Gerência de Prestação de Contas

2. Superintendência Administrativa
 - 2.1. Coordenadoria de Gestão de Pessoas
 - 2.1.1. Gerência de Gestão de Pessoas
 - 2.1.2. Gerência de Vida Funcional

- 2.2. Coordenadoria de Materiais e Patrimônio
 - 2.2.1. Gerência de Patrimônio e Almoarifado

- 2.3. Coordenadoria de Apoio Logístico
 - 2.3.1. Gerência de Serviços Gerais
 - 2.3.2. Gerência de Transportes
 - 2.3.3. Gerência de Protocolo e Arquivo

- 2.4. Coordenadoria de Tecnologia da Informação
 - 2.4.1. Gerência de Tecnologia da Informação

- 2.5. Coordenadoria de Aquisições e Contratos
 - 2.5.1. Gerência de Aquisições
 - 2.5.2. Gerência de Contratos

VI - NÍVEL DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA

1. Superintendência de Indústria, Minas e Energia
 - 1.1. Coordenadoria de Apoio à Indústria e Zona de Processamento de Exportação - ZPE
 - 1.2. Coordenadoria de Minas e Energia

2. Superintendência de Comércio e Empreendedorismo
 - 2.1. Coordenadoria de Apoio ao Comércio e Empreendedorismo
 - 2.2. Coordenadoria dos Centros de Atendimento Empresarial
 - 2.3. Coordenadoria de Artesanato

3. Superintendência de Programas de Incentivos
 - 3.1. Coordenadoria de Gestão de Programas de Incentivos
 - 3.2. Coordenadoria de Monitoramento
 - 3.3. Coordenadoria de Distrito Industrial

4. Superintendência de Agronegócios e Crédito
 - 4.1. Coordenadoria de Cadeias Produtivas e Sustentabilidade
 - 4.2. Coordenadoria de Desenvolvimento Florestal
 - 4.3. Coordenadoria de Crédito

5. Superintendência de Política e Promoção do Turismo
 - 5.1. Coordenadoria de Pesquisa e Planejamento do Turismo
 - 5.2. Coordenadoria de Promoção do Turismo

6. Superintendência de Estrutura do Turismo
 - 6.1. Coordenadoria de Infraestrutura Turística
 - 6.2. Coordenadoria de Estruturação e Qualificação do Turismo

VII - NÍVEL DE ADMINISTRAÇÃO DESCENTRALIZADA

1. Junta Comercial do Estado de Mato Grosso - JUCEMAT
2. Companhia Mato-grossense de Mineração - METAMAT
3. Instituto de Pesos e Medidas - IPEM/MT
4. Companhia Mato-grossense de Gás - MT GÁS
5. Agência de Fomento do Estado de Mato Grosso S.A. - DESENVOLVE MT
6. Instituto de Defesa Agropecuária de Mato Grosso - INDEA/MT
7. Instituto Mato-grossense da Carne - IMAC

Art. 4º Os cargos em comissão e funções de confiança integrantes da lotação da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC são os constituídos dos Anexos I e II, deste Decreto, com a distribuição, denominação e quantificação ali previstas e estabelecidas nas Leis que deram origem aos referidos cargos e funções, ora remanejados e/ou transformados sem aumento de despesas, nos termos da Lei Complementar nº 266, de 29 de dezembro de 2006.

Art. 5º Os cargos em comissão e funções de confiança são criados, exclusivamente, por lei, facultado ao Chefe do Poder Executivo, mediante Decreto Governamental, o remanejamento, a transformação e a alteração da nomenclatura, vedado aumento das despesas, conforme disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 266, de 29 de dezembro de 2006.

Art. 6º As Unidades Administrativas listadas nos itens 1, 2, 3, 4 e 6 do inciso III e 1 e 2 do inciso IV do art. 3º, deste Decreto, possuem vínculo hierárquico e administrativo com o Gabinete do Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico.

Art. 7º A Unidade Administrativa listada no item 7 do inciso III do art. 3º, deste Decreto, possui vínculo hierárquico e administrativo com o Gabinete do Secretário Adjunto Executivo de Desenvolvimento Econômico.

Art. 8º As Unidades Administrativas listadas no inciso V do art. 3º, deste Decreto, possuem vínculo hierárquico e administrativo com o Gabinete do Secretário Adjunto de Administração Sistêmica.

Art. 9º As Unidades Administrativas listadas nos itens 1 e 2 do inciso VI do art. 3º, deste Decreto, possuem vínculo hierárquico e administrativo com o Gabinete do Secretário Adjunto de Indústria, Comércio e Empreendedorismo.

Art. 10 A Unidade Administrativa listada no item 5 do inciso III e itens 3 e 4 do inciso VI do art. 3º, deste Decreto, possuem vínculo hierárquico e administrativo com o Gabinete do Secretário Adjunto de Agronegócios e Investimentos.

Art. 11 As Unidades Administrativas listadas nos itens 5 e 6 do inciso VI do art. 3º, deste Decreto, possuem vínculo hierárquico e administrativo com o Gabinete do Secretário Adjunto de Turismo.

Art. 12 Incumbe ao Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, editar o Regimento Interno no prazo de 150 (cento e cinquenta) dias, em conformidade com o Decreto nº 1.684, de 10 de outubro de 2018.

Art. 13 As unidades de Gestão de Pessoas são responsáveis pelo envio dos atos de nomeações e exonerações para a Secretaria Adjunta de Ação Governamental da Casa Civil, observando os prazos de vigência e as alterações promovidas pela reestruturação organizacional do órgão ou entidade.

Parágrafo único. Os atos de nomeações e exonerações deverão fazer referência expressa à Unidade Administrativa onde serão nomeados ou exonerados os ocupantes dos cargos em comissão ou funções de confiança.

Art. 14 O registro das nomeações e exonerações serão cadastrados no Sistema Estadual de Administração de Pessoal - SEAP, após publicação em Diário Oficial.

Art. 15 Este Decreto entra em vigor em 1º de janeiro de 2023.

Art. 16 Revoga-se o Decreto nº 1.433, de 14 de julho de 2022.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 18 de janeiro de 2023.


OTAVIANO OLAVO PIVETTA
Governador do Estado em exercício


MAURO CARVALHO JUNIOR
Secretário-Chefe da Casa Civil


BASÍLIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

(Original assinado)

JEFFERSON PREZA MORENO

Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico em substituição legal

ANEXO I			
DISTRIBUIÇÃO DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES DE CONFIANÇA NA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL			
UNIDADE	SIMBOLOGIA REMUNERATÓRIA	QUANTIDADE	
		CARGO	FUNÇÃO
NÍVEL DE DECISÃO COLEGIADA			
1. Conselho Estadual de Desenvolvimento do Turismo - CEDTUR			
2. Conselho Estadual de Desenvolvimento Econômico de Mato Grosso - CODEM			
3. Conselho Estadual de Comércio Exterior de Mato Grosso - CECOMEX/MT			
4. Conselho Gestor do Fundo de Desenvolvimento Florestal do Estado de Mato Grosso - DESENVOLVE FLORESTA			
5. Comitê Deliberativo do Fundo de Aval Garantidor de Mato Grosso - MT GARANTE			
NÍVEL DE DIREÇÃO SUPERIOR			
1. Gabinete do Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico			
- Secretário	DGA-1	1	-
1.1. Gabinete do Secretário Adjunto Executivo de Desenvolvimento Econômico			
- Secretário Adjunto	DGA-2	1	-
- Assessor Especial I	DGA-2	1	-
- Assistente Técnico II	DGA-9	1	-
1.2. Gabinete do Secretário Adjunto de Indústria, Comércio e Empreendedorismo			
- Secretário Adjunto	DGA-2	1	-
1.3. Gabinete do Secretário Adjunto de Agronegócio e Investimentos			
- Secretário Adjunto	DGA-2	1	-
- Assessor Especial II	DGA-4	1	-
1.4. Gabinete do Secretário Adjunto de Turismo			
- Secretário Adjunto	DGA-2	1	-
- Assessor Especial I	DGA-2	1	-
- Assessor Técnico III	DGA-6	2	-
1.5. Gabinete do Secretário Adjunto de Administração Sistêmica			
- Secretário Adjunto	DGA-2	1	-
- Assessor Especial II	DGA-4	1	-
- Assessor Técnico II	DGA-5	1	-
- Assessor Técnico III	DGA-6	1	-
NÍVEL DE APOIO ESTRATÉGICO E ESPECIALIZADO			
1. Unidade Setorial de Controle Interno - UNISECI			
- Gestor de UNISECI	DGA-6	-	1
2. Núcleo de Gestão Estratégica para Resultados - NGER			
3. Ouvidoria Setorial			
4. Comissão de Ética			
5. Unidade de Comércio Exterior			
- Chefe de Unidade II	DGA-4	-	1
- Assessor Técnico III	DGA-6	1	-
6. Unidade do Observatório de Desenvolvimento			
- Chefe de Unidade IV	DGA-6	1	-
7. Unidade de Prospecção de Novos Negócios e Captação de Recursos			
- Chefe de Unidade II	DGA-4	1	-
- Assessor Técnico III	DGA-6	1	-
NÍVEL DE ASSESSORAMENTO SUPERIOR			
1. Gabinete de Direção			
- Chefe de Gabinete	DGA-4	1	-
- Assessor Especial II	DGA-4	1	-
- Assessor Especial III	DGA-6	1	-
2. Unidade de Assessoria			
- Assessor Especial I	DGA-2	2	-
- Assessor Executivo II	DGA-6	-	1
- Assessor Técnico III	DGA-6	1	-
NÍVEL DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA			
1. Superintendência de Finanças, Orçamento e Convênios			
- Superintendente	DGA-3	1	-
1.1. Coordenadoria Contábil			
- Coordenador	DGA-5	1	-
1.1.1. Gerência de Informações e Conformidade Contábil			
- Gerente	DGA-6	1	-

1.2. Coordenadoria de Finanças			
- Coordenador	DGA-5	1	-
- Assessor Técnico III	DGA-6	1	-
1.2.1 Gerência de Orçamento			
- Gerente	DGA-6	1	-
1.2.2 Gerência Financeira			
- Gerente	DGA-6	1	-
1.3 Coordenadoria de Convênios			
- Coordenador	DGA-5	1	-
1.3.1 Gerência de Convênios			
- Gerente	DGA-6	1	-
1.3.2 Gerência de Prestação de Contas			
- Gerente	DGA-6	1	-
2. Superintendência Administrativa			
- Superintendente	DGA-3	1	-
2.1 Coordenadoria de Gestão de Pessoas			
- Coordenador	DGA-5	1	-
2.1.1 Gerência de Gestão de Pessoas			
- Gerente	DGA-6	1	-
2.1.2 Gerência de Vida Funcional			
- Gerente	DGA-6	1	-
2.2 Coordenadoria de Materiais e Patrimônio			
- Coordenador	DGA-5	1	-
2.2.1 Gerência de Patrimônio e Almoarifado			
- Gerente	DGA-6	1	-
2.3 Coordenadoria de Apoio Logístico			
- Coordenador	DGA-5	1	-
2.3.1 Gerência de Serviços Gerais			
- Gerente	DGA-6	1	-
2.3.2 Gerência de Transportes			
- Gerente	DGA-6	1	-
2.3.3 Gerência de Protocolo e Arquivo			
- Gerente	DGA-6	1	-
2.4 Coordenadoria de Tecnologia da Informação			
- Coordenador	DGA-5	1	-
2.4.1 Gerência de Tecnologia da Informação			
- Gerente	DGA-6	1	-
2.5 Coordenadoria de Aquisições e Contratos			
- Coordenador	DGA-5	1	-
- Pregoeiro	DGA-5	-	1
2.5.1 Gerência de Aquisições			
- Gerente	DGA-6	1	-
2.5.2. Gerência de Contratos			
- Gerente	DGA-6	1	-
NÍVEL DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA			
1. Superintendência de Indústria, Minas e Energia			
- Superintendente	DGA-3	1	-
1.1 Coordenadoria de Apoio à Indústria e Zona de Processamento de Exportação - ZPE			
- Coordenador	DGA-5	1	-
1.2 Coordenadoria de Minas e Energia			
- Coordenador	DGA-5	1	-
- Assessor Técnico III	DGA-6	1	-
2. Superintendência de Comércio e Empreendedorismo			
- Superintendente	DGA-3	1	-
- Assessor Especial II	DGA-4	1	-
- Assessor Técnico III	DGA-6	1	-
2.1 Coordenadoria de Apoio ao Comércio e Empreendedorismo			
- Coordenador	DGA-5	1	-
- Assessor Técnico III	DGA-6	1	-
2.2 Coordenadoria dos Centros de Atendimento Empresarial			
- Coordenador	DGA-5	1	-
2.3 Coordenadoria de Artesanato			
- Coordenador	DGA-5	1	-

- Assessor Especial II	DGA-4	1	-
3. Superintendência de Programas de Incentivos			
- Superintendente	DGA-3	1	-
- Assessor Especial II	DGA-4	2	-
3.1 Coordenadoria de Gestão de Programas de Incentivos			
- Coordenador	DGA-5	1	-
- Assessor Técnico III	DGA-6	3	-
3.2 Coordenadoria de Monitoramento			
- Coordenador	DGA-5	1	-
- Assessor Técnico III	DGA-6	1	-
3.3 Coordenadoria de Distrito Industrial			
- Coordenador	DGA-5	1	-
- Assessor Técnico III	DGA-6	3	-
4. Superintendência de Agronegócios e Crédito			
- Superintendente	DGA-3	1	-
- Assessor Especial II	DGA-4	2	-
- Assessor Técnico III	DGA-6	2	-
4.1 Coordenadoria de Cadeias Produtivas e Sustentabilidade			
- Coordenador	DGA-5	1	-
- Assessor Especial II	DGA-4	2	-
4.2 Coordenadoria de Desenvolvimento Florestal			
- Coordenador	DGA-5	1	-
- Assessor Especial II	DGA-4	1	-
- Assessor Técnico III	DGA-6	1	-
4.3 Coordenadoria de Crédito			
- Coordenador	DGA-5	1	-
- Assessor Técnico III	DGA-6	2	-
5. Superintendência de Política e Promoção do Turismo			
- Superintendente	DGA-3	1	-
5.1 Coordenadoria de Pesquisa e Planejamento do Turismo			
- Coordenador	DGA-5	1	-
- Assessor Técnico III	DGA-6	1	-
5.2 Coordenadoria de Promoção do Turismo			
- Coordenador	DGA-5	1	-
6. Superintendência de Estrutura do Turismo			
- Superintendente	DGA-3	1	-
6.1 Coordenadoria de Infraestrutura Turística			
- Coordenador	DGA-5	1	-
- Assessor Técnico III	DGA-6	1	-
6.2 Coordenadoria de Estruturação e Qualificação do Turismo			
- Coordenador	DGA-5	1	-
SUBTOTAL		97	4
TOTAL		101	

ANEXO II

QUANTITATIVO DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES DE CONFIANÇA
AGRUPADOS POR SIMBOLOGIA REMUNERATÓRIA

SIMBOLOGIA REMUNERATÓRIA	CARGO	FUNÇÃO
DGA 1	1	-
DGA 2	9	-
DGA 3	8	-
DGA 4	14	1
DGA 5	24	1
DGA 6	40	2
DGA 7	0	-
DGA 8	0	-
DGA 9	1	-
DGA 10	0	-
SUBTOTAL	97	4
TOTAL	101	

DECRETO Nº 034, DE 18 DE JANEIRO DE 2023.

Dispõe sobre a alteração da Estrutura Organizacional da Junta Comercial do Estado de Mato Grosso - JUCEMAT, a distribuição de cargos em comissão e funções de confiança.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, incisos III e V, da Constituição Estadual, tendo em vista o que consta no Processo nº SEPLAG-PRO-2023/00309.

DECRETA:

Art. 1º A Junta Comercial do Estado de Mato Grosso - JUCEMAT, Autarquia com personalidade jurídica própria, subordinada tecnicamente a Secretaria da Micro e Pequena Empresa/Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI e administrativamente ao Governo do Estado nos termos da Lei Federal nº 8.934, de 18 de novembro de 1994 e o Decreto Federal nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996 e vinculada a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC tem como finalidade a execução do registro do comércio e atividades afins no Estado de Mato Grosso.

Art. 2º Fica aprovada a nova Estrutura Organizacional da Junta Comercial do Estado de Mato Grosso - JUCEMAT, de acordo com o que dispõe a Lei Complementar nº 13, de 16 de janeiro de 1992, Lei Complementar nº 266, de 29 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 506, de 11 de setembro de 2013, Lei Complementar nº 612, de 28 de janeiro de 2019, Lei Complementar nº 662, de 14 de maio de 2020, Lei Complementar nº 728, de 01 de abril de 2022 e Lei Complementar nº 755, de 12, de janeiro de 2023.

Art. 3º A estrutura organizacional básica e setorial da Junta Comercial do Estado de Mato Grosso - JUCEMAT compreende as seguintes unidades administrativas:

I - NÍVEL DE DECISÃO COLEGIADA

1. Plenário
2. Turma de Vogais

II - NÍVEL DE DIREÇÃO SUPERIOR

1. Gabinete da Presidência da JUCEMAT
- 1.1. Gabinete da Vice-Presidência
- 1.2. Gabinete da Secretaria Geral
- 1.3. Gabinete da Procuradoria Regional

III - NÍVEL DE APOIO ESTRATÉGICO E ESPECIALIZADO

1. Ouvidoria Setorial
2. Núcleo de Gestão Estratégica para Resultados - NGER
3. Unidade Setorial de Controle Interno - UNISECI
4. Unidade Jurídica

IV - NÍVEL DE ASSESSORAMENTO SUPERIOR

1. Gabinete de Direção
2. Unidade de Assessoria

V - NÍVEL DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA

1. Coordenadoria de Administração Sistêmica
- 1.1. Gerência de Contabilidade e Finanças
- 1.2. Gerência de Gestão de Pessoas
- 1.3. Gerência de Aquisições, Contratos e Convênios

VI - NÍVEL DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA

1. Gerência de Protocolo e Informações Empresariais
2. Gerência de Cadastro Empresarial
3. Gerência de Arquivo Empresarial
4. Gerência de Fiscalização e Controle de Armazéns Gerais
5. Gerência de Registro Empresarial

VII - NÍVEL DE ADMINISTRAÇÃO REGIONALIZADA E DESCONCENTRADA

1. Gerência de Unidades Desconcentradas

Art. 4º Os cargos em comissão e funções de confiança integrantes da lotação da Junta Comercial do Estado de Mato Grosso - JUCEMAT são os constituídos do Anexos I e II, deste Decreto, com a distribuição, denominação e quantificação ali previstas e estabelecidas nas Leis que deram origem aos referidos cargos e funções, ora remanejados e/ou transformados sem aumento de despesas, nos termos da Lei Complementar nº 266, de 29 de dezembro de 2006.

Art. 5º Os cargos em comissão e funções de confiança são criados, exclusivamente, por lei, facultado ao Chefe do Poder Executivo, mediante Decreto Governamental, o remanejamento, a transformação e a alteração da nomenclatura, vedado aumento das despesas, conforme disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 266, de 29 de dezembro de 2006.

Art. 6º As Unidades Administrativas constantes no inciso V do artigo 3º estão vinculadas administrativamente ao Gabinete da Presidência.

Art. 7º As Unidades Administrativas de que tratam os itens 1 a 4 do inciso VI do artigo 3º deste Decreto, estão vinculadas administrativamente ao Gabinete da Secretaria Geral.

Art. 8º A Unidade Administrativa de que trata o item 1 do inciso VII do artigo 3º deste Decreto, está vinculada administrativamente ao Gabinete da Secretaria Geral.

Art. 9º A Unidade Administrativa de que trata o item 4 do inciso III do artigo 3º deste Decreto, está vinculada administrativamente ao Gabinete da Procuradoria Regional.

Art. 10 A Unidade Administrativa de que trata o item 5 do inciso VI do artigo 3º deste Decreto, está vinculada administrativamente ao Gabinete da Procuradoria Regional.

Art. 11 Incumbe a Presidente da Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, editar o Regimento Interno no prazo de 150 (cento e cinquenta) dias, em conformidade com o Decreto nº 1.684, de 10 de outubro de 2018.

Art. 12 As unidades de Gestão de Pessoas são responsáveis pelo envio dos atos de nomeações e exonerações para a Secretaria Adjunta de Ação Governamental da Casa Civil, observando os prazos de vigência e as alterações promovidas pela reestruturação organizacional do órgão ou entidade.

Parágrafo único. Os atos de nomeações e exonerações deverão fazer referência expressa à Unidade Administrativa onde serão nomeados ou exonerações os ocupantes dos cargos em comissão ou funções de confiança.

Art. 13 O registro das nomeações e exonerações serão cadastrados no Sistema Estadual de Administração de Pessoal - SEAP, após publicação em Diário Oficial.

Art. 14 Este Decreto entra em vigor em 1º de janeiro de 2023.

Art. 15 Revoga-se o Decreto nº 1.359, de 13 de abril de 2022.

Palácio Paiguás, em Cuiabá-MT, 18 de janeiro de 2023.


OTAVIANO OLAVO PIVETTA
Governador do Estado em exercício


MAURO CARVALHO JÚNIOR
Secretário-Chefe da Casa Civil


BASÍLIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

(Original assinado)

JEFFERSON PREZA MORENO

Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico em substituição legal

(Original assinado)

MANOEL LOURENÇO DE AMORIM

Presidente da JUCEMAT

**ANEXO I
QUANTITATIVO DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES DE
CONFIANÇA AGRUPADOS POR SIMBOLOGIA REMUNERATÓRIA**

UNIDADE	SIMBOLOGIA REMUNERATÓRIA	QUANTIDADE	
		CARGO	FUNÇÃO
NÍVEL DE DIREÇÃO SUPERIOR			
1. Gabinete da Presidência da JUCEMAT			
- Presidente	DGA-1	1	----
1.1. Gabinete da Vice-Presidência			
- Vice-Presidente	DGA-2	1	----
1.2. Gabinete da Secretaria Geral			
- Secretário Geral	DGA-2	1	----
1.3. Gabinete da Procuradoria Regional			
- Procurador Regional	DGA-2	1	----

NÍVEL DE APOIO ESTRATÉGICO E ESPECIALIZADO			
1. Ouvidoria Setorial			
- Ouvidor Setorial	DGA-7	1	----
IV			
2. Núcleo de Gestão Estratégica para Resultados - NGER			
3. Unidade Setorial de Controle Interno - UNISECI			
4. Unidade Jurídica			
NÍVEL DE ASSESSORAMENTO SUPERIOR			
1. Gabinete de Direção			
- Chefe de Gabinete	DGA-5	1	----
2. Unidade de Assessoria			
- Assessor Técnico I	DGA-4	1	----
- Assessor Técnico	DGA-5	3	----
II			
- Assessor Técnico	DGA-6	3	----
III			
- Assistente Técnico	DGA-9	2	---
II			
- Assistente de	DGA-10	----	4
Direção			
NÍVEL DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA			
1. Coordenadoria de Administração Sistêmica			
- Coordenador	DGA-5	1	----
- Assistente Técnico II	DGA-9	1	----
1.1 Gerência de Contabilidade e Finanças			
- Gerente	DGA-6	1	----
1.2 Gerência de Gestão de Pessoas			
- Gerente	DGA-6	1	----
1.3 Gerência de Aquisições, Contratos e Convênios			
- Gerente	DGA-6	1	----
NÍVEL DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA			
1. Gerência de Protocolo e Informações Empresariais			
- Gerente	DGA-6	1	----
2. Gerência de Cadastro Empresarial			
- Gerente	DGA-6	1	----
3. Gerência de Arquivo Empresarial			
- Gerente	DGA-6	1	----
4. Gerência de Fiscalização e Controle de Armazéns Gerais			
- Gerente	DGA-6	1	----
5. Gerência de Registro Empresarial			
- Gerente	DGA-6	1	----
NÍVEL DE ADMINISTRAÇÃO REGIONALIZADA E DESCONCENTRADA			
1. Gerência de Unidades Desconcentradas			
- Gerente	DGA-6	1	----
SUBTOTAL		26	4
TOTAL		30	

ANEXO II QUANTITATIVO DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES DE CONFIANÇA AGRUPADOS POR SIMBOLOGIA REMUNERATÓRIA		
SIMBOLOGIA REMUNERATÓRIA	CARGO	FUNÇÃO
DGA 1	1	-
DGA 2	3	-
DGA 3	0	-
DGA 4	1	-
DGA 5	5	-
DGA 6	12	-
DGA 7	1	-
DGA 8	0	-
DGA 9	3	-
DGA 10	0	4
SUBTOTAL		26
TOTAL		30

DECRETO Nº 035, DE 18 DE JANEIRO DE 2023

Dispõe sobre a estrutura organizacional do Instituto de Pesos e Medidas de Mato Grosso - IPEM/MT, a distribuição de cargos e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, incisos III e V, da Constituição Estadual, tendo em vista o que consta no Processo nº SEPLAG-PRO-2023/00309.

DECRETA:

Art. 1º O Instituto de Pesos e Medidas de Mato Grosso - IPEM/MT têm por finalidade a execução no âmbito do Estado de Mato Grosso, das atividades relacionadas com a metrologia, a normalização, a conformidade e a certificação de produtos e serviços, observada a legislação pertinente.

Art. 2º Fica aprovada a estrutura organizacional do Instituto de Pesos e Medidas de Mato Grosso - IPEM/MT, de acordo com o que dispõe a Lei nº 9.687 de 28 de dezembro de 2011, Lei Complementar nº 264, de 28 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 266, de 29 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 506, de 11 de setembro de 2013, Lei Complementar nº 612, de 28 de janeiro de 2019, Lei Complementar nº 662, de 14 de maio de 2020 e Lei Complementar nº 755, de 12 de janeiro de 2023.

Art. 3º A estrutura organizacional básica e setorial do Instituto de Pesos e Medidas de Mato Grosso - IPEM/MT compreende as seguintes unidades administrativas:

I - NÍVEL DE DECISÃO COLEGIADA

1. Conselho de Administração
2. Comissão Executiva

II - NÍVEL DE DIREÇÃO SUPERIOR

1. Gabinete da Presidência do Instituto de Pesos e Medidas de Mato Grosso
 - 1.1. Diretoria de Fiscalização
 - 1.2. Diretoria de Avaliação da Conformidade
 - 1.3. Diretoria de Legislação e Processos Metrológicos
 - 1.4. Diretoria de Administração Sistêmica

III - NÍVEL DE APOIO ESTRATÉGICO E ESPECIALIZADO

1. Núcleo de Gestão Estratégica para Resultados - NGER
2. Unidade Setorial de Controle Interno - UNISECI
3. Unidade Jurídica

IV - NÍVEL DE ACESSORAMENTO SUPERIOR

1. Gabinete de Direção
2. Unidade de Assessoria

V - NÍVEL DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA

1. Coordenadoria Administrativa
2. Coordenadoria Financeira e Contábil

VI - NÍVEL DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA

1. Coordenadoria de Fiscalização de Instrumentos
 - 1.1. Gerência de Instrumentos
 - 1.2. Gerência da Agência do Distrito Industrial
2. Coordenadoria de Fiscalização de Produtos
3. Coordenadoria de Avaliação da Conformidade
4. Coordenadoria de Processos Administrativos Metrológicos

Art. 4º Os cargos em comissão e funções de confiança integrantes da lotação do Instituto de Pesos e Medidas de Mato Grosso - IPEM/MT são os constituídos dos Anexos I e II, deste Decreto, com a distribuição, denominação e quantificação ali previstas e estabelecidas nas Leis que deram origem aos referidos cargos e funções, ora remanejados e/ou transformados sem aumento de despesas, nos termos da Lei Complementar nº 266, de 29 de dezembro de 2006.

Art. 5º Os cargos em comissão e funções de confiança são criados, exclusivamente, por lei, facultado ao Chefe do Poder Executivo, mediante decreto governamental, o remanejamento, a transformação e a alteração da nomenclatura, vedado aumento das despesas, conforme disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 266, de 29 de dezembro de 2006.

Art. 6º As Unidades Administrativas dispostas nos incisos III e IV

do Artigo 3º, deste Decreto, possuem vínculo hierárquico e administrativo com o Gabinete da Presidência do Instituto de Pesos e Medidas de Mato Grosso.

Art. 7º As Unidades Administrativas dispostas no inciso V do Artigo 3º, deste Decreto, possuem vínculo hierárquico e administrativo com a Diretoria de Administração Sistêmica.

Art. 8º As Unidades Administrativas constantes nos itens 1 e 2 do inciso VI do Artigo 3º, deste Decreto, possuem vínculo hierárquico e administrativo com a Diretoria de Fiscalização.

Art. 9º A Unidade Administrativa constante no item 3 do inciso VI do Artigo 3º, deste Decreto, possuem vínculo hierárquico e administrativo com a Diretoria de Avaliação da Conformidade.

Art. 10 A Unidade Administrativa constante no item 4 do inciso VI do Artigo 3º, deste Decreto, possuem vínculo hierárquico e administrativo com a Diretoria de Legislação e Processos Metrológicos.

Art. 11 Incumbe ao Presidente do Instituto de Pesos e Medidas de Mato Grosso, editar o Regimento Interno no prazo de 150 (cento e cinquenta) dias, em conformidade com o Decreto nº 1.684, de 10 de outubro de 2018, que regulamenta os procedimentos para elaboração e atualização, estabelecendo a competência e o funcionamento de suas unidades administrativas, bem como as atribuições dos servidores lotados.

Art. 12 A Diretoria de Administração Sistêmica é responsável pelo envio dos atos de nomeações e exonerações para a Secretaria Adjunta de Ação Governamental da Casa Civil, observando os prazos de vigência e as alterações promovidas pela reestruturação organizacional do órgão ou entidade.

Parágrafo único. Os atos de nomeações e exonerações deverão fazer referência expressa à Unidade Administrativa onde serão nomeados ou exonerados os ocupantes dos cargos em comissão ou funções de confiança.

Art. 13 O registro das nomeações e exonerações serão cadastrados no Sistema Estadual de Administração de Pessoal - SEAP, após publicação em Diário Oficial.

Art. 14 Este Decreto entra em vigor em 1º de janeiro de 2023.

Art. 15 Revoga-se o Decreto nº 1.069, de 12 de agosto de 2021.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 18 de janeiro de 2023.


OTAVIANO OLAVO PIVETTA
Governador do Estado em exercício


MAURO CARVALHO JUNIOR
Secretário-Chefe da Casa Civil


BASÍLIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

(Original assinado))
JEFFERSON PREZA MORENO
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico em substituição legal

(Original assinado)
BENTO FRANCISCO GOMES BEZERRA
Presidente do Instituto de Pesos e Medidas de Mato Grosso

ANEXO I			
DISTRIBUIÇÃO DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES DE CONFIANÇA NA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL			
UNIDADE	SIMBOLOGIA REMUNERATÓRIA	QUANTIDADE	
		CARGO	FUNÇÃO
NÍVEL DE DECISÃO COLEGIADA			
1. Conselho de Administração			
1.1. Comissão Executiva			
NÍVEL DE DIREÇÃO SUPERIOR			
1. Gabinete da Presidência do Instituto de Pesos e Medidas de Mato Grosso			
- Presidente	DGA-1	1	-
1.1 Diretoria de Fiscalização			
- Diretor	DGA-3	1	-
1.2 Diretoria de Avaliação da Conformidade			
- Diretor	DGA-3	1	-
1.3. Diretoria de Legislação e Processos Metrológicos			
- Diretor	DGA-3	1	-
1.4. Diretoria de Administração Sistemática			
- Diretor	DGA-3	1	-
NÍVEL DE APOIO ESTRATÉGICO E ESPECIALIZADO			
1. Núcleo de Gestão Estratégica para Resultados -NGER			
2.Unidade Setorial de Controle Interno - UNISECI			
3.Unidade Jurídica			
NÍVEL DE ACESSORAMENTO SUPERIOR			
1. Gabinete de Direção			
- Chefe de Gabinete	DGA-5	1	-
2. Unidade de Assessoria			
- Assessor Especial II	DGA-4	2	-
- Assessor Técnico I	DGA-4	2	-
- Assistente Técnico II	DGA-9	1	-
NÍVEL DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA			
1. Coordenadoria Administrativa Sistemática			
- Coordenador	DGA-5	1	-
2. Coordenadoria Financeira e Contábil			
- Coordenador	DGA-5	1	-
NÍVEL DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA			
1. Coordenadoria de Fiscalização de Instrumentos			
- Coordenador	DGA-5	1	-
- Assistente Técnico II	DGA-9	4	-
1.1. Gerência de Instrumentos			
- Gerente	DGA-6	1	-
1.2 Gerência da Agência do Distrito Industrial			
- Gerente	DGA-6	1	-
2. Coordenadoria de Fiscalização de Produtos			
- Coordenador	DGA-5	1	-
3. Coordenadoria de Avaliação da Conformidade			
- Coordenador	DGA-5	1	-
4. Coordenadoria de Processos Administrativos Metrológicos			
- Coordenador	DGA-5	1	-
		23	-
SUBTOTAL			
TOTAL		23	

ANEXO II		
QUANTITATIVO DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES DE CONFIANÇA AGRUPADOS POR SIMBOLOGIA REMUNERATÓRIA		
	CARGO	FUNÇÃO
SIMBOLOGIA REMUNERATÓRIA		
DGA 1	1	-
DGA 2	0	-
DGA 3	4	-
DGA 4	4	-
DGA 5	7	-
DGA 6	2	-
DGA 7	0	-
DGA 8	0	-
DGA 9	5	-
DGA 10	0	-
SUBTOTAL		23
TOTAL		23

DECRETO Nº 036, DE 18 DE JANEIRO DE 2023

Dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer - SECEL, a distribuição de cargos em comissão e funções de confiança.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, incisos III e V, da Constituição Estadual, tendo em vista o que consta no Processo nº SEPLAG-PRO-2023/00309.

DECRETA:

Art. 1º A Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer - SECEL tem por finalidade promover as artes e a cultura, de forma democrática e descentralizada, além de exercer outras atividades previstas nos termos do seu regimento.

Art. 2º Fica aprovada a Estrutura Organizacional da Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer - SECEL, de acordo com o que dispõe a Lei Complementar nº 13, de 16 de janeiro de 1992, Lei Complementar nº 264, de 28 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 266, de 29 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 506, de 11 de setembro de 2013, Lei Complementar nº 612, de 28 de janeiro de 2019, Lei Complementar nº 662, de 14 de maio de 2020, Lei Complementar nº 734, de 01 de abril de 202 e Lei Complementar nº 755, de 12 de janeiro de 2023.

Art. 3º A Estrutura Organizacional básica e setorial da Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer - SECEL compreende as seguintes unidades administrativas:

I - NÍVEL DE DECISÃO COLEGIADA

1. Conselho Estadual de Políticas Culturais
2. Conselho Estadual de Desporto

II - NÍVEL DE DIREÇÃO SUPERIOR

1. Gabinete do Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer
 - 1.1. Gabinete do Secretário Adjunto de Cultura
 - 1.2. Gabinete do Secretário Adjunto de Esporte e Lazer
 - 1.3. Gabinete do Secretário Adjunto de Administração Sistemática

III - NÍVEL DE APOIO ESTRATÉGICO E ESPECIALIZADO

1. Núcleo de Gestão Estratégica para Resultados - NGER
2. Ouvidoria Setorial
3. Comissão de Ética
4. Unidade Setorial de Controle Interno - UNISECI
5. Unidade de Projetos e Obras
6. Unidade de Observatório da Cultura

IV - NÍVEL DE ACESSORAMENTO SUPERIOR

1. Gabinete de Direção
2. Unidade de Assessoria

V - NÍVEL DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA

1. Superintendência Administrativa
 - 1.1. Coordenadoria de Gestão de Pessoas
 - 1.2. Coordenadoria de Apoio Logístico
 - 1.2.1. Gerência de Patrimônio e Almoxarifado
 - 1.2.2. Gerência de Protocolo
 - 1.2.3. Gerência de Arquivo
 - 1.3. Coordenadoria de Tecnologia da Informação
2. Coordenadoria de Aquisições e Contratos
 - 2.1. Gerência de Aquisições
 - 2.2. Gerência de Formalização e Gestão de Contratos
3. Superintendência de Orçamento, Finanças e Contabilidade
 - 3.1. Coordenadoria de Orçamento
 - 3.2. Coordenadoria Financeira
 - 3.3. Coordenadoria Contábil
4. Coordenadoria de Convênios
 - 4.1. Gerência de Formalização e Gestão
 - 4.2. Gerência de Prestação de Contas

VI - NÍVEL DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA

1. Superintendência de Políticas Culturais
 - 1.1. Coordenadoria de Parcerias Institucionais

- 1.2. Coordenadoria de Incentivo à Cultura
1.3. Coordenadoria de Gestão do Sistema Estadual de Cultura

2. Superintendência de Preservação do Patrimônio Histórico e Museológico

- 2.1. Coordenadoria de Patrimônio Histórico e Museológico
2.1.1. Gerência de Gestão Museológica
2.1.2. Gerência de Inventário, Tombamento e Registro

3. Coordenadoria do Sistema Estadual de Bibliotecas Públicas

- 3.1. Gerência da Biblioteca Pública Estevão de Mendonça
3.2. Gerência do Livro e da Leitura

4. Superintendência de Desenvolvimento da Economia Criativa
4.1. Coordenadoria de Articulação Institucional

5. Superintendência de Esporte e Lazer

- 5.1. Coordenadoria de Esporte de Inclusão
5.2. Coordenadoria de Saúde, Recreação e Lazer
5.3. Coordenadoria de Esporte de Participação e Rendimento
5.4. Coordenadoria de Políticas Esportivas e de Lazer

6. Superintendência de Desporto Escolar

- 6.1. Coordenadoria de Esporte de Formação
6.2. Coordenadoria de Eventos de Esporte Escolar

7. Superintendência de Infraestrutura Esportiva

- 7.1. Coordenadoria de Manutenção do Complexo da Arena Pantanal
7.1.1. Gerência de Serviços de Manutenção do Complexo da Arena Pantanal
7.2. Coordenadoria de Operações no Complexo da Arena Pantanal
7.3. Coordenadoria de Projetos de Infraestrutura Esportiva

Art. 4º Os cargos em comissão e funções de confiança integrantes da lotação da Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer - SECEL são os constituídos dos Anexos I e II, deste Decreto, com a distribuição, denominação e quantificação ali previstas e estabelecidas nas Leis que deram origem aos referidos cargos e funções, ora remanejados e/ou transformados sem aumento de despesas, nos termos da Lei Complementar nº 266, de 29 de dezembro de 2006.

Art. 5º Os cargos em comissão e funções de confiança são criados, exclusivamente, por lei, facultado ao Chefe do Poder Executivo, mediante Decreto Governamental, o remanejamento, a transformação e a alteração da nomenclatura, vedado aumento das despesas, conforme disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 266, de 29 de dezembro de 2006.

Art. 6º As Unidades Administrativas dispostas nos itens de 1 a 4 do inciso III e inciso IV do Artigo 3º, deste Decreto, possuem vínculo hierárquico e administrativo com o Gabinete do Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 7º A Unidade Administrativa disposta no item 5 do inciso III e inciso V do Artigo 3º, deste Decreto, possuem vínculo hierárquico e administrativo com o Gabinete do Secretário Adjunto de Administração Sistêmica.

Art. 8º As Unidades Administrativas dispostas no item 6 do inciso III e itens 1, 2, 3 e 4 do inciso VI do Artigo 3º, deste Decreto, possuem vínculo hierárquico e administrativo com o Gabinete do Secretário Adjunto de Cultura.

Art. 9º As Unidades Administrativas dispostas nos itens 5, 6 e 7 do inciso VI do Artigo 3º, deste Decreto, possuem vínculo hierárquico e administrativo com o Gabinete do Secretário Adjunto de Esporte e Lazer.

Art. 10 Incumbe ao Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer, editar o Regimento Interno no prazo de 150 (cento e cinquenta) dias, em conformidade com o Decreto nº 1.684, de 10 de outubro de 2018.

Art. 11 As unidades de Gestão de Pessoas são responsáveis pelo envio dos atos de nomeações e exonerações para a Secretaria Adjunta de Ação Governamental da Casa Civil, observando os prazos de vigência e as alterações promovidas pela reestruturação organizacional do órgão ou entidade.

Parágrafo único. Os atos de nomeações e exonerações deverão fazer referência expressa à Unidade Administrativa onde serão nomeados ou exonerados os ocupantes dos cargos em comissão ou funções de

confiança.

Art. 12 O registro das nomeações e exonerações serão cadastrados no Sistema Estadual de Administração de Pessoal - SEAP, após publicação em Diário Oficial.

Art. 13 Este Decreto entra em vigor em 1º de janeiro de 2023.

Art. 14 Revoga-se o Decreto nº 1.382, de 04 de maio de 2022.

Palácio Paiaaguás, em Cuiabá-MT, 18 de janeiro 2023.


OTAVIANO OLAVO PIVETTA
Governador do Estado em exercício


MAURO CARVALHO JÚNIOR
Secretário-Chefe da Casa Civil


BASÍLIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

(Original assinado)

ELIANE PAULA DA SILVA

Secretária de Estado de Cultura, Esporte e Lazer em substituição legal

ANEXO I

DISTRIBUIÇÃO DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES DE CONFIANÇA NA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

UNIDADE	SIMBOLOGIA REMUNERATÓRIA	QUANTIDADE	
		CARGO	FUNÇÃO
NÍVEL DE DECISÃO COLEGIADA			
1. Conselho Estadual de Políticas Culturais			
- Secretário Executivo de Conselho IV	DGA-5	1	-
2. Conselho Estadual de Desporto			
- Secretário Executivo de Conselho IV	DGA-5	1	-
NÍVEL DE DIREÇÃO SUPERIOR			
1. Gabinete do Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer			
- Secretário	DGA-1	1	-
- Assessor Técnico III	DGA-6	1	-
- Assistente Executivo	DGA-8	-	1
1.1. Gabinete do Secretário Adjunto de Cultura			
- Secretário Adjunto	DGA-2	1	-
- Assessor Especial II	DGA-4	1	-
1.2. Gabinete do Secretário Adjunto de Esporte e Lazer			
- Secretário Adjunto	DGA-2	1	-
- Assessor Especial II	DGA-4	2	-
- Assessor Executivo I	DGA-4	-	1
- Assessor Técnico III	DGA-6	1	-
- Assistente Técnico I	DGA-8	1	-
1.3. Gabinete do Secretário Adjunto de Administração Sistêmica			
- Secretário Adjunto	DGA-2	1	-
- Assessor Especial II	DGA-4	1	-
NÍVEL DE APOIO ESTRATÉGICO E ESPECIALIZADO			
1. Núcleo de Gestão Estratégica para Resultados - NGER			
2. Ouvidoria Setorial			
3. Comissão de Ética			
4. Unidade Setorial de Controle Interno - UNISECI			
- Gestor de UNISECI	DGA-6	-	1
5. Unidade de Projetos e Obras			

Chefe de Unidade II	DGA-4	1	-
6. Unidade de Observatório da Cultura			
- Chefe de Unidade IV	DGA-6	-	1
NÍVEL DE ACESSORAMENTO SUPERIOR			
1. Gabinete de Direção			
- Chefe de Gabinete	DGA-4	1	-
2. Unidade de Assessoria			
- Chefe de Unidade I	DGA-3	1	-
- Assessor Especial II	DGA-4	5	-
- Assessor Técnico III	DGA-6	2	-
- Assistente Técnico I	DGA-8	1	-
NÍVEL DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA			
1. Superintendência Administrativa			
- Superintendente	DGA-3	1	-
- Assessor Técnico III	DGA-6	1	-
1.1. Coordenadoria de Gestão de Pessoas			
- Coordenador	DGA-5	1	-
- Assessor Técnico III	DGA-6	1	-
- Assistente Técnico I	DGA-8	1	-
1.2. Coordenadoria de Apoio Logístico			
- Coordenador	DGA-5	1	-
- Assessor Técnico III	DGA-6	1	-
- Assistente Técnico I	DGA-8	1	-
1.2.1. Gerência de Patrimônio e Almoxarifado			
- Gerente	DGA-6	1	-
1.2.2. Gerência de Protocolo			
- Gerente	DGA-6	1	-
1.2.3. Gerência de Arquivo			
- Gerente	DGA-6	1	-
1.3. Coordenadoria de Tecnologia da Informação			
- Coordenador	DGA-5	1	-
2. Coordenadoria de Aquisições e Contratos			
- Coordenador	DGA-5	1	-
- Pregoeiro	DGA-5	-	1
2.1. Gerência de Aquisições			
- Gerente	DGA-6	1	-
2.2. Gerência de Formalização e Gestão de Contratos			
- Gerente	DGA-6	1	-
3. Superintendência de Orçamento, Finanças e Contabilidade			
- Superintendente	DGA-3	1	-
- Assistente Técnico I	DGA-8	1	-
3.1. Coordenadoria de Orçamento			
- Coordenador	DGA-5	1	-
- Assessor Técnico III	DGA-6	1	-
3.2. Coordenadoria Financeira			
- Coordenador	DGA-5	1	-
3.3. Coordenadoria Contábil			
- Coordenador	DGA-5	1	-
4. Coordenadoria de Convênios			
- Coordenador	DGA-5	1	-
4.1. Gerência de Formalização e Gestão			
- Gerente	DGA-6	1	-
4.2. Gerência de Prestação de Contas			
- Gerente	DGA-6	1	-
NÍVEL DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA			
1. Superintendência de Políticas Culturais			
- Superintendente	DGA-3	1	-
- Assessor Técnico III	DGA-6	1	-
1.1. Coordenadoria de Parcerias Institucionais			
- Coordenador	DGA-5	1	-
1.2. Coordenadoria de Incentivo à Cultura			
- Coordenador	DGA-5	1	-
1.3. Coordenadoria de Gestão do Sistema Estadual de Cultura			
- Coordenador	DGA-5	1	-
2. Superintendência de Preservação do Patrimônio Histórico e Museológico			
- Superintendente	DGA-3	1	-
2.1. Coordenadoria de Patrimônio Histórico e Museológico			
- Coordenador	DGA-5	1	-
2.1.1. Gerência de Gestão Museológica			
- Gerente	DGA-6	1	-
2.1.2. Gerência de Inventário, Tombamento e Registro			

- Gerente	DGA-6	1	-
3. Coordenadoria do Sistema Estadual de Bibliotecas Públicas			
- Coordenador	DGA-5	1	-
- Assessor Técnico III	DGA-6	1	-
3.1. Gerência da Biblioteca Pública Estevão de Mendonça			
- Gerente	DGA-6	1	-
3.2. Gerência do Livro e da Leitura			
- Gerente	DGA-6	1	-
4. Superintendência de Desenvolvimento da Economia Criativa			
- Superintendente	DGA-3	1	-
4.1. Coordenadoria de Articulação Institucional			
- Coordenador	DGA-5	1	-
5. Superintendência de Esporte e Lazer			
- Superintendente	DGA-3	1	-
- Assessor Especial II	DGA-4	1	-
5.1. Coordenadoria de Esporte de Inclusão			
- Coordenador	DGA-5	1	-
5.2. Coordenadoria de Saúde, Recreação e Lazer			
- Coordenador	DGA-5	1	-
5.3. Coordenadoria de Esporte de Participação e Rendimento			
- Coordenador	DGA-5	1	-
5.4. Coordenadoria de Políticas Esportivas e de Lazer			
- Coordenador	DGA-5	1	-
6. Superintendência de Desporto Escolar			
- Superintendente	DGA-3	1	-
- Assessor Especial II	DGA-4	1	-
6.1. Coordenadoria de Esporte de Formação			
- Coordenador	DGA-5	1	-
6.2. Coordenadoria de Eventos de Esporte Escolar			
- Coordenador	DGA-5	1	-
7. Superintendência de Infraestrutura Esportiva			
- Superintendente	DGA-3	1	-
- Assessor Especial II	DGA-4	1	-
- Assessor Técnico II	DGA-5	1	-
- Assessor Técnico III	DGA-6	1	-
7.1. Coordenadoria de Manutenção do Complexo da Arena Pantanal			
- Coordenador	DGA-5	1	-
7.1.1. Gerência de Serviços de Manutenção do Complexo da Arena Pantanal			
- Gerente	DGA-6	1	-
7.2. Coordenadoria de Operações no Complexo da Arena Pantanal			
- Coordenador	DGA-5	1	-
7.3. Coordenadoria de Projetos de Infraestrutura Esportiva			
- Coordenador	DGA-5	1	-
SUBTOTAL		81	5
TOTAL		86	

ANEXO II

**QUANTITATIVO DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES DE
CONFIANÇA AGRUPADOS POR SIMBOLOGIA REMUNERATÓRIA**

SIMBOLOGIA REMUNERATÓRIA	CARGO	FUNÇÃO
DGA-1	1	-
DGA-2	3	-
DGA-3	9	-
DGA-4	14	1
DGA-5	26	1
DGA-6	23	2
DGA-7	0	-
DGA-8	5	1
DGA-9	0	-
DGA-10	0	-
SUBTOTAL	81	5
TOTAL	86	

DECRETO Nº 037, DE 18 DE JANEIRO DE 2023

Dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Secretaria de Estado de Comunicação - SECOM, a redistribuição de cargos em comissão e funções de confiança.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66 incisos III e V, da Constituição Estadual, tendo em vista o que consta no Processo nº SEPLAG-PRO-2023/00309;

DECRETA:

Art. 1º À Secretaria de Estado de Comunicação - SECOM compete gerir a política de comunicação social do Poder Executivo Estadual; gerir ações de comunicação, propaganda e publicidade das ações de governo e dos eventos internos e externos; gerir os serviços de assessoria de imprensa, bem como as entrevistas coletivas e individuais; gerir o conteúdo web do Poder Executivo Estadual, bem como a padronização institucional de todos os portais eletrônicos; gerir os serviços de marketing de relacionamento; gerir a política de comunicação institucional interna do Poder Executivo Estadual; estimular a participação da comunidade em eventos cívicos, bem como contribuir para a divulgação da cultura estadual e maior conhecimento da realidade mato-grossense, no próprio Estado e no País.

Art. 2º Fica aprovada a Estrutura Organizacional da Secretaria de Estado de Comunicação - SECOM, de acordo com o que dispõe a Lei Complementar nº 13, de 16 de janeiro de 1992, Lei Complementar nº 264, de 28 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 266, de 29 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 612, de 28 de janeiro de 2019, Lei Complementar nº 697, de 05 de julho de 2021 e Lei Complementar nº 755, de 12 de janeiro de 2023.

Art. 3º A Estrutura Organizacional básica e setorial da Secretaria de Estado de Comunicação - SECOM, compreende as seguintes unidades administrativas:

I - NÍVEL DE DIREÇÃO SUPERIOR

1. Gabinete do Secretário de Estado de Comunicação
 - 1.1. Gabinete do Secretário Adjunto de Jornalismo
 - 1.2. Gabinete do Secretário Adjunto de Publicidade
 - 1.3. Gabinete do Secretário Adjunto de Comunicação Dirigida
 - 1.4. Gabinete do Secretário Adjunto de Administração Sistêmica

II - NÍVEL DE APOIO ESTRATÉGICO E ESPECIALIZADO

1. Núcleo de Gestão Estratégica para Resultados - NGER
2. Unidade Setorial de Controle Interno - UNISECI

III - NÍVEL DE ACESSORAMENTO SUPERIOR

1. Gabinete de Direção
2. Unidade de Assessoria

IV - NÍVEL DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA

1. Superintendência Administrativa
 - 1.1. Coordenadoria de Gestão de Pessoas
 - 1.2. Coordenadoria Financeira e Contábil
 - 1.3. Coordenadoria de Aquisições e Contratos
 - 1.4. Coordenadoria de Orçamento e Convênios
 - 1.5. Coordenadoria de Apoio Logístico
 - 1.5.1. Gerência de Protocolo e Arquivo
 - 1.6. Coordenadoria de Tecnologia da Informação

V - NÍVEL DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA

1. Superintendência de Imagem
2. Superintendência de Televisão
3. Superintendência de Rádio
4. Superintendência de Redação
5. Superintendência de Publicidade
6. Superintendência de Mídias Sociais

Art. 4º Os cargos em comissão e funções de confiança integrantes da lotação da Secretaria de Estado de Comunicação - SECOM são os constituídos do Anexos I e II, deste Decreto, com a distribuição, denominação e quantificação ali previstas e estabelecidas nas Leis que deram origem aos referidos cargos e funções, ora remanejados e/ou transformados sem aumento de despesas, nos termos da Lei Complementar nº 266, de 29 de dezembro de 2006.

Art. 5º Os cargos em comissão e funções de confiança são criados,

exclusivamente, por lei, facultado ao Chefe do Poder Executivo, mediante Decreto Governamental, o remanejamento, a transformação e a alteração da nomenclatura, vedado aumento das despesas, conforme disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 266, de 29 de dezembro de 2006.

Art. 6º As Unidades Administrativas constantes nos incisos II e III do Artigo 3º, deste Decreto, possuem vínculo hierárquico e administrativo com o Gabinete do Secretário de Estado de Comunicação.

Art. 7º As Unidades Administrativas constantes no inciso IV do Artigo 3º, deste Decreto, possuem vínculo hierárquico e administrativo com o Gabinete do Secretário Adjunto de Administração Sistêmica.

Art. 8º As Unidades Administrativas constantes nos itens 1, 2, 3 e 4 do inciso V do Artigo 3º deste Decreto, possuem vínculo hierárquico e administrativo com o Gabinete do Secretário Adjunto de Jornalismo.

Art. 9º A Unidade Administrativa constante no item 5 do inciso V do Artigo 3º deste Decreto, possuem vínculo hierárquico e administrativo com o Gabinete do Secretário Adjunto de Publicidade.

Art. 10 A Unidade Administrativa constante no item 6 do inciso V do Artigo 3º deste Decreto, possuem vínculo hierárquico e administrativo com o Gabinete do Secretário Adjunto de Comunicação Dirigida.

Art. 11 Incumbe ao Secretário de Estado de Comunicação, editar o Regimento Interno no prazo de 150 (cento e cinquenta) dias, em conformidade com o Decreto nº 1.684, de 10 de outubro de 2018.

Art. 12 As unidades de Gestão de Pessoas são responsáveis pelo envio dos atos de nomeações e exonerações para a Secretaria Adjunta de Ação Governamental da Casa Civil, observando os prazos de vigência e as alterações promovidas pela reestruturação organizacional do órgão ou entidade.

Parágrafo único. Os atos de nomeações e exonerações deverão fazer referência expressa à Unidade Administrativa onde serão nomeados ou exonerados os ocupantes dos cargos em comissão ou funções de confiança.

Art. 13 O registro das nomeações e exonerações serão cadastrados no Sistema Estadual de Administração de Pessoal - SEAP, após publicação em Diário Oficial.

Art. 14 Revoga-se o Decreto nº 1.521, de 08 de novembro de 2022.

Art. 15 Este Decreto entra em vigor em 1º de janeiro de 2023.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 18 de janeiro de 2023.


OTAVIANO OLAVO PIVETTA
Governador do Estado em exercício


MAURO CARVALHO JUNIOR
Secretário-Chefe da Casa Civil


BASÍLIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

(Original assinado)
LAICE SOUZA AIZA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado de Comunicação

ANEXO I

DISTRIBUIÇÃO DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES DE CONFIANÇA NA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

UNIDADE	SIMBOLOGIA RE-MUNERATÓRIA	QUANTIDADE	
		CARGO	FUNÇÃO
NÍVEL DE DIREÇÃO SUPERIOR			
1. Gabinete do Secretário de Estado de Comunicação			
- Secretário	DGA-1	1	-
- Assessor Especial I	DGA-2	4	-
1.1. Gabinete do Secretário Adjunto de Jornalismo			
- Secretário Adjunto	DGA-2	1	-
1.2. Gabinete do Secretário Adjunto de Publicidade			
- Secretário Adjunto	DGA-2	1	-
1.3. Gabinete do Secretário Adjunto de Comunicação Dirigida			
- Secretário Adjunto	DGA-2	1	-
1.4. Gabinete do Secretário Adjunto de Administração Sistêmica			
- Secretário Adjunto	DGA-2	1	-
- Assessor Especial II	DGA-4	1	-
NÍVEL DE APOIO ESTRATÉGICO E ESPECIALIZADO			
1. Núcleo de Gestão Estratégica para Resultados - NGER			
- Chefe de Unidade IV	DGA-6	-	1
2. Unidade Setorial de Controle Interno - UNISECI			
- Gestor de UNISECI	DGA-6	-	1
NÍVEL DE ASSESSORAMENTO SUPERIOR			
1. Gabinete de Direção			
- Chefe de Gabinete	DGA-4	1	-
2. Unidade de Assessoria			
- Assessor Técnico III	DGA-6	2	-
- Assistente de Gabinete	DGA-10	1	-
NÍVEL DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA			
1. Superintendência Administrativa			
- Superintendente	DGA-3	1	-
- Assessor Especial II	DGA-4	1	-
1.1. Coordenadoria de Gestão de Pessoas			
- Coordenador	DGA-5	1	-
- Assessor Especial II	DGA-4	1	-
1.2. Coordenadoria Financeira e Contábil			
- Coordenador	DGA-5	1	-
- Assessor Técnico III	DGA-6	1	-
- Assessor Técnico II	DGA-5	1	-
1.3. Coordenadoria de Aquisições e Contratos			
- Coordenador	DGA-5	1	-
- Assessor Especial II	DGA-4	1	-
- Assessor Técnico II	DGA-5	6	-
1.4. Coordenadoria de Orçamento e Convênios			
- Coordenador	DGA-5	1	-
- Assessor Técnico III	DGA-6	1	-
1.5. Coordenadoria de Apoio Logístico			
- Coordenador	DGA-5	1	-
- Assessor Técnico III	DGA-6	4	-
1.5.1. Gerência de Protocolo e Arquivo			
- Gerente	DGA-6	1	-
1.6. Coordenadoria de Tecnologia da Informação			
- Coordenador	DGA-5	1	-

- Assessor Técnico III	DGA-6	1	-
NÍVEL DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA			
1. Superintendência de Imagem			
- Superintendente	DGA-3	1	-
- Assessor Especial II	DGA-4	2	-
- Assessor Técnico II	DGA-5	1	-
2. Superintendência de Televisão			
- Superintendente	DGA-3	1	-
- Assessor Especial II	DGA-4	3	-
- Assessor Técnico II	DGA-5	3	-
3. Superintendência de Rádio			
- Superintendente	DGA-3	1	-
- Assessor Especial II	DGA-4	1	-
- Assessor Técnico II	DGA-5	1	-
4. Superintendência de Redação			
- Superintendente	DGA-3	1	-
- Assessor Especial II	DGA-4	17	-
- Assessor Executivo I	DGA-4	-	1
- Assessor Técnico II	DGA-5	1	-
- Assessor Técnico III	DGA-6	1	-
5. Superintendência de Publicidade			
- Superintendente	DGA-3	1	-
- Assessor Especial II	DGA-4	3	-
- Assessor Técnico II	DGA-5	2	-
6. Superintendência de Mídias Sociais			
- Superintendente	DGA-3	1	-
- Assessor Especial II	DGA-4	3	-
- Assessor Técnico II	DGA-5	1	-
SUBTOTAL		84	3
TOTAL		87	

ANEXO II

**QUANTITATIVO DE QUANTITATIVO DE CARGOS EM COMISSÃO
E FUNÇÕES DE CONFIANÇA AGRUPADOS POR SIMBOLOGIA
REMUNERATÓRIA**

SIMBOLOGIA REMUNERATÓRIA	CARGO	FUNÇÃO
DGA 1	1	-
DGA 2	8	-
DGA 3	7	-
DGA 4	34	1
DGA 5	22	-
DGA 6	11	2
DGA 7	-	-
DGA 8	-	-
DGA 9	-	-
DGA 10	1	-
SUBTOTAL		84
TOTAL		87

DECRETO Nº 038, DE 18 DE JANEIRO DE 2023

Dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA, a redistribuição de cargos em comissão e funções de confiança.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, incisos III e V, da Constituição Estadual, tendo em vista o que consta no Processo nº SEPLAG-PRO-2023/00309;

DECRETA:

Art. 1º A Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA tem por finalidade promover o controle, a preservação, a conservação e a recuperação ambiental, bem como formular, propor e executar as Políticas Estaduais do Meio Ambiente contribuindo para o desenvolvimento sustentável em benefício da qualidade de vida do povo mato-grossense.

Art. 2º Fica aprovada a Estrutura Organizacional da Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA, de acordo com o que dispõe a Lei Complementar nº 13, de 16 de janeiro de 1992, Lei Complementar nº 264, de 28 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 266, de 29 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 506, de 11 de setembro de 2013, Lei Complementar 612, de 28 de janeiro de 2019, Lei Complementar nº 734, de 01 de abril de 2022 e Lei Complementar nº 755, de 12 de janeiro de 2023.

Art. 3º A Estrutura Organizacional básica e setorial da Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA compreende as seguintes unidades administrativas:

I - NÍVEL DE DECISÃO COLEGIADA

1. Conselho Estadual do Meio Ambiente
2. Conselho Estadual de Recursos Hídricos
3. Conselho Estadual da Pesca
4. Comitê de Gestão Estratégica da SEMA
5. Conselho Gestor do Sistema Estadual do REDD+
6. Comitê Estadual de Gestão do Fogo

II - NÍVEL DE DIREÇÃO SUPERIOR

1. Gabinete do Secretário de Estado de Meio Ambiente
 - 1.1. Gabinete do Secretário Adjunto Executivo de Meio Ambiente
 - 1.2. Gabinete do Secretário Adjunto de Administração Sistêmica
 - 1.3. Gabinete do Secretário Adjunto de Gestão Ambiental
 - 1.4. Gabinete do Secretário Adjunto de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos

III - NÍVEL DE APOIO ESTRATÉGICO E ESPECIALIZADO

1. Ouvidoria Setorial do Meio Ambiente
2. Unidade Setorial de Correição
3. Unidade de Programas e Projetos Estratégicos
4. Unidade Setorial de Controle Interno - UNISECI
5. Unidade Estratégica de Transparência e Geoinformação
6. Núcleo de Gestão Estratégica para Resultados - NGER
7. Núcleo de Inteligência e Operações Conjuntas
8. Comissão de Ética
9. Unidade Jurídica

IV - NÍVEL DE ACESSORAMENTO SUPERIOR

1. Gabinete de Direção
2. Unidade de Assessoria

V - NÍVEL DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA

1. Superintendência de Tecnologia da Informação
 - 1.1. Coordenadoria de Infraestrutura de Tecnologia da Informação
 - 1.1.1. Gerência de Atendimento e Suporte Técnico em Tecnologia da Informação
 - 1.2. Coordenadoria de Sistemas de Tecnologia da Informação
 - 1.3. Coordenadoria de Planejamento, Qualidade e Segurança da Informação em Tecnologia da Informação
 2. Coordenadoria Financeira
 - 2.1. Gerência de Execução Financeira
 3. Coordenadoria Contábil
 - 3.1. Gerência de Informações e Conformidade Contábil
 4. Coordenadoria de Orçamento
 - 4.1. Gerência dos Planos de Gestão e das Parcerias

Institucionais

4.2. Gerência de Execução Orçamentária

5. Coordenadoria de Gestão de Pessoas

- 5.1. Gerência de Provisão, Manutenção e Aplicação
- 5.2. Gerência de Capacitação e do Conhecimento
- 5.3. Gerência de Qualidade de Vida no Trabalho
6. Coordenadoria de Apoio Logístico
 - 6.1. Gerência de Almoxarifado
 - 6.2. Gerência de Patrimônio Mobiliário
 - 6.3. Gerência de Patrimônio Imobiliário
 - 6.4. Gerência de Serviços Gerais
 - 6.5. Gerência de Transporte
 - 6.6. Gerência de Protocolo
 - 6.7. Gerência de Arquivo Setorial

7. Coordenadoria de Aquisições e Contratos

- 7.1. Gerência de Gestão de Aquisições
- 7.2. Gerência de Gestão de Contratos
- 7.3. Núcleo de Aplicação de Penalidades por Infrações Contratuais
- 7.4. Núcleo de Informação para Aquisição e Contrato

8. Coordenadoria de Arrecadação

- 8.1. Gerência de Planejamento e Monitoramento da Receita

VI - NÍVEL DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA

1. Superintendência de Gestão da Desconcentração e Descentralização

- 1.1. Coordenadoria de Desconcentração e Descentralização

2. Superintendência de Gestão de Processos Administrativos e Autos de Infração

- 2.1. Coordenadoria de Processos Administrativos e Autos de Infração

3. Superintendência de Regularização e Monitoramento Ambiental

- 3.1. Coordenadoria de Geoprocessamento e Monitoramento Ambiental
- 3.2. Coordenadoria de Cadastro e Regularização Ambiental Rural
 - 3.2.1. Gerência de Monitoramento da Regularização Ambiental
 - 3.2.2. Gerência de Tipologia Vegetal
- 3.3. Coordenadoria de Agricultura e Pecuária Extensiva e Semiextensiva

4. Superintendência de Mudanças Climáticas e Biodiversidade

- 4.1. Coordenadoria de Mudanças Climáticas e REDD+
- 4.2. Coordenadoria de Conservação e Restauração de Ecossistemas
- 4.3. Coordenadoria de Fauna e Recursos Pesqueiros
 - 4.3.1. Gerência de Fauna Silvestre
- 4.4. Coordenadoria de Unidades de Conservação
 - 4.4.1. Gerência de Compensação Ambiental e Regularização Fundiária
 - 4.4.2. Gerência do Parque Estadual Massairo Okamura
 - 4.4.3. Gerência do Parque Estadual Mãe Bonifácia
 - 4.4.4. Gerência do Parque Estadual Zé Bolo Flô
 - 4.4.5. Gerência do Parque Estadual Águas Quentes

5. Superintendência de Fiscalização

- 5.1. Coordenadoria de Fiscalização de Empreendimentos
- 5.2. Coordenadoria de Fiscalização de Flora
 - 5.2.1. Gerência de Planejamento de Fiscalização e Combate ao Desmatamento
- 5.3. Coordenadoria de Fiscalização de Fauna
- 5.4. Coordenadoria de Bens e Produtos Retidos

6. Superintendência de Educação Ambiental e Atendimento ao Cidadão

- 6.1. Coordenadoria de Atendimento ao Cidadão

7. Superintendência de Infraestrutura, Mineração, Indústria e Serviços

- 7.1. Coordenadoria de Infraestrutura
 - 7.1.1. Gerência de Gestão de Resíduos Sólidos
- 7.2. Coordenadoria de Indústria
- 7.3. Coordenadoria de Mineração
- 7.4. Coordenadoria de Atividades de Pecuária Intensiva, Irrigação e Aquicultura
- 7.5. Coordenadoria de Empreendimentos Energéticos
- 7.6. Coordenadoria de Serviços
- 7.7. Coordenadoria de Licenciamento com Estudos de

Impactos Ambientais
7.8. Coordenadoria de Licenciamento de Atividades de Baixo Impacto

8. Superintendência de Recursos Hídricos
8.1. Coordenadoria de Ordenamento Hídrico
8.1.1. Gerência de Fomento e Apoio a Comitês de Bacia Hidrográfica
8.2. Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos
8.2.1. Gerência de Outorga
8.2.2. Gerência de Águas Subterrâneas
8.2.3. Gerência de Segurança de Barragens
8.3. Coordenadoria de Monitoramento da Água e do Ar
8.3.1. Gerência de Laboratório

9. Superintendência de Gestão Florestal
9.1. Coordenadoria de Recursos Florestais
9.2. Coordenadoria de Reflorestamento e Autorização de Queima Controlada
9.3. Coordenadoria de Créditos de Recursos Florestais
9.3.1. Gerência de Controle de Recursos Florestais

VII - NÍVEL DE ADMINISTRAÇÃO REGIONALIZADA E DESCONCENTRADA

1. Diretoria de Unidade Desconcentrada de Cáceres
2. Diretoria de Unidade Desconcentrada de Barra do Garças
3. Diretoria de Unidade Desconcentrada de Juína
4. Diretoria de Unidade Desconcentrada de Rondonópolis
5. Diretoria de Unidade Desconcentrada de Sinop
6. Diretoria de Unidade Desconcentrada de Tangará da Serra
7. Diretoria de Unidade Desconcentrada de Alta Floresta
8. Diretoria de Unidade Desconcentrada de Guarantã do Norte
9. Diretoria de Unidade Desconcentrada de Confresa
10. Gerência Regional Parque Estadual Serra Azul e APA Pé da Serra Azul
11. Gerência Regional Refúgio de Vida Silvestre Quelônios do Araguaia e Corixão da Mata Azul
12. Gerência Regional Estação Ecológica Rio Ronuro e Reserva Ecológica Culuene
13. Gerência Regional Parque Gruta da Lagoa Azul
14. Gerência Regional Parque Estadual do Araguaia
15. Gerência Regional Parque Águas do Cuiabá e APA Cabeceiras do Rio Cuiabá
16. Gerência Regional Parque Estadual Dom Osório Stoffel e Estrada Parque Cachoeira da Fumaça
17. Gerência Regional Parque Estadual Tucumã, Estação Ecológica do Rio Madeirinha e Estação Ecológica do Rio Roosevelt
18. Gerência Regional Parque Estadual Santa Bárbara
19. Gerência Regional Parque Estadual Serra de Ricardo Franco
20. Gerência Regional Parque Estadual do Cristalino
21. Gerência Regional Parque Estadual do Xingu
22. Gerência Regional Parque Estadual do Guirá
23. Gerência Regional Parque Estadual Igarapés do Juruena
24. Gerência Regional Parque Estadual Encontro das Águas
25. Gerência Regional do Monumento Natural Morro de Santo Antônio e Estrada Parque Santo Antônio - Porto de Fora - Barão de Melgaço
26. Gerência Regional da Reserva Extrativista Guariba Roosevelt
27. Gerência Regional Estradas Parques Transpantaneira e Estrada Parque Poconé - Porto Cercado
28. Gerência Regional APA Estadual Chapada dos Guimarães e Estrada Parque Cuiabá - Chapada dos Guimarães/Mirante Km 15
29. Gerência Regional APA Salto Magessi
30. Gerência Regional APA Nascentes do Rio Paraguai

Art. 4º Os cargos em comissão e funções de confiança integrantes da lotação da Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA são os constituídos nos Anexos I e II, deste Decreto, com a distribuição, denominação e quantificação ali previstas e estabelecidas nas Leis que deram origem aos referidos cargos e funções, ora remanejados e/ou transformados sem aumento de despesas, nos termos da Lei Complementar nº 266, de 29 de dezembro de 2006.

Art. 5º Os cargos em comissão e funções de confiança são criados, exclusivamente, por lei, facultado ao Chefe do Poder Executivo, mediante decreto governamental, o remanejamento, a transformação e a alteração da nomenclatura, vedado aumento das despesas, conforme disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 266, de 29 de dezembro de 2006.

Art. 6º As Unidades Administrativas constantes no inciso II e

IV do artigo 3º deste Decreto, possuem vínculo hierárquico e administrativo com o Gabinete do Secretário de Estado de Meio Ambiente.

Art. 7º As Unidades Administrativas constantes nos incisos III do artigo 3º deste Decreto, possuem vínculo hierárquico e administrativo com o Gabinete do Secretário Adjunto Executivo de Meio Ambiente.

Art. 8º As Unidades Administrativas constantes no inciso V do artigo 3º deste Decreto, possuem vínculo hierárquico e administrativo com o Gabinete do Secretário Adjunto de Administração Sistêmica.

Art. 9º As Unidades Administrativas de que tratam os itens 1 e 2 do inciso VI do artigo 3º deste Decreto, possuem vínculo hierárquico e administrativo com o Gabinete do Secretário de Estado de Meio Ambiente.

Art. 10 As Unidades Administrativas de que tratam os itens 3, 4, 5 e 6 do inciso VI do artigo 3º deste Decreto, possuem vínculo hierárquico e administrativo com o Gabinete do Secretário Adjunto de Gestão Ambiental.

Art. 11 As Unidades Administrativas de que tratam os itens 7, 8, 9 do inciso VI do artigo 3º deste Decreto, possuem vínculo hierárquico e administrativo com o Gabinete do Secretário Adjunto de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos.

Art. 12 As Unidades Administrativas de que tratam os itens 1 a 9 do inciso VII do artigo 3º deste Decreto, possuem vínculo hierárquico e administrativo com a Coordenadoria de Desconcentração e Descentralização, da Superintendência de Gestão da Desconcentração e Descentralização.

Art. 13 As Unidades Administrativas de que tratam os itens 10 a 30 do inciso VII do artigo 3º deste Decreto, possuem vínculo hierárquico e administrativo com a Coordenadoria de Unidades de Conservação, da Superintendência de Mudanças Climáticas e Biodiversidade.

Art. 14 Incumbe ao Secretário de Estado de Meio Ambiente, editar o Regimento Interno no prazo de 150 (cento e cinquenta) dias, em conformidade com o Decreto 1.684, de 10 de outubro de 2018.

Art. 15 As unidades de Gestão de Pessoas são responsáveis pelo envio dos atos de nomeações e exonerações para a Secretaria Adjunta de Ação Governamental da Casa Civil, observando os prazos de vigência e as alterações promovidas pela reestruturação organizacional do órgão ou entidade.

Parágrafo único. Os atos de nomeações e exonerações deverão fazer referência expressa à Unidade Administrativa onde serão nomeados ou exonerados os ocupantes dos cargos em comissão ou funções de confiança.

Art. 16 O registro das nomeações e exonerações serão cadastrados no Sistema Estadual de Administração de Pessoal - SEAP, após publicação em Diário Oficial.

Art. 17 Este Decreto entra em vigor em 1º de janeiro de 2023.

Art. 18 Revoga-se o Decreto nº 002, de 02 de janeiro de 2023.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 18 de janeiro de 2023.


OTAVIANO OLAVO PIVETTA
Governador do Estado em exercício


MAURO CARVALHO JUNIOR
Secretário-Chefe da Casa Civil


BASÍLIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão


MAUREN LAZZARETTI
Secretária de Estado de Meio Ambiente

ANEXO I

DISTRIBUIÇÃO DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES DE CONFIANÇA NA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

UNIDADE	SIMBOLOGIA REMUNERATÓRIA	QUANTIDADE	
		CARGO	FUNÇÃO
NÍVEL DE DECISÃO COLEGIADA			
1. Conselho Estadual do Meio Ambiente			
- Secretário Executivo de Conselho V	DGA-6	1	----
2. Conselho Estadual de Recursos Hídricos			
- Secretário Executivo de Conselho V	DGA-6	1	----
3. Conselho Estadual da Pesca			
- Secretário Executivo de Conselho V	DGA-6	1	----
4. Comitê de Gestão Estratégica da SEMA			
5. Conselho Gestor do Sistema Estadual do REDD+			
6. Comitê Estadual de Gestão do Fogo			
NÍVEL DE DIREÇÃO SUPERIOR			
1. Gabinete do Secretário de Estado do Meio Ambiente			
- Secretário	DGA-1	1	----
1.1 Gabinete do Secretário Adjunto Executivo de Meio Ambiente			
- Secretário Adjunto	DGA-2	1	----
- Assessor Especial II	DGA-4	1	----
1.2 Gabinete do Secretário Adjunto de Administração Sistêmica			
- Secretário Adjunto	DGA-2	1	----
- Assessor Especial II	DGA-4	1	----
- Assessor Técnico III	DGA-6	4	----
1.3. Gabinete do Secretário Adjunto de Gestão Ambiental			
- Secretário Adjunto	DGA-2	1	----
- Assessor Especial III	DGA-6	1	----
- Assessor Técnico III	DGA-6	1	----
1.4. Gabinete do Secretário Adjunto de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos			
- Secretário Adjunto	DGA-2	1	----
- Assessor Técnico III	DGA-6	2	----
NÍVEL DE APOIO ESTRATÉGICO E ESPECIALIZADO			
1. Ouvidoria Setorial do Meio Ambiente			
- Ouvidor Setorial III	DGA-6	1	----
2. Unidade Setorial de Correição			
- Corregedor Setorial III	DGA-6	----	1
3. Unidade de Programas e Projetos Estratégicos			
- Chefe de Unidade II	DGA-4	1	----
- Assessor Especial I	DGA-2	1	
4. Unidade Setorial de Controle Interno - UNISECI			
- Gestor de UNISECI	DGA-6	----	1
5. Unidade Estratégica de Transparência e Geoinformação			
- Chefe de Unidade IV	DGA-6	----	1
6. Núcleo de Gestão Estratégica para Resultados - NGER			
- Chefe de Unidade IV	DGA-6	----	1
7. Núcleo de Inteligência e Operações Conjuntas			
- Chefe de Unidade IV	DGA-6	----	1
- Assistente Técnico I	DGA-8	1	----
8. Comissão de Ética			
9. Unidade Jurídica			
NÍVEL DE ACESSORAMENTO SUPERIOR			
1. Gabinete de Direção			
- Chefe de Gabinete	DGA-4	1	----
2. Unidade de Assessoria			
- Assessor Chefe I	DGA-2	1	----
- Assessor Especial II	DGA-4	1	----
- Assessor Especial III	DGA-6	2	----
- Assessor Técnico III	DGA-6	1	----
- Assistente Técnico I	DGA-8	1	----

- Assistente Técnico II	DGA-9	1	----
NÍVEL DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA			
1. Superintendência de Tecnologia da Informação			
- Superintendente	DGA-3	1	----
- Assistente Técnico II	DGA-9	1	----
1.1. Coordenadoria de Infraestrutura de Tecnologia da Informação			
- Coordenador	DGA-5	1	----
1.1.1 Gerência de Atendimento e Suporte Técnico em Tecnologia da Informação			
- Gerente	DGA-6	1	----
1.2 Coordenadoria de Sistemas de Tecnologia da Informação			
- Coordenador	DGA-5	1	----
1.3 Coordenadoria de Planejamento, Qualidade e Segurança da Informação em Tecnologia da Informação			
- Coordenador	DGA-5	1	----
2. Coordenadoria Financeira			
- Coordenador	DGA-5	1	----
2.1 Gerência de Execução Financeira			
- Gerente	DGA-6	1	----
- Assistente Técnico I	DGA-8	1	----
3. Coordenadoria Contábil			
- Coordenador	DGA-5	1	----
3.1 Gerência de Informações e Conformidade Contábil			
- Gerente	DGA-6	1	----
4. Coordenadoria de Orçamento			
- Coordenador	DGA-5	1	----
- Assessor Técnico III	DGA-6	1	----
4.1 Gerência dos Planos de Gestão e das Parcerias Institucionais			
- Gerente	DGA-6	1	----
4.2 Gerência de Execução Orçamentária			
- Gerente	DGA-6	1	----
- Assistente Técnico I	DGA-8	1	----
5. Coordenadoria de Gestão de Pessoas			
- Coordenador	DGA-5	1	----
5.1 Gerência de Provimento, Manutenção e Aplicação			
- Gerente	DGA-6	1	----
5.2 - Gerência de Capacitação e do Conhecimento			
- Gerente	DGA-6	1	----
5.3 Gerência de Qualidade de Vida no Trabalho			
- Gerente	DGA-6	1	----
- Assessor Técnico III	DGA-6	1	----
6. Coordenadoria de Apoio Logístico			
- Coordenador	DGA-5	1	----
6.1 Gerência de Almoxarifado			
- Gerente	DGA-6	1	----
6.2 Gerência de Patrimônio Mobiliário			
- Gerente	DGA-6	1	----
6.3 Gerência de Patrimônio Imobiliário			
- Gerente	DGA-6	1	----
- Assessor Especial III	DGA-6	1	----
- Assistente Técnico II	DGA-9	1	----
6.4 Gerência de Serviços Gerais			
- Gerente	DGA-6	1	----
- Assessor Técnico III	DGA-6	1	----
- Assistente Técnico II	DGA-9	1	----
6.5 Gerência de Transporte			
- Gerente	DGA-6	1	----
- Assistente Técnico I	DGA-8	1	----
6.6 Gerência de Protocolo			
- Gerente	DGA-6	1	----
6.7 Gerência de Arquivo Setorial			
- Gerente	DGA-6	1	----
7. Coordenadoria de Aquisições e Contratos			
- Coordenador	DGA-5	1	----
7.1 Gerência de Gestão de Aquisições			

- Gerente	DGA-6	1	----
- Pregoeiro	DGA-5	---	1
- Assessor Técnico III	DGA-6	1	----
7.2 Gerência de Gestão de Contratos			
- Gerente	DGA-6	1	----
- Assessor Especial III	DGA-6	1	----
7.3 Núcleo de Aplicação de Penalidades por Infrações Contratuais			
7.4 Núcleo de Informação para Aquisição e Contrato			
- Assistente Técnico I	DGA-8	1	----
8. Coordenadoria de Arrecadação			
- Coordenador	DGA-5	1	----
8.1 Gerência de Planejamento e Monitoramento da Receita			
- Gerente	DGA-6	1	---
NÍVEL DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA			
1. Superintendência de Gestão da Desconcentração e Descentralização			
- Superintendente	DGA-3	1	----
1.1 Coordenadoria de Desconcentração e Descentralização			
- Coordenador	DGA-5	1	----
- Assessor Técnico III	DGA-6	2	----
2. Superintendência de Gestão de Processos Administrativos e Autos de Infração			
- Superintendente	DGA-3	1	----
2.1 Coordenadoria de Processos Administrativos e Autos de Infração			
- Coordenador	DGA-5	1	----
3. Superintendência de Regularização e Monitoramento Ambiental			
- Superintendente	DGA-3	1	----
3.1 Coordenadoria de Geoprocessamento e Monitoramento Ambiental			
- Coordenador	DGA-5	1	----
- Assessor Especial II	DGA-4	1	----
3.2 Coordenadoria de Cadastro e Regularização Ambiental Rural			
- Coordenador	DGA-5	1	----
- Assessor Técnico III	DGA-6	2	----
- Assistente Técnico I	DGA-8	1	----
3.2.1 Gerência de Monitoramento da Regularização Ambiental Rural			
- Gerente	DGA-6	1	----
3.2.2 Gerência de Tipologia Vegetal			
- Gerente	DGA-6	1	----
3.3 Coordenadoria de Agricultura e Pecuária Extensiva e Semiextensiva			
- Coordenador	DGA-5	1	----
- Assessor Especial II	DGA-4	1	----
4. Superintendência de Mudanças Climáticas e Biodiversidade			
- Superintendente	DGA-3	1	----
4.1 Coordenadoria de Mudanças Climáticas e REDD+			
- Coordenador	DGA-5	1	----
4.2 Coordenadoria de Conservação e Restauração de Ecossistemas			
- Coordenador	DGA-5	1	----
4.3 Coordenadoria de Fauna e Recursos Pesqueiros			
- Coordenador	DGA-5	1	----
4.3.1. Gerência de Fauna Silvestre			
- Gerente	DGA-6	1	----
4.4. Coordenadoria de Unidades de Conservação			
- Coordenador	DGA-5	1	----
4.4.1. Gerência de Compensação Ambiental e Regularização Fundiária			
- Gerente	DGA-6	1	----
- Assistente Técnico I	DGA-8	1	----
4.4.2. Gerência do Parque Estadual Massairó Okamura			
- Gerente	DGA-6	1	----
4.4.3. Gerência do Parque Estadual Mãe Bonifácia			
- Gerente	DGA-6	1	----
4.4.4. Gerência do Parque Estadual Zé Bolo Flôinfra			
- Gerente	DGA-6	1	----
4.4.5. Gerência do Parque Estadual Águas Quentes			
- Gerente	DGA-6	1	----
5. Superintendência de Fiscalização			
- Superintendente	DGA-3	1	----

5.1 Coordenadoria de Fiscalização de Empreendimentos			
- Coordenador	DGA-5	1	----
- Assistente Técnico I	DGA-8	2	----
5.2 Coordenadoria de Fiscalização de Flora			
- Coordenador	DGA-5	1	----
- Assessor Técnico III	DGA-6	1	----
5.2.1 Gerência de Planejamento de Fiscalização e Combate ao Desmatamento			
- Gerente	DGA-6	1	----
5.3 Coordenadoria de Fiscalização de Fauna			
- Coordenador	DGA-5	1	----
- Assistente Técnico I	DGA-8	1	----
- Assistente Técnico II	DGA-9	4	----
5.4 Coordenadoria de Bens e Produtos Retidos			
- Coordenador	DGA-5	1	----
- Assistente Técnico II	DGA-9	1	----
6. Superintendência de Educação Ambiental e Atendimento ao Cidadão			
- Superintendente	DGA-3	1	----
- Assistente Técnico II	DGA-9	1	----
6.1 Coordenadoria de Atendimento ao Cidadão			
- Coordenador	DGA-5	1	----
7. Superintendência de Infraestrutura, Mineração, Indústria e Serviços			
- Superintendente	DGA-3	1	----
- Assessor Especial II	DGA-4	1	----
- Assessor Técnico II	DGA-5	1	----
- Assessor Técnico III	DGA-6	1	----
7.1 Coordenadoria de Infraestrutura			
- Coordenador	DGA-5	1	----
- Assessor Técnico II	DGA-5	1	----
- Assessor Técnico III	DGA-6	4	----
7.1.1 Gerência de Gestão de Resíduos Sólidos			
- Gerente	DGA-6	1	----
7.2 Coordenadoria de Indústria			
- Coordenador	DGA-5	1	----
7.3 Coordenadoria de Mineração			
- Coordenador	DGA-5	1	----
- Assessor Técnico III	DGA-6	2	----
7.4 Coordenadoria de Atividades de Pecuária Intensiva, Irrigação e Aquicultura			
- Coordenador	DGA-5	1	----
7.5 Coordenadoria de Empreendimentos Energéticos			
- Coordenador	DGA-5	1	----
- Assessor Técnico III	DGA-6	4	----
7.6 Coordenadoria de Serviços			
- Coordenador	DGA-5	1	----
- Assessor Especial II	DGA-4	1	----
- Assessor Técnico III	DGA-6	2	----
- Assistente Técnico I	DGA-8	1	----
7.7. Coordenadoria de Licenciamento com Estudos de Impactos Ambientais			
- Coordenador	DGA-5	1	----
- Assessor Especial III	DGA-6	1	----
- Assessor Técnico III	DGA-6	5	----
7.8. Coordenadoria de Licenciamento de Atividades de Baixo Impacto			
- Coordenador	DGA-5	1	----
- Assessor Especial III	DGA-6	1	----
- Assessor Técnico III	DGA-6	4	----
- Assistente Técnico I	DGA-8	1	----
8. Superintendência de Recursos Hídricos			
- Superintendente	DGA-3	1	----
8.1 Coordenadoria de Ordenamento Hídrico			
- Coordenador	DGA-5	1	----
8.1.1 Gerência de Fomento e Apoio a Comitês de Bacias Hidrográficas			
- Gerente	DGA-6	1	----
8.2 Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos			
- Coordenador	DGA-5	1	----
8.2.1 Gerência de Outorga			

- Gerente	DGA-6	1	----
- Assessor Técnico III	DGA-6	1	----
8.2.2 Gerência de Águas Subterrâneas			
- Gerente	DGA-6	1	----
- Assessor Especial III	DGA-6	1	----
- Assessor Técnico III	DGA-6	3	----
8.2.3 Gerência de Segurança de Barragens			
- Gerente	DGA-6	1	-
8.3. Coordenadoria de Monitoramento da Água e do Ar			
- Coordenador	DGA-5	1	----
8.3.1 Gerência de Laboratório			
- Gerente	DGA-6	1	----
9. Superintendência de Gestão Florestal			
- Superintendente	DGA-3	1	----
- Assessor Técnico III	DGA-6	2	----
- Assistente Técnico I	DGA-8	1	----
- Assistente Técnico II	DGA-9	1	----
9.1 Coordenadoria de Recursos Florestais			
- Coordenador	DGA-5	1	----
- Assessor Técnico III	DGA-6	9	----
- Assessor Especial III	DGA-6	1	----
9.2 Coordenadoria de Reflorestamento e Autorização de Queima Controlada			
- Coordenador	DGA-5	1	----
9.3 Coordenadoria de Créditos de Recursos Florestais			
- Coordenador	DGA-5	1	----
9.3.1 Gerência de Controle de Recursos Florestais			
- Gerente	DGA-6	1	----
- Assessor Técnico III	DGA-6	2	----
NÍVEL DE ADMINISTRAÇÃO REGIONALIZADA E DESCONCENTRADA			
1. Diretoria da Unidade Desconcentrada de Cáceres			
- Diretor de Unidade Desconcentrada	DGA-4	1	----
- Assistente Técnico II	DGA-9	1	----
2. Diretoria da Unidade Desconcentrada de Barra do Garças			
- Diretor de Unidade Desconcentrada	DGA-4	1	----
- Assistente Técnico II	DGA-9	1	----
3. Diretoria da Unidade Desconcentrada de Juína			
- Diretor de Unidade Desconcentrada	DGA-4	1	----
- Assistente Técnico II	DGA-9	1	----
4. Diretoria da Unidade Desconcentrada de Rondonópolis			
- Diretor de Unidade Desconcentrada	DGA-4	1	----
5. Diretoria da Unidade Desconcentrada de Sinop			
- Diretor de Unidade Desconcentrada	DGA-4	1	----
6. Diretoria da Unidade Desconcentrada de Tangará da Serra			
- Diretor de Unidade Desconcentrada	DGA-4	1	----
- Assistente Técnico II	DGA-9	1	----
7. Diretoria da Unidade Desconcentrada de Alta Floresta			
- Diretor de Unidade Desconcentrada	DGA-4	1	----
8. Diretoria da Unidade Desconcentrada de Guarantã do Norte			
- Diretor de Unidade Desconcentrada	DGA-4	1	----
- Assistente Técnico II	DGA-9	1	----
9. Diretoria da Unidade Desconcentrada de Confresa			
- Diretor de Unidade Desconcentrada	DGA-4	1	----
10. Gerência Regional Parque Estadual Serra Azul e APA Pé da Serra Azul			
- Gerente Regional	DGA-6	1	----
11. Gerência Regional Refúgio da Vida Silvestre Quelônios do Araguaia e Corixão da Mata Azul			
- Gerente Regional	DGA-6	1	----
12. Gerência Regional Estação Ecológica Rio Ronuro e Reserva Ecológica Culuene			

- Gerente Regional	DGA-6	1	----
13. Gerência Regional Parque Gruta da Lagoa Azul			
- Gerente Regional	DGA-6	1	----
14. Gerência Regional Parque Estadual do Araguaia			
- Gerente Regional	DGA-6	1	----
15. Gerência Regional Parque Águas do Cuiabá e APA Cabeceiras do Rio Cuiabá			
- Gerente Regional	DGA-6	1	----
16. Gerência Regional Parque Estadual Dom Osório Stoffel e Estrada Parque Cachoeira da Fumaça			
- Gerente Regional	DGA-6	1	----
17. Gerência Regional Parque Estadual Tucumã, Estação Ecológica do Rio Madeirinha e Estação Ecológica do Rio Roosevelt			
- Gerente Regional	DGA-6	1	----
18. Gerência Regional Parque Estadual Santa Bárbara			
- Gerente Regional	DGA-6	1	----
19. Gerência Regional Parque Estadual Serra de Ricardo Franco			
- Gerente Regional	DGA-6	1	----
- Assistente Técnico II	DGA-9	1	----
20. Gerência Regional Parque Estadual do Cristalino			
- Gerente Regional	DGA-6	1	----
- Assistente Técnico II	DGA-9	1	----
21. Gerência Regional Parque Estadual do Xingu			
- Gerente Regional	DGA-6	1	----
22. Gerência Regional Parque Estadual do Guirá			
- Gerente Regional	DGA-6	1	----
23. Gerência Regional Parque Estadual Igarapés do Juruena			
- Gerente Regional	DGA-6	1	----
24. Gerência Regional Parque Estadual Encontro das Águas			
- Gerente Regional	DGA-6	1	----
25. Gerência Regional do Monumento Natural Morro de Santo Antônio e Estrada Parque Santo Antônio - Porto de Fora - Barão de Melgaço			
- Gerente Regional	DGA-6	1	----
26. Gerência Regional da Reserva Extrativista Guariba Roosevelt			
- Gerente Regional	DGA-6	1	----
27. Gerência Regional Estradas Parques Transpantaneira e Estrada Parque Poconé - Porto Cercado			
- Gerente Regional	DGA-6	1	----
28. Gerência Regional APA Estadual Chapada dos Guimarães e Estrada Parque Cuiabá - Chapada dos Guimarães/Mirante Km 15			
- Gerente Regional	DGA-6	1	----
29. Gerência Regional APA Salto Magessi			
- Gerente Regional	DGA-6	1	----
30. Gerência Regional APA Nascente do Rio Paraguai			
- Gerente Regional	DGA-6	1	----
SUBTOTAL		231	6
TOTAL		237	

ANEXO II

QUANTITATIVO DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES DE CONFIANÇA AGRUPADOS POR SIMBOLOGIA REMUNERATÓRIA

SIMBOLOGIA REMUNERATÓRIA	CARGO	FUNÇÃO
DGA 1	1	-
DGA 2	6	-
DGA 3	10	-
DGA 4	18	-
DGA 5	40	1
DGA 6	124	5
DGA 7	0	-
DGA 8	14	-
DGA 9	18	
DGA 10	0	-
SUBTOTAL		231
TOTAL		237

DECRETO Nº 039, DE 18 DE JANEIRO DE 2023.

Dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação - SECITECI, a redistribuição de cargos de em comissão e funções de confiança.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, incisos III e V, da Constituição Estadual, tendo em vista o que consta no Processo nº SEPLAG-PRO-2023/00309;

DECRETA:

Art. 1º A Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação - SECITECI tem por finalidade elevar a capacidade científica e tecnológica em setores estratégicos para o desenvolvimento sustentado do Estado, coordenando o Sistema Estadual de Ciência, Tecnologia e Inovação.

Art. 2º Fica aprovada a Estrutura Organizacional da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação - SECITECI, de acordo com o que dispõe a Lei Complementar nº 13, de 16 de janeiro de 1992, Lei Complementar nº 264, de 28 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 266, de 29 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 506, de 11 de setembro de 2013, Lei Complementar nº 612, de 28 de janeiro de 2019, Lei Complementar nº 662, de 14 de maio de 2020, Lei Complementar nº 734, de 01 de abril de 2022 e Lei Complementar nº 755, de 12 de janeiro de 2023.

Art. 3º A Estrutura Organizacional básica e setorial da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação - SECITECI, compreende as seguintes unidades administrativas:

I - NÍVEL DE DECISÃO COLEGIADA

1. Conselho Estadual de Ciência, Tecnologia e Inovação

II - NÍVEL DE DIREÇÃO SUPERIOR

1. Gabinete do Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação

1.1 Gabinete do Secretário Adjunto de Educação Profissional e Superior

1.2 Gabinete do Secretário Adjunto de Administração Sistêmica

III - NÍVEL DE APOIO ESTRATÉGICO E ESPECIALIZADO

1. Núcleo de Gestão Estratégica para Resultados - NGER

2. Unidade Setorial de Controle Interno - UNISECI

3. Ouvidoria Setorial

4. Unidade Jurídica

IV - NÍVEL DE ACESSORAMENTO SUPERIOR

1. Gabinete de Direção

2. Unidade de Assessoria

V - NÍVEL DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA

1. Superintendência de Administração Sistêmica

1.1 Coordenadoria de Gestão de Pessoas

1.1.1 Gerência de Provimento e Manutenção

1.1.2 Gerência de Monitoramento, Aplicação e Desenvolvimento

1.2 Gerência de Protocolo

1.3 Gerência de Arquivo Setorial

1.4 Coordenadoria de Contabilidade e Convênios

1.4.1 Gerência Contábil

1.4.2 Gerência de Convênios

1.5 Coordenadoria de Orçamento e Finanças

1.5.1 Gerência Financeira

1.5.2 Gerência de Orçamento

1.6. Coordenadoria de Contratos

1.6.1 Gerência de Gestão de Contratos

1.7 Coordenadoria de Aquisições

1.7.1 Gerência de Processos de Aquisições

1.8 Coordenadoria de Patrimônio e Serviços

1.8.1 Gerência de Patrimônio e Materiais

1.8.2 Gerência de Transportes

1.8.3 Gerência de Apoio Logístico

1.8.4 Gerência de Serviços

1.9 Coordenadoria de Tecnologia da Informação

VI - NÍVEL DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA

1. Superintendência de Desenvolvimento Científico, Tecnológico e de Inovação

1.1. Coordenadoria de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação

1.2. Coordenadoria de Desenvolvimento Regional

1.3. Coordenadoria de Popularização da Ciência

2. Superintendência de Educação Profissional e Superior

2.1 Coordenadoria de Fiscalização

2.2 Coordenadoria de Educação Profissional e Tecnológica

2.3 Coordenadoria de Avaliação Institucional

2.4 Coordenadoria de Educação à Distância

2.5 Coordenadoria de Regulação de Supervisão da Educação Superior

3. Superintendência de Projetos e Captação de Recursos

3.1 Coordenadoria de Projetos

3.2 Coordenadoria de Captação de Recursos e Parcerias

VII - NÍVEL DE ADMINISTRAÇÃO REGIONALIZADA

1. Diretoria da Escola Técnica Estadual de Educação Profissional e Tecnológica de Alta Floresta

1.1 Conselho Diretor

1.1.1 Conselho Fiscal

1.2 Coordenadoria de Desenvolvimento Educacional

1.2.1 Gerência de Apoio Pedagógico

1.3 Coordenadoria de Integração Escola e Comunidade

2. Diretoria da Escola Técnica Estadual de Educação Profissional e Tecnológica de Barra do Garças

2.1. Conselho Diretor

2.1.1 Conselho Fiscal

2.2 Coordenadoria de Desenvolvimento Educacional

2.3 Coordenadoria de Integração Escola e Comunidade

3. Diretoria da Escola Técnica Estadual de Educação Profissional e Tecnológica de Diamantino

3.1 Conselho Diretor

3.1.1 Conselho Fiscal

3.2 Coordenadoria de Desenvolvimento Educacional

3.3 Coordenadoria de Integração Escola e Comunidade

4. Diretoria da Escola Técnica Estadual de Educação Profissional e Tecnológica de Rondonópolis

4.1 Conselho Diretor

4.1.1 Conselho Fiscal

4.2 Coordenadoria de Desenvolvimento Educacional

4.2.1 Gerência de Apoio Pedagógico

4.3 Coordenadoria de Integração Escola e Comunidade

5. Diretoria da Escola Técnica Estadual de Educação Profissional e Tecnológica de Sinop

5.1 Conselho Diretor

5.1.1 Conselho Fiscal

5.2 Coordenadoria de Desenvolvimento Educacional

5.2.1 Gerência de Apoio Pedagógico

5.3 Coordenadoria de Integração Escola e Comunidade

6. Diretoria da Escola Técnica Estadual de Educação Profissional e Tecnológica de Tangará da Serra

6.1 Conselho Diretor

6.1.1 Conselho Fiscal

6.2 Coordenadoria de Desenvolvimento Educacional

6.2.1 Gerência de Apoio Pedagógico

6.3 Coordenadoria de Integração Escola e Comunidade

7. Diretoria da Escola Técnica Estadual de Educação Profissional e Tecnológica de Cuiabá

7.1 Conselho Diretor

7.1.1 Conselho Fiscal

7.2 Coordenadoria de Desenvolvimento Educacional

7.2.1 Gerência de Apoio Pedagógico

7.3 Coordenadoria de Integração Escola Comunidade

8. Diretoria da Escola Técnica Estadual de Educação Profissional e Tecnológica de Lucas do Rio Verde

8.1 Conselho Diretor
8.1.1 Conselho Fiscal
8.2 Coordenadoria de Desenvolvimento Educacional
8.3 Coordenadoria de Integração Escola e Comunidade

9. Diretoria da Escola Técnica Estadual de Educação Profissional e Tecnológica de Poxoréo
9.1 Conselho Diretor
9.1.1 Conselho Fiscal
9.2 Coordenadoria de Desenvolvimento Educacional
9.3 Coordenadoria de Integração Escola e Comunidade

10. Diretoria da Escola Técnica Estadual de Educação Profissional e Tecnológica de Cáceres
10.1 Conselho Diretor
10.1.1 Conselho Fiscal
10.2 Coordenadoria de Desenvolvimento Educacional
10.2.1 Gerência de Apoio Pedagógico
10.3 Coordenadoria de Integração Escola e Comunidade

11. Diretoria da Escola Técnica Estadual de Educação Profissional e Tecnológica de Primavera do Leste
11.1 Conselho Diretor
11.1.1 Conselho Fiscal
11.2 Coordenadoria de Desenvolvimento Educacional
11.2.1 Gerência de Apoio Pedagógico
11.3 Coordenadoria de Integração Escola e Comunidade

12. Diretoria da Escola Técnica Estadual de Educação Profissional e Tecnológica de Água Boa
12.1 Conselho Diretor
12.1.1 Conselho Fiscal
12.2 Coordenadoria de Desenvolvimento Educacional
12.2.1 Gerência de Apoio Pedagógico
12.3 Coordenadoria de Integração Escola e Comunidade

13. Diretoria da Escola Técnica Estadual de Educação Profissional e Tecnológica de Matupá
13.1 Conselho Diretor
13.1.1 Conselho Fiscal
13.2 Coordenadoria de Desenvolvimento Educacional
13.2.1 Gerência de Apoio Pedagógico
13.3 Coordenadoria de Integração Escola e Comunidade

VIII - NÍVEL DE ADMINISTRAÇÃO DESCENTRALIZADA

- Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Mato Grosso - FAPEMAT
- Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso - UNEMAT

Art. 4º Os cargos em comissão e funções de confiança integrantes da lotação da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação - SECITECI são os constituídos dos Anexos I e II, deste Decreto, com a distribuição, denominação e quantificação ali previstas e estabelecidas nas Leis que deram origem aos referidos cargos e funções, ora remanejados e/ou transformados sem aumento de despesas, nos termos da Lei Complementar nº 266, de 29 de dezembro de 2006.

Art. 5º Os cargos em comissão e funções de confiança são criados, exclusivamente, por lei, facultado ao Chefe do Poder Executivo, mediante Decreto Governamental, o remanejamento, a transformação e a alteração da nomenclatura, vedado aumento das despesas, conforme disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 266, de 29 de dezembro de 2006.

Art. 6º Incumbe ao Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação, editar o Regimento Interno no prazo de 150 (cento e cinquenta) dias, em conformidade com o Decreto nº 1.684, de 10 de outubro de 2018.

Art. 7º As unidades de Gestão de Pessoas são responsáveis pelo envio dos atos de nomeações e exonerações para a Secretaria Adjunta de Ação Governamental da Casa Civil, observando os prazos de vigência e as alterações promovidas pela reestruturação organizacional do órgão ou entidade.

Parágrafo único. Os atos de nomeações e exonerações deverão fazer referência expressa à Unidade Administrativa onde serão nomeados ou exonerados os ocupantes dos cargos em comissão ou funções de confiança.

Art. 8º O registro das nomeações e exonerações serão cadastrados no Sistema Estadual de Administração de Pessoal - SEAP, após publicação

em Diário Oficial.

Art. 9º As Unidades Administrativas constantes nos incisos III e IV do artigo 3º, deste Decreto, possuem vínculo hierárquico e administrativo com o Gabinete do Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação.

Art. 10 As Unidades Administrativas constantes no inciso V do artigo 3º, deste Decreto, possuem vínculo hierárquico e administrativo com o Gabinete do Secretário Adjunto de Administração Sistemática.

Art. 11 As Unidades Administrativas constantes nos itens 1 e 3 do inciso VI do artigo 3º, deste Decreto, possuem vínculo hierárquico e administrativo com o Gabinete do Secretário de Ciência, Tecnologia e Inovação.

Art. 12 As Unidades Administrativas constantes no item 2 do inciso VI e inciso VII do artigo 3º, deste Decreto, possuem vínculo hierárquico e administrativo com o Gabinete do Secretário Adjunto de Educação Profissional e Superior.

Art. 13 Este Decreto entra em vigor a partir de 1º janeiro de 2023.

Art. 14 Revoga-se o Decreto nº 1.469, de 31 de agosto de 2022.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 18 de janeiro de 2023.


OTAVIANO OLAVO PIVETTA
Governador do Estado em exercício


MAURO CARVALHO JUNIOR
Secretário-Chefe da Casa Civil


BASÍLIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

(Original assinado)

ALLAN KARDEC PINTO ACOSTA BENITEZ
Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação

ANEXO I DISTRIBUIÇÃO DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES DE CONFIANÇA NA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

UNIDADE	SIMBOLOGIA REMUNERATÓRIA	QUANTIDADE	
		CARGO	FUNÇÃO
NÍVEL DE DECISÃO COLEGIADA			
1. Conselho Estadual de Ciência, Tecnologia e Inovação			
NÍVEL DE DIREÇÃO SUPERIOR			
1. Gabinete do Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação			
- Secretário	DGA-1	1	-
- Assistente Técnico I	DGA-8	1	-
1.1 Gabinete do Secretário Adjunto de Educação Profissional e Superior			
- Secretário Adjunto	DGA-2	1	-
- Assessor Técnico II	DGA-5	1	-
- Assessor Técnico III	DGA-6	1	-
- Assistente Técnico I	DGA-8	1	-
1.2 Gabinete do Secretário Adjunto de Administração Sistemática			
- Secretário Adjunto	DGA-2	1	-
- Assessor Técnico III	DGA-6	1	-
- Assistente Técnico I	DGA-8	1	-
NÍVEL DE APOIO ESTRATÉGICO ESPECIALIZADO			
1. Núcleo de Gestão Estratégica para Resultados - NGER			

- Chefe de Unidade IV	DGA-6	-	1
2. Unidade Setorial de Controle Interno - UNISECI			
- Gestor de UNISECI	DGA-6	-	1
3. Ouvidoria Setorial			
4. Unidade Jurídica			
- Assessor Técnico II	DGA-5	2	-
NÍVEL DE ACESSORAMENTO SUPERIOR			
1. Gabinete de Direção			
- Chefe de Gabinete	DGA-4	1	-
- Assessor Técnico I	DGA-4	1	-
2. Unidade de Assessoria			
- Assessor Especial I	DGA-2	1	-
- Assessor Técnico II	DGA-5	1	-
- Assessor Técnico III	DGA-6	4	-
NÍVEL DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA			
1. Superintendência de Administração Sistêmica			
- Superintendente	DGA-3	1	-
- Assessor Técnico III	DGA-6	1	-
1.1. Coordenadoria de Gestão de Pessoas			
- Coordenador	DGA-5	1	-
- Assessor Técnico III	DGA-6	1	-
1.1.1. Gerência de Provimento e Manutenção			
- Gerente	DGA-6	1	-
1.1.2. Gerência de Monitoramento, Aplicação e Desenvolvimento			
- Gerente	DGA-6	1	-
1.2. Gerência de Protocolo			
- Gerente	DGA-6	1	-
- Assessor Técnico III	DGA-6	1	-
1.3. Gerência de Arquivo Setorial			
- Gerente	DGA-6	1	-
1.4. Coordenadoria de Contabilidade e Convênios			
- Coordenador	DGA-5	1	-
1.4.1. Gerência Contábil			
- Gerente	DGA-6	1	-
1.4.2. Gerência de Convênios			
- Gerente	DGA-6	1	-
1.5. Coordenadoria de Orçamento e Finanças			
- Coordenador	DGA-5	1	-
1.5.1. Gerência Financeira			
- Gerente	DGA-6	1	-
1.5.2. Gerência de Orçamento			
- Gerente	DGA-6	1	-
1.6. Coordenadoria de Contratos			
- Coordenador	DGA-5	1	-
1.6.1. Gerência de Gestão de Contratos			
- Gerente	DGA-6	1	-
1.7. Coordenadoria de Aquisições			
- Coordenador	DGA-5	1	-
- Assessor Técnico I	DGA-4	1	-
- Assessor Executivo I	DGA-4	-	1
- Assessor Técnico III	DGA-6	1	-
- Assistente Técnico I	DGA-8	1	-
1.7.1. Gerência de Processos de Aquisições			
- Gerente	DGA-6	1	-
1.8. Coordenadoria de Patrimônio e Serviços			
- Coordenador	DGA-5	1	-
- Assistente Técnico I	DGA-8	1	-
1.8.1. Gerência de Patrimônio e Materiais			
- Gerente	DGA-6	1	-
1.8.2. Gerência de Transportes			
- Gerente	DGA-6	1	-
- Assistente Técnico I	DGA-8	1	-
1.8.3. Gerência de Apoio Logístico			
- Gerente	DGA-6	1	-
1.8.4. Gerência de Serviços			
- Gerente	DGA-6	1	-
1.9. Coordenadoria de Tecnologia da Informação			

- Coordenador	DGA-5	1	-
- Assistente Técnico I	DGA-8	1	-
NÍVEL DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA			
1. Superintendência de Desenvolvimento Científico, Tecnológico e de Inovação			
- Superintendente	DGA-3	-	1
- Assessor Técnico II	DGA-5	1	-
- Assistente Técnico I	DGA-8	1	-
1.1. Coordenadoria de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação			
- Coordenador	DGA-5	1	-
1.2. Coordenadoria de Desenvolvimento Regional			
- Coordenador	DGA-5	1	-
1.3. Coordenadoria de Popularização da Ciência			
- Coordenador	DGA-5	1	-
2. Superintendência de Educação Profissional e Superior			
- Superintendente	DGA-3	-	1
2.1. Coordenadoria de Fiscalização			
- Coordenador	DGA-5	1	-
2.2. Coordenadoria de Educação Profissional e Tecnológica			
- Coordenador	DGA-5	-	1
- Assessor Técnico III	DGA-6	1	-
- Assistente Técnico I	DGA-8	1	-
2.3. Coordenadoria de Avaliação Institucional			
- Coordenador	DGA-5	1	-
- Assessor Técnico III	DGA-6	1	-
2.4. Coordenador de Educação à Distância			
- Coordenador	DGA-5	-	1
2.5. Coordenador de Regulação e Supervisão da Educação Superior			
- Coordenador	DGA-5	-	1
3. Superintendência de Projetos e Captação de Recursos			
- Superintendente	DGA-3	1	-
3.1. Coordenador de Projetos			
- Coordenador	DGA-5	1	-
3.2. Coordenadoria de Captação de Recursos e Parcerias			
- Coordenador	DGA-5	1	-
NÍVEL DE ADMINISTRAÇÃO REGIONALIZADA			
1. Diretoria da Escola Técnica Estadual de Educação Profissional e Tecnológica de Alta Floresta			
- Diretor	DGA-4	-	1
1.1. Conselho Diretor			
1.1.1. Conselho Fiscal			
1.2. Coordenadoria de Desenvolvimento Educacional			
- Coordenador	DGA-5	-	1
1.2.1. Gerência de Apoio Pedagógico			
- Gerente	DGA-6	1	-
1.3. Coordenadoria de Integração Escola e Comunidade			
- Coordenador	DGA-5	1	-
2. Diretoria da Escola Técnica Estadual de Educação Profissional e Tecnológica de Barra do Garças			
- Diretor	DGA-4	1	-
- Assessor Técnico III	DGA-6	1	-
- Assistente Técnico II	DGA-9	1	-
2.1. Conselho Diretor			
2.1.1. Conselho Fiscal			
2.2. Coordenadoria de Desenvolvimento Educacional			
- Coordenador	DGA-5	1	-
2.3. Coordenadoria de Integração Escola e Comunidade			
- Coordenador	DGA-5	1	-
3. Diretoria da Escola Técnica Estadual de Educação Profissional e Tecnológica de Diamantino			
- Diretor	DGA-4	1	-
- Assistente Técnico I	DGA-8	1	-
3.1. Conselho Diretor			
3.1.1. Conselho Fiscal			
3.2. Coordenadoria de Desenvolvimento Educacional			
- Coordenador	DGA-5	1	-
3.3. Coordenadoria de Integração Escola e Comunidade			
- Coordenador	DGA-5	1	-
4. Diretoria da Escola Técnica Estadual de Educação Profissional e Tecnológica de Rondonópolis			
- Diretor	DGA-4	-	1

- Assessor Técnico III	DGA-6	1	-
4.1 Conselho Diretor			
4.1.1 Conselho Fiscal			
4.2 Coordenadoria de Desenvolvimento Educacional			
- Coordenador	DGA-5	-	1
4.2.1 Gerência de Apoio Pedagógico			
- Gerente	DGA-6	1	-
4.3 Coordenadoria de Integração Escola e Comunidade			
- Coordenador	DGA-5	1	-
5. Diretoria da Escola Técnica Estadual de Educação Profissional e Tecnológica de Sinop			
- Diretor	DGA-4	1	-
- Assessor Técnico III	DGA-6	1	-
- Assistente Técnico II	DGA-9	1	-
5.1 Conselho Diretor			
5.1.1 Conselho Fiscal			
5.2 Coordenadoria de Desenvolvimento Educacional			
- Coordenador	DGA-5	1	-
5.2.1 Gerência de Apoio Pedagógico			
- Gerente	DGA-6	1	-
5.3 Coordenadoria de Integração Escola e Comunidade			
- Coordenador	DGA-5	1	-
6. Diretoria da Escola Técnica Estadual de Educação Profissional e Tecnológica de Tangará da Serra			
- Diretor	DGA-4	1	-
- Assessor Técnico III	DGA-6	2	-
- Assistente Técnico II	DGA-9	1	-
6.1 Conselho Diretor			
6.1.1 Conselho Fiscal			
6.2 Coordenadoria de Desenvolvimento Educacional			
- Coordenador	DGA-5	1	-
6.2.1 Gerência de Apoio Pedagógico			
- Gerente	DGA-6	1	-
6.3 Coordenadoria de Integração Escola e Comunidade			
- Coordenador	DGA-5	1	-
7. Diretoria da Escola Técnica Estadual de Educação Profissional e Tecnológica de Cuiabá			
- Diretor	DGA-4	1	-
- Assessor Técnico III	DGA-6	1	-
7.1 Conselho Diretor			
7.1.1 Conselho Fiscal			
7.2 Coordenadoria de Desenvolvimento Educacional			
- Coordenador	DGA-5	1	-
7.2.1 Gerência de Apoio Pedagógico			
- Gerente	DGA-6	1	-
7.3 Coordenadoria de Integração Escola e Comunidade			
- Coordenador	DGA-5	1	-
8. Diretoria da Escola Técnica Estadual de Educação Profissional e Tecnológica de Lucas do Rio Verde			
- Diretor	DGA-4	1	-
- Assessor Técnico III	DGA-6	1	-
8.1 Conselho Diretor			
8.1.1 Conselho Fiscal			
8.2 Coordenadoria de Desenvolvimento Educacional			
- Coordenador	DGA-5	1	-
8.3 Coordenadoria de Integração Escola e Comunidade			
- Coordenador	DGA-5	1	-
9. Diretoria da Escola Técnica Estadual de Educação Profissional e Tecnológica de Poxoréu			
- Diretor	DGA-4	1	-
- Assessor Técnico III	DGA-6	1	-
- Assistente Técnico II	DGA-9	1	-
9.1 Conselho Diretor			
9.1.1 Conselho Fiscal			
9.2 Coordenadoria de Desenvolvimento Educacional			
- Coordenador	DGA-5	1	-
9.3 Coordenadoria de Integração Escola e Comunidade			
- Coordenador	DGA-5	1	-
10. Diretoria da Escola Técnica Estadual de Educação Profissional e Tecnológica de Cáceres			

- Diretor	DGA-4	-	1
- Assessor Técnico III	DGA-6	2	-
- Assistente Técnico I	DGA-8	1	-
10.1 Conselho Diretor			
10.1.1 Conselho Fiscal			
10.2 Coordenadoria de Desenvolvimento Educacional			
- Coordenador	DGA-5	1	-
10.2.1 Gerência de Apoio Pedagógico			
- Gerente	DGA-6	1	-
10.3 Coordenadoria de Integração Escola e Comunidade			
- Coordenador	DGA-5	-	1
11. Diretoria da Escola Técnica Estadual de Educação Profissional e Tecnológica de Primavera do Leste			
- Diretor	DGA-4	1	-
11.1 Conselho Diretor			
11.1.1 Conselho Fiscal			
11.2 Coordenadoria de Desenvolvimento Educacional			
- Coordenador	DGA-5	1	-
11.2.1 Gerência de Apoio Pedagógico			
- Gerente	DGA-6	1	-
11.3 Coordenadoria de Integração Escola e Comunidade			
- Coordenador	DGA-5	-	1
12. Diretoria da Escola Técnica Estadual de Educação Profissional e Tecnológica de Água Boa			
- Diretor	DGA-4	1	-
- Assessor Técnico III	DGA-6	1	-
12.1 Conselho Diretor			
12.1.1 Conselho Fiscal			
12.2 Coordenadoria de Desenvolvimento Educacional			
- Coordenador	DGA-5	1	-
12.2.1 Gerência de Apoio Pedagógico			
- Gerente	DGA-6	1	-
12.3 Coordenadoria de Integração Escola e Comunidade			
- Coordenador	DGA-5	-	1
13. Diretoria da Escola Técnica Estadual de Educação Profissional e Tecnológica de Matupá			
- Diretor	DGA-4	-	1
13.1 Conselho Diretor			
13.1.1 Conselho Fiscal			
13.2 Coordenadoria de Desenvolvimento Educacional			
- Coordenador	DGA-5	-	1
13.2.1 Gerência de Apoio Pedagógico			
- Gerente	DGA-6	1	-
13.3 Coordenadoria de Integração Escola e Comunidade			
- Coordenador	DGA-5	1	-
VIII - NÍVEL DE ADMINISTRAÇÃO DESCENTRALIZADA			
1. Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Mato Grosso - FAPEMAT			
2. Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso - UNEMAT			
SUBTOTAL		118	18
TOTAL		136	

ANEXO II
QUANTITATIVO DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES DE CONFIANÇA
AGRUPADOS POR SIMBOLOGIA REMUNERATÓRIA DECRETO

SIMBOLOGIA REMUNERATÓRIA	CARGO	FUNÇÃO	
DGA 1	1	-	
DGA 2	3	-	
DGA 3	2	2	
DGA 4	12	5	
DGA 5	39	9	
DGA 6	46	2	
DGA 7	0	-	
DGA 8	11	-	
DGA 9	4	-	
DGA 10	0	-	
SUBTOTAL		118	18
TOTAL		136	

DECRETO Nº 040, DE 18 DE JANEIRO DE 2023

Dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Mato Grosso Previdência - MTPREV, a distribuição de cargos em comissão e funções de confiança.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, incisos III e V, da Constituição Estadual, tendo em vista o que consta no Processo nº SEPLAG-PRO-2023/00309.

DECRETA:

Art. 1º O Mato Grosso Previdência - MTPREV compete à gestão única do Regime Próprio de Previdência Social do Estado de Mato Grosso, para os servidores civis e militares, ativos e inativos abrangendo todos os Poderes e Órgãos Constitucionais Autônomos.

Art. 2º Fica aprovada a Estrutura Organizacional do Mato Grosso Previdência - MTPREV nos termos da Lei Complementar nº 560, de 31 de dezembro de 2014, Lei Complementar nº 266, de 29 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 506, de 11 de setembro de 2013, Lei Complementar nº 612, de 28 de janeiro de 2019, Lei Complementar nº 662, de 28 de maio de 2020, Lei Complementar nº 729, de 01 de abril de 2022 e Lei Complementar nº 755, de 12 de janeiro de 2023.

Art. 3º A Estrutura Organizacional básica e setorial do Mato Grosso Previdência - MTPREV compreende as seguintes unidades administrativas:

I - NÍVEL DE DECISÃO COLEGIADA

1. Conselho de Previdência
2. Conselho Fiscal
3. Diretoria Executiva
4. Comitê de Investimento

II - NÍVEL DE DIREÇÃO SUPERIOR

1. Gabinete da Presidência do Mato Grosso Previdência
 - 1.1. Diretoria de Previdência
 - 1.2. Diretoria de Receitas Previdenciárias
 - 1.3. Diretoria de Administração Sistemática

III - NÍVEL DE APOIO ESTRATÉGICO E ESPECIALIZADO

1. Unidade Setorial de Controle Interno - UNISECI
2. Ouvidoria Setorial
3. Núcleo de Gestão Estratégica para Resultados - NGER
4. Unidade Setorial da PGE
5. Unidade de Conformidade Previdenciária
6. Unidade de *Compliance* Previdenciário
7. Unidade de Normas e Apoio Jurídico

IV - NÍVEL DE ACESSORAMENTO SUPERIOR

1. Gabinete de Direção
2. Unidade de Assessoria

V - NÍVEL DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA

1. Coordenadoria Administrativa
 - 1.1. Gerência de Gestão de Pessoas
 - 1.2. Gerência de Protocolo e Arquivo
 - 1.3. Gerência de Patrimônio e Serviços
2. Superintendência Financeira e Contábil
 - 2.1. Gerência Financeira
 - 2.2. Gerência Contábil
 - 2.3. Gerência de Orçamento e Convênio
3. Coordenadoria de Tecnologia da Informação
4. Coordenadoria de Aquisições

VI - NÍVEL DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA

1. Superintendência de Concessão de Benefícios
 - 1.1. Gerência de Concessão do Poder Executivo
 - 1.2. Gerência de Concessão dos demais Poderes
 - 1.3. Gerência de Vida Funcional
 - 1.4. Gerência de Análise
2. Superintendência de Manutenção de Benefícios
 - 2.1. Gerência de Cadastro
 - 2.2. Gerência de Aposentados e Pensionistas
 - 2.3. Gerência de Cálculos
 - 2.4. Gerência de Folha de Pagamento
3. Superintendência de Equilíbrio Financeiro e Atuarial
 - 3.1. Coordenadoria de Receitas Previdenciárias
 - 3.1.1. Gerência de Arrecadação
 - 3.1.2. Gerência de Certidão de Tempo de Contribuição
 - 3.1.3. Gerência de Compensação Previdenciária
 - 3.2. Coordenadoria de Investimentos e Atuarial
 - 3.2.1. Gerência de Investimentos

4. Coordenadoria de Atendimento Previdenciário

5. Coordenadoria de Perícia Médica Previdenciária

Art. 4º As Unidades Administrativas dispostas no inciso II, III e IV do art. 3º, deste Decreto, possuem vínculo hierárquico e administrativo com o Gabinete da Presidência do Mato Grosso Previdência.

Art. 5º As Unidades Administrativas dispostas no inciso V do art. 3º, deste Decreto, possuem vínculo hierárquico e administrativo com a Diretoria de Administração Sistemática.

Art. 6º As Unidades Administrativas dispostas nos itens 1, 2, 4 e 5 do inciso VI do art. 3º, deste Decreto, possuem vínculo hierárquico e administrativo com a Diretoria de Previdência.

Art. 7º As Unidades Administrativas dispostas no item 3 do inciso VI do art. 3º, deste Decreto, possuem vínculo hierárquico e administrativo com a Diretoria de Receitas Previdenciárias

Art. 8º Os cargos em comissão e funções de confiança integrantes da lotação do Mato Grosso Previdência - MTPREV são os constituídos dos Anexos I e II, deste Decreto, com a distribuição, denominação e quantificação ali previstas e estabelecidas nas Leis que deram origem aos referidos cargos e funções, ora remanejados e/ou transformados sem aumento de despesas, nos termos da Lei Complementar nº 266, de 29 de dezembro de 2006.

Art. 9º Os cargos em comissão e funções de confiança são criados, exclusivamente, por lei, facultado ao Chefe do Poder Executivo, mediante Decreto Governamental, o remanejamento, a transformação e a alteração da nomenclatura, vedado aumento das despesas, conforme disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 266, de 29 de dezembro de 2006.

Art. 10 Incumbe ao Presidente do Mato Grosso Previdência - MTPREV, editar o Regimento Interno no prazo de 150 (cento e cinquenta) dias, em conformidade com o Decreto nº 1.684, de 10 de outubro de 2018.

Art. 11 As unidades de Gestão de Pessoas são responsáveis pelo envio dos atos de nomeações e exonerações para a Secretaria Adjunta de Ação Governamental da Casa Civil, observando os prazos de vigência e as alterações promovidas pela reestruturação organizacional do órgão ou entidade.

Parágrafo único. Os atos de nomeações e exonerações deverão fazer referência expressa à Unidade Administrativa onde serão nomeados ou exonerados os ocupantes dos cargos em comissão ou funções de confiança.

Art. 12 O registro das nomeações e exonerações serão cadastrados no Sistema Estadual de Administração de Pessoal - SEAP, após publicação em Diário Oficial.

Art. 13 Este Decreto entra em vigor em 1º de janeiro de 2023.

Art. 14 Revoga-se o Decreto nº 1.548, de 28 de novembro de 2022.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 18 de janeiro de 2023.


OTAVIANO OLAVO PIVETTA
Governador do Estado em exercício


MAURO CARVALHO JUNIOR
Secretário-Chefe da Casa Civil


BASÍLIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

(Original assinado)
ELLITON OLIVEIRA DE SOUZA
Diretor-Presidente do Mato Grosso Previdência

ANEXO I
DISTRIBUIÇÃO DOS CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES DE
CONFIANÇA NA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

UNIDADE	SIMBOLOGIA REMUNERATÓRIA	QUANTIDADE	
		CARGO	FUNÇÃO
NÍVEL DE DECISÃO COLEGIADA			
1. Conselho de Previdência			
- Secretário Executivo de Conselho IV	DGA-5	1	-
2. Conselho Fiscal			
3. Diretoria Executiva			
4. Comitê de Investimento			
NÍVEL DE DIREÇÃO SUPERIOR			
1. Gabinete da Presidência da Mato Grosso Previdência			
- Diretor-Presidente	DGA-1	1	-
- Assessor Técnico II	DGA-5	2	-
- Assistente Técnico II	DGA-9	-	1
1.1. Diretoria de Previdência			
- Diretor	DGA-3	1	-
- Assessor Técnico II	DGA-5	1	-
- Assessor Técnico II	DGA-5	-	1
- Assessor Técnico III	DGA-6	1	-
1.2. Diretoria de Receitas Previdenciárias			
- Diretor	DGA-3	1	-
- Assessor Técnico II	DGA-5	1	-
- Assessor Técnico II	DGA-5	-	1
1.3. Diretoria de Administração Sistêmica			
- Diretor	DGA-3	1	-
- Assessor Técnico II	DGA-5	-	1
NÍVEL DE APOIO ESTRATÉGICO E ESPECIALIZADO			
1. Unidade Setorial de Controle Interno - UNISECI			
- Gestor de UNISECI	DGA-6	-	1
2. Ouvidoria Setorial			
- Ouvidor Setorial II	DGA-5	1	-
3. Núcleo de Gestão Estratégica para Resultados - NGER			
- Chefe de Unidade III	DGA-5	1	-
4. Unidade Setorial da PGE			
5. Unidade de Conformidade Previdenciária			
- Chefe de Unidade II	DGA-4	1	-
- Assessor Executivo II	DGA-6	-	1
- Assessor Especial III	DGA-6	1	-
6. Unidade de Compliance Previdenciário			
- Chefe de Unidade II	DGA-4	1	-
- Assessor Especial III	DGA-6	1	-
7. Unidade de Normas e Apoio Jurídico			
- Chefe de Unidade II	DGA-4	1	-
- Assessor Especial III	DGA-6	1	-
NÍVEL DE ASSESSORAMENTO SUPERIOR			
1. Gabinete de Direção			
- Chefe de Gabinete	DGA-5	1	-
2. Unidade de Assessoria			
- Assessor Técnico III	DGA-6	4	-
- Assistente Técnico I	DGA-8	1	-
NÍVEL DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA			
1. Coordenadoria Administrativa			
- Coordenador	DGA-5	1	-
- Assessor Técnico II	DGA-5	1	-
1.1. Gerência de Gestão de Pessoas			
- Gerente	DGA-6	1	-
- Assessor Técnico II	DGA-5	1	-
1.2. Gerência de Protocolo e Arquivo			
- Gerente	DGA-6	1	-
- Assistente Técnico II	DGA-9	-	1
1.3. Gerência de Patrimônio e Serviços			
- Gerente	DGA-6	1	-
2. Superintendência Financeira e Contábil			
- Superintendente	DGA-3	1	-
2.1. Gerência Financeira			
- Gerente	DGA-6	1	-
- Assessor Técnico II	DGA-5	1	-
2.2. Gerência Contábil			
- Gerente	DGA-6	1	-
2.3. Gerência de Orçamento e Convênio			
- Gerente	DGA-6	1	-
3. Coordenadoria de Tecnologia da Informação			

- Coordenador	DGA-5	1	-
4. Coordenadoria de Aquisições			
- Coordenador	DGA-5	1	-
- Assessor Técnico III	DGA-6	1	-
NÍVEL DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA			
1. Superintendência de Concessão de Benefícios			
- Superintendente	DGA-3	-	1
- Assessor Técnico III	DGA-6	1	-
1.1. Gerência de Concessão do Poder Executivo			
- Gerente	DGA-6	-	1
1.2. Gerência de Concessão dos demais Poderes			
- Gerente	DGA-6	-	1
1.3. Gerência de Vida Funcional			
- Gerente	DGA-6	1	-
- Assessor Técnico III	DGA-6	4	-
1.4. Gerência de Análise			
- Gerente	DGA-6	-	1
2. Superintendência de Manutenção de Benefícios			
- Superintendente	DGA-3	-	1
2.1. Gerência de Cadastro			
- Gerente	DGA-6	-	1
2.2. Gerência de Aposentados e Pensionistas			
- Gerente	DGA-6	-	1
- Assistente Técnico II	DGA-9	-	1
2.3. Gerência de Cálculos			
- Gerente	DGA-6	-	1
2.4. Gerência de Folha de Pagamento			
- Gerente	DGA-6	-	1
- Assistente Técnico II	DGA-9	-	1
3. Superintendência de Equilíbrio Financeiro e Atuarial			
- Superintendente	DGA-3	1	-
3.1. Coordenadoria de Receitas Previdenciárias			
- Coordenador	DGA-5	-	1
3.1.1 Gerência de Arrecadação			
- Gerente	DGA-6	-	1
3.1.2 Gerência de Certidão de Tempo de Contribuição			
- Gerente	DGA-6	1	-
- Assessor Técnico III	DGA-6	2	-
3.1.3 Gerência de Compensação Previdenciária			
- Gerente	DGA-6	-	1
3.2. Coordenadoria de Investimentos e Atuarial			
- Coordenador	DGA-5	-	1
3.2.1 Gerência de Investimentos			
- Gerente	DGA-6	-	1
4. Coordenadoria de Atendimento Previdenciário			
- Coordenador	DGA-5	1	-
- Assessor Técnico III	DGA-6	1	-
5. Coordenadoria de Perícia Médica Previdenciária			
- Coordenador	DGA-5	-	1
SUBTOTAL		50	24
TOTAL		74	

ANEXO II
QUANTITATIVO DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES DE
CONFIANÇA AGRUPADOS POR SIMBOLOGIA REMUNERATÓRIA

SIMBOLOGIA REMUNERATÓRIA	CARGO	FUNÇÃO
DGA 1	1	-
DGA 2	0	-
DGA 3	5	2
DGA 4	3	-
DGA 5	15	6
DGA 6	25	12
DGA 7	-	-
DGA 8	1	0
DGA 9	0	4
DGA 10	0	-
SUBTOTAL	50	24
TOTAL	74	

DECRETO Nº 041, DE 18 DE JANEIRO DE 2023

Dispõe sobre a alteração da Estrutura Organizacional do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Estado - MATO GROSSO SAÚDE, a redistribuição dos cargos em comissão e funções de confiança.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, incisos III e V, da Constituição Estadual, tendo em vista o que consta no Processo nº SEPLAG-PRO-2023/00309.

DECRETA:

Art. 1º O Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Estado - MATO GROSSO SAÚDE, tem por finalidade a realização de operações de assistência à saúde dos Servidores e Pensionistas do Estado, Autarquias e Fundações.

Art. 2º Fica aprovada a Estrutura Organizacional do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Estado - MATO GROSSO SAÚDE, nos termos da Lei Complementar nº 127 de 11 de julho de 2003, Lei Complementar nº 266, de 29 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 506, de 11 de setembro de 2013, Lei Complementar nº 539, de 18 de junho de 2014, Lei Complementar nº 612, de 28 de janeiro de 2019, Lei complementar nº 662, de 14 de maio de 2020, Lei Complementar nº 734, de 01 de abril de 2022 e Lei Complementar nº 755, de 12 de janeiro de 2023.

Art. 3º A Estrutura Organizacional básica e setorial do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Estado - MATO GROSSO SAÚDE compreende as seguintes unidades administrativas:

I - NÍVEL DE DECISÃO COLEGIADA

1. Conselho Fiscal
2. Conselho Deliberativo

II - NÍVEL DE DIREÇÃO SUPERIOR

1. Gabinete da Presidência do Mato Grosso Saúde
2. Gabinete da Diretoria Administrativa e Financeira
3. Gabinete da Diretoria Técnica

III - NÍVEL DE APOIO ESTRATÉGICO E ESPECIALIZADO

1. Unidade Jurídica
2. Núcleo de Gestão Estratégica para Resultados - NGER
3. Unidade Especializada em Gestão de Contas Médicas
4. Unidade Especializada em Gestão de Órteses, Próteses e Materiais
5. Unidade Setorial de Controle Interno - UNISECI
6. Ouvidoria Setorial
7. Núcleo de Autorizações de Procedimentos Médicos
8. Unidade de Ativos e Passivos

IV - NÍVEL DE ACESSORAMENTO SUPERIOR

1. Unidade de Assessoria

V - NÍVEL DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA

1. Coordenadoria Administrativa
 - 1.1. Gerência de Gestão de Pessoas
 - 1.2. Gerência de Patrimônio e Serviços
 - 1.3. Núcleo de Arquivo e Protocolo
 - 1.4. Núcleo de Tecnologia da Informação
2. Coordenadoria de Gestão de Contratos
3. Coordenadoria Financeira, Orçamentária e Contábil
 - 3.1. Gerência Financeira
 - 3.2. Gerência Orçamentária
 - 3.3. Gerência Contábil

VI - NÍVEL DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA

1. Coordenadoria de Relacionamento com o Beneficiário
 - 1.1. Gerência de Atendimento
2. Coordenadoria de Gestão de Rede Credenciada
 - 2.1. Gerência de Atendimento ao Prestador
3. Coordenadoria de Expansão do Plano

4. Coordenadoria de Faturamento Clínico e Hospitalar

5. Gerência de Cobrança

Art. 4º Os cargos em comissão e funções de confiança integrantes da lotação do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Estado - MATO GROSSO SAÚDE são os constituídos dos Anexos I e II, deste Decreto, com a distribuição, denominação e quantificação ali previstas e estabelecidas nas Leis que deram origem aos referidos cargos e funções, ora remanejados e/ou transformados sem aumento de despesas, nos termos da Lei Complementar nº 266, de 29 de dezembro de 2006.

Art. 5º Os cargos em comissão e funções de confiança são criados, exclusivamente, por lei, facultado ao Chefe do Poder Executivo, mediante Decreto Governamental, o remanejamento, a transformação e a alteração da nomenclatura, vedado aumento das despesas, conforme disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 266, de 29 de dezembro de 2006.

Art. 6º As Unidades Administrativas constantes nos itens 1, 2, 5 e 6 do inciso III e inciso IV do artigo 3º, deste Decreto, possuem vínculo hierárquico e administrativo com o Gabinete da Presidência do Mato Grosso Saúde.

Art. 7º As Unidades Administrativas constantes no inciso V do artigo 3º, deste Decreto, possuem vínculo hierárquico e administrativo com o Gabinete da Diretoria Administrativa e Financeira.

Art. 8º As Unidades Administrativas constantes nos itens 3, 4, 7 e 8 do inciso III e inciso VI do artigo 3º, deste Decreto, possuem vínculo hierárquico e administrativo com o Gabinete da Diretoria Técnica.

Art. 9º Incumbe ao Presidente do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Estado - MATO GROSSO SAÚDE, editar o Regimento Interno no prazo de 150 (cento e cinquenta) dias, em conformidade com o Decreto nº 1.684, de 10 de outubro de 2018.

Art. 10 As unidades de Gestão de Pessoas são responsáveis pelo envio dos atos de nomeações e exonerações para a Secretaria Adjunta de Ação Governamental da Casa Civil, observando os prazos de vigência e as alterações promovidas pela reestruturação organizacional do órgão ou entidade.

Parágrafo único. Os atos de nomeações e exonerações deverão fazer referência expressa à Unidade Administrativa onde serão nomeados ou exonerados os ocupantes dos cargos em comissão ou funções de confiança.

Art. 11 O registro das nomeações e exonerações serão cadastrados no Sistema Estadual de Administração de Pessoal - SEAP, após publicação em Diário Oficial.

Art. 12 Este Decreto entra em vigor em 1º de janeiro de 2023.

Art. 13 Revoga-se o Decreto nº 1.462, de 16 de agosto de 2022.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 18 de janeiro de 2023.


OTAVIANO OLAVO PIVETTA
Governador do Estado em exercício


MAURO CARVALHO JÚNIOR
Secretário-Chefe da Casa Civil


BASÍLIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

(Original assinado)
MISMA THALITA DOS ANJOS COUTINHO
Presidente do MT SAÚDE

ANEXO I
DISTRIBUIÇÃO DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES DE
CONFIANÇA NA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

UNIDADE	SIMBOLOGIA REMUNERATÓRIA	QUANTIDADE	
		CARGO	FUNÇÃO
NÍVEL DE DIREÇÃO SUPERIOR			
1. Gabinete da Presidência do Mato Grosso Saúde			
- Presidente	DGA-1	1	-
2. Gabinete da Diretoria Administrativa e Financeira			
- Diretor	DGA-3	1	-
3. Gabinete da Diretoria Técnica			
- Diretor	DGA-3	1	-
- Assessor Técnico	DGA-5	1	-
NÍVEL DE APOIO ESTRATÉGICO E ESPECIALIZADO			
1. Unidade Jurídica			
- Chefe de Unidade	DGA-6	-	1
- Assessor Especial	DGA-4	1	-
2. Núcleo de Gestão Estratégica para Resultados - NGER			
- Chefe de Unidade	DGA-6	1	-
3. Unidade Especializada em Gestão de Contas Médicas			
- Chefe de Unidade	DGA-5	1	-
4. Unidade Especializada em Gestão de Órteses, Próteses e Materiais Especiais			
- Chefe de Unidade	DGA-5	1	-
5. Unidade Setorial de Controle Interno - UNISECI			
- Assistente Executivo	DGA-8	-	1
6. Ouvidoria Setorial			
- Ouvidor Setorial III	DGA-6	1	-
7. Núcleo de Autorizações de Procedimentos Médicos			
8. Unidade de Ativos e Passivos			
- Chefe de Unidade	DGA-5	1	-
NÍVEL DE ASSESSORAMENTO SUPERIOR			
1. Unidade de Assessoria			
- Assessor Técnico	DGA-4	1	-
- Assistente Técnico	DGA-8	2	-
- Assessor Técnico	DGA-6	1	-
- Assistente de Direção	DGA-10	-	2
NÍVEL DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA			
1. Coordenadoria Administrativa			
- Coordenador	DGA-5	1	-
1.1. Gerência de Gestão de Pessoas			
- Gerente	DGA-6	1	-
1.3. Gerência de Patrimônio e Serviços			
- Gerente	DGA-6	1	-
1.4. Núcleo de Arquivo e Protocolo			
1.5. Núcleo de Tecnologia da Informação			
2. Coordenadoria de Gestão de Contratos			
- Coordenador	DGA-5	1	-
3. Coordenadoria Financeira, Orçamentária e Contábil			
- Coordenador	DGA-5	1	-
3.1. Gerência Financeira			
- Gerente	DGA-6	1	-
3.2. Gerência Orçamentária			
- Gerente	DGA-6	1	-
3.3. Gerência Contábil			
- Gerente	DGA-6	1	-
NÍVEL DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA			
1. Coordenadoria de Relacionamento com o Beneficiário			
- Coordenador	DGA-5	1	-
1.1. Gerência de Atendimento			

- Gerente	DGA-6	1	-
2. Coordenadoria de Gestão de Rede Credenciada			
- Coordenador	DGA-5	1	-
2.1. Gerência de Atendimento ao Prestador			
- Gerente	DGA-6	1	-
3. Coordenadoria de Expansão do Plano			
- Coordenador	DGA-5	1	-
4. Coordenadoria de Faturamento Clínico e Hospitalar			
- Coordenador	DGA-5	1	-
- Assistente de Direção	DGA-10	-	1
5. Gerência de Cobrança			
- Gerente	DGA-6	1	-
SUBTOTAL		29	5
TOTAL		34	

ANEXO II
QUANTITATIVO DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES DE
CONFIANÇA AGRUPADOS POR SIMBOLOGIA REMUNERATÓRIA

SIMBOLOGIA REMUNERATÓRIA	CARGO	FUNÇÃO
DGA 1	1	-
DGA 2	-	-
DGA 3	2	-
DGA 4	2	-
DGA 5	11	-
DGA 6	11	1
DGA 7	-	-
DGA 8	2	1
DGA 9	-	-
DGA 10	-	3
SUBTOTAL		29
TOTAL		34

DECRETO Nº 042, DE 18 DE JANEIRO DE 2023.

Dispõe sobre a estrutura organizacional da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Mato Grosso - FAPEMAT, a redistribuição de cargos em comissão e funções de confiança.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, incisos III e V, da Constituição Estadual, tendo em vista o que consta no Processo nº SEPLAG-PRO-2023/00309.

DECRETA:

Art. 1º A Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Mato Grosso - FAPEMAT tem como finalidade o amparo e o desenvolvimento da pesquisa humanística, científica e tecnológica no Estado de Mato Grosso.

Art. 2º Fica aprovada a estrutura organizacional da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Mato Grosso - FAPEMAT, de acordo com o que dispõe a Lei nº 6.612, de 21 de dezembro de 1994, Lei Complementar nº 306, de 21 de janeiro de 2008, Lei Complementar nº 13, de 16 de janeiro de 1992, Lei Complementar nº 266, de 29 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 506, de 11 de setembro de 2013, Lei Complementar nº 612, de 28 de janeiro de 2019, Lei Complementar nº 662, de 14 de maio de 2020 e Lei Complementar nº 755, de 12 de janeiro de 2023.

Art. 3º A estrutura organizacional básica e setorial da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Mato Grosso - FAPEMAT compreende as seguintes unidades administrativas:

I - NÍVEL DE DECISÃO COLEGIADA

1. Conselho Curador
2. Conselho Diretor

II - NÍVEL DE DIREÇÃO SUPERIOR

1. Gabinete da Presidência da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Mato Grosso
- 1.1. Diretoria Técnico-Científico

III - NÍVEL DE APOIO ESTRATÉGICO E ESPECIALIZADO

1. Núcleo de Gestão Estratégica para Resultados
- NGER

IV - NÍVEL DE ASSESSORAMENTO SUPERIOR

1. Unidade de Assessoria

V - NÍVEL DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA

1. Gerência Administrativa
2. Gerência de Orçamento e Convênios
3. Gerência Financeira e Contábil

Art. 4º Os cargos em comissão e funções de confiança integrantes da lotação da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Mato Grosso - FAPEMAT são os constituídos dos Anexos I e II, deste Decreto, com a distribuição, denominação e quantificação ali previstas e estabelecidas nas Leis que deram origem aos referidos cargos e funções, ora remanejados e/ou transformados sem aumento de despesas, nos termos da Lei Complementar nº 266, de 29 de dezembro de 2006.

Art. 5º Os cargos em comissão e funções de confiança são criados, exclusivamente, por lei, facultado ao Chefe do Poder Executivo, mediante decreto governamental, o remanejamento, a transformação e a alteração da nomenclatura, vedado aumento das despesas, conforme disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 266, de 29 de dezembro de 2006.

Art. 6º As Unidades Administrativas constantes nos incisos III, IV e V do artigo 3º deste Decreto, possuem vínculo hierárquico e administrativo com Gabinete da Presidência da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Mato Grosso.

Art. 7º Incumbe ao Presidente da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Mato Grosso, editar o Regimento Interno no prazo de 150 (cento e cinquenta) dias, em conformidade com o Decreto nº 1.684, de 10 de outubro de 2018.

Art. 8º A Gerência Administrativa é responsável pelo envio dos atos de nomeações e exonerações para a Secretaria Adjunta de Ação Governamental da Casa Civil, observando os prazos de vigência e as alterações promovidas pela reestruturação organizacional do órgão ou entidade.

Parágrafo único. Os atos de nomeações e exonerações deverão fazer referência expressa à Unidade Administrativa onde serão nomeados ou exonerados os ocupantes dos cargos em comissão ou funções de confiança.

Art. 9º O registro das nomeações e exonerações serão cadastrados no Sistema Estadual de Administração de Pessoal - SEAP, após publicação em Diário Oficial.

Art. 10 Este Decreto entra em vigor em 1º de janeiro de 2023.

Art. 11 Revoga-se o Decreto nº 1.468, de 31 de agosto de 2022.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 18 de janeiro de 2023.


OTAVIANO OLAVO PIVETTA
Governador do Estado em exercício


MAURO CARVALHO JÚNIOR
Secretário-Chefe da Casa Civil


BASÍLIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS
Secretário do Estado de Planejamento e Gestão

(Original assinado)

ALLAN KARDEC PINTO ACOSTA BENITEZ
Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação

(Original assinado)

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA
Presidente da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Mato Grosso

ANEXO I			
DISTRIBUIÇÃO DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES DE CONFIANÇA NA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL			
UNIDADE	SIMBOLOGIA REMUNERATÓRIA	QUANTIDADE	
		CARGO	FUNÇÃO
NÍVEL DE DECISÃO COLEGIADA			
1. Conselho Curador			
2. Conselho Diretor			
NÍVEL DE DIREÇÃO SUPERIOR			
1. Presidência da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Mato Grosso			
- Presidente	DGA-1	1	-
2. Diretoria Técnica-Científica			
- Diretor	DGA-3	1	-
NÍVEL DE APOIO ESTRATÉGICO E ESPECIALIZADO			
1. Núcleo de Gestão Estratégica para Resultados - NGER			
NÍVEL DE ACESSORAMENTO SUPERIOR			
1. Unidade de Assessoria			
- Assessor Técnico I	DGA-4	1	-
- Assessor Técnico II	DGA-5	1	-
- Assessor Técnico III	DGA-6	6	-
- Assistente Técnico I	DGA-8	2	-
NÍVEL DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA			
1. Gerência Administrativa			
- Gerente	DGA-6	1	-
2. Gerência de Orçamento e Convênio			
- Gerente	DGA-6	1	-
3. Gerência Financeira e Contábil			
- Gerente	DGA-6	1	-
SUBTOTAL		15	0
TOTAL		15	

ANEXO II		
QUANTITATIVO DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES DE CONFIANÇA AGRUPADOS POR SIMBOLOGIA REMUNERATÓRIA		
SIMBOLOGIA REMUNERATÓRIA	CARGO	FUNÇÃO
DGA 1	1	-
DGA 2	0	-
DGA 3	1	-
DGA 4	1	-
DGA 5	1	-
DGA 6	9	-
DGA 7	-	-
DGA 8	2	-
DGA 9	-	-
DGA 10	-	-
SUBTOTAL	15	0
TOTAL	15	

DECRETO Nº 043, DE 18 DE JANEIRO DE 2023.

Dispõe sobre a alteração da Estrutura Organizacional do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/MT, a redistribuição dos cargos em comissão e funções de confiança.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, incisos III e V, da Constituição Estadual, tendo em vista o que consta no Processo nº SEPLAG-PRO-2023/00309.

DECRETA:

Art. 1º O Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/MT tem por finalidade gerir os serviços relacionados ao trânsito nos termos da legislação vigente.

Art. 2º Fica aprovada a nova Estrutura Organizacional do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/MT, de acordo com o que dispõe a Lei Complementar nº 13, de 16 de janeiro de 1992, Lei Complementar nº 264, de 28 de dezembro de 2006, Lei Complementar

nº 266, de 29 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 506, de 11 de setembro de 2013, Lei Complementar nº 612, de 28 de janeiro de 2019, Lei Complementar nº 662, de 14 de maio de 2020, Lei Complementar nº 734, de 01 de abril de 2022 e Lei Complementar nº 755, de 12 de janeiro de 2023.

Art. 3º A Estrutura Organizacional básica e setorial do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/MT compreende as seguintes unidades administrativas:

I - NÍVEL DE DECISÃO COLEGIADA

1. Conselho Estadual de Trânsito - CETRAN
2. Junta Administrativa de Recurso de Infração - JARI I
3. Junta Administrativa de Recurso de Infração II - JARI II

II - NÍVEL DE DIREÇÃO SUPERIOR

1. Gabinete da Presidência do Departamento Estadual de Trânsito
 - 1.1. Diretoria de Habilitação e Veículos
 - 1.2. Diretoria de Conformidade Legal e Educação para o Trânsito
 - 1.3. Diretoria de Administração Sistemática

III - NÍVEL DE APOIO ESTRATÉGICO E ESPECIALIZADO

1. Advocacia Geral do DETRAN
2. Unidade Setorial de Correição
3. Ouvidoria Setorial
4. Unidade Setorial de Controle Interno - UNISECI
5. Núcleo de Gestão Estratégica para Resultados - NGER
6. Comissão de Ética
7. Unidade de Comunicação
8. Unidade de Desenvolvimento Organizacional
9. Unidade de Suporte às Regionalizadas e Desconcentradas

IV - NÍVEL DE ACESSORAMENTO SUPERIOR

1. Gabinete de Direção
2. Unidade de Assessoria

V - NÍVEL DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA

1. Coordenadoria de Patrimônio
 - 1.1. Gerência de Material e Mobiliário
2. Coordenadoria de Obras e Engenharia
3. Coordenadoria de Orçamento e Convênios
 - 3.1. Gerência de Orçamento
 - 3.2. Gerência de Convênios
4. Coordenadoria de Tecnologia da Informação
 - 4.1. Gerência de Infraestrutura e Suporte Técnico em TI
 - 4.2. Gerência de Desenvolvimento em Sistemas de TI
5. Coordenadoria Financeira
 - 5.1. Gerência de Execução Financeira
 - 5.2. Gerência de Arrecadação
6. Coordenadoria de Gestão de Pessoas
 - 6.1. Gerência de Desenvolvimento, Saúde e Segurança no Trabalho
 - 6.2. Gerência de Pessoal
7. Coordenadoria de Aquisições e Contratos
 - 7.1. Gerência de Contratos
8. Coordenadoria de Contabilidade
 - 8.1. Gerência de Informações e Conformidade Contábil
9. Coordenadoria de Apoio Logístico
 - 9.1. Gerência de Protocolo
 - 9.2. Gerência de Transportes
 - 9.3. Gerência de Arquivo Setorial

VI - NÍVEL DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA

1. Coordenadoria de Atendimento ao Cidadão
 - 1.1. Gerência de Atendimento Presencial
 - 1.2. Gerência de Atendimento Virtual
2. Coordenadoria de Registro Nacional de Veículos - RENAVAM
 - 2.1. Gerência de Registro Nacional de Veículos - RENAVAM
 - 2.2. Gerência do Sistema Nacional de Gravame
3. Coordenadoria de RENAINF e Defesa da Autuação
 - 3.1. Gerência de Medidas Administrativas e Penalidades ao

- Conductor
- 3.2. Gerência de Infração e Defesa da Autuação

4. Coordenadoria do Registro Nacional de Carteira de Habilitação RENACH

- 4.1. Gerência de Conferência e Emissão de CNH
- 4.2. Gerência de Exames de Saúde

5. Coordenadoria de Controle Veicular

- 5.1. Gerência de Leilão
- 5.2. Gerência de Vistoria

6. Coordenadoria de Suporte de Habilitação, Veículos e Credenciados

- 6.1 Gerência de Suporte de Habilitação
- 6.2 Gerência de Suporte de Veículos
- 6.3 Gerência de Suporte ao Credenciado

7. Coordenadoria de Regularização de Veículos e Habilitação

- 7.1. Gerência de Regularização de Veículos
- 7.2. Gerência de Regularização de Habilitação
- 7.3. Gerência de Monitoramento

8. Coordenadoria de Formação do Conductor

- 8.1. Gerência de Cursos Teóricos e Práticos
- 8.2. Gerência de Exames Teóricos e Práticos

9. Coordenadoria de Credenciamento

10. Coordenadoria de Ações Educativas de Trânsito

11. Coordenadoria da Escola Pública de Trânsito
 - 11.1 Gerência de Formação e Cursos

12. Coordenadoria de Conformidade Legal

13. Coordenadoria de Fiscalização de Credenciados

14. Gerência de Registro Nacional de Acidentes e Estatísticas de Trânsito - RENAEST

VII - NÍVEL DE ADMINISTRAÇÃO REGIONALIZADA E DESCONCENTRADA

1. Núcleos de Atendimento

- 1.1. Gerência do Núcleo de Atendimento do Jardim das Américas
- 1.2. Gerência do Núcleo de Atendimento - Shopping Estação Cuiabá
- 1.3. Gerência do Núcleo de Atendimento - Vistoria Pesada Cuiabá
- 1.4. Gerência do Núcleo de Atendimento - Agência de Sorriso
- 1.5. Gerência do Núcleo de Atendimento - Agência de Sinop

2. Postos de Atendimento

- 2.1. Posto de Atendimento - Ganha Tempo Ipiranga
- 2.2. Posto de Atendimento - Ganha Tempo CPA
- 2.3. Posto de Atendimento - Ganha Tempo Várzea Grande
- 2.4. Posto de Atendimento - Vistoria Pesada de Rondonópolis
- 2.5. Posto de Atendimento - Agência do Goiabeiras
- 2.6. Posto de Atendimento - Ganha Tempo de Sinop
- 2.7. Posto de Atendimento - Ganha Tempo de Rondonópolis
- 2.8. Posto de Atendimento - Barra do Garças
- 2.9. Posto de Atendimento - Cáceres
- 2.10. Posto de Atendimento - Vila Operária Rondonópolis
- 2.11. Posto de Atendimento - Assembleia Legislativa de Mato Grosso

3. Circunscrição Regional de Trânsito - CIRETRAN Categoria A

- 3.1 - 2º Rondonópolis
- 3.2 - 5º Várzea Grande
- 3.3 - 19º Sinop
- 3.4 - 3º Barra do Garças
- 3.5 - 4º Cáceres
- 3.6 - 22º Tangará da Serra
- 3.7 - 37º Sorriso
- 3.8 - 20º Alta Floresta
- 3.9 - 40º Primavera do Leste
- 3.10 - 25º Juína
- 3.11 - 27º Pontes e Lacerda
- 3.12 - 49º Lucas do Rio Verde
- 3.13 - 34º Colíder

4. Circunscrição Regional de Trânsito - CIRETRAN Categoria B
- 4.1 - 18º Jaciara
- 4.2 - 26º Mirassol D' Oeste
- 4.3 - 23º Juara
- 4.4 - 50º Campo Novo do Parecis
- 4.5 - 51º Campo Verde
- 4.6 - 44º Nova Mutum
- 4.7 - 46º Guarantã do Norte
- 4.8 - 31º Canarana

5. Circunscrição Regional de Trânsito - CIRETRAN Categoria C
- 5.1 - 8º Barra do Bugres
- 5.2 - 9º Diamantino
- 5.3 - 28º São José dos Quatro Marcos
- 5.4 - 24º Água Boa
- 5.5 - 29º Nova Xavantina
- 5.6 - 15º Poconé
- 5.7 - 39º Araputanga
- 5.8 - 32º Peixoto de Azevedo
- 5.9 - 30º Paranatinga
- 5.10 - 45º Cláudia
- 5.11 - 35º São José do Rio Claro
- 5.12 - 56º Marcelândia
- 5.13 - 41º Pedra Preta
- 5.14 - 52º Terra Nova do Norte
- 5.15 - 47º Vila Rica
- 5.16 - 53º Nova Olímpia
- 5.17 - 42º Comodoro
- 5.18 - 54º Nobres
- 5.19 - 16º Alto Garças
- 5.20 - 43º Jauru
- 5.21 - 14º Arenápolis
- 5.22 - 7º Alto Araguaia
- 5.23 - 62º Aripuanã
- 5.24 - 11º Guiratinga
- 5.25 - 10º Chapada dos Guimarães
- 5.26 - 55º Vera
- 5.27 - 57º Sapezal
- 5.28 - 12º Poxoréu
- 5.29 - 13º Dom Aquino
- 5.30 - 60º Brasnorte
- 5.31 - 6º Rosário Oeste
- 5.32 - 17º Nortelândia
- 5.33 - 48º Rio Branco
- 5.34 - 21º São Felix do Araguaia
- 5.35 - 33º Porto dos Gaúchos
- 5.36 - 61º Confresa
- 5.37 - 58º Tapurah
- 5.38 - 59º Vila Bela da Santíssima Trindade
- 5.39 - 38º Santo Antonio do Leverger
- 5.40 - 36º Torixoréu
- 5.41 - 64º Colniza

Art. 4º Os cargos em comissão e funções de confiança integrantes da lotação do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/MT são os constituídos do Anexos I e II, deste Decreto, com a distribuição, denominação e quantificação ali previstas e estabelecidas nas Leis que deram origem aos referidos cargos e funções, ora remanejados e/ou transformados sem aumento de despesas, nos termos da Lei Complementar nº 266, de 29 de dezembro de 2006.

Art. 5º Os cargos em comissão e funções de confiança são criados, exclusivamente, por lei, facultado ao Chefe do Poder Executivo, mediante Decreto Governamental, o remanejamento, a transformação e a alteração da nomenclatura, vedado aumento das despesas, conforme disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 266, de 29 de dezembro de 2006.

Art. 6º As Unidades Administrativas dispostas nos incisos II, III, IV e item 15 do inciso VI do Artigo 3º, deste Decreto, possuem vínculo hierárquico e administrativo com Gabinete da Presidência do Departamento Estadual de Trânsito.

Art. 7º As Unidades Administrativas dispostas no inciso V do Artigo 3º possuem vínculo hierárquico e administrativo com a Diretoria de Administração Sistêmica.

Art. 8º As Unidades Administrativas dispostas nos itens 1 a 8 do inciso VI, do Artigo 3º, deste Decreto, possuem vínculo hierárquico e administrativo com a Diretoria de Habilitação e Veículos.

Art. 9º As Unidades Administrativas dispostas nos itens 9 a 14 do inciso VI do Artigo 3º, deste Decreto, possuem vínculo hierárquico e administrativo com a Diretoria de Conformidade Legal e Educação para o Trânsito.

Art. 10 As Unidades Administrativas dispostas no inciso VII do artigo 3º deste Decreto, possuem vínculo hierárquico e administrativo ao Gabinete da Presidência do Departamento Estadual de Trânsito.

Art.11 Incumbe ao Presidente do Departamento Estadual de Trânsito, editar o Regimento Interno no prazo de 150 (cento e cinquenta) dias, em conformidade com o Decreto nº 1.684, de 10 de outubro de 2018.

Art. 12 As unidades de Gestão de Pessoas são responsáveis pelo envio dos atos de nomeações e exonerações para a Secretária Adjunta de Ação Governamental da Casa Civil, observando os prazos de vigência e as alterações promovidas pela reestruturação organizacional do órgão ou entidade.

Parágrafo único. Os atos de nomeações e exonerações deverão fazer referência expressa à Unidade Administrativa onde serão nomeados ou exonerados os ocupantes dos cargos em comissão ou funções de confiança.

Art. 13 O registro das nomeações e exonerações serão cadastrados no Sistema Estadual de Administração de Pessoal - SEAP, após publicação em Diário Oficial.

Art. 14 Este Decreto entra em vigor em 1º de janeiro de 2023.

Art. 15 Revoga-se o Decreto nº 1.444, de 28 de julho de 2022.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 18 de janeiro de 2023.


OTAVIANO OLAVO PIVETTA
Governador do Estado em exercício


MAURO CARVALHO JUNIOR
Secretário-Chefe da Casa Civil


BASILIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

(Original assinado)

CEL. PM CÉSAR AUGUSTO DE CAMARGO ROVERI
Secretário de Estado de Segurança Pública

(Original assinado)

GUSTAVO REIS LOBO DE VASCONCELOS
Presidente do Departamento Estadual de Trânsito

ANEXO I
DISTRIBUIÇÃO DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES DE CONFIANÇA NA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

UNIDADE	SIMBOLOGIA RE-MUNERATÓRIA	QUANTIDADE	
		CARGO	FUNÇÃO
NÍVEL DE DECISÃO COLEGIADA			
1. Conselho Estadual de Trânsito - CETRAN			
2. Junta Administrativa de Recurso de Infração - JARI I			
3. Junta Administrativa de Recurso de Infração II - JARI II			
NÍVEL DE DIREÇÃO SUPERIOR			
1. Gabinete da Presidência do Departamento Estadual de Trânsito			

- Presidente	DGA-1	1	----
1.1. Diretoria de Habilitação e Veículos			
- Diretor	DGA-3	1	----
1.2. Diretoria de Conformidade Legal e Educação para o Trânsito			
- Diretor	DGA-3	1	----
1.3. Diretoria de Administração Sistêmica			
- Diretor	DGA-3	1	----
NÍVEL DE APOIO ESTRATÉGICO E ESPECIALIZADO			
1. Advocacia Geral do DETRAN			
- Advogado Geral do DETRAN	DGA-6	1	----
2. Unidade Setorial de Correição			
- Chefe de Unidade III	DGA-5	1	----
3. Ouvidoria Setorial			
- Ouvidor Setorial IV	DGA-7	1	----
4. Unidade Setorial de Controle Interno - UNISECI			
- Gestor de UNISECI	DGA-6	----	1
5. Núcleo de Gestão Estratégica para Resultados - NGER			
- Chefe de Unidade IV	DGA-6	----	1
6. Comissão de Ética			
7. Unidade de Comunicação			
- Assistente Técnico I	DGA-8	1	----
8. Unidade de Desenvolvimento Organizacional			
- Chefe de Unidade IV	DGA-6	----	1
9. Unidade de Suporte às Regionalizadas e Desconcentradas			
- Chefe de Unidade III	DGA-5	1	----
NÍVEL DE ACESSORAMENTO SUPERIOR			
Gabinete de Direção			
- Chefe de Gabinete	DGA-5	1	----
2. Unidade de Assessoria			
- Assessor Técnico II	DGA-5	1	----
- Assessor Técnico III	DGA-6	1	----
- Assistente Técnico I	DGA-8	3	----
- Líder de Equipe	DGA-10	----	23
NÍVEL DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA			
1. Coordenadoria de Patrimônio			
- Coordenador	DGA-5	1	----
1.1. Gerência de Material e Mobiliário			
- Gerente	DGA-6	1	----
2. Coordenadoria de Obras e Engenharia			
- Coordenador	DGA-5	1	----
3. Coordenadoria de Orçamento e Convênios			
- Coordenador	DGA-5	1	----
3.1. Gerência de Orçamento			
- Gerente	DGA-6	1	----
3.2. Gerência de Convênios			
- Gerente	DGA-6	1	----
4. Coordenadoria de Tecnologia da Informação			
- Coordenador	DGA-5	1	----
4.1. Gerência de Infraestrutura e Suporte Técnico em TI			
- Gerente	DGA-6	1	----
4.2. Gerência de Desenvolvimento em Sistemas de TI			
- Gerente	DGA-6	1	----
5. Coordenadoria Financeira			
- Coordenador	DGA-5	1	----
5.1. Gerência de Execução Financeira			
- Gerente	DGA-6	1	----
5.2. Gerência de Arrecadação			
- Gerente	DGA-6	1	----

6. Coordenadoria de Gestão de Pessoas			
- Coordenador	DGA-5	1	----
6.1 Gerência de Desenvolvimento, Saúde e Segurança no Trabalho			
- Gerente	DGA-6	1	----
6.2. Gerência de Pessoal			
- Gerente	DGA-6	1	----
7. Coordenadoria de Aquisições e Contratos			
- Coordenador	DGA-5	1	----
- Pregoeiro	DGA-5	----	1
7.1. Gerência de Contratos			
- Gerente	DGA-6	1	----
8. Coordenadoria de Contabilidade			
- Coordenador	DGA-5	1	----
8.1. Gerência de Informações e Conformidade Contábil			
- Gerente	DGA-6	1	----
9. Coordenadoria de Apoio Logístico			
- Coordenador	DGA-5	1	----
9.1. Gerência de Protocolo			
- Gerente	DGA-6	1	----
9.2. Gerência de Transportes			
- Gerente	DGA-6	1	----
9.3. Gerência de Arquivo Setorial			
- Gerente	DGA-6	1	----
NÍVEL DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA			
1. Coordenadoria de Atendimento ao Cidadão			
- Coordenador	DGA-5	1	----
1.1. Gerência de Atendimento Presencial			
- Gerente	DGA-6	1	----
1.2. Gerência de Atendimento Virtual			
- Gerente	DGA-6	1	----
2. Coordenadoria de Registro Nacional de Veículos - RENAVAM			
- Coordenador	DGA-5	1	----
2.1. Gerência de Registro Nacional de Veículos - RENAVAM			
- Gerente	DGA-6	1	----
2.2. Gerência de Sistema Nacional de Gravame			
- Gerente	DGA-6	1	----
3. Coordenadoria de RENAINF e Defesa de Autuação			
- Coordenador	DGA-5	1	----
3.1. Gerência de Medidas Administrativas e Penalidades ao Condutor			
- Gerente	DGA-6	1	----
3.2. Gerência de Infração e Defesa da Autuação			
- Gerente	DGA-6	1	----
4. Coordenadoria do Registro Nacional de Carteira de Habilitação - RENACH			
- Coordenador	DGA-5	1	----
4.1. Gerência de Conferência e Emissão de CNH			
- Gerente	DGA-6	1	----
4.2. Gerência de Exames de Saúde			
- Gerente	DGA-6	1	----
5. Coordenadoria de Controle Veicular			
- Coordenador	DGA-5	1	----
5.1. Gerência de Leilão			
- Gerente	DGA-6	1	----
5.2. Gerência de Vistoria			
- Gerente	DGA-6	1	----
6. Coordenadoria de Suporte de Habilitação, Veículos e Credenciados			
- Coordenador	DGA-5	1	----
6.1. Gerência de Suporte de Habilitação			
- Gerente	DGA-6	1	----
6.2. Gerência de Suporte de Veículos			
- Gerente	DGA-6	1	----
6.3. Gerência de Suporte ao Credenciado			
- Gerente	DGA-6	1	----
7. Coordenadoria de Regularização de Veículos e Habilitação			
- Coordenador	DGA-5	1	----
7.1. Gerência de Regularização de Veículos			
- Gerente	DGA-6	1	----
7.2. Gerência de Regularização de Habilitação			

- Gerente	DGA-6	1	----
7.3. Gerência de Monitoramento			
- Gerente	DGA-6	1	----
8. Coordenadoria de Formação do Condutor			
- Coordenador	DGA-5	1	----
8.1. Gerência de Cursos Teóricos e Práticos			
- Gerente	DGA-6	1	----
8.2. Gerência de Exames Teóricos e Práticos			
- Gerente	DGA-6	1	----
9. Coordenadoria de Credenciamento			
- Coordenador	DGA-5	1	----
10. Coordenadoria de Ações Educativas de Trânsito			
- Coordenador	DGA-5	1	----
11. Coordenadoria da Escola Pública de Trânsito			
- Coordenador	DGA-5	1	----
11.1. Gerência de Formação e Cursos			
- Gerência	DGA-6	1	----
12. Coordenadoria de Conformidade Legal			
- Coordenador	DGA-5	1	----
13. Coordenadoria de Fiscalização de Credenciados			
- Coordenador	DGA-5	1	----
14. Gerência de Registro Nacional de Acidentes e Estatísticas de Trânsito - RENAEST			
- Gerência	DGA-6	1	----

NÍVEL DE ADMINISTRAÇÃO REGIONALIZADA E DESCONCENTRADA

1. Núcleos de Atendimento			
1.1. Gerência do Núcleo de Atendimento do Jardim das Américas			
- Gerente	DGA-6	1	----
1.2. Gerência do Núcleo de Atendimento - Shopping Estação Cuiabá			
- Gerente	DGA-6	1	----
1.3. Gerência do Núcleo de Atendimento - Vistoria Pesada Cuiabá			
- Gerente	DGA-6	1	----
1.4. Gerência do Núcleo de Atendimento - Agência de Sorriso			
- Gerente	DGA-6	1	----
1.5 Gerência do Núcleo de Atendimento - Agência de Sinop			
- Gerente	DGA-6	1	----
2. Postos de Atendimento			
2.1. Posto de Atendimento - Ganha Tempo Ipiranga			
2.2. Posto de Atendimento - Ganha Tempo CPA			
2.3. Posto de Atendimento - Ganha Tempo Várzea Grande			
2.4. Posto de Atendimento - Vistoria Pesada de Rondonópolis			
2.5. Posto de Atendimento - Agência do Goiabeiras			
2.6. Posto de Atendimento - Ganha Tempo de Sinop			
2.7. Posto de Atendimento - Ganha Tempo de Rondonópolis			
2.8. Posto de Atendimento - Barra do Garças			
2.9. Posto de Atendimento - Cáceres			
2.10 Posto de Atendimento - Vila Operária Rondonópolis			
2.11 Posto de Atendimento - Assembleia Legislativa de Mato Grosso			
3. Circunscrição Regional de Trânsito - CIRETRAN Categoria A			
- Chefe de CIRETRAN Categoria A	DGA-4	13	----
4. Circunscrição Regional de Trânsito - CIRETRAN Categoria B			
- Chefe de CIRETRAN Categoria B	DGA-5	8	----
4. Circunscrição Regional de Trânsito - CIRETRAN Categoria C			
- Chefe de CIRETRAN Categoria C	DGA-6	30	----
4.1 Relação dos Municípios (CIRETRAN) com DGA-6			
- Barra do Bugres			
- Diamantino			
- São José dos Quatro Marcos			
- Água Boa			
- Nova Xavantina			
- Poconé			
- Peixoto de Azevedo			
- Paranatinga			
- São José do Rio Claro			
- Marcelândia			

- Pedra Preta		
- Terra Nova do Norte		
- Vila Rica		
- Nova Olímpia		
- Comodoro		
- Nobres		
- Arenápolis		
- Alto Araguaia		
- Aripuanã		
- Chapada dos Guimarães		
- Sapezal		
- Rosário Oeste		
- Nortelândia		
- Rio Branco		
- Porto dos Gaúchos		
- Confresa		
- Tapurah		
- Vila Bela da Santíssima Trindade		
- Santo Antônio do Leverger		
- Colniza		
SUBTOTAL	127	27
TOTAL	154	

ANEXO II

QUANTITATIVO DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES DE CONFIANÇA AGRUPADOS POR SIMBOLOGIA REMUNERATÓRIA		
SIMBOLOGIA REMUNERATÓRIA	CARGO	FUNÇÃO
DGA 1	1	-
DGA 2	0	-
DGA 3	3	-
DGA 4	13	-
DGA 5	34	1
DGA 6	71	3
DGA 7	1	-
DGA 8	4	-
DGA 9	0	-
DGA 10	0	23
SUBTOTAL	127	27
TOTAL	154	

DECRETO Nº 044, DE 18 DE JANEIRO DE 2023.

Dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos Delegados - AGER, a redistribuição de cargos em comissão e funções de confiança.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, incisos III e V, da Constituição Estadual, tendo em vista o que consta no Processo nº SEPLAG-PRO-2023/00309;

CONSIDERANDO o Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta firmado em 25 de setembro de 2007, originado das Ações Civil Públicas (códigos 34826; 34829; 34831; 38452; 40436; 43880; 58302; 58315; 65005; 65242; 129976; 73485; 164919; 164922 e 164924), entre o Governo do Estado de Mato Grosso, Procuradoria Geral do Estado, Agência Estadual de Regulação, testemunhado pela Procuradoria Geral de Justiça, Secretaria de Estado de Fazenda, Secretaria de Estado de Infraestrutura e Secretaria de Estado de Administração;

CONSIDERANDO que a homologação judicial do Primeiro Termo Aditivo ao referido TAC, firmado em 04 de dezembro de 2018 pelo Ministério Público do Estado, PGE/MT, SINFRA/MT e AGER/MT, que suspendeu a execução contra o Estado de Mato Grosso de valor superior a R\$ 1.000.000.000,00 (um bilhão de reais), reafirmando obrigações e inserindo outras,

CONSIDERANDO a obrigação assumida de edição de Decreto Governamental pelo Chefe do Poder Executivo, delegando ao Presidente da AGER/MT a competência para a prática dos atos de provimento dos cargos em comissão e função de confiança previstos na Lei Complementar

nº 429/2011 e regulamentos, exceto o seu próprio e Diretores Reguladores, nos termos do parágrafo único do art. 9º da Lei Complementar nº 266/2006;

CONSIDERANDO que o art. 3º da Lei Complementar nº 429/2011, que dispõe sobre a organização, estrutura e competências da AGER/MT, a constituiu como uma autarquia de regime especial caracterizada pela independência administrativa e autonomia financeira e organizacional, atributos indispensáveis para que a ação regulatória dos serviços públicos delegados seja promovida com eficiência;

CONSIDERANDO a necessidade de reorganização e estruturação do Conselho Consultivo da AGER/MT, conforme determina o artigo 17, da Lei Complementar 429/2011, cuja competência consistirá em encaminhar sugestões à Diretoria Executiva Colegiada,

CONSIDERANDO as dificuldades financeiras e orçamentárias enfrentadas pelo Estado de Mato Grosso, que culminaram com a edição dos Decretos estaduais nº 07/2019 e 08/2019, com expressa ordem de contenção de despesas de pessoal;

CONSIDERANDO a sustação dos efeitos do Decreto Governamental nº 1.751 de 21 de dezembro de 2018 pela Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, no exercício da competência exclusiva constante do art. 26, VI da Constituição Estadual;

DECRETA:

Art. 1º A Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos Delegados - AGER tem por finalidade regular, normatizar, controlar e fiscalizar nos limites da lei, os serviços públicos e suas respectivas tarifas, prestados diretamente pelo Estado de Mato Grosso ou prestados indiretamente por meio de delegação à iniciativa privada, referentes a saneamento, rodovias, portos e hidrovias, transporte coletivo intermunicipal de passageiros e seus terminais rodoviários, distribuição de gás canalizado, energia elétrica e telecomunicações, bem como regular, controlar e fiscalizar serviços públicos de competência própria da União e dos Municípios que lhe sejam delegados mediante legislação específica ou convênio.

Art. 2º Fica aprovada a Estrutura Organizacional da Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos Delegados - AGER, de acordo com o que dispõe a Lei Complementar nº 429, de 21 de julho de 2011, Lei Complementar nº 266, de 29 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 506, de 11 de setembro de 2013, Lei Complementar nº 612, de 28 de janeiro de 2019, Lei Complementar nº 662, de 14 de maio de 2020 e Lei Complementar nº 755, de 12 de janeiro de 2023.

Art. 3º A Estrutura Organizacional básica da Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos Delegados - AGER compreende as seguintes unidades administrativas:

I - NÍVEL DE DECISÃO COLEGIADA

1. Diretoria Executiva Colegiada
2. Conselho Consultivo

II - NÍVEL DE DIREÇÃO SUPERIOR

1. Gabinete da Presidência Reguladora da Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos Delegados
 - 1.1. Diretoria Reguladora de Ouvidoria
 - 1.2. Diretoria Reguladora de Transportes e Rodovias
 - 1.3. Diretoria Reguladora de Energia, Ferrovia e Saneamento
 - 1.4. Diretoria de Administração Sistemática

III - NÍVEL DE APOIO ESTRATÉGICO E ESPECIALIZADO

1. Advocacia Geral Reguladora
2. Unidade Setorial de Controle Interno - UNISECI
3. Unidade de Normatização
4. Núcleo de Gestão Estratégica para Resultados - NGER
5. Unidade de Saneamento Básico

IV - NÍVEL DE ACESSORAMENTO SUPERIOR

1. Gabinete de Direção
2. Unidade de Assessoria

V - NÍVEL DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA

1. Coordenadoria Administrativa
 - 1.1 Gerência de Gestão de Pessoas
2. Coordenadoria de Aquisições
3. Coordenadoria de Finanças
 - 3.1 Gerência de Dívida Ativa
4. Coordenadoria Contábil

5. Coordenadoria de Tecnologia da Informação
6. Coordenadoria de Protocolo e Arquivo

VI - NÍVEL DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA

1. Superintendência Reguladora de Ouvidoria
2. Superintendência Reguladora de Rodovias, Portos e Hidrovias
3. Superintendência Reguladora de Transporte Rodoviário
4. Superintendência Reguladora de Energia
5. Superintendência Reguladora de Estudos Econômicos

Art. 4º Os cargos em comissão e funções de confiança integrantes da lotação da Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos Delegados - AGER são os constituídos dos Anexos I e II deste Decreto, com a distribuição, denominação e quantificação ali previstas e estabelecidas nas Leis que deram origem aos referidos cargos e funções, ora remanejados e/ou transformados sem aumento de despesas, nos termos da Lei Complementar nº 266, de 29 de dezembro de 2006.

Art. 5º Os cargos em comissão e funções de confiança são criados, exclusivamente, por lei, facultado ao Chefe do Poder Executivo, mediante Decreto Governamental, o remanejamento, a transformação e a alteração da nomenclatura, vedado aumento das despesas, conforme disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 266, de 29 de dezembro de 2006.

Art. 6º As Unidades Administrativas dispostas nos itens 1, 2, 3 e 4 do inciso III, itens 1 e 2 do inciso IV e item 5 do inciso VI do Artigo 3º, deste Decreto, possuem vínculo hierárquico e administrativo com o Gabinete da Presidência Reguladora da Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos Delegados.

Art. 7º As Unidades Administrativas constantes no inciso V do artigo 3º, deste Decreto, possuem vínculo hierárquico e administrativo com a Diretoria de Administração Sistemática.

Art. 8º A Unidade Administrativa disposta no item 1 do inciso VI do Artigo 3º, deste Decreto, possuem vínculo hierárquico e administrativo com a Diretoria Reguladora de Ouvidoria.

Art. 9º As Unidades Administrativas dispostas nos itens 2 e 3 do inciso VI do Artigo 3º, deste Decreto, possuem vínculo hierárquico e administrativo com a Diretoria Reguladora de Transportes e Rodovias.

Art. 10 As Unidades Administrativas dispostas no item 4 do inciso VI e item 5 do Inciso III do Artigo 3º, deste Decreto, possuem vínculo hierárquico e administrativo com a Diretoria Reguladora de Energia e Saneamento.

Art. 11 Compete ao Presidente Regulador, no prazo de 150 (cento e cinquenta) dias elaborar o Regimento Interno, em conformidade com o Decreto nº 1.684, de 10 de outubro de 2018.

Art. 12 É assegurada a autonomia administrativa, financeira e estrutura funcional própria, instituídas pela Lei Complementar nº 429, de 21 de julho de 2011 para a AGER/MT, ficando delegada ao Diretor Regulador Presidente a prática dos atos de provimento dos cargos em comissão e funções de confiança dos itens 1, 3 e 5 do nível III, os níveis IV, V e VI, a exceção do Superintendente Regulador de Ouvidoria, nos termos art. 9º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 266, de 29 de dezembro de 2006.

Art. 13 Este Decreto entra em vigor em 1º de janeiro de 2023.

Art. 14 Revoga-se o Decreto nº 1.463, de 16 de agosto 2022.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 18 de janeiro de 2023.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA
Governador do Estado em exercício

MAURO CARVALHO JUNIOR
Secretário-Chefe da Casa Civil

BASILIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

(Original assinado)
LUIS ALBERTO NESPOLO
Presidente Regulador da Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos Delegados

ANEXO I

DISTRIBUIÇÃO DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES DE CONFIANÇA NA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

UNIDADE	SIMBOLOGIA REMUNERATÓRIA	QUANTIDADE	
		CARGO	FUNÇÃO
NÍVEL DE DIREÇÃO COLEGIADA			
1. Diretoria Executiva Colegiada			
2. Conselho Consultivo			
NÍVEL DE DIREÇÃO SUPERIOR			
1. Gabinete da Presidência Reguladora da Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos Delegados			
- Presidente	DGA-1	1	-
1.1 Diretoria Reguladora de Ouvidoria			
- Diretor	DGA-2	1	-
1.2 Diretoria Reguladora de Transportes e Rodovias			
- Diretor	DGA-2	1	-
1.3 Diretoria Reguladora de Energia, Ferrovia e Saneamento			
- Diretor	DGA-2	1	-
1.4 Diretoria de Administração Sistêmica			
- Diretor	DGA-2	1	-
NÍVEL DE APOIO ESTRATÉGICO E ESPECIALIZADO			
1. Advocacia Geral Reguladora			
- Advogado Geral Regulador	DGA-3	1	-
2. Unidade Setorial de Controle Interno - UNISECI			
- Gestor de UNISECI	DGA-6	-	1
3. Unidade de Normatização			
- Chefe de Unidade II	DGA-4	1	-
4. Núcleo de Gestão Estratégica para Resultados - NGER			
- Chefe de Unidade II	DGA-4	-	1
5. Unidade de Saneamento Básico			
- Chefe de Unidade IV	DGA-6	1	-
NÍVEL DE ACESSORAMENTO SUPERIOR			
1. Gabinete de Direção			
- Chefe de Gabinete	DGA-5	1	-
2. Unidade de Assessoria			
- Assessor Técnico I	DGA-4	3	-
NÍVEL DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA			
1. Coordenadoria Administrativa			
- Coordenador	DGA-5	1	-
1.1 Gerência de Gestão de Pessoas			
- Gerente	DGA-6	1	-
2. Coordenadoria de Aquisições			
- Coordenador	DGA-5	1	-
3. Coordenadoria de Finanças			
- Coordenador	DGA-5	1	-
3.1. Gerência de Dívida Ativa			
- Gerente	DGA-6	1	-
4. Coordenadoria Contábil			
- Coordenador	DGA-5	1	-
5. Coordenadoria de Tecnologia da Informação			
- Coordenador	DGA-5	1	-
6. Coordenadoria de Protocolo e Arquivo			
- Coordenador	DGA-5	1	-
NÍVEL DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA			
1. Superintendência Reguladora de Ouvidoria			
- Superintendente	DGA-3	1	-
- Assessor Técnico I	DGA-4	1	-
2. Superintendência Reguladora de Rodovias, Portos e Hidrovias			
- Superintendente	DGA-3	1	-
- Assessor Técnico I	DGA-4	1	-
3. Superintendência Reguladora de Transporte Rodoviário			
- Superintendente	DGA-3	1	-
- Assessor Técnico III	DGA-6	1	-
- Assistente Técnico I	DGA-8	1	-
4. Superintendência Reguladora de Energia			
- Superintendente	DGA-3	1	-
- Assessor Técnico III	DGA-6	1	-
5. Superintendência Reguladora de Estudos Econômicos			

- Superintendente	DGA-3	1	-
SUBTOTAL		30	2
TOTAL		32	
ANEXO II			
QUANTITATIVO DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES DE CONFIANÇA AGRUPADOS POR SIMBOLOGIA REMUNERATÓRIA			
SIMBOLOGIA REMUNERATÓRIA		CARGO	FUNÇÃO
DGA 1		1	-
DGA 2		4	-
DGA 3		6	-
DGA 4		6	1
DGA 5		7	-
DGA 6		5	1
DGA 7		0	-
DGA 8		1	-
DGA 9		0	-
DGA 10		0	-
SUBTOTAL		30	2
TOTAL		32	

DECRETO Nº 045, DE 18 DE JANEIRO DE 2023.

Dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Controladoria Geral do Estado, a redistribuição de cargos em comissão e funções de confiança.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, incisos III e V, da Constituição Estadual, tendo em vista o que consta no Processo nº SEPLAG-PRO-2023/00309;

DECRETA:

Art. 1º A Controladoria Geral do Estado é órgão autônomo vinculado diretamente à Governadoria, instituição permanente e essencial ao Controle Interno do Poder Executivo Estadual, na forma dos Arts. 70 e 74 da Constituição Federal e 52 da Constituição Estadual que consiste nas atividades de auditoria pública, de correição, de prevenção e combate à corrupção, de ouvidoria, de incremento da transparência da gestão no âmbito da administração pública e de proteção do patrimônio público.

Parágrafo único. Cabe ainda à Controladoria Geral do Estado exercer, no âmbito do Poder Executivo Estadual, as competências e atribuições previstas nas Leis Complementares nº 198/2004 e nº 295/2007 e no Art. 59 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, bem como, acompanhar a evolução patrimonial dos agentes públicos do Poder Executivo, instaurando, se for o caso, procedimento para a apuração de eventual enriquecimento ilícito.

Art. 2º Fica aprovada a Estrutura Organizacional da Controladoria Geral do Estado, de acordo com o que dispõe a Lei Complementar nº 13, de 16 de janeiro de 1992, Lei Complementar nº 264, de 28 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 266, de 29 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 506, de 11 de setembro de 2013, Lei Complementar nº 550, de 27 de novembro de 2014, Lei Complementar nº 612, de 28 de janeiro de 2019 e Lei Complementar nº 755, de 12 de janeiro de 2023.

Art. 3º A Estrutura Organizacional básica e setorial da Controladoria Geral do Estado compreende as seguintes unidades administrativas:

I - NÍVEL DE DECISÃO COLEGIADA

1. Conselho do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo
- 1.1 Câmaras Temáticas

II - NÍVEL DE DIREÇÃO SUPERIOR

1. Gabinete do Secretário-Controlador Geral do Estado
- 1.1. Gabinete do Secretário Adjunto de Ouvidoria Geral e Transparência
- 1.2. Gabinete do Secretário Adjunto de Auditoria e Controle
- 1.3. Gabinete do Secretário Adjunto de Corregedoria Geral

III - NÍVEL DE APOIO ESTRATÉGICO E ESPECIALIZADO

1. Núcleo de Gestão Estratégica para Resultados - NGER
2. Comissão de Ética
3. Unidade Setorial de Controle Interno - UNISECI
4. Unidade de Desenvolvimento e Articulação Institucional
5. Unidade de Integridade
6. Unidade de Inteligência

IV - NÍVEL DE ACESSORAMENTO SUPERIOR

1. Gabinete de Direção
2. Unidade de Assessoria

V - NÍVEL DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA

1. Superintendência de Gestão Sistêmica
- 1.1. Coordenadoria de Orçamento e Convênios
- 1.2. Coordenadoria Financeira e Contábil
- 1.3. Coordenadoria Administrativa
- 1.4. Coordenadoria de Gestão de Pessoas
- 1.5. Coordenadoria de Protocolo e Arquivo
- 1.6. Coordenadoria de Infraestrutura de Tecnologia da Informação

VI - NÍVEL DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA

1. Superintendência de Auditoria
2. Superintendência de Ações Especiais
3. Superintendência de Atos de Pessoal
4. Superintendência de Controle
5. Superintendência de Desenvolvimento do Controle
6. Superintendência de Gestão de Informações Correccionais
7. Superintendência de Responsabilização de Agentes Públicos
8. Superintendência de Responsabilização de Pessoas Jurídicas
9. Gerência de Distribuição Processual

Art. 4º Os cargos em comissão e funções de confiança integrantes da lotação da Controladoria Geral do Estado são os constituídos do Anexos I e II, deste Decreto, com a distribuição, denominação e quantificação ali previstas e estabelecidas nas Leis que deram origem aos referidos cargos e funções, ora remanejados e/ou transformados sem aumento de despesas, nos termos da Lei Complementar nº 266, de 29 de dezembro de 2006.

Art. 5º Os cargos em comissão e funções de confiança são criados, exclusivamente, por lei, facultado ao Chefe do Poder Executivo, mediante Decreto Governamental, o remanejamento, a transformação e a alteração da nomenclatura, vedado aumento das despesas, conforme disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 266, de 29 de dezembro de 2006.

Art. 6º As Unidades Administrativas constantes nos incisos III, IV e V do artigo 3º, deste Decreto, possuem vínculo hierárquico e administrativo com o Gabinete do Secretário-Controlador Geral do Estado.

Art. 7º As Unidades Administrativas de que tratam os itens 1 a 5, do inciso VI, do artigo 3º, deste Decreto, possuem vínculo hierárquico e administrativo ao Gabinete do Secretário Adjunto de Auditoria e Controle.

Art. 8º As Unidades Administrativas de que tratam os itens 6 a 9, do inciso VI, do artigo 3º, deste Decreto, possuem vínculo hierárquico e administrativo com o Gabinete do Secretário Adjunto de Corregedoria Geral.

Art. 9º Incumbe ao Secretário-Controlador Geral do Estado, editar o Regimento Interno no prazo de 150 (cento e cinquenta) dias, em conformidade com o Decreto nº 1.684, de 10 de outubro de 2018.

Art. 10 As unidades de Gestão de Pessoas são responsáveis pelo envio dos atos de nomeações e exonerações para a Secretaria Adjunta de Ação Governamental da Casa Civil, observando os prazos de vigência e as alterações promovidas pela reestruturação organizacional do órgão ou entidade.

Parágrafo único. Os atos de nomeações e exonerações deverão fazer referência expressa à Unidade Administrativa onde serão nomeados ou exonerados os ocupantes dos cargos em comissão ou funções de confiança.

Art. 11 O registro das nomeações e exonerações serão cadastrados no Sistema Estadual de Administração de Pessoal - SEAP, após publicação em Diário Oficial.

Art. 12 Este Decreto entra em vigor em 1º de janeiro de 2023.

Art. 13 Revoga-se o Decreto nº 1.346, de 13 de abril de 2022.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 18 de janeiro de 2023.


OTAVIANO OLAVO PIVETTA
 Governador do Estado em exercício


MAURO CARVALHO JÚNIOR
 Secretário-Chefe da Casa Civil


BASILIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS
 Secretário de Estado de Planejamento e Gestão


PAULO FARIAS NAZARETH NETTO
 Secretário Controlador-Geral

ANEXO I
DISTRIBUIÇÃO DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES DE
CONFIANÇA NA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

UNIDADE	SIMBOLOGIA RE-MUNERATÓRIA	QUANTIDADE	
		CARGO	FUNÇÃO
NÍVEL DE DECISÃO COLEGIADA			
1. Conselho do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo			
1.1 Câmaras Temáticas			
NÍVEL DE DIREÇÃO SUPERIOR			
1. Gabinete do Secretário-Controlador Geral do Estado			
- Secretário	DGA-1	1	----
1.1 Gabinete do Secretário-Adjunto de Ouvidoria Geral e Transparência			
- Secretário Adjunto	DGA-2	----	1
1.2 Gabinete do Secretário Adjunto de Auditoria e Controle			
- Secretário Adjunto	DGA-2	----	1
1.3 Gabinete do Secretário-Adjunto de Corregedoria Geral			
- Secretário Adjunto	DGA-2	----	1
NÍVEL APOIO ESTRATÉGICO E ESPECIALIZADO			
1. Núcleo de Gestão Estratégica para Resultados - NGER			
- Chefe de Unidade IV	DGA-6	----	1
2. Comissão de Ética			
3. Unidade Setorial de Controle Interno - UNISECI			
- Gestor de UNISECI	DGA-6	----	1
4. Unidade de Desenvolvimento e Articulação Institucional			
- Chefe de Unidade II	DGA-4	----	1
5. Unidade de Integridade			
- Chefe de Unidade II	DGA-4	----	1
6. Unidade de Inteligência			
- Chefe de Unidade II	DGA-4	----	1
NÍVEL ASSESSORAMENTO SUPERIOR			
1. Gabinete de Direção			
- Chefe de Gabinete	DGA-4	1	----
2. Unidade de Assessoria			
- Assessor Especial II	DGA-4	2	----
- Assessor Executivo I	DGA-4	----	2
- Assessor Especial III	DGA-6	2	----
- Assessor Executivo II	DGA-6	----	1
- Assessor Técnico III	DGA-6	3	----
NÍVEL DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA			
1. Superintendência de Gestão Sistêmica			
- Superintendente	DGA-3	1	----
1.1. Coordenadoria de Orçamento e Convênios			
- Coordenador	DGA-5	1	----
1.2. Coordenadoria Financeira e Contábil			
- Coordenador	DGA-5	1	----
1.3. Coordenadoria Administrativa			
- Coordenador	DGA-5	1	----
1.4. Coordenadoria de Gestão de Pessoas			
- Coordenador	DGA-5	1	----
1.5. Coordenadoria de Protocolo e Arquivo			
- Coordenador	DGA-5	1	----
1.6. Coordenadoria de Infraestrutura de Tecnologia da Informação			
- Coordenador	DGA-5	1	----
NÍVEL EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA			
1. Superintendência de Auditoria			
- Superintendente	DGA-3	----	1
2. Superintendência de Ações Especiais			
- Superintendente	DGA-3	----	1
3. Superintendência de Atos de Pessoal			
- Superintendente	DGA-3	----	1
4. Superintendência de Controle			
- Superintendente	DGA-3	----	1
5. Superintendência de Desenvolvimento do Controle			
- Superintendente	DGA-3	----	1
6. Superintendência de Gestão de Informações Correccionais			
- Superintendente	DGA-3	----	1
7. Superintendência de Responsabilização de Agentes Públicos			
- Superintendente	DGA-3	----	1
8. Superintendência de Responsabilização de Pessoas Jurídicas			

- Superintendente	DGA-3	----	1
9. Gerência de Distribuição Processual			
- Gerente	DGA-6	1	----
SUBTOTAL		17	19
TOTAL		36	

**ANEXO II
QUANTITATIVO DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES DE
CONFIANÇA AGRUPADOS POR SIMBOLOGIA REMUNERATÓRIA**

SIMBOLOGIA REMUNERATÓRIA	CARGO	FUNÇÃO
DGA 1	1	-
DGA 2	-	3
DGA 3	1	8
DGA 4	3	5
DGA 5	6	-
DGA 6	6	3
DGA 7	0	-
DGA 8	0	-
DGA 9	0	-
DGA 10	0	-
SUBTOTAL		19
TOTAL		36

DECRETO Nº 046, DE 18 DE JANEIRO DE 2023.

Dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Secretaria de Estado de Agricultura Familiar - SEAF, a distribuição de cargos em comissão e funções de confiança.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66 incisos III e V, da Constituição Estadual, tendo em vista o que consta no Processo nº SEPLAG-PRO-2023/00309;

DECRETA:

Art. 1º À Secretaria de Estado de Agricultura Familiar - SEAF compete gerir as Políticas Públicas de todos os assuntos relacionados com agricultura, pecuária, abastecimento, Armazenamento e distribuição, em pequena escala, além de estabelecer diretrizes para a política de extensão rural.

Art. 2º Fica aprovada a Estrutura Organizacional da Secretaria de Estado de Agricultura Familiar - SEAF, de acordo com a Lei Complementar nº 13 de 16 de janeiro de 1992, Lei Complementar 264, de 28 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 266, de 29 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 506, de 11 de setembro de 2013, Lei Complementar 612, de 28 de janeiro de 2019, Lei Complementar nº 734, de 01 de abril de 2022 e Lei Complementar nº 755, de 12 de janeiro de 2023.

Art. 3º A Estrutura Organizacional básica e setorial da Secretaria de Estado de Agricultura Familiar - SEAF compreende as seguintes unidades administrativas:

I - NÍVEL DE DECISÃO COLEGIADA

1. Conselho Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável - CEDRS
2. Conselho Estadual de Economia Solidária - CESOL
3. Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional - CONSEA

II - NÍVEL DE DIREÇÃO SUPERIOR

1. Gabinete do Secretário de Estado de Agricultura Familiar
- 1.1 Gabinete do Secretário Adjunto de Agricultura Familiar e Desenvolvimento Rural
- 1.2 Gabinete do Secretário Adjunto de Administração Sistêmica

III - NÍVEL DE APOIO ESTRATÉGICO E ESPECIALIZADO

1. Unidade Setorial de Controle Interno - UNISECI
2. Núcleo de Gestão Estratégica para Resultados - NGER
3. Ouvidoria Setorial
4. Comissão de Ética

IV - NÍVEL DE ACESSORAMENTO SUPERIOR

1. Gabinete de Direção
2. Unidade de Assessoria

V - NÍVEL DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA

1. Superintendência Administrativa
 - 1.1 Coordenadoria de Gestão de Pessoas
 - 1.2 Coordenadoria de Tecnologia da Informação
 - 1.3 Coordenadoria Contábil
 - 1.4 Coordenadoria de Aquisições e Contratos
 - 1.5 Coordenadoria de Convênios
 - 1.6 Coordenadoria de Orçamento e Finanças
 - 1.6.1 Gerência de Orçamento
 - 1.6.2 Gerência Financeira
 - 1.7 Coordenadoria de Patrimônio e Almoxarifado
 - 1.8 Coordenadoria de Apoio Logístico
 - 1.8.1 Gerência de Protocolo e Arquivo
 - 1.8.2 Gerência de Serviços e Transporte

VI - NÍVEL DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA

1. Superintendência de Crédito Fundiário
 - 1.1 Gerência de Regularização e Revitalização
2. Superintendência de Desenvolvimento Rural
 - 2.1 Coordenadoria de Incentivo às Atividades Produtivas
 - 2.2 Coordenadoria de Acesso ao Crédito Rural
 - 2.3 Coordenadoria de Infraestrutura Rural
3. Superintendência de Agricultura Familiar
 - 3.1 Coordenadoria de Acesso aos Mercados
 - 3.1.1 Gerência da Central de Comercialização da Agricultura Familiar
 - 3.2 Coordenadoria de Apoio às Organizações
 - 3.3 Coordenadoria de Agroindústria
 - 3.3.1 Gerência do Sistema Estadual Unificado de Sanidade Agroindustrial Familiar e de Pequeno Porte - SUSAF

VII - NÍVEL DE ADMINISTRAÇÃO DESCENTRALIZADA

1. Empresa Mato-grossense de Pesquisa, Assistência e Extensão Rural - EMPAER-MT
2. Central de Abastecimento do Estado de Mato Grosso S.A - CEASA/MT

Art. 4º Os cargos em comissão e funções de confiança integrantes da lotação da Secretaria de Estado de Agricultura Familiar - SEAF são os constituídos dos Anexos I e II, deste Decreto, com a distribuição, denominação e quantificação ali previstas e estabelecidas nas Leis que deram origem aos referidos cargos e funções, ora remanejados e/ou transformados sem aumento de despesas, nos termos da Lei Complementar nº 266, de 29 de dezembro de 2006.

Art. 5º Os cargos em comissão e funções de confiança são criados, exclusivamente, por lei, facultado ao Chefe do Poder Executivo, mediante Decreto Governamental, o remanejamento, a transformação e a alteração da nomenclatura, vedado aumento das despesas, conforme disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 266, de 29 de dezembro de 2006.

Art. 6º As Unidades Administrativas dispostas nos incisos III e IV do Artigo 3º, deste Decreto, possuem vínculo hierárquico e administrativo com o Gabinete do Secretário de Estado de Agricultura Familiar.

Art. 7º As Unidades Administrativas dispostas no inciso V do Artigo 3º, deste Decreto, possuem vínculo hierárquico e administrativo com o Gabinete do Secretário Adjunto de Administração Sistêmica.

Art. 8º As Unidades Administrativas dispostas no inciso VI do Artigo 3º, deste Decreto, possuem vínculo hierárquico e administrativo com o Gabinete do Secretário Adjunto de Agricultura Familiar e Desenvolvimento Rural.

Art. 9º Incumbe ao Secretário de Estado de Agricultura Familiar e Assuntos Fundiários, editar o Regimento Interno no prazo de 150 (cento e cinquenta) dias, em conformidade com o Decreto nº 1.684, de 10 de outubro de 2018.

Art. 10 As unidades de Gestão de Pessoas são responsáveis pelo envio dos atos de nomeações e exonerações para a Secretaria Adjunta de Ação Governamental da Casa Civil, observando os prazos de vigência e as alterações promovidas pela reestruturação organizacional do órgão ou entidade.

Parágrafo único. Os atos de nomeações e exonerações deverão fazer referência expressa à Unidade Administrativa onde serão nomeados ou exonerados os ocupantes dos cargos em comissão ou funções de confiança.

Art. 11 O registro das nomeações e exonerações serão cadastrados no Sistema Estadual de Administração de Pessoal - SEAP, após publicação em Diário Oficial.

Art. 12 Este Decreto entra em vigor em 1º de janeiro de 2023.

Art. 13 Revoga-se o Decreto nº 1.361, de 14 de abril de 2022

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 18 de janeiro de 2023.


OTAVIANO OLAVO PIVETTA
Governador do Estado em exercício


MAURO CARVALHO JÚNIOR
Secretário-Chefe da Casa Civil


BASÍLIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão


APARECIDA MARIA BORGES BEZERRA
Secretária de Estado de Agricultura Familiar

ANEXO I

DISTRIBUIÇÃO DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES DE CONFIANÇA NA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL			
UNIDADE	SIMBOLOGIA REMUNERATÓRIA	QUANTIDADE	
		CARGO	FUNÇÃO
NÍVEL DE DECISÃO COLEGIADA			
1. Conselho Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável - CEDRS			
2. Conselho Estadual de Economia Solidária - CESOL			
3. Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional - CONSEA			
NÍVEL DE DIREÇÃO SUPERIOR			
1. Gabinete do Secretário de Estado de Agricultura Familiar			
- Secretário	DGA-1	1	-
1.1 Gabinete do Secretário Adjunto de Agricultura Familiar e Desenvolvimento Rural			
- Secretário Adjunto	DGA-2	1	-
1.2 Gabinete do Secretário Adjunto de Administração Sistêmica			
- Secretário Adjunto	DGA-2	1	-
NÍVEL DE APOIO ESTRATÉGICO E ESPECIALIZADO			
1. Unidade Setorial de Controle Interno - UNISECI			
- Gestor de UNISECI	DGA-6	-	1
2. Núcleo de Gestão Estratégica para Resultados - NGER			
3. Ouvidoria Setorial			
4. Comissão de Ética			
NÍVEL DE ACESSORAMENTO SUPERIOR			
1. Gabinete de Direção			
- Chefe de Gabinete	DGA-4	1	-
2. Unidade de Assessoria			
- Assessor Especial I	DGA-2	1	-
- Assessor Especial II	DGA-4	4	-
- Assessor Técnico II	DGA-5	4	-
- Assessor Técnico III	DGA-6	3	-
- Assistente Técnico I	DGA-8	2	-
NÍVEL DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA			
1. Superintendência Administrativa			
- Superintendente	DGA-3	1	-
1.1 Coordenadoria de Gestão de Pessoas			
- Coordenador	DGA-5	1	-
1.2 Coordenadoria de Tecnologia da Informação			
- Coordenador	DGA-5	1	-
1.3 Coordenadoria Contábil			
- Coordenador	DGA-5	1	-
1.4 Coordenadoria de Aquisições e Contratos			
- Coordenador	DGA-5	1	-

- Pregoeiro	DGA-5	-	1
1.5 Coordenadoria de Convênios			
- Coordenador	DGA-5	1	-
1.6 Coordenadoria de Orçamento e Finanças			
- Coordenador	DGA-5	1	-
1.6.1 Gerência de Orçamento			
- Gerente	DGA-6	1	-
1.6.2 Gerência Financeira			
- Gerente	DGA-6	1	-
1.7 Coordenadoria de Patrimônio e Almoxarifado			
- Coordenador	DGA-5	1	-
1.8 Coordenadoria de Apoio Logístico			
- Coordenador	DGA-5	1	-
1.8.1 Gerência de Protocolo e Arquivo			
- Gerente	DGA-6	1	-
1.8.2 Gerência de Serviços e Transporte			
- Gerente	DGA-6	1	-
NÍVEL DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA			
1. Superintendência de Crédito Fundiário			
- Superintendente	DGA-3	1	-
1.1. Gerência de Regularização e Revitalização			
- Gerente	DGA-6	1	-
2. Superintendência de Desenvolvimento Rural			
- Superintendente	DGA-3	1	-
2.1 Coordenadoria de Incentivo as Atividades Produtivas			
- Coordenador	DGA-5	1	-
2.2 Coordenadoria de Acesso ao Crédito Rural			
- Coordenador	DGA-5	1	-
2.3 Coordenadoria de Infraestrutura Rural			
- Coordenador	DGA-5	1	-
3. Superintendência de Agricultura Familiar			
- Superintendente	DGA-3	1	-
3.1 Coordenadoria de Acesso aos Mercados			
- Coordenador	DGA-5	1	-
3.1.1 Gerência da Central de Comercialização da Agricultura Familiar			
- Gerente	DGA-6	1	-
3.2 Coordenadoria de Apoio às Organizações			
- Coordenador	DGA-5	1	-
3.3 Coordenadoria de Agroindústria			
- Coordenador	DGA-5	1	-
3.3.1 Gerência do Sistema Estadual Unificado de Sanidade Agroindustrial Familiar e de Pequeno Porte - SUSAF			
- Gerente	DGA-6	1	-
SUBTOTAL		43	2
TOTAL		45	

ANEXO II

QUANTITATIVO DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES DE CONFIANÇA AGRUPADOS POR SIMBOLOGIAS REMUNERATÓRIAS

SIMBOLOGIA REMUNERATÓRIA	CARGO	FUNÇÃO
DGA 1	1	-
DGA 2	3	-
DGA 3	4	-
DGA 4	5	-
DGA 5	18	1
DGA 6	10	1
DGA 7	0	-
DGA 8	2	-
DGA 9	0	-
DGA 10	0	-
SUBTOTAL		43
TOTAL		45

DECRETO Nº 047, DE 18 DE JANEIRO DE 2023.

Dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG, a redistribuição de cargos em comissão e funções de confiança.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, incisos III e V, da Constituição Estadual, tendo em vista o que consta no Processo nº SEPLAG-PRO-2023/00395;

DECRETA:

Art. 1º À Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG como Órgão Central dos Sistemas de Planejamento, Pessoal, Aquisições, Material e Patrimônio, Desenvolvimento Organizacional, Imprensa Oficial, Gestão de Documentos, Tecnologia da Informação do Estado, Gestão Estratégica de Políticas Públicas de forma participativa e integrada competindo a proposição e execução das políticas vinculadas a estas atividades.

Art. 2º Fica aprovada a Estrutura Organizacional da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG, de acordo com o que dispõe a Lei Complementar nº 13, de 16 de janeiro de 1992, Lei Complementar nº 264, de 28 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 266, de 29 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 506, de 11 de setembro de 2013, Lei Complementar nº 612, de 28 de janeiro de 2019, Lei Complementar nº 662, de 14 de maio de 2020, Lei Complementar nº 734, de 01 de abril de 2022 e Lei Complementar nº 755, de 12 de janeiro de 2023.

Art. 3º A Estrutura Organizacional básica e setorial da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG compreende as seguintes unidades administrativas:

I - NÍVEL DE DECISÃO COLEGIADA

1. Conselho de Gestão de Pessoas - COGEP
 - 1.1. Comissão Técnica Permanente
2. Conselho de Saúde e Segurança no Trabalho para os servidores da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso - CONSASET
3. Colegiado de Ensino

II - NÍVEL DE DIREÇÃO SUPERIOR

1. Gabinete do Secretário de Estado de Planejamento e Gestão
 - 1.1. Gabinete do Secretário Adjunto de Planejamento e Gestão de Políticas Públicas
 - 1.2. Gabinete do Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas
 - 1.3. Gabinete do Secretário Adjunto de Aquisições Governamentais
 - 1.4. Gabinete do Secretário Adjunto de Administração Sistêmica
 - 1.5. Gabinete do Secretário Adjunto de Patrimônio e Serviços
 - 1.6. Gabinete do Secretário Adjunto da Escola de Governo do Estado de Mato Grosso

III - NÍVEL DE APOIO ESTRATÉGICO E ESPECIALIZADO

1. Unidade Setorial da PGE
2. Unidade Setorial de Controle Interno - UNISECI
3. Unidade Setorial de Correição
4. Unidade da Prefeitura do Centro Político Administrativo
5. Ouvidoria Setorial
6. Comissão de Ética
7. Núcleo de Gestão Estratégica para Resultados - NGER
8. Núcleo de Ações Prioritárias
9. Unidade de Normas Aplicadas
10. Núcleo Central de Apoio à Gestão Estratégica
11. Comissão Própria de Avaliação - CPA
12. Unidade de Gestão do Ganha Tempo
 - 12.1. Unidade do Ganha Tempo da Praça Ipiranga
 - 12.2. Unidade do Ganha Tempo do CPA
 - 12.3. Unidade do Ganha Tempo de Rondonópolis
 - 12.4. Unidade do Ganha Tempo de Barra do Garças
 - 12.5. Unidade do Ganha Tempo do Cristo Rei
 - 12.6. Unidade do Ganha Tempo de Cáceres
 - 12.7. Unidade do Ganha Tempo de Sinop
13. Unidade de Gestão Executiva
 - 13.1. Unidade de Estudos da Despesa com Pessoal e do Gasto Público
 - 13.2. Unidade de Gestão de Risco
14. Unidade de Comunicação
15. Secretaria Técnica do CONDES

IV - NÍVEL DE ACESSORAMENTO SUPERIOR

1. Gabinete de Direção
2. Unidade de Assessoria

V - NÍVEL DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA

1. Superintendência Administrativa
 - 1.1. Coordenadoria de Aplicação e Desenvolvimento
 - 1.2. Coordenadoria de Provimento, Manutenção e Monitoramento
 - 1.2.1 Gerência de Provimento e Monitoramento
 - 1.3. Coordenadoria de Segurança e Saúde no Trabalho
 - 1.4. Coordenadoria de Aquisições e Contratos
 - 1.4.1 Gerência de Aquisições
 - 1.4.2 Gerência de Contratos
 - 1.5. Coordenadoria de Patrimônio e Serviços
 - 1.5.1. Gerência de Patrimônio e Materiais
 - 1.5.2. Gerência de Serviços e Transporte
 - 1.5.3. Gerência de Infraestrutura
 - 1.6. Coordenadoria de Protocolo
 - 1.7. Coordenadoria Arquivista
2. Superintendência de Finanças
 - 2.1. Coordenadoria de Finanças
 - 2.1.1. Gerência de Execução Financeira
 - 2.2. Coordenadoria de Orçamento e Convênios
3. Coordenadoria Contábil
 - 3.1. Gerência de Informações e Conformidade Contábil
4. Superintendência de Tecnologia da Informação Setorial
 - 4.1. Coordenadoria de Planejamento e Projetos de TI
 - 4.2. Coordenadoria de Desenvolvimento de Soluções de TI
 - 4.3. Coordenadoria de Banco de Dados e Informações Gerenciais
 - 4.4. Coordenadoria de Infraestrutura e Segurança da Informação
 - 4.4.1 Gerência de Suporte

VI - NÍVEL DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA

1. Superintendência de Formulação, Monitoramento e Avaliação
 - 1.1. Coordenadoria de Formulação
 - 1.2. Coordenadoria de Monitoramento e Avaliação
2. Superintendência de Governança Digital e Inovação em Práticas Públicas
 - 2.1. Coordenadoria de Gestão Estratégica de Tecnologia da Informação e Comunicação
 - 2.2. Coordenadoria de Gestão da Informação
 - 2.3. Coordenadoria de Gestão da Transformação Digital
 - 2.4. Coordenadoria de Intraempreendedorismo e Inovação em Práticas Públicas
 - 2.4.1. Gerência do Laboratório de Inovação
3. Superintendência de Desenvolvimento Organizacional
 - 3.1. Coordenadoria de Padronização Organizacional
 - 3.2. Coordenadoria do Escritório de Gerenciamento de Processos
 - 3.2.1. Gerência de Manuais Técnicos de Processos e Procedimentos
 - 3.2.2 Gerência de Otimização e Simplificação de Processos
4. Superintendência de Informações Socioeconômicas e Ordenamento Territorial
 - 4.1. Coordenadoria de Ordenamento e Planejamento Territorial
 - 4.2. Coordenadoria de Estudos e Indicadores Socioeconômicos
5. Superintendência de Provimento, Aplicação e Monitoramento
 - 5.1. Coordenadoria de Provimento
 - 5.1.1. Gerência de Recrutamento e Seleção
 - 5.1.2. Gerência de Quadro e Movimentação de Pessoal
 - 5.1.3. Gerência de Abono de Permanência
 - 5.2. Coordenadoria de Aplicação
 - 5.2.1. Gerência de Enquadramento e Progressões
 - 5.2.2. Gerência de Conformidade de Vida Funcional
 - 5.3. Coordenadoria de Monitoramento de Pessoal
 - 5.3.1. Gerência de Indicadores de Pessoal
 - 5.3.2. Gerência de Assiduidade e Conformidade Funcional
6. Superintendência de Desenvolvimento, Valorização e Saúde do Servidor
 - 6.1. Coordenadoria de Projetos e Inovações de Gestão de Pessoas
 - 6.2. Coordenadoria de Valorização e Atenção Social ao Servidor
 - 6.3. Coordenadoria de Gestão de Saúde e Segurança no Trabalho
 - 6.3.1. Gerência de Saúde e Segurança no Trabalho
 - 6.3.2. Gerência de Informação em Saúde do Servidor
 - 6.4. Coordenadoria de Gestão do Conhecimento e Desenvolvimento
 - 6.4.1. Gerência de Gestão do Conhecimento e Avaliação de Desempenho

- 6.5. Coordenadoria de Perícia Médica
 6.5.1. Gerência de Administração Central de Perícias
 6.5.2. Gerência Regional de Cuiabá
 6.5.3. Gerência Regional de Rondonópolis
 6.5.4. Gerência Regional de Barra do Garças
 6.5.5. Gerência Regional de Sinop
 6.5.6. Gerência Regional de Cáceres
7. Superintendência de Gestão de Folha de Pagamento
 7.1. Coordenadoria de Operacionalização de Folha de Pagamento
 7.1.1 Gerência de Operação e Manutenção da Folha de Pagamento
 7.2. Gerência de Conformidade da Folha de Pagamento
 7.3. Coordenadoria de Suporte aos Usuários do Sistema SEAP
 7.4. Coordenadoria de Controle e Fiscalização das Condições
 7.5. Coordenadoria Técnica de Suporte ao Sistema SEAP
 7.6. Coordenadoria de Processos Rescisórios e Quitação de Valores
 7.6.1. Gerência de Cálculos Indenizatórios
 7.6.2. Gerência de Créditos de Pessoal
 7.7. Coordenadoria de Obrigações Acessórias, Previdenciárias e Trabalhistas
 7.7.1. Gerência de Controle e Monitoramento das Obrigações Acessórias, Previdenciárias e Trabalhistas
8. Superintendência de Sistemas e Planejamento de Aquisições
 8.1. Coordenadoria de Sistemas de Aquisições e Contratos
 8.2. Coordenadoria de Preços de Bens e Serviços
 8.3. Coordenadoria de Planejamento de Aquisições
9. Superintendência de Licitações e Registro de Preços
 9.1. Coordenadoria de Licitações Governamentais
 9.1.1. Gerência de Editais
 9.2. Coordenadoria de Autorização e Registro de Preços
 9.2.1. Gerência de Gestão de Atas de Registro de Preços
 9.3. Gerência de Apoio Logístico de Licitações
10. Superintendência de Arquivo Público
 10.1. Coordenadoria de Gestão de Documentos
 10.1.1 Gerência de Gestão de Protocolo e Arquivo
 10.1.2 Gerência de Disseminação da Política de Gestão de Documentos
 10.1.3. Gerência de Validação dos Documentos Digitais para o SIGADOC
 10.1.4. Gerência de Suporte ao Usuário do SIGADOC
 10.2. Coordenadoria de Preservação de Difusão e Apoio à Pesquisa
 10.2.1. Gerência de Atendimento
 10.2.2. Gerência de Preservação
11. Superintendência de Patrimônio Público
 11.1. Coordenadoria de Patrimônio Mobiliário
 11.2. Coordenadoria de Patrimônio Imobiliário
12. Superintendência de Gestão de Serviços
 12.1. Coordenadoria de Serviços
 12.2. Coordenadoria de Transportes
13. Superintendência da Imprensa Oficial
 13.1. Gerência de Publicações e Logística
14. Superintendência da Escola de Governo do Estado de Mato Grosso
 14.1. Coordenadoria de Gestão Educacional
 14.1.1. Núcleo Docente Estruturante
 14.2. Coordenadoria de Gestão Administrativa
 14.3. Núcleo Editorial da Revista da Escola de Governo do Estado de Mato Grosso

VII - NÍVEL DA ADMINISTRAÇÃO DESCENTRALIZADA

1. Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Estado - MATO GROSSO SAÚDE
2. Mato Grosso Previdência - MTPREV
3. Empresa Mato-grossense de Tecnologia da Informação - MTI

Art. 4º Os cargos em comissão e funções de confiança integrantes da lotação da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG são os constituídos dos Anexos I e II, deste Decreto, com a distribuição, denominação e quantificação ali previstas e estabelecidas nas Leis que deram origem aos referidos cargos e funções, ora remanejados e/ou transformados sem aumento de despesas, nos termos da Lei Complementar nº 266, de 29 de dezembro de 2006.

Art. 5º Os cargos em comissão e funções de confiança são criados, exclusivamente, por lei, facultado ao Chefe do Poder Executivo, mediante Decreto Governamental, o remanejamento, a transformação e a alteração da nomenclatura, vedado aumento das despesas, conforme disposto no art.

4º da Lei Complementar nº 266, de 29 de dezembro de 2006.

Art. 6º As Unidades Administrativas dispostas nos itens 1, 2, 3, 5, 6, 7, 8, 9, 13, 14 e 15 do inciso III e as Unidades Administrativas dispostas no inciso IV do Artigo 3º, deste Decreto, possuem vínculo hierárquico e administrativo com o Gabinete do Secretário de Estado de Planejamento e Gestão.

Art. 7º As Unidades Administrativas dispostas no inciso V do Artigo 3º, deste Decreto, possuem vínculo hierárquico e administrativo com a Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica.

Art. 8º As Unidades Administrativas dispostas nos itens 1, 2, 3 e 4 do inciso VI e o item 10 do inciso III do Artigo 3º, deste Decreto, possuem vínculo hierárquico e administrativo com a Secretaria Adjunta de Planejamento e Gestão de Políticas Públicas.

Art. 9º As Unidades Administrativas dispostas nos itens 5, 6 e 7 do inciso VI do Artigo 3º, deste Decreto, possuem vínculo hierárquico e administrativo com a Secretaria Adjunta de Gestão de Pessoas.

Art. 10 As Unidades Administrativas dispostas no item 14 do inciso VI e item 11 do inciso III, do Artigo 3º, deste Decreto, possuem vínculo hierárquico e administrativo com a Secretaria Adjunta da Escola de Governo do Estado de Mato Grosso.

Art. 11 As Unidades Administrativas dispostas nos itens 8 e 9 do inciso VI do Artigo 3º, deste Decreto, possuem vínculo hierárquico e administrativo com a Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais.

Art. 12 As Unidades Administrativas dispostas nos itens 10, 11, 12 e 13 do inciso VI e itens 4 e 12 do inciso III do Artigo 3º, deste Decreto, possuem vínculo hierárquico e administrativo com a Secretaria Adjunta de Patrimônio e Serviços.

Art. 13 Incumbe ao Secretário de Estado de Planejamento e Gestão, editar o Regimento Interno no prazo de 150 (cento e cinquenta) dias, em conformidade com o Decreto nº 1.684, de 10 de outubro de 2018.

Art. 14 As unidades de Gestão de Pessoas são responsáveis pelo envio dos atos de nomeações e exonerações para a Secretaria Adjunta de Ação Governamental da Casa Civil, observando os prazos de vigência e as alterações promovidas pela reestruturação organizacional do órgão ou entidade.

Parágrafo único. Os atos de nomeações e exonerações deverão fazer referência expressa à Unidade Administrativa onde serão nomeados ou exonerados os ocupantes dos cargos em comissão ou funções de confiança.

Art. 15 O registro das nomeações e exonerações serão cadastrados no Sistema Estadual de Administração de Pessoal - SEAP, após publicação em Diário Oficial.

Art. 16 Este Decreto entra em vigor em 1º de janeiro de 2023.

Art. 17 Revoga-se o Decreto nº 1.547, de 28 de novembro de 2022.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 18 de janeiro de 2023.


 OTAVIANO OLAVO PIVETTA
 Governador do Estado em exercício


 MAURO CARVALHO JUNIOR
 Secretário-Chefe da Casa Civil


 BASILIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS
 Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

**ANEXO I
DISTRIBUIÇÃO DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES DE CONFIANÇA NA
ESTRUTURA ORGANIZACIONAL**

UNIDADE	SIMBOLOGIA REMUNERATÓRIA	QUANTIDADE	
		CARGO	FUNÇÃO
NÍVEL DE DECISÃO COLEGIADA			
1. Conselho de Gestão de Pessoas - COGEP			
1.1. Comissão Técnica Permanente			
2. Conselho de Saúde e Segurança no Trabalho para os servidores da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso - CONSASET			
- Assistente de Direção	DGA-10	-	1
3. Colegiado de Ensino			
NÍVEL DE DIREÇÃO SUPERIOR			
1. Gabinete do Secretário de Estado de Planejamento e Gestão			
- Secretário	DGA-1	1	-
- Assessor Técnico III	DGA-6	2	-
- Assessor Executivo II	DGA-6	-	1
- Assessor Técnico II	DGA-5	1	-
- Assessor Técnico II	DGA-5	-	1
- Assistente Técnico I	DGA-8	1	-
1.1 Gabinete do Secretário Adjunto de Planejamento e Gestão de Políticas Públicas			
- Secretário Adjunto	DGA-2	1	-
- Assessor Técnico II	DGA-5	1	-
- Assessor Técnico III	DGA-6	2	-
1.2 Gabinete do Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas			
- Secretário Adjunto	DGA-2	1	-
- Assessor Técnico II	DGA-5	2	-
- Assessor Técnico III	DGA-6	1	-
- Assessor Executivo II	DGA-6	-	1
1.3 Gabinete do Secretário Adjunto de Aquisições Governamentais			
- Secretário Adjunto	DGA-2	1	-
- Assistente Técnico I	DGA-8	1	-
1.4 Gabinete do Secretário Adjunto de Administração Sistêmica			
- Secretário Adjunto	DGA-2	1	-
- Assessor Especial II	DGA-4	1	-
- Assessor Técnico III	DGA-6	1	-
1.5 Gabinete do Secretário Adjunto de Patrimônio e Serviços			
- Secretário Adjunto	DGA-2	1	-
- Assessor Técnico II	DGA-5	1	-
- Assessor Técnico I	DGA-4	1	-
- Assessor Técnico III	DGA-6	2	-
- Assistente Técnico I	DGA-8	1	-
1.6. Gabinete do Secretário Adjunto da Escola de Governo do Estado de Mato Grosso			
- Secretário Adjunto	DGA-2	1	-
NÍVEL DE APOIO ESTRATÉGICO E ESPECIALIZADO			
1. Unidade Setorial da PGE			
- Chefe de Unidade IV	DGA-6	-	1
2. Unidade Setorial de Controle Interno - UNISECI			
- Gestor da UNISECI	DGA-6	-	1
3. Unidade Setorial de Correição			
- Chefe de Unidade II	DGA-4	-	1
4. Unidade da Prefeitura do Centro Político Administrativo			
- Chefe de Unidade I	DGA-3	1	-
- Assessor Técnico III	DGA-6	1	-
- Assessor Técnico II	DGA-5	1	-
- Assistente Técnico I	DGA-8	1	-
5. Ouvidoria Setorial			
- Ouvidor Setorial III	DGA-6	1	-
6. Comissão de Ética			
7. Núcleo de Gestão Estratégica para Resultados - NGER			
- Chefe de Unidade IV	DGA-6	-	1
8. Núcleo de Ações Prioritárias			
9. Unidade de Normas Aplicadas			
- Assessor Chefe I	DGA-2	-	1
- Assessor Técnico II	DGA-5	-	1
- Assessor Técnico III	DGA-6	1	-
- Assessor Executivo II	DGA-6	-	1
- Assistente Executivo	DGA-8	-	1

10. Núcleo Central de Apoio à Gestão Estratégica			
11. Comissão Própria de Avaliação - CPA			
12. Unidade de Gestão do Ganha Tempo			
- Chefe de Unidade II	DGA-4	1	-
- Assessor Especial II	DGA-4	1	-
- Assistente Executivo	DGA-8	-	1
12.1. Unidade do Ganha Tempo da Praça Ipiranga			
- Chefe de Unidade III	DGA-5	1	-
12.2. Unidade do Ganha Tempo do CPA			
- Chefe de Unidade III	DGA-5	1	-
12.3. Unidade do Ganha Tempo de Rondonópolis			
- Chefe de Unidade III	DGA-5	1	-
- Assessor Técnico II	DGA-5	1	-
12.4. Unidade do Ganha Tempo de Barra do Garças			
- Chefe de Unidade III	DGA-5	1	-
12.5. Unidade do Ganha Tempo do Cristo Rei			
- Chefe de Unidade III	DGA-5	1	-
12.6. Unidade do Ganha Tempo de Cáceres			
- Chefe de Unidade III	DGA-5	1	-
12.7. Unidade do Ganha Tempo de Sinop			
- Chefe de Unidade III	DGA-5	1	-
13. Unidade de Gestão Executiva			
- Assessor Chefe I	DGA-2	-	1
13.1. Unidade de Estudos da Despesa com Pessoal e do Gasto Público			
- Chefe de Unidade IV	DGA-6	-	1
13.2. Unidade de Gestão de Risco			
- Chefe de Unidade IV	DGA-6	-	1
14. Unidade de Comunicação			
- Chefe de Unidade IV	DGA-6	-	1
- Assessor Técnico III	DGA-6	2	-
15. Secretaria Técnica do CONDES			
- Secretário Executivo de Conselho - CONDES	DGA-2	1	-
- Assessor Executivo I	DGA-4	-	1
- Assessor Técnico III	DGA-6	1	-
NÍVEL DE ASSESSORAMENTO SUPERIOR			
1. Gabinete de Direção			
- Chefe de Gabinete	DGA-4	1	-
2. Unidade de Assessoria			
- Assessor Chefe I	DGA-2	1	-
- Assessor Técnico I	DGA-4	2	-
- Assessor Executivo II	DGA-6	-	2
NÍVEL DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA			
1. Superintendência Administrativa			
- Superintendente	DGA-3	1	-
- Assistente Técnico I	DGA-8	1	-
1.1. Coordenadoria de Aplicação e Desenvolvimento			
- Coordenador	DGA-5	1	-
- Assessor Técnico II	DGA-5	1	-
1.2. Coordenadoria de Provimento, Manutenção e Monitoramento			
- Coordenador	DGA-5	1	-
1.2.1. Gerência de Provimento e Monitoramento			
- Gerente	DGA-6	1	-
1.3. Coordenadoria de Segurança e Saúde no Trabalho			
- Coordenador	DGA-5	1	-
1.4. Coordenadoria de Aquisições e Contratos			
- Coordenador	DGA-5	1	-
- Assessor Técnico III	DGA-6	1	-
- Pregoeiro	DGA-5	-	1
1.4.1. Gerência de Aquisições			
- Gerente	DGA-6	1	-
1.4.2. Gerência de Contratos			
- Gerente	DGA-6	1	-
1.5. Coordenadoria de Patrimônio e Serviços			
- Coordenador	DGA-5	1	-
- Assessor Técnico III	DGA-6	2	-
- Assessor Técnico I	DGA-4	1	-

- Assessor Especial II	DGA-4	1	-
- Assistente de Direção	DGA-10	-	1
1.5.1 Gerência de Patrimônio e Materiais			
- Gerente	DGA-6	1	-
- Assessor Técnico III	DGA-6	1	-
- Assistente Técnico I	DGA-8	1	-
- Assistente Executivo	DGA-8	-	1
1.5.2. Gerência de Serviços e Transporte			
- Gerente	DGA-6	1	-
- Assessor Técnico III	DGA-6	4	-
1.5.3. Gerência de Infraestrutura			
- Gerente	DGA-6	1	-
- Assistente de Direção	DGA-10	-	2
1.6. Coordenadoria de Protocolo			
- Coordenador	DGA-5	1	-
- Assessor Técnico II	DGA-5	1	-
1.7. Coordenadoria Arquivista			
- Coordenador	DGA-5	1	-
2. Superintendência de Finanças			
- Superintendente	DGA-3	1	-
2.1. Coordenadoria de Finanças			
- Coordenador	DGA-5	1	-
2.1.1. Gerência de Execução Financeira			
- Gerente	DGA-6	1	-
2.2. Coordenadoria de Orçamento e Convênios			
- Coordenador	DGA-5	1	-
- Assessor Técnico II	DGA-5	1	-
- Assistente Técnico I	DGA-8	1	-
- Assessor Técnico I	DGA-4	1	-
3. Coordenadoria Contábil			
- Coordenador	DGA-5	1	-
3.1. Gerência de Informações e Conformidade Contábil			
- Gerente	DGA-6	1	-
4. Superintendência de Tecnologia da Informação Setorial			
- Superintendente	DGA-3	1	-
4.1. Coordenadoria de Planejamento e Projetos de TI			
- Coordenador	DGA-5	1	-
- Assistente Técnico I	DGA-8	1	-
4.2. Coordenadoria de Desenvolvimento de Soluções de TI			
- Coordenador	DGA-5	1	-
- Assessor Técnico II	DGA-5	2	-
- Assistente Executivo	DGA-8	-	1
- Assistente de Direção	DGA-10	-	1
4.3. Coordenadoria de Banco de Dados e Informações Gerenciais			
- Coordenador	DGA-5	1	-
- Assistente de Direção	DGA-10	-	2
4.4. Coordenadoria de Infraestrutura e Segurança da Informação			
- Coordenador	DGA-5	1	-
4.4.1 Gerência de Suporte			
- Gerente	DGA-6	1	-
- Assistente de Direção	DGA-10	-	1
NÍVEL DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA			
1. Superintendência de Formulação, Monitoramento e Avaliação			
- Superintendente	DGA-3	1	-
1.1. Coordenadoria de Formulação			
- Coordenador	DGA-5	1	-
1.2. Coordenadoria de Monitoramento e Avaliação			
- Coordenador	DGA-5	1	-
2. Superintendência de Governança Digital e Inovação em Práticas Públicas			
- Superintendente	DGA-3	1	-
2.1. Coordenadoria de Gestão Estratégica de Tecnologia da Informação e Comunicação			
- Coordenador	DGA-5	1	-
2.2. Coordenadoria de Gestão da Informação			
- Coordenador	DGA-5	1	-
2.3. Coordenadoria de Gestão da Transformação Digital			
- Coordenador	DGA-5	1	-
2.4. Coordenadoria de Intraempreendedorismo e Inovação em Práticas Públicas			
- Coordenador	DGA-5	1	-
2.4.1. Gerência do Laboratório de Inovação			
- Gerente	DGA-6	-	1
3. Superintendência de Desenvolvimento Organizacional			
- Superintendente	DGA-3	1	-
- Assessor Técnico II	DGA-5	-	1
- Assessor Técnico III	DGA-6	1	-

- Assistente de Direção	DGA-10	-	2
3.1. Coordenadoria de Padronização Organizacional			
- Coordenador	DGA-5	-	1
- Assessor Técnico III	DGA-6	1	-
3.2. Coordenadoria do Escritório de Gerenciamento de Processos			
- Coordenador	DGA-5	-	1
- Assistente Técnico I	DGA-8	2	-
3.2.1. Gerência de Manuais Técnicos de Processos e Procedimentos			
- Gerente	DGA-6	-	1
3.2.2 Gerência de Otimização e Simplificação de Processos			
- Gerente	DGA-6	-	1
- Assistente Técnico I	DGA-8	1	-
4. Superintendência de Informações Socioeconômicas e Ordenamento Territorial			
- Superintendente	DGA-3	1	-
- Assistente Técnico I	DGA-8	1	-
4.1. Coordenadoria de Ordenamento e Planejamento Territorial			
- Coordenador	DGA-5	1	-
4.2. Coordenadoria de Estudos e Indicadores Socioeconômicos			
- Coordenador	DGA-5	1	-
5. Superintendência de Provimento, Aplicação e Monitoramento			
- Superintendente	DGA-3	1	-
- Assistente Executivo	DGA-8	-	1
5.1. Coordenadoria de Provimento			
- Coordenador	DGA-5	-	1
- Assistente de Direção	DGA-10	-	1
5.1.1. Gerência de Recrutamento e Seleção			
- Gerente	DGA-6	-	1
- Assistente de Direção	DGA-10	-	1
5.1.2. Gerência de Quadro e Movimentação de Pessoal			
- Gerente	DGA-6	-	1
5.1.3. Gerência de Abono de Permanência			
- Gerente	DGA-6	-	1
5.2. Coordenadoria de Aplicação			
- Coordenador	DGA-5	-	1
- Assessor Técnico III	DGA-6	1	-
5.2.1. Gerência de Enquadramento e Progressões			
- Gerente	DGA-6	-	1
- Assessor Técnico II	DGA-5	1	-
- Assistente Técnico I	DGA-8	1	-
5.2.2. Gerência de Conformidade de Vida Funcional			
- Gerente	DGA-6	-	1
5.3. Coordenadoria de Monitoramento de Pessoal			
- Coordenador	DGA-5	-	1
5.3.1. Gerência de Indicadores de Pessoal			
- Gerente	DGA-6	-	1
5.3.2. Gerência de Assiduidade e Conformidade Funcional			
- Gerente	DGA-6	-	1
6. Superintendência de Desenvolvimento, Valorização e Saúde do Servidor			
- Superintendente	DGA-3	1	-
- Assistente Executivo	DGA-8	-	1
6.1. Coordenadoria de Projetos e Inovações de Gestão de Pessoas			
- Coordenador	DGA-5	1	-
6.2. Coordenadoria de Valorização e Atenção Social ao Servidor			
- Coordenador	DGA-5	1	-
6.3. Coordenadoria de Gestão de Saúde e Segurança no Trabalho			
- Coordenador	DGA-5	-	1
6.3.1. Gerência de Saúde e Segurança no Trabalho			
- Gerente	DGA-6	-	1
6.3.2. Gerência de Informação em Saúde do Servidor			
- Gerente	DGA-6	-	1
6.4. Coordenadoria de Gestão do Conhecimento e Desenvolvimento			
- Coordenador	DGA-5	-	1
- Assessor Técnico III	DGA-6	1	-
6.4.1. Gerência de Gestão do Conhecimento e Avaliação de Desempenho			
- Gerente	DGA-6	1	-
6.5. Coordenadoria de Perícia Médica			
- Coordenador	DGA-5	-	1
- Assistente de Direção	DGA-10	-	1
6.5.1. Gerência de Administração Central de Perícias			
- Gerente	DGA-6	1	-
6.5.2. Gerências Regional de Cuiabá			
- Gerente	DGA-6	1	-
6.5.3. Gerências Regional de Rondonópolis			
- Gerente	DGA-6	1	-

6.5.4. Gerências Regional de Barra do Garças			
- Gerente	DGA-6	1	-
6.5.5. Gerências Regional de Sinop			
- Gerente	DGA-6	1	-
6.5.6. Gerências Regional de Cáceres			
- Gerente	DGA-6	1	-
7. Superintendência de Gestão de Folha de Pagamento			
- Superintendente	DGA-3	1	-
- Assessor Técnico III	DGA-6	1	-
- Assistente Executivo	DGA-8	-	1
7.1. Coordenadoria de Operacionalização de Folha de Pagamento			
- Coordenador	DGA-5	-	1
7.1.1 Gerência de Operação e Manutenção da Folha de Pagamento			
- Gerente	DGA-6	-	1
7.2. Gerência de Conformidade da Folha de Pagamento			
- Gerente	DGA-6	-	1
7.3. Coordenadoria de Suporte aos Usuários do Sistema SEAP			
- Coordenador	DGA-5	-	1
7.4. Coordenadoria de Controle e Fiscalização das Consignações			
- Coordenador	DGA-5	-	1
- Assessor Técnico I	DGA-4	1	-
- Assessor Técnico II	DGA-5	1	-
- Assistente Técnico I	DGA-8	1	-
7.5. Coordenadoria Técnica de Suporte ao Sistema SEAP			
- Coordenador	DGA-5	-	1
7.6. Coordenadoria de Processos Rescisórios e Quitação de Valores			
- Coordenador	DGA-5	-	1
- Assessor Técnico II	DGA-5	1	-
7.6.1. Gerência de Cálculos Indenizatórios			
- Gerente	DGA-6	-	1
7.6.2 Gerência de Créditos de Pessoal			
- Gerente	DGA-6	-	1
7.7. Coordenadoria de Obrigações Acessórias, Previdenciárias e Trabalhistas			
- Coordenador	DGA-5	-	1
- Assessor Técnico II	DGA-5	1	-
7.7.1. Gerência de Controle e Monitoramento das Obrigações Acessórias, Previdenciárias e Trabalhistas			
- Gerente	DGA-6	-	1
8. Superintendência de Sistemas e Planejamento de Aquisições			
- Superintendente	DGA-3	1	-
8.1. Coordenadoria de Sistemas de Aquisições e Contratos			
- Coordenador	DGA-5	1	-
- Assessor Especial II	DGA-4	1	-
- Assessor Técnico II	DGA-5	3	-
- Assistente Técnico I	DGA-8	1	-
8.2. Coordenadoria de Preços de Bens e Serviços			
- Coordenador	DGA-5	1	-
- Assistente Executivo	DGA-8	-	1
8.3. Coordenadoria de Planejamento de Aquisições			
- Coordenador	DGA-5	1	-
- Assessor Técnico II	DGA-5	1	-
- Assessor Técnico III	DGA-6	1	-
- Assessor Técnico I	DGA-4	1	-
9. Superintendência de Licitações e Registro de Preços			
- Superintendente	DGA-3	1	-
- Pregoeiro	DGA-5	-	10
9.1. Coordenadoria de Licitações Governamentais			
- Coordenador	DGA-5	1	-
9.1.1. Gerência de Editais			
- Gerente	DGA-6	1	-
9.2. Coordenadoria de Autorização e Registro de Preços			
- Coordenador	DGA-5	1	-
- Assessor Técnico II	DGA-5	1	-
9.2.1. Gerência de Gestão de Atas de Registro de Preços			
- Gerente	DGA-6	1	-
9.3. Gerência de Apoio Logístico de Licitações			
- Gerente	DGA-6	1	-
10. Superintendência de Arquivo Público			
- Superintendente	DGA-3	1	-
10.1. Coordenadoria de Gestão de Documentos			
- Coordenador	DGA-5	-	1

- Assessor Especial II	DGA-4	1	-
10.1.1. Gerência de Gestão de Protocolo e Arquivo			
- Gerente	DGA-6	-	1
10.1.2. Gerência de Disseminação da Política de Gestão de Documentos			
- Gerente	DGA-6	-	1
10.1.3. Gerência de Validação dos Documentos Digitais para o SIGADOC			
- Gerente	DGA-6	-	1
10.1.4. Gerência de Suporte ao Usuário do SIGADOC			
- Gerente	DGA-6	-	1
10.2. Coordenadoria de Preservação de Difusão e Apoio à Pesquisa			
- Coordenador	DGA-5	-	1
10.2.1. Gerência de Atendimento			
- Gerente	DGA-6	-	1
10.2.2. Gerência de Preservação			
- Gerente	DGA-6	-	1
11. Superintendência de Patrimônio Público			
- Superintendente	DGA-3	1	-
- Assessor Técnico III	DGA-6	1	-
11.1. Coordenadoria de Patrimônio Mobiliário			
- Coordenador	DGA-5	1	-
- Assessor Técnico I	DGA-4	1	-
- Assessor Técnico II	DGA-5	1	-
- Assistente Técnico I	DGA-8	1	-
11.2. Coordenadoria de Patrimônio Imobiliário			
- Coordenador	DGA-5	1	-
12. Superintendência de Gestão de Serviços			
- Superintendente	DGA-3	1	-
- Assessor Técnico III	DGA-6	1	-
12.1. Coordenadoria de Serviços			
- Coordenador	DGA-5	1	-
- Assessor Técnico III	DGA-6	1	-
- Assessor Técnico I	DGA-4	1	-
12.2. Coordenadoria de Transportes			
- Coordenador	DGA-5	1	-
13. Superintendência da Imprensa Oficial			
- Superintendente	DGA-3	1	-
- Assessor Técnico II	DGA-5	1	-
13.1. Gerência de Publicações e Logística			
- Gerente	DGA-6	1	-
14. Superintendência da Escola de Governo do Estado de Mato Grosso			
- Superintendente	DGA-3	1	-
- Líder de Programas e Processos	DGA-8	-	5
14.1. Coordenadoria de Gestão Educacional			
- Coordenador	DGA-5	1	-
- Líder de Programas e Processos	DGA-8	-	1
14.1.1. Núcleo Docente Estruturante			
14.2. Coordenadoria de Gestão Administrativa			
- Coordenador	DGA-5	1	-
14.3. Núcleo Editorial da Revista da Escola de Governo do Estado de Mato Grosso			
SUBTOTAL		175	95
TOTAL		270	

ANEXO II
QUANTITATIVO DE QUANTITATIVO DE CARGOS EM COMISSÃO
E FUNÇÕES DE CONFIANÇA AGRUPADOS POR SIMBOLOGIA
REMUNERATÓRIA

SIMBOLOGIA REMUNERATÓRIA	CARGO	FUNÇÃO
DGA 1	1	-
DGA 2	8	2
DGA 3	18	-
DGA 4	16	2
DGA 5	65	30
DGA 6	51	34
DGA 7	0	-
DGA 8	16	14
DGA 9	0	-
DGA 10	0	13
SUBTOTAL	175	95
TOTAL	270	

DECRETO Nº 048, DE 18 DE JANEIRO DE 2023.

Dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania - SETASC, a redistribuição dos cargos em comissão e funções de confiança.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, incisos III e V, da Constituição Estadual, tendo em vista o que consta no Processo nº SEPLAG-PRO-2023/00395.

DECRETA:

Art. 1º À Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania - SETASC compete administrar a política de trabalho, emprego e mão de obra; administrar a política de assistência social, direitos humanos e cidadania; administrar a política de inserção das pessoas portadoras de deficiência na vida econômica e social; e administrar a política de defesa do consumidor, com a função de cooperar com a melhoria dos indicadores sociais do estado de Mato Grosso, à égide institucional à superação das privações humanas e a universalização dos direitos sociais para garantia dos direitos fundamentais e o pleno e democrático exercício de cidadania.

Art. 2º Fica aprovada a Estrutura Organizacional da Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania - SETASC, de acordo com o que dispõe a Lei Complementar nº 13, de 16 de janeiro de 1992, Lei Complementar nº 264, de 28 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 266, de 29 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 506, de 11 de setembro de 2013, Lei Complementar nº 612, de 28 de janeiro de 2019, Lei Complementar nº 635, de 14 de outubro de 2019, Lei Complementar nº 662, de 14 de maio de 2020, Lei Complementar nº 734, de 01 de abril de 2022 e Lei Complementar nº 755, de 12 de janeiro de 2023.

Art. 3º A Estrutura Organizacional básica e setorial da Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania - SETASC compreende as seguintes unidades administrativas:

I - NÍVEL DE DECISÃO COLEGIADA

1. Conselho Estadual do Trabalho - CETEB
2. Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS
3. Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDCA
4. Conselho Estadual de Direitos Humanos - CEDH
5. Conselho Estadual dos Direitos da Mulher - CEDM
6. Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CONEDE
7. Conselho Estadual de Promoção à Igualdade Racial - CEPIR
8. Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa - CEDEDIPI
9. Conselho Estadual de Juventude - CONJUV
10. Conselho Estadual de Defesa do Consumidor - CONDECON
11. Comitê Estadual dos Povos e Comunidade Tradicionais - CEPCT
12. Câmaras Intersetoriais de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN
13. Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Assistência Social - CIB/SUAS
- 13.1. Secretaria Técnica da CIB/SUAS
14. Comitê Estadual de Prevenção e Enfretamento a Tortura no Estado de Mato Grosso - CEPET/MT
15. Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento da Política Estadual para a População em Situação de Rua de Mato Grosso - CIAMP Rua MT
16. Secretaria Executiva de Conselhos

II - NÍVEL DE DIREÇÃO SUPERIOR

1. Gabinete do Secretário de Estado de Assistência Social e Cidadania
- 1.1. Gabinete do Secretário Adjunto de Assistência Social
- 1.2. Gabinete do Secretário Adjunto de Cidadania e Inclusão Socioproductiva
- 1.3. Gabinete do Secretário Adjunto de Direitos Humanos
- 1.4. Gabinete do Secretário Adjunto de Programas e Projetos Especiais e Atenção à Família
- 1.5. Gabinete do Secretário Adjunto de Proteção e Defesa dos Direitos do Consumidor - PROCON
- 1.6. Gabinete do Secretário Adjunto de Assuntos Comunitários
- 1.7. Gabinete do Secretário Adjunto de Administração Sistêmica

III - NÍVEL DE APOIO ESTRATÉGICO E ESPECIALIZADO

1. Núcleo de Gestão Estratégica para Resultados - NGER
2. Unidade Setorial de Controle Interno - UNISECI
3. Ouvidoria Setorial
4. Unidade Jurídica
5. Comissão de Ética
6. Núcleo Estadual de Educação Permanente - NEEP

IV - NÍVEL DE ACESSORAMENTO SUPERIOR

1. Gabinete de Direção
2. Unidade de Assessoria

V - NÍVEL DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA

1. Superintendência Administrativa
- 1.1. Coordenadoria de Gestão de Pessoas
- 1.2. Coordenadoria de Apoio Logístico
- 1.3. Coordenadoria de Tecnologia da Informação
- 1.4. Coordenadoria de Aquisições
- 1.5. Coordenadoria de Contratos
- 1.6. Coordenadoria de Patrimônio
- 1.7. Coordenadoria de Infraestrutura

2. Superintendência Financeira, Orçamentária e Contábil

- 2.1. Coordenadoria Financeira
- 2.2. Coordenadoria Contábil e Prestação de Contas
- 2.3. Coordenadoria de Orçamento e Convênios

VI - NÍVEL DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA

1. Superintendência de Promoção do Trabalhador
- 1.1. Coordenadoria de Apoio ao Trabalhador e de Gestão do Sistema Público de Emprego
- 1.2. Coordenadoria de Qualificação Profissional e de Apoio ao Empreendedorismo
2. Superintendência de Segurança Alimentar e Desenvolvimento Socioproductivo
- 2.1. Coordenadoria de Projetos de Alimentação e Nutrição
- 2.2. Coordenadoria de Mobilização Social e Inclusão Socioproductivo
3. Superintendência de Articulação Institucional e Parcerias para Garantia de Direitos
- 3.1. Coordenadoria de Articulação Social e Convênios com o Setor Público
- 3.2. Coordenadoria de Articulação Social e Parcerias com a Sociedade Civil
4. Superintendência de Serviços Socioassistenciais
- 4.1. Coordenadoria de Proteção Social Básica
- 4.2. Coordenadoria de Proteção Social Especial de Média Complexidade
- 4.3. Coordenadoria de Proteção Social de Alta Complexidade
5. Superintendência de Gestão do SUAS
- 5.1. Coordenadoria de Gestão do Trabalho do SUAS
- 5.2. Coordenadoria de Vigilância Socioassistencial
- 5.3. Coordenadoria de Regulação e Gestão Financeira do SUAS
6. Superintendência de Benefícios, Programas e Projetos Socioassistenciais do SUAS
- 6.1. Coordenadoria de Gestão do Cadastro Único dos Programas Sociais e do Programa Auxílio Brasil
- 6.2. Coordenadoria de Gestão de Benefícios Socioassistenciais
- 6.3. Coordenadoria de Gestão de Programas e Projetos Socioassistenciais do SUAS
7. Superintendência de Apoio e Defesa dos Direitos Humanos
- 7.1. Coordenadoria de Promoção dos Direitos Humanos
- 7.2. Coordenadoria de Proteção à Pessoa e Defesa dos Direitos Humanos
- 7.3. Núcleo Estadual dos Programas de Proteção
- 7.4. Núcleo Estadual de Política para Mulheres - NEPOM
- 7.5. Núcleo Estadual de Políticas Públicas para a População Migrante - NEPOMI
8. Superintendência de Gestão de Programas e Projetos
- 8.1. Coordenadoria de Implementação e Acompanhamento

9. Coordenadoria de Atendimento e Orientação
10. Coordenadoria de Gestão de Processos e Documentos
11. Coordenadoria de Fiscalização, Controle e Monitoramento de Mercado
12. Coordenadoria de Relacionamento com os Municípios e Educação para o Consumo
13. Coordenadoria de Conciliação e Turma Recursal

VII - NÍVEL DE ADMINISTRAÇÃO REGIONALIZADA E DESCONCENTRADA

1. Centro Estadual de Cidadania - CEC
2. Coordenadoria do Centro de Referência de Direitos Humanos - Cuiabá
3. Coordenadoria do Centro de Referência de Direitos Humanos - Cáceres

Art. 4º Os cargos em comissão e funções de confiança integrantes da lotação da Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania-SETASC são os constituídos nos Anexos I e II, deste Decreto, com a distribuição, denominação e quantificação ali previstas e estabelecidas nas Leis que deram origem aos referidos cargos e funções, ora remanejados e/ou transformados sem aumento de despesas, nos termos da Lei Complementar nº 266, de 29 de dezembro de 2006.

Art. 5º Os cargos em comissão e funções de confiança são criados, exclusivamente, por lei, facultado ao Chefe do Poder Executivo, mediante Decreto Governamental, o remanejamento, a transformação e a alteração da nomenclatura, vedado aumento das despesas, conforme disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 266, de 29 de dezembro de 2006.

Art. 6º As Unidades Administrativas dispostas nos itens de 1 a 5 do inciso III e inciso IV do Artigo 3º, deste Decreto, possuem vínculo hierárquico e administrativo com o Gabinete do Secretário de Estado de Assistência Social e Cidadania.

Art. 7º As Unidades Administrativas dispostas no inciso V do Artigo 3º, deste Decreto, possuem vínculo hierárquico e administrativo com o Gabinete do Secretário Adjunto de Administração Sistemática.

Art. 8º As Unidades Administrativas dispostas nos itens 1, 2 e 3 do inciso VI e o item 1 do inciso VII do Artigo 3º, deste Decreto, possuem vínculo hierárquico e administrativo com o Gabinete do Secretário Adjunto de Cidadania e Inclusão Socioproductiva.

Art. 9º A Unidade Administrativa disposta no item 6 do inciso III e os itens 4, 5 e 6 do inciso VI do Artigo 3º, deste Decreto, possuem vínculo hierárquico e administrativo com o Gabinete do Secretário Adjunto de Assistência Social.

Art. 10 A Unidade Administrativa disposta no item 7 do inciso VI e itens 2 e 3 do inciso VII do Artigo 3º, deste Decreto, possuem vínculo hierárquico e administrativo com o Gabinete do Secretário Adjunto de Direitos Humanos.

Art. 11 A Unidade Administrativa disposta no item 8 do inciso VI do Artigo 3º, deste Decreto, possui vínculo hierárquico e administrativo com o Gabinete do Secretário Adjunto de Programas e Projetos Especiais e Atenção à Família.

Art. 12 As Unidades Administrativas dispostas nos itens 9, 10, 11, 12 e 13 do inciso VI do Artigo 3º, deste Decreto, possui vínculo hierárquico e administrativo com o Gabinete do Secretário Adjunto de Proteção e Defesa dos Direitos do Consumidor.

Art. 13 Incumbe ao Secretário de Estado de Assistência Social e Cidadania, editar o Regimento Interno no prazo de 150 (cento e cinquenta) dias, em conformidade com o Decreto nº 1.684, de 10 de outubro de 2018.

Art. 14 As unidades de Gestão de Pessoas são responsáveis pelo envio dos atos de nomeações e exonerações para a Secretaria Adjunta de Ação Governamental da Casa Civil, observando os prazos de vigência e as alterações promovidas pela reestruturação organizacional do órgão ou entidade.

Parágrafo único. Os atos de nomeações e exonerações deverão fazer referência expressa à Unidade Administrativa onde serão nomeados ou exonerados os ocupantes dos cargos em comissão ou funções de confiança.

Art. 15 O registro das nomeações e exonerações serão cadastrados no Sistema Estadual de Administração de Pessoal - SEAP, após publicação em Diário Oficial.

Art. 16 Este Decreto entra em vigor em 1º de janeiro de 2023.

Art. 17 Revoga-se o Decreto nº 1.434, de 18 de julho de 2022.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 18 de janeiro de 2023.


OTAVIANO OLAVO PIVETTA
Governador do Estado em exercício


MAURO CARVALHO JÚNIOR
Secretário-Chefe da Casa Civil


BASÍLIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão


GRASIELLE PAES DA SILVA BUGALHO
Secretária de Estado de Assistência Social e Cidadania - Interina

ANEXO I DISTRIBUIÇÃO DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES DE CONFIANÇA NA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

UNIDADE	SIMBOLOGIA RE-MUNERATÓRIA	QUANTIDADE	
		CARGO	FUNÇÃO
NÍVEL DE DECISÃO COLEGIADA			
1. Conselho Estadual do Trabalho - CETEB			
2. Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS			
3. Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDCA			
4. Conselho Estadual de Direitos Humanos - CEDH			
5. Conselho Estadual dos Direitos da Mulher - CEDM			
6. Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CONEDE			
7. Conselho Estadual de Promoção à Igualdade Racial - CEP-IR			
8. Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa - CEDEDIPI			
9. Conselho Estadual de Juventude - CONJUV			
10. Conselho Estadual de Defesa do Consumidor - CONDECON			
11. Comitê Estadual dos Povos e Comunidade Tradicionais - CEPCT			
12. Câmaras Intersetoriais de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN			
13. Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Assistência Social - CIB/SUAS			
- Assessor Técnico II	DGA-5	1	-
13.1. Secretaria Técnica da CIB/SUAS			
14. Comitê Estadual de Prevenção e Enfrentamento a Tortura no Estado de Mato Grosso - CEPET/MT			
15. Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento da Política Estadual para a População em Situação de Rua de Mato Grosso - CIAMP Rua/MT			
16. Secretaria Executiva de Conselhos			
- Secretário Executivo de Conselho III	DGA-4	1	-
- Assessor Técnico II	DGA-5	1	-
- Assistente Técnico I	DGA-8	1	-
NÍVEL DE DIREÇÃO SUPERIOR			
1. Gabinete do Secretário de Estado de Assistência Social e Cidadania			

- Secretário	DGA-1	1	-
- Assessor Técnico II	DGA-5	1	-
- Assessor Técnico III	DGA-6	2	-
- Assistente Técnico I	DGA-8	2	-
- Assistente de Direção	DGA-10	-	2
1.1 Gabinete do Secretário Adjunto de Assistência Social			
- Secretário Adjunto	DGA-2	1	-
- Assessor Técnico III	DGA-6	1	-
1.2 Gabinete do Secretário Adjunto de Cidadania e Inclusão Socioproductiva			
- Secretário Adjunto	DGA-2	1	-
1.3 Gabinete do Secretário Adjunto de Direitos Humanos			
- Secretário Adjunto	DGA-2	1	-
- Assistente Técnico I	DGA-8	2	-
1.4 Gabinete do Secretário Adjunto de Programas e Projetos Especiais e Atenção à Família			
- Secretário Adjunto	DGA-2	1	-
- Assessor Especial II	DGA-4	2	-
1.5 Gabinete do Secretário Adjunto de Proteção e Defesa dos Direitos do Consumidor - PROCON			
- Secretário Adjunto	DGA-2	1	-
- Assessor Especial II	DGA-4	1	-
1.6. Gabinete do Secretário Adjunto de Assuntos Comunitários			
- Secretário Adjunto	DGA-2	1	-
- Assessor Especial II	DGA-4	1	-
- Assessor Técnico III	DGA-6	1	-
- Assistente Técnico I	DGA-8	2	-
1.7 Gabinete do Secretário Adjunto de Administração Sistemática			
- Secretário Adjunto	DGA-2	1	-
- Assessor Especial II	DGA-4	2	-
- Assessor Técnico III	DGA-6	2	-
NÍVEL DE APOIO ESTRATÉGICO E ESPECIALIZADO			
1. Núcleo de Gestão Estratégica para Resultados - NGER			
- Chefe de Unidade II	DGA-4	-	1
- Assistente de Direção	DGA-10	-	1
2. Unidade Setorial de Controle Interno - UNISECI			
- Gestor de UNISECI	DGA-6	-	1
3. Ouvidoria Setorial			
- Ouvidor Setorial III	DGA-6	1	-
4. Unidade Jurídica			
- Assessor Especial I	DGA-2	1	-
- Assessor Especial II	DGA-4	1	-
- Assessor Técnico II	DGA-5	1	-
- Assistente Técnico II	DGA-9	1	-
6. Comissão de Ética			
7. Núcleo Estadual de Educação Permanente - NEEP			
NÍVEL DE ACESSORAMENTO SUPERIOR			
1. Gabinete de Direção			
- Chefe de Gabinete	DGA-4	1	-
2. Unidade de Assessoria			
- Assessor Especial I	DGA-2	2	-
- Assessor Especial II	DGA-4	3	-
- Assessor Técnico II	DGA-5	3	-
- Assessor Técnico III	DGA-6	1	-
NÍVEL DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA			
1. Superintendência Administrativa			
- Superintendente	DGA-3	1	-
- Assessor Técnico III	DGA-6	1	-
1.1 Coordenadoria de Gestão de Pessoas			
- Coordenador	DGA-5	1	-
- Assistente de Direção	DGA-10	-	1
1.2 Coordenadoria de Apoio Logístico			
- Coordenador	DGA-5	1	-
- Assessor Técnico III	DGA-6	1	-
- Assistente Técnico I	DGA-8	1	-
- Assistente Técnico II	DGA-9	1	-
- Assistente de Direção	DGA-10	-	2
1.3 Coordenadoria de Tecnologia da Informação			
- Coordenador	DGA-5	1	-

- Assessor Técnico III	DGA-6	2	-
- Assistente Técnico II	DGA-9	1	-
1.4 Coordenadoria de Aquisições			
- Coordenador	DGA-5	1	-
- Pregoeiro	DGA-5	-	1
- Assistente Técnico I	DGA-8	1	-
- Assistente Técnico II	DGA-9	1	-
1.5. Coordenadoria de Contratos			
- Coordenador	DGA-5	1	-
- Assistente Técnico II	DGA-9	1	-
1.6 Coordenadoria de Patrimônio			
- Coordenador	DGA-5	1	-
- Assessor Técnico II	DGA-5	1	-
- Assessor Técnico III	DGA-6	1	-
- Assistente Técnico I	DGA-8	1	-
1.7 Coordenadoria de Infra-estrutura			
- Coordenador	DGA-5	1	-
- Assistente de Direção	DGA-10	-	1
2. Superintendência Financeira, Orçamentária e Contábil			
- Superintendente	DGA-3	1	-
2.1 Coordenadoria Financeira			
- Coordenador	DGA-5	1	-
2.2 Coordenadoria Contábil e Prestação de Contas			
- Coordenador	DGA-5	1	-
- Assistente Técnico I	DGA-8	1	-
2.3. Coordenadoria de Orçamento e Convênios			
- Coordenador	DGA-5	1	-
- Assistente de Direção	DGA-10	-	2
NÍVEL DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA			
1. Superintendência de Promoção do Trabalhador			
- Superintendente	DGA-3	1	-
1.1 Coordenadoria de Apoio ao Trabalhador e de Gestão do Sistema Público de Emprego			
- Coordenador	DGA-5	1	-
1.2 Coordenadoria de Qualificação Profissional e de Apoio ao Empreendedorismo			
- Coordenador	DGA-5	1	-
- Assessor Especial II	DGA-4	1	-
2. Superintendência de Segurança Alimentar e Desenvolvimento Socioproductivo			
- Superintendente	DGA-3	1	-
2.1 Coordenadoria de Projetos de Alimentação e Nutrição			
- Coordenador	DGA-5	1	-
2.2 Coordenadoria de Mobilização Social e Inclusão Socioproductivo			
- Coordenador	DGA-5	1	-
3. Superintendência de Articulação Institucional e Parcerias para Garantia de Direitos			
- Superintendente	DGA-3	1	-
- Assessor Especial II	DGA-4	1	-
- Assistente Técnico I	DGA-8	1	-
3.1 Coordenadoria de Articulação Social e Convênios com o Setor Público			
- Coordenador	DGA-5	1	-
- Assistente Técnico I	DGA-8	1	-
3.2 Coordenadoria de Articulação Social e Parcerias com a Sociedade Civil			
- Coordenador	DGA-5	1	-
4. Superintendência de Serviços Socioassistenciais			
- Superintendente	DGA-3	1	-
- Assessor Técnico II	DGA-5	1	-
- Assessor Técnico III	DGA-6	2	-
4.1 Coordenadoria de Proteção Social Básica			
- Coordenador	DGA-5	1	-
4.2 Coordenadoria de Proteção Social Especial de Média Complexidade			
- Coordenador	DGA-5	1	-
- Assessor Especial II	DGA-4	1	-
- Assessor Técnico III	DGA-6	1	-
4.3 Coordenadoria de Proteção Social de Alta Complexidade			
- Coordenador	DGA-5	1	-
5. Superintendência de Gestão do SUAS			
- Superintendente	DGA-3	1	-
- Assessor Técnico III	DGA-6	1	-
5.1. Coordenadoria de Gestão do Trabalho			

- Coordenador	DGA-5	1	-
5.2 Coordenadoria de Vigilância Socioassistencial			
- Coordenador	DGA-5	1	-
5.3 Coordenadoria de Regulação e Gestão Financeira do SUAS			
- Coordenador	DGA-5	1	-
6. Superintendência de Benefícios, Programas e Projetos Socioassistenciais do SUAS			
- Superintendente	DGA-3	1	-
6.1 Coordenadoria de Gestão do Cadastro Único dos Programas Sociais e do Programa Auxílio Brasil			
- Coordenador	DGA-5	1	-
- Assessor Técnico II	DGA-5	1	-
6.2 Coordenadoria de Gestão de Benefícios Socioassistenciais			
- Coordenador	DGA-5	1	-
6.3 Coordenadoria de Gestão de Programas e Projetos Socioassistenciais do SUAS			
- Coordenador	DGA-5	1	-
- Assessor Especial II	DGA-4	1	-
7. Superintendência de Apoio e Defesa dos Direitos Humanos			
- Superintendente	DGA-3	1	-
7.1. Coordenadoria de Promoção dos Direitos Humanos			
- Coordenador	DGA-5	1	-
7.2. Coordenadoria de Proteção à Pessoa e Defesa dos Direitos Humanos			
- Coordenador	DGA-5	1	-
7.3 Núcleo Estadual dos Programas de Proteção			
7.4 Núcleo Estadual de Política para Mulheres - NEPOM			
7.5 Núcleo Estadual de Política para População Migrante - NEPOMI			
8. Superintendência de Gestão de Programas e Projetos			
- Superintendente	DGA-3	1	-
8.1. Coordenadoria de Implementação e Acompanhamento			
- Coordenador	DGA-5	1	-
- Assistente Técnico I	DGA-8	1	-
9. Coordenadoria de Atendimento e Orientação			
- Coordenador	DGA-5	1	-
10. Coordenadoria de Gestão de Processos e Documentos			
- Coordenador	DGA-5	1	-
11. Coordenadoria de Fiscalização, Controle e Monitoramento de Mercado			
- Coordenador	DGA-5	1	-
12. Coordenadoria de Relacionamento com os Municípios e Educação para o Consumo			
- Coordenador	DGA-5	1	-
13. Coordenadoria de Conciliação e Turma Recursal			
- Coordenador	DGA-5	1	-
NÍVEL DE ADMINISTRAÇÃO REGIONALIZADA E DESCONCENTRADA			
1. Centro Estadual de Cidadania - CEC			
- Assistente de Direção	DGA-10	-	1
2. Coordenadoria do Centro de Referência de Direitos Humanos -Cuiabá			
- Coordenador	DGA-5	1	-
3. Coordenadoria do Centro de Referência de Direitos Humanos - Cáceres			
- Coordenador	DGA-5	1	-
SUBTOTAL		118	13
TOTAL		131	

ANEXO II
QUANTITATIVO DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES DE CONFIANÇA AGRUPADOS POR SIMBOLOGIA REMUNERATÓRIA

SIMBOLOGIA REMUNERATÓRIA	CARGO	FUNÇÃO
DGA 1	1	-
DGA 2	10	-
DGA 3	10	-
DGA 4	16	1
DGA 5	45	1
DGA 6	17	1
DGA 7	0	-
DGA 8	14	-
DGA 9	5	-
DGA 10	0	10
SUBTOTAL		118
TOTAL		131

DECRETO Nº 049, DE 18 DE JANEIRO DE 2023.

Dispõe sobre a estrutura organizacional da Polícia Judiciária Civil - PJC, a redistribuição de cargos em comissão e funções de confiança.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, incisos III e V, da Constituição Estadual, tendo em vista o que consta no SEPLAG-PRO-2023/00395;

DECRETA:

Art. 1º A Polícia Judiciária Civil, instituição permanente do Poder Público, essencial à defesa da sociedade e à preservação da ordem pública, fica sujeita à vinculação e orientação de políticas públicas e planejamento estratégico da Secretaria de Estado de Segurança Pública - SESP, sem prejuízo da subordinação administrativa ao Governador do Estado.

Art. 2º Fica aprovada a estrutura organizacional da Polícia Judiciária Civil - PJC, de acordo com o que dispõe a Lei Complementar nº 13, de 16 de janeiro de 1992, Lei Complementar nº 266, de 29 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 407, de 30 de junho de 2010, Lei Complementar nº 506, de 11 de setembro de 2013, Lei Complementar nº 612, de 28 de janeiro de 2019, Lei Complementar nº 662, de 14 de maio de 2020 e Lei Complementar nº 755, de 12 de janeiro de 2023.

Art. 3º A estrutura organizacional básica e setorial da Polícia Judiciária Civil - PJC compreende as seguintes unidades administrativas:

I - NÍVEL DE DIREÇÃO SUPERIOR

1. Diretoria Geral de Polícia Judiciária Civil
- 1.1. Diretoria Geral Adjunta de Polícia Judiciária Civil

II - NÍVEL DE DECISÃO COLEGIADA

1. Conselho Superior de Polícia Judiciária Civil

III - NÍVEL DE APOIO ESTRATÉGICO E ESPECIALIZADO

1. Corregedoria Geral de Polícia Judiciária Civil
 - 1.1 Corregedoria Geral Adjunta de Polícia Judiciária Civil
 - 1.2. Corregedoria Auxiliar de Polícia Judiciária Civil
 - 1.2.1 Núcleo de Inteligência
2. Academia da Polícia Judiciária Civil
 - 2.1. Diretoria da Academia da Polícia Judiciária Civil
 - 2.2. Diretoria Adjunta da Academia de Polícia Judiciária Civil
 - 2.2.1. Centro de Estudos e Pesquisas Aplicadas - CEPAP
 - 2.2.1.1. Secretaria Executiva
 - 2.2.1.2. Seção de Apoio e Pesquisa
 - 2.2.2. Coordenadoria Museológica
 - 2.2.2.1. Seção de Documentação e Pesquisa
 - 2.2.2.2. Seção de Gerenciamento de Acervo
 - 2.2.3. Coordenadoria de Biblioteca
 - 2.2.3.1. Seção de Gerenciamento de Acervo
 - 2.2.3.2. Seção de Biblioteca Digital
 - 2.2.4. Gerência de Ensino
 - 2.2.4.1. Secretaria
 - 2.2.4.2. Seção Disciplinar
 - 2.2.4.3. Seção de Planejamento de Ensino
 - 2.2.4.4. Seção de Acompanhamento, Controle e Orientação Pedagógica
 - 2.2.4.5. Seção de Acompanhamento e Controle Discente
 - 2.2.4.6. Seção de Curso de Formação Inicial e Continuada
 - 2.2.4.7. Seção de Acompanhamento de Concurso e Seleção
 - 2.2.4.8. Seção de Investigação Social
 - 2.2.5. Gerência de Manutenção, Apoio e Desenvolvimento de Projetos
 - 2.2.5.1. Seção de Elaboração de Projetos
 - 2.2.5.2. Seção de Pesquisas e Estatística
 - 2.2.5.3. Seção de Informática
 - 2.2.5.4. Seção de Planejamento
 - 2.2.5.5. Seção do Complexo de Treinamento e Armamento
 - 2.2.5.6. Seção de Plantão e Segurança Patrimonial
 - 2.2.5.7. Seção de Carga
 - 2.2.5.8. Seção de Aquisições
 - 2.2.5.9. Seção de Reprografia

- 2.2.5.10. Laboratório de Informática
- 2.2.5.11. Seção de Apoio
- 2.2.6. Gerência do Centro de Ensino Superior
- 2.2.6.1. Seção de Pós-Graduação e Extensão
- 2.2.7. Gerência do Centro de Educação Física
- 2.2.7.1. Seção de Defesa Pessoal
- 2.2.7.2. Seção de Treinamento Físico Policial
- 2.3. Conselho de Ensino

- 3. Ouvidoria Especializada
- 3.1. Ouvidoria Adjunta

- 4. Núcleo de Ações Estratégicas

IV - NÍVEL DE APOIO

- 1. Gabinete de Direção
- 2. Unidade de Assessoria

V - NÍVEL DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA

- 1. Coordenadoria de Gestão de Pessoas
- 1.1. Gerência de Provimento, Manutenção e Monitoramento
- 1.2. Gerência de Aplicação, Desenvolvimento, Saúde e Segurança

VI - NÍVEL DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA

- 1. Diretoria de Execução Estratégica
- 1.1. Coordenadoria de Desenvolvimento Institucional
- 1.1.1. Gerência de Acompanhamento de Projetos, Convênios e Obras
- 1.1.2. Gerência de Captação, Análise e Difusão de Dados
- 1.2. Coordenadoria de Planejamento Operacional
- 1.2.1. Gerência de Logística e Manutenção
- 1.2.2. Gerência de Armas, Explosivos e Munições
- 1.3. Coordenadoria de Estatística
- 1.3.1. Gerência de Suporte Técnico
- 1.3.2. Gerência de Telecomunicações
- 2. Diretoria de Inteligência
- 2.1. Coordenadoria de Inteligência
- 2.1.1. Gerência de Inteligência Policial
- 2.1.2. Gerência de Inteligência Estratégica
- 2.1.2.1. Seção de Análise Criminal
- 2.1.3. Gerência de Operações de Inteligência de Segurança Pública
- 2.1.4. Gerência de Contra Inteligência
- 2.1.4.1. Seção de Segurança Orgânica
- 2.1.4.2. Seção de Segurança Ativa
- 2.2. Coordenadoria de Inteligência Tecnológica
- 2.2.1. Gerência Especializada em Crimes de Alta Tecnologia
- 2.2.2. Gerência de Apoio Tecnológico
- 3. Diretoria de Atividades Especiais
- 3.1. Gerência de Combate ao Crime Organizado
- 3.1.1. Núcleo de Inteligência
- 3.2. Gerência de Operações Especiais
- 3.2.1. Núcleo de Inteligência
- 3.3. Gerência de Operações Aéreas
- 3.4. Gerência Estadual de Polinter
- 3.5. Delegacias Especializadas de Circunscrição Estadual
- 3.5.1. Delegacia Especializada do Meio Ambiente
- 3.5.1.1. Núcleo de Inteligência
- 3.5.2. Delegacia Especializada de Repressão a Entorpecentes
- 3.5.2.1. Núcleo de Inteligência
- 3.5.3. Delegacia Especializada de Crimes Fazendários e Contra a Administração Pública
- 3.5.3.1. Núcleo de Inteligência
- 3.5.4. Delegacia Especial de Fronteira
- 3.5.4.1. Núcleo de Inteligência
- 3.5.5. Delegacia Especializada de Combate a Corrupção
- 3.5.5.1. Núcleo de Inteligência
- 3.5.6. Delegacia Especializada de Repressão a Crimes Informáticos
- 3.5.6.1. Núcleo de Inteligência

- 4. Diretoria da Polícia Judiciária Civil Metropolitana
- 4.1. Delegacia Regional de Cuiabá
- 4.1.1. Núcleo de Inteligência
- 4.1.2. Grupo Armado de Resposta Rápida - GARRA
- 4.1.3. Delegacia Especializada de Homicídio e Proteção à

- Pessoa/Cuiabá
- 4.1.3.1. Núcleo de Inteligência
- 4.1.4. Delegacia Especializada de Roubos e Furtos de Veículos Automotores/Cuiabá
- 4.1.4.1. Núcleo de Inteligência
- 4.1.5. Delegacia Especializada de Defesa do Consumidor e Repressão a Fraudes em Combustíveis/Cuiabá
- 4.1.5.1. Núcleo de Inteligência
- 4.1.6. Delegacia Especializada do Adolescente/Cuiabá
- 4.1.6.1. Núcleo de Inteligência
- 4.1.7. Delegacia Especializada de Defesa da Mulher/Cuiabá
- 4.1.7.1. Núcleo de Inteligência
- 4.1.8. Delegacia Especializada de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente/Cuiabá
- 4.1.8.1. Núcleo de Inteligência
- 4.1.9. Delegacia Especializada de Roubos e Furtos/Cuiabá
- 4.1.9.1. Núcleo de Inteligência
- 4.1.10. Delegacia Especializada de Estelionato/Cuiabá
- 4.1.10.1. Núcleo de Inteligência
- 4.1.11. Delegacia Especializada do Turista/Cuiabá
- 4.1.11.1. Núcleo de Inteligência
- 4.1.12. Delegacia Especializada de Delitos de Trânsito/Cuiabá
- 4.1.12.1. Núcleo de Inteligência
- 4.1.13. 1ª Delegacia de Polícia de Cuiabá
- 4.1.13.1. Núcleo de Inteligência
- 4.1.14. 2ª Delegacia de Polícia de Cuiabá
- 4.1.14.1. Núcleo de Inteligência
- 4.1.15. 3ª Delegacia de Polícia de Cuiabá
- 4.1.15.1. Núcleo de Inteligência
- 4.1.16. Delegacia de Polícia da Guia/Cuiabá
- 4.1.16.1. Núcleo de Inteligência
- 4.1.17. Delegacia de Polícia de Acorizal
- 4.1.17.1. Núcleo de Inteligência
- 4.1.18. Delegacia de Polícia de Barão de Melgaço
- 4.1.18.1. Núcleo de Inteligência
- 4.1.19. Delegacia de Polícia de Chapada dos Guimarães
- 4.1.19.1. Núcleo de Inteligência
- 4.1.20. Delegacia de Polícia de Nova Brasilândia
- 4.1.20.1. Núcleo de Inteligência
- 4.1.21. Delegacia de Polícia de Santo Antônio de Leverger
- 4.1.21.1. Núcleo de Inteligência
- 4.1.22. Delegacia Virtual
- 4.1.23. Central de Flagrantes de Cuiabá/Plantão
- 4.1.24. Plantão de Atendimento a Vítimas de Violência Doméstica e Sexual
- 4.1.25. Delegacia Especializada de Delitos Contra a Pessoa Idosa
- 4.2. Delegacia Regional de Várzea Grande
- 4.2.1. Núcleo de Inteligência
- 4.2.2. Grupo Armado de Resposta Rápida - GARRA
- 4.2.3. Delegacia Especializada do Adolescente/ Várzea Grande
- 4.2.3.1. Núcleo de Inteligência
- 4.2.4. Delegacia Especializada de Defesa da Mulher, Criança e Idoso/Várzea Grande
- 4.2.4.1. Núcleo de Inteligência
- 4.2.5. Delegacia Especializada de Roubos e Furtos/Várzea Grande
- 4.2.5.1. Núcleo de Inteligência
- 4.2.6. Delegacia Especializada de Delitos de Trânsito/Várzea Grande
- 4.2.6.1. Núcleo de Inteligência
- 4.2.7. 1ª Delegacia de Polícia de Várzea Grande
- 4.2.7.1. Núcleo de Inteligência
- 4.2.8. 2ª Delegacia de Polícia de Várzea Grande
- 4.2.8.1. Núcleo de Inteligência
- 4.2.9. 3ª Delegacia de Polícia de Várzea Grande
- 4.2.9.1. Núcleo de Inteligência
- 4.2.10. Delegacia de Polícia de Nossa Senhora do Livramento
- 4.2.10.1. Núcleo de Inteligência
- 4.2.11. Delegacia de Polícia de Poconé
- 4.2.11.1. Núcleo de Inteligência
- 4.2.12. Delegacia de Polícia de Jangada
- 4.2.12.1. Núcleo de Inteligência
- 4.2.13. Delegacia de Polícia de Rosário Oeste
- 4.2.13.1. Núcleo de Inteligência
- 4.2.14. Delegacia de Polícia de Nobres

4.2.14.1. Núcleo de Inteligência

5. Diretoria da Polícia Judiciária Civil do Interior

5.1. Delegacia Regional de Água Boa

5.1.1. Núcleo de Inteligência

5.1.2. Grupo Armado de Resposta Rápida - GARRA

5.1.3. Delegacia de Polícia de Água Boa

5.1.3.1. Núcleo de Inteligência

5.1.4. Delegacia de Polícia de Campinápolis

5.1.4.1. Núcleo de Inteligência

5.1.5. Delegacia de Polícia de Nova Xavantina

5.1.5.1. Núcleo de Inteligência

5.1.6. Delegacia de Polícia de Canarana

5.1.6.1. Núcleo de Inteligência

5.1.7. Delegacia de Polícia de Querência

5.1.7.1. Núcleo de Inteligência

5.1.8. Delegacia de Polícia de Ribeirão Cascalheira

5.1.8.1. Núcleo de Inteligência

5.1.9. Delegacia de Polícia de Cocalinho

5.1.9.1. Núcleo de Inteligência

5.1.10. Delegacia de Polícia de Bom Jesus do Araguaia

5.1.10.1. Núcleo de Inteligência

5.2. Delegacia Regional de Alta Floresta

5.2.1. Núcleo de Inteligência

5.2.2. Grupo Armado de Resposta Rápida - GARRA

5.2.3. Delegacia de Polícia de Alta Floresta

5.2.3.1. Núcleo de Inteligência

5.2.4. Delegacia de Polícia de Apiacás

5.2.4.1. Núcleo de Inteligência

5.2.5. Delegacia de Polícia de Nova Canaã do Norte

5.2.5.1. Núcleo de Inteligência

5.2.6. Delegacia de Polícia de Carlinda

5.2.6.1. Núcleo de Inteligência

5.2.7. Delegacia de Polícia de Nova Monte Verde

5.2.7.1. Núcleo de Inteligência

5.2.8. Delegacia de Polícia de Paranaita

5.2.8.1. Núcleo de Inteligência

5.2.9. Delegacia de Polícia de Nova Bandeirantes

5.2.9.1. Núcleo de Inteligência

5.2.10. Delegacia de Polícia de Colíder

5.2.10.1. Núcleo de Inteligência

5.3. Delegacia Regional de Barra do Garças

5.3.1. Núcleo de Inteligência

5.3.2. Grupo Armado de Resposta Rápida - GARRA

5.3.3. Delegacia Especializada de Defesa da Mulher/Barra do Garças

5.3.3.1. Núcleo de Inteligência

5.3.4. Delegacia Especializada da Criança e Adolescente/ Barra do Garças

5.3.4.1. Núcleo de Inteligência

5.3.5. Delegacia Especializada de Roubos e Furtos/Barra do Garças

5.3.5.1. Núcleo de Inteligência

5.3.6. 1ª Delegacia de Polícia de Barra do Garças

5.3.6.1. Núcleo de Inteligência

5.3.7. 2ª Delegacia de Polícia de Barra do Garças

5.3.7.1. Núcleo de Inteligência

5.3.8. Delegacia de Polícia de Araguaiana

5.3.8.1. Núcleo de Inteligência

5.3.9. Delegacia de Polícia de General Carneiro

5.3.9.1. Núcleo de Inteligência

5.3.10. Delegacia de Polícia de Novo São Joaquim

5.3.10.1. Núcleo de Inteligência

5.3.11. Delegacia de Polícia de Torixoréu

5.3.11.1. Núcleo de Inteligência

5.4. Delegacia Regional de Cáceres

5.4.1. Núcleo de Inteligência

5.4.2. Grupo Armado de Resposta Rápida - GARRA

5.4.3. Delegacia de Polícia de Cáceres

5.4.3.1. Núcleo de Inteligência

5.4.4. Delegacia Especializada da Criança e Adolescente/ Cáceres

5.4.4.1. Núcleo de Inteligência

5.4.5. Delegacia Especializada de Defesa da Mulher/ Cáceres

5.4.5.1. Núcleo de Inteligência

5.4.6. Delegacia Especializada de Roubos e Furtos/Cáceres

5.4.6.1. Núcleo de Inteligência

5.4.7. Delegacia de Polícia de Araputanga

5.4.7.1. Núcleo de Inteligência

5.4.8. Delegacia de Polícia de Glória D' Oeste

5.4.8.1. Núcleo de Inteligência

5.4.9. Delegacia de Polícia de Mirassol D'Oeste

5.4.9.1. Núcleo de Inteligência

5.4.10. Delegacia de Polícia de Porto Esperidião

5.4.10.1. Núcleo de Inteligência

5.4.11. Delegacia de Polícia de Rio Branco

5.4.11.1. Núcleo de Inteligência

5.4.12. Delegacia de Polícia de São José dos Quatro Marcos

5.4.12.1. Núcleo de Inteligência

5.4.13. Delegacia de Polícia de Lambari D'Oeste

5.4.13.1. Núcleo de Inteligência

5.4.14. Delegacia de Polícia de Indavaí

5.4.14.1. Núcleo de Inteligência

5.4.15. Delegacia de Polícia de Salto do Céu

5.4.15.1. Núcleo de Inteligência

5.5. Delegacia Regional de Guarantã do Norte

5.5.1. Núcleo de Inteligência

5.5.2. Grupo Armado de Resposta Rápida - GARRA

5.5.3. Delegacia de Polícia de Guarantã do Norte

5.5.3.1. Núcleo de Inteligência

5.5.4. Delegacia de Polícia de Peixoto de Azevedo

5.5.4.1. Núcleo de Inteligência

5.5.5. Delegacia de Polícia de Terra Nova do Norte

5.5.5.1. Núcleo de Inteligência

5.5.6. Delegacia de Polícia de Nova Santa Helena

5.5.6.1. Núcleo de Inteligência

5.5.7. Delegacia de Polícia de Matupá

5.5.7.1. Núcleo de Inteligência

5.5.8. Delegacia de Polícia de Marcelândia

5.5.8.1. Núcleo de Inteligência

5.5.9. Delegacia de Polícia de Itaúba

5.5.9.1. Núcleo de Inteligência

5.6. Delegacia Regional de Juína

5.6.1. Núcleo de Inteligência

5.6.2. Grupo Armado de Resposta Rápida - GARRA

5.6.3. Delegacia de Polícia de Juína

5.6.3.1. Núcleo de Inteligência

5.6.4. Delegacia de Polícia de Aripuanã

5.6.4.1. Núcleo de Inteligência

5.6.5. Delegacia de Polícia de Cotriguaçu

5.6.5.1. Núcleo de Inteligência

5.6.6. Delegacia de Polícia de Colniza

5.6.6.1. Núcleo de Inteligência

5.6.7. Delegacia de Polícia de Castanheira

5.6.7.1. Núcleo de Inteligência

5.6.8. Delegacia de Polícia de Juruena

5.6.8.1. Núcleo de Inteligência

5.6.9. Delegacia de Polícia de Juara

5.6.9.1. Núcleo de Inteligência

5.6.10. Delegacia de Polícia de Porto dos Gaúchos

5.6.10.1. Núcleo de Inteligência

5.6.11. Delegacia de Polícia de Tabaporã

5.6.11.1. Núcleo de Inteligência

5.6.12. Delegacia de Polícia de Novo Horizonte do Norte

5.6.12.1. Núcleo de Inteligência

5.7. Delegacia Regional de Nova Mutum

5.7.1. Núcleo de Inteligência

5.7.2. Grupo Armado de Resposta Rápida - GARRA

5.7.3. Delegacia de Polícia de Nova Mutum

5.7.3.1. Núcleo de Inteligência

5.7.4. Delegacia Especializada de Roubos e Furtos/Nova Mutum

5.7.4.1. Núcleo de Inteligência

5.7.5. Delegacia de Polícia de Diamantino

5.7.5.1. Núcleo de Inteligência

5.7.6. Delegacia de Polícia de Alto Paraguai

5.7.6.1. Núcleo de Inteligência

5.7.7. Delegacia de Polícia de Arenópolis

5.7.7.1. Núcleo de Inteligência

5.7.8. Delegacia de Polícia de Nova Marilândia

5.7.8.1. Núcleo de Inteligência

5.7.9. Delegacia de Polícia de Nortelândia

5.7.9.1. Núcleo de Inteligência
 5.7.10. Delegacia de Polícia de São José do Rio Claro
 5.7.10.1. Núcleo de Inteligência
 5.7.11. Delegacia de Polícia de Santo Afonso
 5.7.11.1. Núcleo de Inteligência
 5.7.12. Delegacia de Polícia de Lucas do Rio Verde
 5.7.12.1. Núcleo de Inteligência
 5.7.13. Delegacia de Polícia de Tapurah
 5.7.13.1. Núcleo de Inteligência
 5.7.14. Delegacia de Polícia de Itanhangá
 5.7.14.1. Núcleo de Inteligência

5.8. Delegacia Regional de Pontes e Lacerda
 5.8.1. Núcleo de Inteligência
 5.8.2. Grupo Armado de Resposta Rápida - GARRA
 5.8.3. Delegacia de Polícia de Pontes e Lacerda
 5.8.3.1. Núcleo de Inteligência
 5.8.4. Delegacia de Polícia de Comodoro
 5.8.4.1. Núcleo de Inteligência
 5.8.5. Delegacia de Polícia de Jauru
 5.8.5.1. Núcleo de Inteligência
 5.8.6. Delegacia de Polícia de Vila Bela da Santíssima Trindade
 5.8.6.1. Núcleo de Inteligência
 5.8.7. Delegacia de Polícia de Nova Lacerda
 5.8.7.1. Núcleo de Inteligência
 5.8.8. Delegacia de Polícia de Rondolândia
 5.8.8.1. Núcleo de Inteligência
 5.8.9. Delegacia de Polícia de Campos de Júlio
 5.8.9.1. Núcleo de Inteligência

5.9. Delegacia Regional de Primavera do Leste
 5.9.1. Núcleo de Inteligência
 5.9.2. Grupo Armado de Resposta Rápida - GARRA
 5.9.3. Delegacia de Polícia de Primavera do Leste
 5.9.3.1. Núcleo de Inteligência
 5.9.4. Delegacia Especializada de Roubos e Furtos/ Primavera do Leste
 5.9.4.1. Núcleo de Inteligência
 5.9.5. Delegacia Especializada de Defesa da Mulher, Idoso e Criança/Primavera do Leste
 5.9.5.1. Núcleo de Inteligência
 5.9.6. Delegacia de Polícia de Campo Verde
 5.9.6.1. Núcleo de Inteligência
 5.9.7. Delegacia de Polícia de Paranatinga
 5.9.7.1. Núcleo de Inteligência
 5.9.8. Delegacia de Polícia de Poxoréu
 5.9.8.1. Núcleo de Inteligência
 5.9.9. Delegacia de Polícia de Santo Antônio do Leste
 5.9.9.1. Núcleo de Inteligência
 5.9.10. Delegacia de Polícia de Gaúcha do Norte
 5.9.10.1. Núcleo de Inteligência

5.10. Delegacia Regional de Rondonópolis
 5.10.1. Núcleo de Inteligência
 5.10.2. Grupo Armado de Resposta Rápida - GARRA
 5.10.3. Delegacia Especializada de Delitos de Trânsito/ Rondonópolis
 5.10.3.1. Núcleo de Inteligência
 5.10.4. Delegacia Especializada de Roubos e Furtos / Rondonópolis
 5.10.4.1. Núcleo de Inteligência
 5.10.5. Delegacia Especializada de Defesa da Mulher/ Rondonópolis
 5.10.5.1. Núcleo de Inteligência
 5.10.6. Delegacia Especializada da Criança e do Adolescente /Rondonópolis
 5.10.6.1. Núcleo de Inteligência
 5.10.7. 1ª Delegacia de Polícia de Rondonópolis
 5.10.7.1. Núcleo de Inteligência
 5.10.8. 2ª Delegacia de Polícia de Rondonópolis
 5.10.8.1. Núcleo de Inteligência
 5.10.9. Delegacia de Polícia de São José do Povo
 5.10.9.1. Núcleo de Inteligência
 5.10.10. Delegacia de Polícia de Pedra Preta
 5.10.10.1. Núcleo de Inteligência
 5.10.11. Delegacia de Polícia de Jaciara
 5.10.11.1. Núcleo de Inteligência
 5.10.12. Delegacia de Polícia de Itiquira
 5.10.12.1. Núcleo de Inteligência

5.10.13. Delegacia de Polícia de Guiratinga
 5.10.13.1. Núcleo de Inteligência
 5.10.14. Delegacia de Polícia de Juscimeira
 5.10.14.1. Núcleo de Inteligência
 5.10.15. Delegacia de Polícia de Tesouro
 5.10.15.1. Núcleo de Inteligência
 5.10.16. Delegacia de Polícia de Dom Aquino
 5.10.16.1. Núcleo de Inteligência
 5.10.17. Delegacia de Polícia de Alto Araguaia
 5.10.17.1. Núcleo de Inteligência
 5.10.18. Delegacia de Polícia de Alto Taquari
 5.10.18.1. Núcleo de Inteligência
 5.10.19. Delegacia de Polícia de Alto Garças
 5.10.19.1. Núcleo de Inteligência
 5.10.20. Delegacia de Polícia de Araguaína
 5.10.20.1. Núcleo de Inteligência
 5.10.21. Delegacia de Polícia de Ponte Branca
 5.10.21.1. Núcleo de Inteligência

5.11. Delegacia Regional de Sinop
 5.11.1. Núcleo de Inteligência
 5.11.2. Grupo Armado de Resposta Rápida - GARRA
 5.11.3. Delegacia de Polícia de Sinop
 5.11.3.1. Núcleo de Inteligência
 5.11.4. Delegacia Especializada em Defesa à Mulher, à Criança, ao Adolescente e ao Idoso/Sinop
 5.11.4.1. Núcleo de Inteligência
 5.11.5. Delegacia de Polícia Especializada em Repressão a Roubos e Furtos/Sinop
 5.11.5.1. Núcleo de Inteligência
 5.11.6. Delegacia de Polícia de Claudia
 5.11.6.1. Núcleo de Inteligência
 5.11.7. Delegacia de Polícia de Vera
 5.11.7.1. Núcleo de Inteligência
 5.11.8. Delegacia de Polícia de União do Sul
 5.11.8.1. Núcleo de Inteligência
 5.11.9. Delegacia de Polícia de Feliz Natal
 5.11.9.1. Núcleo de Inteligência
 5.11.10. Delegacia de Polícia de Sorriso
 5.11.10.1. Núcleo de Inteligência
 5.11.11. Delegacia Especializada em Defesa da Mulher/ Sorriso
 5.11.11.1. Núcleo de Inteligência
 5.11.12. Delegacia Especializada de Roubos e Furtos/ Sorriso
 5.11.12.1. Núcleo de Inteligência
 5.11.13. Delegacia de Polícia de Nova Ubiratã
 5.11.13.1. Núcleo de Inteligência

5.12. Delegacia Regional de Tangará da Serra
 5.12.1. Núcleo de Inteligência
 5.12.2. Grupo Armado de Resposta Rápida - GARRA
 5.12.3. Delegacia de Polícia de Tangará da Serra
 5.12.3.1. Núcleo de Inteligência
 5.12.4. Delegacia Especializada de Roubos e Furtos de Tangará da Serra
 5.12.4.1. Núcleo de Inteligência
 5.12.5. Delegacia Especializada de Defesa da Mulher/ Tangará da Serra
 5.12.5.1. Núcleo de Inteligência
 5.12.6. Delegacia de Polícia de Brasnorte
 5.12.6.1. Núcleo de Inteligência
 5.12.7. Delegacia de Polícia de Barra do Bugres
 5.12.7.1. Núcleo de Inteligência
 5.12.8. Delegacia de Polícia de Nova Olímpia
 5.12.8.7. Núcleo de Inteligência
 5.12.9. Delegacia de Polícia de Sapezal
 5.12.9.1. Núcleo de Inteligência
 5.12.10. Delegacia de Polícia de Denise
 5.12.10.1. Núcleo de Inteligência
 5.12.11. Delegacia de Polícia de Campo Novo do Parecis
 5.12.11.1. Núcleo de Inteligência

5.13. Delegacia Regional de Vila Rica
 5.13.1. Núcleo de Inteligência
 5.13.2. Grupo Armado de Resposta Rápida - GARRA
 5.13.3. Delegacia de Polícia de Vila Rica
 5.13.3.1. Núcleo de Inteligência
 5.13.4. Delegacia de Polícia de Confresa
 5.13.4.1. Núcleo de Inteligência
 5.13.5. Delegacia de Polícia de Porto Alegre do Norte
 5.13.5.1. Núcleo de Inteligência
 5.13.6. Delegacia de Polícia de Luciara
 5.13.6.1. Núcleo de Inteligência
 5.13.7. Delegacia de Polícia de São Félix do Araguaia
 5.13.7.1. Núcleo de Inteligência
 5.13.8. Delegacia de Polícia de Santa Terezinha
 5.13.8.1. Núcleo de Inteligência
 5.13.9. Delegacia de Polícia de São José do Xingu
 5.13.9.1. Núcleo de Inteligência

- 5.13.10. Delegacia de Polícia de Santa Cruz do Xingu
 5.13.10.1. Núcleo de Inteligência
 5.13.11. Delegacia de Polícia de Alto da Boa Vista
 5.13.11.1. Núcleo de Inteligência
 5.13.12. Delegacia de Polícia de Canabrava do Norte
 5.13.12.1. Núcleo de Inteligência
 5.13.13. Delegacia de Polícia de Novo Santo Antônio
 5.13.13.1. Núcleo de Inteligência

6. Coordenadoria de Polícia Comunitária
 6.1. Gerência de Polícia Comunitária da Capital

Art. 4º Os cargos em comissão e funções de confiança integrantes da lotação da Polícia Judiciária Civil - PJC são os constituídos dos Anexos I e II, deste Decreto, com a distribuição, denominação e quantificação ali previstas e estabelecidas nas Leis que deram origem aos referidos cargos e funções, ora remanejados e/ou transformados sem aumento de despesas, nos termos da Lei Complementar nº 266, de 29 de dezembro de 2006.

Art. 5º Nos municípios, em que houver mais de uma Unidade Policial, com exceção das Delegacias Especializadas, serão denominadas em ordem crescente ordinal, após aprovação do egrégio Conselho Superior de Polícia.

Art. 6º Os cargos em comissão e funções de confiança são criados, exclusivamente, por lei, facultado ao Chefe do Poder Executivo, mediante decreto governamental, o remanejamento, a transformação e a alteração da nomenclatura, vedado aumento das despesas, conforme disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 266, de 29 de dezembro de 2006.

Art. 7º As Unidades Administrativas constantes nos incisos III, IV, V e VI do artigo 3º, deste Decreto, possuem vínculo hierárquico e administrativo com a Diretoria Geral de Polícia Judiciária Civil.

Art. 8º Incumbe ao Delegado Geral de Polícia Judiciária Civil, editar o Regimento Interno no prazo de 150 (cento e cinquenta) dias, em conformidade com o Decreto nº 1.684, de 10 de outubro de 2018.

Art. 9º As unidades de Gestão de Pessoas são responsáveis pelo envio dos atos nomeação e exoneração para a Secretária Adjunta de Ação Governamental da Casa Civil, observando os prazos de vigência e as alterações promovidas pela reestruturação organizacional do órgão ou entidade.

Parágrafo único. Os atos de nomeações e exonerações deverão fazer referência expressa à Unidade Administrativa onde serão nomeados ou exonerados os ocupantes dos cargos em comissão ou funções de confiança.

Art. 10 O registro das nomeações e exonerações serão cadastrados no Sistema Estadual de Administração de Pessoal - SEAP, após publicação em Diário

Art. 11 Este Decreto entra em vigor em 1º de janeiro de 2023.

Art. 12 Revoga-se o Decreto nº 1.460, de 16 de agosto de 2022.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 18 de janeiro de 2023.


 OTAVIANO OLAVO PIVETTA
 Governador do Estado em exercício


 MAURO CARVALHO JÚNIOR
 Secretário-Chefe da Casa Civil


 BASÍLIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS
 Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

(Original assinado)

CEL. PM CESAR AUGUSTO DE CAMARGO ROVERI
 Secretário de Estado de Segurança Pública

(Original assinado)

DANIELA SILVEIRA MAIDEL
 Delegada Geral da Polícia Judiciária Civil

ANEXO I			
DISTRIBUIÇÃO DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES DE CONFIANÇA NA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL			
UNIDADE	SIMBOLOGIA REMUNERATÓRIA	QUANTIDADE	
		CARGO	FUNÇÃO
NÍVEL DE DIREÇÃO SUPERIOR			
1. Diretoria Geral de Polícia Judiciária Civil			
- Delegado Geral	DGA-2	-	1
1.1. Diretoria Geral Adjunta de Polícia Judiciária Civil			
- Delegado Geral Adjunto	DGA-3	-	1
NÍVEL DE DECISÃO COLEGIADA			
1. Conselho Superior de Polícia Judiciária Civil			
NÍVEL DE APOIO ESTRATÉGICO E ESPECIALIZADO			
1. Corregedoria Geral de Polícia Judiciária Civil			
- Corregedor Geral	DGA-4	-	1
1.1. Corregedoria Geral Adjunta de Polícia Judiciária Civil			
- Corregedor Geral Adjunto	DGA-5	-	1
1.2. Corregedoria Auxiliar de Polícia Judiciária Civil			
- Corregedor Auxiliar	DGA-6	-	6
2. Diretoria da Academia de Polícia Judiciária Civil			
- Diretor	DGA-4	-	1
2.1. Diretoria Adjunta da Academia de Polícia Judiciária Civil			
- Diretor Adjunto	DGA-5	-	1
2.1.2. Coordenadoria Museológica			
- Coordenador	DGA-5	-	1
2.1.3. Coordenadoria de Biblioteca			
- Coordenador	DGA-5	-	1
2.1.4. Gerência de Ensino			
- Gerente	DGA-6	-	1
2.1.5. Gerência de Manutenção, Apoio e Desenvolvimento de Projetos			
- Gerente	DGA-6	-	1
2.1.6. Gerência do Centro de Ensino Superior			
- Gerente	DGA-6	-	1
2.1.7. Gerência do Centro de Educação Física			
- Gerente	DGA-6	-	1
3. Ouvidoria Especializada			
- Ouvidor	DGA-7	-	1
3.1. Ouvidoria Adjunta			
- Ouvidor Adjunto	DGA-8	-	1
4. Núcleo de Ações Estratégicas			
- Chefe de Unidade IV	DGA-6	-	1
NÍVEL DE ACESSORAMENTO SUPERIOR			
1. Gabinete de Direção			
- Chefe de Gabinete	DGA-5	1	-
2. Unidade de Assessoria			
- Assessor Técnico I	DGA-4	1	-
- Assessor Técnico II	DGA-5	2	-
- Assessor Técnico III	DGA-6	2	-
NÍVEL DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA			
1. Coordenadoria de Gestão de Pessoas			
- Coordenador	DGA-5	1	-
1.1. Gerência de Provimento, Manutenção e Monitoramento			
- Gerente	DGA-6	1	-
1.2. Gerência de Aplicação, Desenvolvimento, Saúde e Segurança			
- Gerente	DGA-6	1	-
NÍVEL DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA			
1. Diretoria de Execução Estratégica			
- Diretor	DGA-4	-	1
1.1. Coordenadoria de Desenvolvimento Institucional			
- Coordenador	DGA-5	-	1
1.1.1. Gerência de Acompanhamento de Projetos, Convênios e Obras			

- Gerente	DGA-6	-	1
1.1.2. Gerência de Captação, Análise e Difusão de Dados			
- Gerente	DGA-6	-	1
1.2. Coordenadoria de Planejamento Operacional			
- Coordenador	DGA-5	-	1
1.2.1. Gerência de Logística e Manutenção			
- Gerente	DGA-6	-	1
1.2.2. Gerência de Armas, Explosivos e Munições			
- Gerente	DGA-6	-	1
1.3. Coordenadoria de Estatística			
- Coordenador	DGA-5	-	1
1.3.1. Gerência de Suporte Técnico			
- Gerente	DGA-6	-	1
1.3.2. Gerência de Telecomunicações			
- Gerente	DGA-6	1	-
2. Diretoria de Inteligência			
- Diretor	DGA-4	-	1
2.1. Coordenadoria de Inteligência			
- Coordenador	DGA-5	-	1
2.1.1. Gerência de Inteligência Policial			
- Gerente	DGA-6	-	1
- Assistente Técnico II	DGA-9	-	10
2.1.2. Gerência de Inteligência Estratégica			
- Gerente	DGA-6	-	1
- Assistente Técnico II	DGA-9	-	5
2.1.3. Gerência de Operações de Inteligência de Segurança Pública			
- Gerente	DGA-6	-	1
- Assistente Técnico II	DGA-9	-	10
2.1.4. Gerência de Contra Inteligência			
- Gerente	DGA-6	-	1
- Assistente Técnico II	DGA-9	-	5
2.2. Coordenadoria de Inteligência Tecnológica			
- Coordenador	DGA-5	-	1
2.2.1. Gerência Especializada em Crimes de Alta Tecnologia			
- Gerente	DGA-6	-	1
- Assistente Técnico II	DGA-9	-	10
2.2.2. Gerência de Apoio Tecnológico			
- Gerente	DGA-6	-	1
- Assistente Técnico II	DGA-9	-	10
3. Diretoria de Atividades Especiais			
- Diretor	DGA-4	-	1
3.1. Gerência de Combate ao Crime Organizado			
- Gerente	DGA-6	-	1
3.2. Gerência de Operações Especiais			
- Gerente	DGA-6	-	1
3.3. Gerência de Operações Aéreas			
- Gerente	DGA-6	-	1
3.4. Gerência Estadual de Polinter			
- Gerente	DGA-6	-	1
4. Diretoria da Polícia Judiciária Civil Metropolitana			
- Diretor	DGA-4	-	1
4.1. Delegacias Regionais			
4.1.1. Delegacia Regional de Cuiabá			
- Gerente	DGA-6	-	1
4.1.2. Delegacia Regional de Várzea Grande			
- Gerente	DGA-6	-	1
5. Diretoria da Polícia Judiciária Civil do Interior			
- Diretor	DGA-4	-	1
5.1. Delegacias Regionais			

5.1.1. Delegacia Regional de Água Boa			
- Delegado Regional	DGA-6	-	1
5.1.2. Delegacia Regional de Alta Floresta			
- Delegado Regional	DGA-6	-	1
5.1.3. Delegacia Regional de Barra do Garças			
- Delegado Regional	DGA-6	-	1
5.1.4. Delegacia Regional de Cáceres			
- Delegado Regional	DGA-6	-	1
5.1.5. Delegacia Regional de Guarantã do Norte			
- Delegado Regional	DGA-6	-	1
5.1.6. Delegacia Regional de Juína			
- Delegado Regional	DGA-6	-	1
5.1.7. Delegacia Regional de Nova Mutum			
- Delegado Regional	DGA-6	-	1
5.1.8. Delegacia Regional de Pontes e Lacerda			
- Delegado Regional	DGA-6	-	1
5.1.9. Delegacia Regional de Primavera do Leste			
- Delegado Regional	DGA-6	-	1
5.1.10. Delegacia Regional de Rondonópolis			
- Delegado Regional	DGA-6	-	1
5.1.11. Delegacia Regional de Sinop			
- Delegado Regional	DGA-6	-	1
5.1.12. Delegacia Regional de Tangará da Serra			
- Delegado Regional	DGA-6	-	1
5.1.13. Delegacia Regional de Vila Rica			
- Delegado Regional	DGA-6	-	1
6. Coordenadoria de Polícia Comunitária			
- Coordenador	DGA-5	-	1
6.1. Gerência de Polícia Comunitária da Capital			
- Gerente	DGA-6	-	1
FUNÇÃO DE CONFIANÇA			
1. Líder de Equipe	DGA-10	-	170
2. Assistente de Direção	DGA-10	-	26
SUBTOTAL		10	309
TOTAL		319	

ANEXO II

QUANTITATIVO DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES DE CONFIANÇA AGRUPADOS POR SIMBOLOGIA REMUNERATÓRIA

SIMBOLOGIA REMUNERATÓRIA	CARGO	FUNÇÃO
DGA 1	-	-
DGA 2	-	1
DGA 3	-	1
DGA 4	1	7
DGA 5	4	10
DGA 6	5	42
DGA 7	-	1
DGA 8	-	1
DGA 9	-	50
DGA 10	-	196
SUBTOTAL	10	309
TOTAL	319	

DECRETO Nº 050, DE 18 DE JANEIRO DE 2023.

Dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Instituto de Defesa Agropecuária de Mato Grosso - INDEA/MT, a redistribuição dos cargos em comissão e funções de confiança.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, incisos III e V, da Constituição Estadual, tendo em vista o que consta no Processo nº SEPLAG-PRO-2023/00395.

DECRETA:

Art. 1º O Instituto de Defesa Agropecuária de Mato Grosso - INDEA/MT tem por finalidade executar a política estadual de defesa agropecuária, no que se refere à vigilância e defesa sanitária animal e vegetal, inspeção, fiscalização e classificação da produção vegetal.

Art. 2º Fica aprovada a Estrutura Organizacional do Instituto de Defesa Agropecuária de Mato Grosso - INDEA/MT, de acordo com o que dispõe a Lei Complementar nº 13, de 16 de janeiro de 1992, Lei Complementar nº 266, de 29 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 506, de 11 de setembro de 2013, Lei nº 10.539, de 19 de maio de 2017, Lei Complementar nº 612, de 28 de janeiro de 2019, Lei Complementar nº 662, de 14 de maio de 2020 e Lei Complementar nº 755, de 12 de janeiro de 2023.

Art. 3º A Estrutura Organizacional básica e setorial do Instituto de Defesa Agropecuária de Mato Grosso - INDEA/MT compreende as seguintes unidades administrativas:

I - NÍVEL DE DECISÃO COLEGIADA

1. Conselho Técnico Administrativo
2. Junta Administrativa de Julgamento de Recursos de Infrações do Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso - JARI/INDEA/MT

II - NÍVEL DE DIREÇÃO SUPERIOR

1. Gabinete da Presidência do Instituto de Defesa Agropecuária de Mato Grosso
 - 1.1. Gabinete da Diretoria Técnica
 - 1.2. Gabinete da Diretoria de Administração Sistêmica

III - NÍVEL DE APOIO ESTRATÉGICO E ESPECIALIZADO

1. Núcleo de Gestão Estratégica para Resultados - NGER
2. Unidade Setorial de Controle Interno - UNISECI
3. Ouvidoria Setorial
4. Unidade Setorial de Correição
5. Comissão de Ética
6. Unidade Jurídica

IV - NÍVEL DE ACESSORAMENTO SUPERIOR

1. Gabinete de Direção
2. Unidade de Assessoria

V - NÍVEL DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA

1. Coordenadoria de Gestão de Pessoas
 - 1.1. Gerência de Provimento e Manutenção
2. Coordenadoria de Orçamento e Convênios
 - 2.1. Gerências de Convênios
3. Coordenadoria Financeira e Contábil
 - 3.1. Gerência Contábil
4. Coordenadoria de Aquisições e Contratos
 - 4.1. Gerência de Aquisições
 - 4.2. Gerência de Contratos
5. Coordenadoria Administrativa
 - 5.1. Gerência de Patrimônio e Materiais
 - 5.2. Gerência de Protocolo e Arquivo
6. Coordenadoria de Apoio Logístico
 - 6.1. Gerência de Serviços Gerais
 - 6.2. Gerência de Transporte

7. Coordenadoria de Tecnologia da Informação

VI - NÍVEL DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA

1. Coordenadoria de Defesa Sanitária Animal
 - 1.1. Gerência de Informação da Defesa Sanitária Animal
 - 1.2. Gerência do Laboratório de Apoio à Saúde Animal
2. Coordenadoria de Defesa Sanitária Vegetal
 - 2.1. Gerência de Informação da Defesa Sanitária Vegetal
 - 2.2. Gerência do Laboratório de Análise de Sementes
 - 2.3. Núcleo do Laboratório de Sanidade Vegetal
3. Coordenadoria de Defesa e Tecnologia Florestal
 - 3.1. Núcleo do Laboratório de Tecnologia da Madeira
4. Coordenadoria de Fiscalização e Julgamento de Processos
5. Coordenadoria de Inspeção Sanitária de Produtos de Origem Animal

VII - NÍVEL DE ADMINISTRAÇÃO REGIONALIZADA E DESCONCENTRADA

1. Unidade Regional de Supervisão de Água Boa
 - 1.1. Unidade Local de Execução de Água Boa
 - 1.2. Unidade Local de Execução de Campinápolis
 - 1.2.1. Posto Avançado de Atendimento de São José do Couto
 - 1.3. Unidade Local de Execução de Canarana
 - 1.4. Unidade Local de Execução de Cocalinho
 - 1.5. Unidade Local de Execução de Gaúcha do Norte
 - 1.6. Unidade Local de Execução de Nova Nazaré
 - 1.7. Unidade Local de Execução de Nova Xavantina
 - 1.8. Unidade Local de Execução de Querência
 - 1.9. Unidade Local de Execução de Ribeirão Cascalheira
2. Unidade Regional de Supervisão de Alta Floresta
 - 2.1. Unidade Local de Execução de Alta Floresta
 - 2.2. Unidade Local de Execução de Apicás
 - 2.3. Unidade Local de Execução de Carlinda
 - 2.4. Unidade Local de Execução de Nova Bandeirantes
 - 2.4.1. Posto Avançado de Atendimento Japurará
 - 2.5. Unidade Local de Execução de Nova Monte Verde
 - 2.6. Unidade Local de Execução de Paranaíta
3. Unidade Regional de Supervisão de Barra do Bugres
 - 3.1. Unidade Local de Execução de Alto Paraguai
 - 3.2. Unidade Local de Execução de Arenópolis
 - 3.3. Unidade Local de Execução de Barra do Bugres
 - 3.4. Unidade Local de Execução de Campo Novo do Parecis
 - 3.5. Unidade Local de Execução de Denise
 - 3.6. Unidade Local de Execução de Diamantino
 - 3.7. Unidade Local de Execução de Nortelândia
 - 3.8. Unidade Local de Execução de Nova Marilândia
 - 3.9. Unidade Local de Execução de Nova Olímpia
 - 3.10. Unidade Local de Execução de Porto Estrela
 - 3.11. Unidade Local de Execução de Santo Afonso
 - 3.12. Unidade Local de Execução de Tangara da Serra
4. Unidade Regional de Supervisão de Barra do Garças
 - 4.1. Unidade Local de Execução de Araguaiana
 - 4.2. Unidade Local de Execução de Araguaína
 - 4.3. Unidade Local de Execução de Barra do Garças
 - 4.4. Unidade Local de Execução de General Carneiro
 - 4.5. Unidade Local de Execução de Novo São Joaquim
 - 4.6. Unidade Local de Execução de Pontal do Araguaia
 - 4.7. Unidade Local de Execução de Ponte Branca
 - 4.8. Unidade Local de Execução de Ribeirãozinho
 - 4.9. Unidade Local de Execução de Torixoréu
5. Unidade Regional de Supervisão de Cáceres
 - 5.1. Unidade Local de Execução de Araputanga
 - 5.2. Unidade Local de Execução de Cáceres
 - 5.3. Unidade Local de Execução de Curvelândia
 - 5.4. Unidade Local de Execução de Glória D'Oeste
 - 5.5. Unidade Local de Execução de Indaiavá
 - 5.6. Unidade Local de Execução de Lambari D'Oeste
 - 5.7. Unidade Local de Execução de Mirassol D'Oeste
 - 5.8. Unidade Local de Execução de Porto Esperidião
 - 5.9. Unidade Local de Execução de Reserva do Cabaçal
 - 5.10. Unidade Local de Execução de Rio Branco

5.11. Unidade Local de Execução de Salto do Céu
5.12. Unidade Local de Execução de São Jose dos Quatro Marcos

6. Unidade Regional de Supervisão de Cuiabá
6.1. Unidade Local de Execução de Acorizal
6.2. Unidade Local de Execução de Barão de Melgaço
6.3. Unidade Local de Execução de Chapada dos Guimarães
6.4. Unidade Local de Execução de Cuiabá
6.5. Unidade Local de Execução de Várzea Grande
6.6. Unidade Local de Execução de Jangada
6.7. Unidade Local de Execução de Nobres
6.8. Unidade Local de Execução de Nossa Senhora do Livramento
6.9. Unidade Local de Execução de Nova Brasilândia
6.10. Unidade Local de Execução de Planalto da Serra
6.11. Unidade Local de Execução de Poconé
6.12. Unidade Local de Execução de Rosário Oeste
6.13. Unidade Local de Execução de Santo Antonio do Leverger

7. Unidade Regional de Supervisão de Juara
7.1. Unidade Local de Execução de Brasnorte
7.2. Unidade Local de Execução de Itanhangá
7.3. Unidade Local de Execução de Juara
7.4. Unidade Local de Execução de Novo Horizonte do Norte
7.5. Unidade Local de Execução de Porto dos Gaúchos
7.6. Unidade Local de Execução de Tabaporã

8. Unidade Regional de Supervisão de Juína
8.1. Unidade Local de Execução de Aripuanã
8.1.1. Posto Avançado de Atendimento Conselvan
8.2. Unidade Local de Execução de Castanheira
8.3. Unidade Local de Execução de Colniza
8.3.1. Posto Avançado de Atendimento Guariba
8.4. Unidade Local de Execução de Cotriguaçu
8.4.1. Posto Avançado de Atendimento Nova União
8.5. Unidade Local de Execução de Juina
8.6. Unidade Local de Execução de Jurueira

9. Unidade Regional de Supervisão de Lucas do Rio Verde
9.1. Unidade Local de Execução de Ipiranga do Norte
9.2. Unidade Local de Execução de Lucas do Rio Verde
9.3. Unidade Local de Execução de Nova Maringá
9.4. Unidade Local de Execução de Nova Mutum

9.4.1. Posto Avançado de Atendimento de Santa Rita do Trivelato
9.5. Unidade Local de Execução de Nova Uiratã
9.6. Unidade Local de Execução de São Jose do Rio Claro
9.7. Unidade Local de Execução de Sorriso
9.8. Unidade Local de Execução de Tapurah

10. Unidade Regional de Supervisão de Matupá
10.1. Unidade Local de Execução de Colíder
10.2. Unidade Local de Execução de Guarantã do Norte
10.3. Unidade Local de Execução de Itaúba
10.4. Unidade Local de Execução de Marcelândia
10.5. Unidade Local de Execução de Matupá
10.6. Unidade Local de Execução de Nova Canaã do Norte
10.7. Unidade Local de Execução de Nova Guarita
10.8. Unidade Local de Execução de Novo Mundo
10.9. Unidade Local de Execução de Peixoto de Azevedo
10.9.1. Posto Avançado de Atendimento União do Norte
10.10. Unidade Local de Execução de Nova Santa Helena
10.11. Unidade Local de Execução de Terra Nova do Norte

11. Unidade Regional de Supervisão de Pontes e Lacerda
11.1. Unidade Local de Execução de Campos de Julio
11.2. Unidade Local de Execução de Comodoro
11.3. Unidade Local de Execução de Conquista D'Oeste
11.4. Unidade Local de Execução de Figueirópolis D'Oeste
11.5. Unidade Local de Execução de Jauru
11.6. Unidade Local de Execução de Nova Lacerda
11.7. Unidade Local de Execução de Pontes e Lacerda
11.8. Unidade Local de Execução de Rondolândia
11.9. Unidade Local de Execução de Sapezal
11.10. Unidade Local de Execução de Vale do São Domingos
11.10.1. Posto Avançado de Atendimento de Adrianópolis
11.11. Unidade Local de Execução de Vila Bela da Santíssima Trindade
11.11.1. Posto Avançado de Atendimento Avião Caído

12. Unidade Regional de Supervisão de Rondonópolis
12.1. Unidade Local de Execução de Alto Araguaia
12.2. Unidade Local de Execução de Alto Garças
12.3. Unidade Local de Execução de Alto Taquari
12.4. Unidade Local de Execução de Campo Verde
12.5. Unidade Local de Execução de Dom Aquino
12.6. Unidade Local de Execução de Guiratinga
12.7. Unidade Local de Execução de Itiquira
12.8. Unidade Local de Execução de Jaciara
12.9. Unidade Local de Execução de Juscimeira
12.10. Unidade Local de Execução de Paranatinga
12.11. Unidade Local de Execução de Pedra Preta

12.12. Unidade Local de Execução de Poxoréu
12.13. Unidade Local de Execução de Primavera do Leste
12.14. Unidade Local de Execução de Rondonópolis
12.15. Unidade Local de Execução de Santo Antônio do Leste
12.16. Unidade Local de Execução de São José do Povo
12.17. Unidade Local de Execução de Tesouro

13. Unidade Regional de Supervisão de São Félix do Araguaia
13.1. Unidade Local de Execução de Alto Boa Vista
13.2. Unidade Local de Execução de Bom Jesus do Araguaia
13.3. Unidade Local de Execução de Canabrava do Norte
13.4. Unidade Local de Execução de Confresa
13.5. Unidade Local de Execução de Luciara
13.6. Unidade Local de Execução de Novo Santo Antonio
13.7. Unidade Local de Execução de Porto Alegre do Norte
13.7.1. Posto Avançado de Atendimento Nova Floresta
13.8. Unidade Local de Execução de Santa Cruz do Xingu
13.9. Unidade Local de Execução de Santa Terezinha
13.10. Unidade Local de Execução de São Félix do Araguaia
13.11. Unidade Local de Execução de São Jose do Xingu
13.11.1. Posto Avançado de Atendimento Santo Antônio do Fontoura
13.12. Unidade Local de Execução de Serra Nova Dourada
13.13. Unidade Local de Execução de Vila Rica
14. Unidade Regional de Supervisão de Sinop
14.1. Unidade Local de Execução de Cláudia
14.2. Unidade Local de Execução de Feliz Natal
14.3. Unidade Local de Execução de Santa Carmem
14.4. Unidade Local de Execução de Sinop
14.5. Unidade Local de Execução de União do Sul
14.6. Unidade Local de Execução de Vera

Art. 4º Os cargos em comissão e funções de confiança integrantes da lotação do Instituto de Defesa Agropecuária de Mato Grosso - INDEA/MT são os constituídos nos Anexos I e II, deste Decreto, com a distribuição, denominação e quantificação ali previstas e estabelecidas nas Leis que deram origem aos referidos cargos e funções, ora remanejados e/ou transformados sem aumento de despesas, nos termos da Lei Complementar nº 266, de 29 de dezembro de 2006.

Art. 5º Os cargos em comissão e funções de confiança são criados, exclusivamente, por lei, facultado ao Chefe do Poder Executivo, mediante decreto governamental, o remanejamento, a transformação e a alteração da nomenclatura, vedado aumento das despesas, conforme disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 266, de 29 de dezembro de 2006.

Art. 6º As Unidades Administrativas dispostas no inciso III e IV do Artigo 3º, deste Decreto, possuem vínculo hierárquico e administrativo com o Gabinete da Presidência do INDEA/MT.

Art. 7º As Unidades Administrativas dispostas no inciso V do Artigo 3º, deste Decreto, possuem vínculo hierárquico e administrativo com a Diretoria de Administração Sistêmica.

Art. 8º As Unidades Administrativas dispostas nos incisos VI e VII do Artigo 3º, deste Decreto, possuem vínculo hierárquico e administrativo com a Diretoria Técnica.

Art. 9º Incumbe ao Presidente do Instituto de Defesa Agropecuária de Mato Grosso, editar o Regimento Interno no prazo de 150 (cento e cinquenta) dias, em conformidade com o Decreto nº 1.684, de 10 de outubro de 2018.

Art. 10 As unidades de Gestão de Pessoas são responsáveis pelo envio dos atos de nomeações e exonerações para a Secretaria Adjunta de Ação Governamental da Casa Civil, observando os prazos de vigência e

as alterações promovidas pela reestruturação organizacional do órgão ou entidade.

Parágrafo único. Os atos de nomeações e exonerações deverão fazer referência expressa à Unidade Administrativa onde serão nomeados ou exonerações os ocupantes dos cargos em comissão ou funções de confiança.

Art. 11 O registro das nomeações e exonerações serão cadastrados no Sistema Estadual de Administração de Pessoal - SEAP, após publicação em Diário Oficial.

Art. 12 Este Decreto entra em vigor em 1º de janeiro de 2023.

Art. 13 Revoga-se o Decreto nº 1.493, de 30 de setembro de 2022.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 18 de janeiro de 2023.


OTAVIANO OLAVO PIVETTA
Governador do Estado em exercício


MAURO CARVALHO JÚNIOR
Secretário-Chefe da Casa Civil


BASÍLIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

(Original assinado)

JEFFERSON PREZA MORENO

Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico em substituição legal

(Original assinado)

EMANUELE GONÇALINA DE ALMEIDA

Presidente do Instituto de Defesa Agropecuária de Mato Grosso

ANEXO I			
DISTRIBUIÇÃO DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES DE CONFIANÇA NA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL			
UNIDADE	SIMBOLOGIA REMUNERATÓRIA	QUANTIDADE	
		CARGO	FUNÇÃO
NÍVEL DE DECISÃO COLEGIADA			
1. Conselho Técnico Administrativo			
2. Junta Administrativa de Julgamento de Recursos de Infrações do Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso - JARI/INDEA/MT			
NÍVEL DE DIREÇÃO SUPERIOR			
1. Gabinete da Presidência do Instituto de Defesa Agropecuária de Mato Grosso			
- Presidente	DGA-1	1	-
1.1 Gabinete da Diretoria Técnica			
- Diretor	DGA-3	-	1
1.2 Gabinete da Diretoria de Administração Sistemática			
- Diretor	DGA-3	1	-
NÍVEL DE APOIO ESTRATÉGICO E ESPECIALIZADO			
1. Núcleo de Gestão Estratégica para Resultados - NGER			
2. Unidade Setorial de Controle Interno - UNISECI			
3. Ouvidoria Setorial			
4. Unidade Setorial de Correição			
5. Comissão de Ética			
6. Unidade Jurídica			
- Assessor Executivo I	DGA-4	-	1
NÍVEL DE ACESSORAMENTO SUPERIOR			

1. Gabinete de Direção			
- Chefe de Gabinete	DGA-5	1	-
2. Unidade de Assessoria			
- Assessor Técnico I	DGA-4	1	-
- Assessor Técnico III	DGA-6	4	-
- Assessor Executivo II	DGA-6	-	2
- Assistente Técnico I	DGA-8	1	-
- Assistente Técnico II	DGA-9	1	-
NÍVEL DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA			
1. Coordenadoria de Gestão de Pessoas			
- Coordenadoria	DGA-5	1	-
1.1 Gerência de Provimento e Manutenção			
- Gerente	DGA-6	1	-
2. Coordenadoria de Orçamento e Convênios			
- Coordenador	DGA-5	1	-
2.1. Gerências de Convênios			
- Gerente	DGA-6	1	-
3. Coordenadoria Financeira e Contábil			
- Coordenador	DGA-5	1	-
3.1. Gerência Contábil			
- Gerente	DGA-6	1	-
4. Coordenadoria de Aquisições e Contratos			
- Coordenador	DGA-5	1	-
4.1 Gerência de Aquisições			
- Gerente	DGA-6	1	-
4.2 Gerência de Contratos			
- Gerente	DGA-6	1	-
5. Coordenadoria Administrativa			
- Coordenador	DGA-5	1	-
5.1 Gerência de Patrimônio e Materiais			
- Gerente	DGA-6	1	-
5.2 Gerência de Protocolo e Arquivo			
- Gerente	DGA-6	1	-
6. Coordenadoria de Apoio Logístico			
- Coordenador	DGA-5	1	-
6.1 Gerência de Serviços Gerais			
- Gerente	DGA-6	1	-
6.2 Gerência de Transporte			
- Gerente	DGA-6	1	-
7. Coordenadoria de Tecnologia da Informação			
- Coordenador	DGA-5	1	-
NÍVEL DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA			
1. Coordenadoria de Defesa Sanitária Animal			
- Coordenador	DGA-5	-	1
1.1 Gerência de Informação da Defesa Sanitária Animal			
- Gerente	DGA-6	-	1
1.2 Gerência do Laboratório de Apoio à Saúde Animal			
- Gerente	DGA-6	-	1
2. Coordenadoria de Defesa Sanitária Vegetal			
- Coordenador	DGA-5	-	1
2.1 Gerência de Informação da Defesa Sanitária Vegetal			
- Gerente	DGA-6	-	1
2.2 Gerência do Laboratório de Análise de Sementes			
- Gerente	DGA-6	-	1

2.3 Núcleo do Laboratório de Sanidade Vegetal			
3. Coordenadoria de Defesa e Tecnologia Florestal			
- Coordenador	DGA-5	-	1
3.1 Núcleo do Laboratório de Tecnologia da Madeira			
4. Coordenadoria de Fiscalização e Julgamento de Processos			
- Coordenador	DGA-5	-	1
5. Coordenadoria de Inspeção Sanitária de Produtos de Origem Animal			
- Coordenador	DGA-5	-	1
NÍVEL DE ADMINISTRAÇÃO REGIONALIZADA E DESCONCENTRADA			
1. Unidade Regional de Supervisão de Água Boa			
- Gerente Regional	DGA-6	-	1
2. Unidade Regional de Supervisão de Alta Floresta			
- Gerente Regional	DGA-6	-	1
3. Unidade Regional de Supervisão de Barra do Bugres			
- Gerente Regional	DGA-6	-	1
4. Unidade Regional de Supervisão de Barra do Garças			
- Gerente Regional	DGA-6	-	1
5. Unidade Regional de Supervisão de Cáceres			
- Gerente Regional	DGA-6	-	1
6. Unidade Regional de Supervisão de Cuiabá			
- Gerente Regional	DGA-6	-	1
7. Unidade Regional de Supervisão de Juara			
- Gerente Regional	DGA-6	-	1
8. Unidade Regional de Supervisão de Juína			
- Gerente Regional	DGA-6	-	1
9. Unidade Regional de Supervisão de Lucas do Rio Verde			
- Gerente Regional	DGA-6	-	1
10. Unidade Regional de Supervisão de Matupá			
- Gerente Regional	DGA-6	-	1
11. Unidade Regional de Supervisão de Pontes e Lacerda			
- Gerente Regional	DGA-6	-	1
12. Unidade Regional de Supervisão de Rondonópolis			
- Gerente Regional	DGA-6	-	1
13. Unidade Regional de Supervisão de São Félix do Araguaia			
- Gerente Regional	DGA-6	-	1
14. Unidade Regional de Supervisão de Sinop			
- Gerente Regional	DGA-6	-	1
SUBTOTAL		26	27
TOTAL		53	

ANEXO II

QUANTITATIVO DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES DE CONFIANÇA AGROPADOS POR SIMBOLOGIA REMUNERATÓRIA

SIMBOLOGIA REMUNERATÓRIA	CARGO	FUNÇÃO
DGA 1	1	-
DGA 2	-	-
DGA 3	1	1
DGA 4	1	1
DGA 5	8	5
DGA 6	13	20
DGA 7	-	-
DGA 8	1	0
DGA 9	1	-
DGA 10	0	-
SUBTOTAL	26	27
TOTAL	53	

DECRETO Nº 051, DE 18 DE JANEIRO DE 2023.

Dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Instituto de Terras de Mato Grosso - INTERMAT, a redistribuição de cargos em comissão e funções de confiança.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, incisos III e V, da Constituição Estadual, tendo em vista o que consta no Processo nº SEPLAG-PRO-2023/00395.

DECRETA:

Art. 1º O Instituto de Terras de Mato Grosso - INTERMAT tem por finalidade executar a política estadual agrária, a regularização fundiária das terras públicas e realizar o ordenamento fundiário estadual.

Art. 2º Fica aprovada a Estrutura Organizacional do Instituto de Terras de Mato Grosso - INTERMAT, de acordo com que dispõe a Lei Complementar nº 13, de 16 de janeiro de 1992, Lei Complementar nº 264, de 28 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 266, de 29 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 506, de 11 de setembro de 2013, Lei Complementar nº 612 de 28 de janeiro de 2019, Lei Complementar nº 648, de 13 de dezembro de 2019, Lei Complementar nº 662, de 14 de maio de 2020 e Lei Complementar nº 755, de 12 de janeiro de 2023.

Art. 3º A Estrutura Organizacional básica e setorial do Instituto de Terras de Mato Grosso - INTERMAT compreende as seguintes unidades administrativas:

I - NÍVEL DE DECISÃO COLEGIADA

1. Conselho Deliberativo

II - NÍVEL DE DIREÇÃO SUPERIOR

1. Presidência do Instituto de Terras de Mato Grosso

1.1. Diretoria de Regularização Fundiária Urbana

1.2. Diretoria Rural

1.3. Diretoria de Cartografia e Acervo Fundiário

1.4. Diretoria de Administração Sistêmica

1.5. Diretoria de Assuntos Estratégicos e Apoio Jurídico

III - NÍVEL DE APOIO ESTRATÉGICO E ESPECIALIZADO

1. Núcleo de Gestão Estratégica para Resultados - NGER

2. Unidade Setorial de Controle Interno - UNISECI

3. Ouvidoria Setorial

4. Unidade de Projetos e Programas Especiais

5. Unidade de Estudos Técnicos da Base Cadastral Fundiária

IV - NÍVEL DE ACESSORAMENTO SUPERIOR

1. Gabinete de Direção

2. Unidade de Assessoria

V - NÍVEL DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA

1. Coordenadoria Administrativa

1.1. Gerência de Gestão Pessoas

1.2. Gerência de Apoio Logístico

2. Coordenadoria Financeira e Contábil

2.1. Gerência Financeira

2.2. Gerência Contábil

2.3. Gerência de Orçamento e Convênios

3. Coordenadoria de Tecnologia da Informação

3.1. Gerência de Infraestrutura e Serviços de TI

4. Coordenadoria de Protocolo e Arquivo

4.1. Gerência de Protocolo

4.2. Gerência de Arquivo

VI - NÍVEL DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA

1. Coordenadoria de Regularização Fundiária Urbana

1.1. Gerência de Mobilização

1.2. Gerência de Projetos Urbanísticos

1.3. Gerência da Carteira Fundiária da Extinta COHAB

2. Coordenadoria de Regularização Fundiária

2.1. Gerência de Regularização Fundiária Rural

3. Coordenadoria Agrária

3.1. Gerência de Assentamentos

3.2. Gerência Social

4. Coordenadoria de Acervos Fundiários e Emissão de Documentos

4.1. Gerência de Emissão de Títulos e Documentos Fundiários

4.2. Gerência de Acervo Fundiário

5. Coordenadoria de Cartografia

5.1. Gerência de Cartografia e Geografia

5.2 Gerência de Cadastro e Integralização Fundiária

Art. 4º Os cargos em comissão e funções de confiança integrantes da lotação do Instituto de Terras de Mato Grosso - INTERMAT são os constituídos dos Anexos I e II, deste Decreto, com a distribuição, denominação e quantificação ali previstas e estabelecidas nas Leis que deram origem aos referidos cargos e funções, ora remanejados e/ou transformados sem aumento de despesas, nos termos da Lei Complementar nº 266, de 29 de dezembro de 2006.

Art. 5º Os cargos em comissão e funções de confiança são criados, exclusivamente, por lei, facultado ao Chefe do Poder Executivo, mediante Decreto Governamental, o remanejamento, a transformação e a alteração da nomenclatura, vedado aumento das despesas, conforme disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 266, de 29 de dezembro de 2006.

Art. 6º As Unidades Administrativas constantes nos incisos III e IV do artigo 3º deste Decreto, possuem vínculo hierárquico e administrativo com o Gabinete da Presidência do Instituto de Terras de Mato Grosso.

Art. 7º As Unidades Administrativas constantes no inciso V do artigo 3º deste Decreto, possuem vínculo hierárquico e administrativo com a Diretoria de Administração Sistêmica.

Art. 8º As Unidades Administrativas constantes no item 1 do inciso VI, do artigo 3º deste Decreto, possuem vínculo hierárquico e administrativo com Diretoria de Regularização Fundiária Urbana.

Art. 9º As Unidades Administrativas constantes nos itens 2 e 3 do inciso VI, do artigo 3º deste Decreto, possuem vínculo hierárquico e administrativo com Diretoria Rural.

Art. 10 As Unidades Administrativas constantes nos itens 4 e 5 do inciso VI, do artigo 3º deste Decreto, possuem vínculo hierárquico e administrativo com a Diretoria de Cartografia e Acervo Fundiário.

Art. 11 Incumbe ao Presidente do Instituto de Terras de Mato Grosso, editar o Regimento Interno no prazo de 150 (cento e cinquenta) dias, em conformidade com o Decreto nº 1.684, de 10 de outubro de 2018.

Art. 12 As unidades de Gestão de Pessoas são responsáveis pelo envio dos atos de nomeações e exonerações para a Secretaria Adjunta de Ação Governamental da Casa Civil, observando os prazos de vigência e as alterações promovidas pela reestruturação organizacional do órgão ou entidade.

Parágrafo único. Os atos de nomeações e exonerações deverão fazer referência expressa à Unidade Administrativa onde serão nomeados ou exonerados os ocupantes dos cargos em comissão ou funções de confiança.

Art. 13 O registro das nomeações e exonerações serão cadastrados no Sistema Estadual de Administração de Pessoal - SEAP, após publicação em Diário Oficial.

Art. 14 Este Decreto entra em vigor em 1º de janeiro de 2023.

Art. 15 Revoga-se o Decreto nº 1.605, de 29 de dezembro de 2022.
Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 18 de janeiro de 2023.


OTAVIANO OLAVO PIVETTA
Governador do Estado em exercício


MAURO CARVALHO JÚNIOR
Secretário-Chefe da Casa Civil


BASÍLIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

(Original assinado)
FRANCISCO SERAFIM DE BARROS
Presidente do Instituto de Terras de Mato Grosso

ANEXO I
DISTRIBUIÇÃO DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES DE CONFIANÇA NA
ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

UNIDADE	SIMBOLOGIA REMUNERATÓRIA	QUANTIDADE	
		CARGO	FUNÇÃO
NÍVEL DE DIREÇÃO SUPERIOR			
1. Presidência do Instituto de Terras de Mato Grosso			
Presidente	DGA-1	1	-
Assessor Técnico I	DGA-4	1	-
1.1 Diretoria de Regularização Fundiária Urbana			
Diretor	DGA-3	1	-
Assessor Técnico I	DGA-4	1	-
Assessor Técnico III	DGA-6	1	-
1.2 Diretoria Rural			
Diretor	DGA-3	1	-
1.3 Diretoria de Cartografia e Acervo Fundiário			
Diretor	DGA-3	1	-
1.4 Diretoria de Administração Sistêmica			
Diretor	DGA-3	1	-
Assessor Técnico I	DGA-4	2	-
1.5 Diretoria de Assuntos Estratégicos e Apoio Jurídico			
Diretor	DGA-3	-	1
Assessor Técnico I	DGA-4	2	-
Assessor Técnico III	DGA-6	1	-
Assistente Técnico I	DGA-8	1	-
NÍVEL DE APOIO ESTRATÉGICO E ESPECIALIZADO			
1. Núcleo de Gestão Estratégica para Resultados - NGER			
Chefe de Unidade IV	DGA-6	-	1
2. Unidade Setorial de Controle Interno - UNISECI			
Gestor de UNICESI	DGA-6	-	1
3. Ouvidoria Setorial			
Ouvidor Setorial III	DGA-6	1	-
4. Unidade de Projetos e Programas Especiais			
Chefe de Unidade II	DGA-4	-	1
Assessor Executivo I	DGA-4	-	1
Assessor Técnico I	DGA-4	1	-
Assessor Técnico III	DGA-6	2	-
Assessor Executivo II	DGA-6	-	1
5. Unidade de Estudos Técnicos da Base Cadastral Fundiária			
NÍVEL DE ASSESSORAMENTO SUPERIOR			
1. Gabinete de Direção			
Chefe de Gabinete	DGA-5	1	-
2. Unidade de Assessoria			
Assessor Executivo I	DGA-4	-	1
NÍVEL DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA			
1. Coordenadoria Administrativa			
Coordenador	DGA-5	1	-
Assessor Técnico III	DGA-6	3	-
1.1 Gerência de Gestão de Pessoas			
Gerente	DGA-6	1	-
1.2 Gerência de Apoio Logístico			
Gerente	DGA-6	1	-
2. Coordenadoria Financeira e Contábil			
Coordenador	DGA-5	1	-
Assessor Técnico I	DGA-4	1	-
2.1 Gerência Financeira			
Gerente	DGA-6	1	-
2.2 Gerência Contábil			
Gerente	DGA-6	1	-
2.3 Gerência de Orçamento e Convênios			
Gerente	DGA-6	1	-
3. Coordenadoria de Tecnologia da Informação			
Coordenador	DGA-5	1	-

3.1 Gerência de Infraestrutura e Serviços de TI			
Gerente	DGA-6	1	-
4. Coordenadoria de Protocolo e Arquivo			
Coordenador	DGA-5	1	-
Assessor Técnico III	DGA-6	1	-
Assistente Técnico I	DGA-8	2	-
4.1 Gerência de Protocolo			
Gerente	DGA-6	1	-
Assessor Técnico II	DGA-5	1	-
4.2 Gerência de Arquivo			
Gerente	DGA-6	1	-
NÍVEL DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA			
1. Coordenadoria de Regularização Fundiária Urbana			
Coordenador	DGA-5	-	1
Assessor Especial II	DGA-4	1	-
1.1 Gerência de Mobilização			
Gerente	DGA-6	1	-
1.2 Gerência de Projetos Urbanísticos			
Gerente	DGA-6	-	1
Assistente Técnico I	DGA-8	1	-
Assessor Técnico II	DGA-5	1	-
1.3. Gerência da Carteira Fundiária da Extinta COHAB			
Gerente	DGA-6	1	-
Assessor Técnico I	DGA-4	1	-
Assistente Técnico I	DGA-8	1	-
2. Coordenadoria de Regularização Fundiária			
Coordenador	DGA-5	-	1
2.1 Gerência de Regularização Fundiária Rural			
Gerente	DGA-6	-	1
Assistente Técnico I	DGA-8	2	-
3. Coordenadoria Agrária			
Coordenador	DGA-5	-	1
3.1 Gerência de Assentamentos			
Gerente	DGA-6	-	1
3.2 Gerência Social			
Gerente	DGA-6	1	-
4. Coordenadoria de Acervos Fundiários e Emissão de Documentos			
Coordenador	DGA-5	1	-
4.1 Gerência de Emissão de Títulos e Documentos Fundiários			
Gerente	DGA-6	1	-
4.2 Gerência de Acervo Fundiário			
Gerente	DGA-6	1	-
Assistente Técnico I	DGA-8	1	-
5. Coordenadoria de Cartografia			
Coordenador	DGA-5	-	1
5.1 Gerência de Cartografia e Geografia			
Gerente	DGA-6	-	1
5.2 Gerência de Cadastro e Integralização Fundiária			
Gerente	DGA-6	-	1
Assessor Técnico I	DGA-4	1	-
SUBTOTAL		54	16
TOTAL		70	

ANEXO II

QUANTITATIVO DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES DE CONFIANÇA AGRUPADOS POR SIMBOLOGIA REMUNERATÓRIA

SIMBOLOGIA REMUNERATÓRIA	CARGO	FUNÇÃO
DGA 1	1	-
DGA 2	0	-
DGA 3	4	1
DGA 4	11	3
DGA 5	8	4
DGA 6	22	8
DGA 7	0	-
DGA 8	8	-
DGA 9	0	-
DGA 10	0	-
SUBTOTAL	54	16
TOTAL	70	

DECRETO Nº 052, DE 18 DE JANEIRO DE 2023.

Dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, a redistribuição de cargos em comissão e funções de confiança.

GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, incisos III e V, da Constituição Estadual, tendo em vista o que consta no Processo nº SEPLAG-PRO-2023/00395;

D E C R E T A:

Art. 1º À Secretaria de Estado de Educação - SEDUC compete propor e executar políticas públicas voltadas à Educação Básica assegurando ao estudante o desenvolvimento de capacidades e a construção de conhecimentos para a formação de valores humanos na conquista da cidadania.

Art. 2º Fica aprovada a Estrutura Organizacional da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, de acordo com o que dispõe a Lei Complementar nº 13, de 16 de janeiro de 1992, Lei Complementar nº 264, de 28 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 266, de 29 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 506, de 11 de setembro de 2013, Lei Complementar nº 612, de 28 de janeiro de 2019, Lei Complementar nº 662, de 14 de maio de 2020, Lei nº 11.668, de 11 de janeiro de 2022, Lei Complementar nº 734, de 01 de abril de 2022 e Lei Complementar nº 755, de 12 de janeiro de 2023.

Art. 3º A Estrutura Organizacional básica da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC compreende as seguintes unidades administrativas:

I - NÍVEL DE DECISÃO COLEGIADA

1. Conselho Estadual de Educação
 - 1.1. Secretaria do Conselho
 - 1.2. Coordenadoria de Apoio às Câmaras
 - 1.2.1. Câmara de Educação Básica
 - 1.2.2. Câmara de Educação Profissional e Ensino Superior
 - 1.3. Coordenadoria de Suporte Operacional
2. Colégio Diretivo Estratégico
3. Colégio de Avaliação das Estratégias
4. Comitês Setoriais

II - NÍVEL DE DIREÇÃO SUPERIOR

1. Gabinete do Secretário de Estado de Educação
 - 1.1. Gabinete do Secretário Adjunto Executivo
 - 1.2. Gabinete do Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas
 - 1.3. Gabinete do Secretário Adjunto de Infraestrutura e Patrimônio
 - 1.4. Gabinete do Secretário Adjunto de Administração Sistemática
 - 1.5. Gabinete do Secretário Adjunto de Gestão Educacional
 - 1.6. Gabinete do Secretário Adjunto de Gestão Regional

III - NÍVEL DE APOIO ESTRATÉGICO E ESPECIALIZADO

1. Unidade de Cerimonial
2. Unidade de Comunicação da Educação
3. Unidade Especial de Articulação Institucional
4. Núcleo de Gestão Estratégica para Resultados - NGER
5. Comissão de Ética
6. Ouvidoria Setorial
7. Unidade Setorial de Correição
8. Unidade Setorial de Controle Interno - UNISECI
9. Unidade Jurídica
10. Unidade de Microplanejamento
11. Unidade Executiva e de Negócio da Gestão de Pessoas
12. Unidade de Normas da Gestão de Pessoas
13. Unidade Executiva e de Negócio da Administração Sistemática
14. Unidade de Normas da Administração Sistemática
15. Unidade Executiva e de Negócio da Infraestrutura e Patrimônio
16. Unidade de Normas da Infraestrutura e Patrimônio
17. Unidade Executiva e de Negócio da Gestão Educacional
18. Unidade de Normas da Gestão Educacional
19. Unidade de Cenários da Gestão Educacional
20. Unidade de Políticas de Formação Continuada
21. Unidade Executiva e de Negócio da Gestão Regional
22. Unidade de Normas da Gestão Regional
23. Unidade de Cenários da Gestão Regional

- 24. Unidade de Monitoramento de Resultados e Projetos Estratégicos
- 25. Unidade Estratégica de Tecnologia da Informação

IV - NÍVEL DE ACESSORAMENTO SUPERIOR

- 1. Gabinete de Direção
- 2. Unidade de Assessoria

V - NÍVEL DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA

- 1. Superintendência de Provimento e Movimentação
 - 1.1. Coordenadoria de Provimento
 - 1.1.1. Núcleo de Recrutamento e Seleção
 - 1.1.2. Núcleo de Quadro, Manutenção e Indicadores de Pessoal
 - 1.2. Coordenadoria de Movimentação
- 2. Superintendência de Desenvolvimento, Aplicação, Saúde e Segurança
 - 2.1. Coordenadoria de Aplicação e Vida Funcional
 - 2.1.1. Núcleo de Progressão e Enquadramento Funcional
 - 2.1.2. Núcleo de Informação da Vida Funcional
 - 2.2. Coordenadoria de Desenvolvimento
 - 2.2.1. Núcleo de Desenvolvimento Profissional
 - 2.2.2. Núcleo de Monitoramento da Formação
 - 2.3. Coordenadoria de Saúde e Segurança
- 3. Superintendência de Monitoramento e Folha de Pagamento
 - 3.1. Núcleo de Controle de Despesas de Pessoal
 - 3.2. Núcleo de Conformidade da Folha
 - 3.3. Núcleo de Monitoramento
 - 3.4. Núcleo de Gestão da Assiduidade
- 4. Superintendência de Aquisições e Contratos
 - 4.1. Coordenadoria de Gestão de Aquisições
 - 4.1.1. Núcleo de Editais e Registro de Preços
 - 4.1.2. Núcleo de Controle dos Processos de Aquisições
 - 4.2. Coordenadoria de Gestão de Contratos
 - 4.2.1. Núcleo de Contratos de Locação
 - 4.2.2. Núcleo de Contratos de Obras
 - 4.2.3. Núcleo de Contratos de Serviços
- 5. Superintendência de Finanças
 - 5.1. Coordenadoria de Execução Orçamentária
 - 5.1.1. Núcleo de Monitoramento da Execução Orçamentária
 - 5.2. Coordenadoria Financeira
 - 5.2.1. Núcleo de Receita
 - 5.2.2. Núcleo de Despesa
 - 5.2.3. Núcleo de Conformidade
 - 5.3. Coordenadoria Contábil
 - 5.3.1. Gerência de Informações e Conformidade Contábil
- 6. Superintendência de Convênios e Prestação de Contas
 - 6.1. Coordenadoria de Convênios e Prestação de Contas
 - 6.1.1. Núcleo de Convênios de Ingresso
 - 6.1.2. Núcleo de Convênios de Descentralização
 - 6.1.3. Núcleo de Prestação de Contas
- 7. Superintendência de Serviços
 - 7.1. Coordenadoria de Alimentação Escolar
 - 7.1.1. Núcleo de Monitoramento Nutricional
 - 7.2. Gerência de Protocolo
 - 7.2.1. Núcleo de Malotes
 - 7.2.2. Núcleo de Atendimento
 - 7.2.3. Núcleo de Cadastramento
 - 7.3. Gerência de Arquivo Central
 - 7.3.1. Núcleo de Arquivos das Escolas Extintas
 - 7.3.2. Núcleo de Arquivos de Gestão de Pessoas
 - 7.3.3. Núcleo de Arquivos Administrativos
 - 7.3.4. Núcleo de Arquivos Permanentes
 - 7.4. Coordenadoria Transporte
 - 7.4.1. Núcleo de Transporte Escolar
 - 7.4.2. Núcleo de Frotas
 - 7.5. Núcleo de Serviços Gerais
- 8. Superintendência de Projetos e Soluções de TI
 - 8.1. Núcleo de Análise e Desenvolvimento de Soluções de TI
 - 8.2. Núcleo de Inteligência de Negócio
 - 8.3. Núcleo de Tecnologias Educacionais

- 9. Superintendência de Infraestrutura, Serviços e Segurança da Informação
 - 9.1. Núcleo de Infraestrutura de TI
 - 9.2. Núcleo de Suporte Técnico de TI
 - 9.3. Núcleo de Serviços de TI
 - 9.4. Núcleo de Segurança da Informação e Proteção de Dados

- 10. Superintendência de Obras
 - 10.1. Coordenadoria de Planejamento de Obras
 - 10.1.1. Núcleo de Análise
 - 10.1.2. Núcleo de Desenvolvimento de Projetos
 - 10.2. Coordenadoria de Execução de Obras
 - 10.2.1. Núcleo de Fiscalização
 - 10.2.2. Núcleo de Manutenção

- 11. Superintendência de Patrimônio
 - 11.1. Coordenadoria de Patrimônio Mobiliário e Materiais
 - 11.1.1. Núcleo de Patrimônio Mobiliário
 - 11.1.2. Núcleo de Almoarifado
 - 11.2. Coordenadoria de Patrimônio Imobiliário

VI - NÍVEL DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA

- 1. Superintendência de Educação Básica
 - 1.1. Coordenadoria de Ensino Fundamental e Educação Infantil
 - 1.2. Coordenadoria de Ensino Médio
 - 1.3. Coordenadoria de Avaliação da Educação Básica
 - 1.3.1. Núcleo de Exames Certificadores
 - 1.3.2. Núcleo de Implementação do Alfabetiza - MT
 - 1.4. Coordenadoria de Educação de Jovens e Adultos
 - 1.4.1. Núcleo de Educação Socioeducativo e Prisional
- 2. Superintendência de Diversidades
 - 2.1. Coordenadoria de Educação Especial
 - 2.1.1. Centro de Apoio e Suporte à Inclusão da Educação Especial - CASIES
 - 2.1.2. Núcleo de Gestão das Escolas Especializadas
 - 2.1.3. Núcleo de Classe Hospitalar e Domiciliar
 - 2.2. Coordenadoria de Educação Escolar Indígena
 - 2.2.1. Núcleo Didático Pedagógico Indígenas
 - 2.2.2. Núcleo de Gestão das Escolas Indígenas
 - 2.3. Coordenadoria de Educação no Campo e Quilombola
 - 2.3.1. Núcleo Didático Pedagógico Campo e Quilombola
 - 2.3.2. Núcleo de Gestão das Escolas Campo e Quilombola
- 3. Superintendência Relacionamento Escolar
 - 3.1. Coordenadoria de Gestão da Rede
 - 3.1.1. Núcleo de Dados e Informações Estatísticas
 - 3.1.2. Núcleo de Estrutura e Funcionamento de Ensino
 - 3.1.3. Núcleo de Mediação Escolar
- 4. Superintendência de Gestão de Diretorias Regionais de Educação
 - 4.1. Núcleo de Aplicação das Normas e Escrituração Escolar
 - 4.2. Núcleo de Gestão de Repasses
- 5. Coordenadoria de Escolas Militares
 - 5.1. Núcleo de Escolas Estaduais Militares
 - 5.2. Núcleo de Escolas Cívico-Militares
 - 5.3. Núcleo de Escolas Estaduais Dom Pedro II - Corpo de Bombeiros Militar

VII - NÍVEL DE ADMINISTRAÇÃO REGIONALIZADA E DESCONCENTRADA

- 1. Diretoria Regional de Educação de Cuiabá
 - 1.1. Diretoria Adjunta Regional de Cuiabá
 - 1.2. Coordenadoria de Formação Continuada
 - 1.3. Coordenadoria de Gestão Pedagógica
 - 1.4. Coordenadoria de Gestão Escolar e de Rede
 - 1.5. Coordenadoria Administrativa e Financeira
 - 1.6. Coordenadoria de Gestão de Pessoas
 - 1.7. Coordenadoria de Infraestrutura, Patrimônio e TI
- 2. Diretoria Regional de Educação de Várzea Grande
 - 2.1. Diretoria Adjunta Regional de Várzea Grande
 - 2.2. Coordenadoria de Formação Continuada
 - 2.3. Coordenadoria de Gestão Pedagógica
 - 2.4. Coordenadoria de Gestão Escolar e de Rede
 - 2.5. Coordenadoria Administrativa e Financeira
 - 2.6. Coordenadoria de Gestão de Pessoas

- 2.7. Coordenadoria de Infraestrutura, Patrimônio e TI
3. Diretoria Regional de Educação de Rondonópolis
- 3.1. Diretoria Adjunta Regional de Rondonópolis
- 3.2. Coordenadoria de Formação Continuada
- 3.3. Coordenadoria de Gestão Pedagógica
- 3.4. Coordenadoria de Gestão Escolar e de Rede
- 3.5. Coordenadoria Administrativa e Financeira
- 3.6. Coordenadoria de Gestão de Pessoas
- 3.7. Coordenadoria de Infraestrutura, Patrimônio e TI
4. Diretoria Regional de Educação de Sinop
- 4.1. Diretoria Adjunta Regional de Sinop
- 4.2. Coordenadoria de Formação Continuada
- 4.3. Coordenadoria de Gestão Pedagógica
- 4.4. Coordenadoria de Gestão Escolar e de Rede
- 4.5. Coordenadoria Administrativa e Financeira
- 4.6. Coordenadoria de Gestão de Pessoas
- 4.7. Coordenadoria de Infraestrutura, Patrimônio e TI
5. Diretoria Regional de Educação de Barra do Garças
- 5.1. Diretoria Adjunta Regional de Barra do Garças
- 5.2. Coordenadoria de Formação Continuada
- 5.3. Coordenadoria de Gestão Pedagógica
- 5.4. Coordenadoria de Gestão Escolar e de Rede
- 5.5. Coordenadoria Administrativa e Financeira
- 5.6. Coordenadoria de Gestão de Pessoas
- 5.7. Coordenadoria de Infraestrutura, Patrimônio e TI
6. Diretoria Regional de Educação de Cáceres
- 6.1. Diretoria Adjunta Regional de Cáceres
- 6.2. Coordenadoria de Formação Continuada
- 6.3. Coordenadoria de Gestão Pedagógica
- 6.4. Coordenadoria de Gestão Escolar e de Rede
- 6.5. Coordenadoria Administrativa e Financeira
- 6.6. Coordenadoria de Gestão de Pessoas
- 6.7. Coordenadoria de Infraestrutura, Patrimônio e TI
7. Diretoria Regional de Educação de Confresa
- 7.1. Diretoria Adjunta Regional de Confresa
- 7.2. Coordenadoria de Formação Continuada
- 7.3. Coordenadoria de Gestão Pedagógica
- 7.4. Coordenadoria de Gestão Escolar e de Rede
- 7.5. Coordenadoria Administrativa e Financeira
- 7.6. Coordenadoria de Gestão de Pessoas
- 7.7. Coordenadoria de Infraestrutura, Patrimônio e TI
8. Diretoria Regional de Educação de Diamantino
- 8.1. Diretoria Adjunta Regional de Diamantino
- 8.2. Coordenadoria de Formação Continuada
- 8.3. Coordenadoria de Gestão Pedagógica
- 8.4. Coordenadoria de Gestão Escolar e de Rede
- 8.5. Coordenadoria Administrativa e Financeira
- 8.6. Coordenadoria de Gestão de Pessoas
- 8.7. Coordenadoria de Infraestrutura, Patrimônio e TI
9. Diretoria Regional de Educação de Juína
- 9.1. Diretoria Adjunta Regional de Juína
- 9.2. Coordenadoria de Formação Continuada
- 9.3. Coordenadoria de Gestão Pedagógica
- 9.4. Coordenadoria de Gestão Escolar e de Rede
- 9.5. Coordenadoria Administrativa e Financeira
- 9.6. Coordenadoria de Gestão de Pessoas
- 9.7. Coordenadoria de Infraestrutura, Patrimônio e TI
10. Diretoria Regional de Educação de Primavera do Leste
- 10.1. Diretoria Adjunta Regional de Primavera do Leste
- 10.2. Coordenadoria de Formação Continuada
- 10.3. Coordenadoria de Gestão Pedagógica
- 10.4. Coordenadoria de Gestão Escolar e de Rede
- 10.5. Coordenadoria Administrativa e Financeira
- 10.6. Coordenadoria de Gestão de Pessoas
- 10.7. Coordenadoria de Infraestrutura, Patrimônio e TI
11. Diretoria Regional de Educação de Tangará da Serra
- 11.1. Diretoria Adjunta Regional de Tangará da Serra
- 11.2. Coordenadoria de Formação Continuada
- 11.3. Coordenadoria de Gestão Pedagógica
- 11.4. Coordenadoria de Gestão Escolar e de Rede

- 11.5. Coordenadoria Administrativa e Financeira
- 11.6. Coordenadoria de Gestão de Pessoas
- 11.7. Coordenadoria de Infraestrutura, Patrimônio e TI

12. Diretoria Regional de Educação de Alta Floresta
- 12.1. Diretoria Adjunta Regional de Alta Floresta
- 12.2. Coordenadoria de Formação Continuada
- 12.3. Coordenadoria de Gestão Pedagógica
- 12.4. Coordenadoria de Gestão Escolar e de Rede
- 12.5. Coordenadoria Administrativa e Financeira
- 12.6. Coordenadoria de Gestão de Pessoas
- 12.7. Coordenadoria de Infraestrutura, Patrimônio e TI

13. Diretoria Regional de Educação de Matupá
- 13.1. Diretoria Adjunta Regional de Matupá
- 13.2. Coordenadoria de Formação Continuada
- 13.3. Coordenadoria de Gestão Pedagógica
- 13.4. Coordenadoria de Gestão Escolar e de Rede
- 13.5. Coordenadoria Administrativa e Financeira
- 13.6. Coordenadoria de Gestão de Pessoas
- 13.7. Coordenadoria de Infraestrutura, Patrimônio e TI

14. Diretoria Regional de Educação de Pontes e Lacerda
- 14.1. Diretoria Adjunta Regional de Pontes e Lacerda
- 14.2. Coordenadoria de Formação Continuada
- 14.3. Coordenadoria de Gestão Pedagógica
- 14.4. Coordenadoria de Gestão Escolar e de Rede
- 14.5. Coordenadoria Administrativa e Financeira
- 14.6. Coordenadoria de Gestão de Pessoas
- 14.7. Coordenadoria de Infraestrutura, Patrimônio e TI

15. Diretoria Regional de Educação de Querência
- 15.1. Diretoria Adjunta Regional de Querência
- 15.2. Coordenadoria de Formação Continuada
- 15.3. Coordenadoria de Gestão Pedagógica
- 15.4. Coordenadoria de Gestão Escolar e de Rede
- 15.5. Coordenadoria Administrativa e Financeira
- 15.6. Coordenadoria de Gestão de Pessoas
- 15.7. Coordenadoria de Infraestrutura, Patrimônio e TI

16. Unidades Escolares

Art. 4º As Unidades Administrativas listadas nos itens de 2 a 4 do inciso I, itens de 2 a 5 do inciso III e itens 1 e 2 do inciso IV do art. 3º, deste Decreto, possuem vínculo hierárquico e administrativo com o Gabinete do Secretário de Estado de Educação.

Art. 5º As Unidades Administrativas listadas nos itens 1, 6, 7, 8, 9, 10, 24 e 25 do inciso III e itens 8 e 9 do inciso V do art. 3º, deste Decreto, possuem vínculo hierárquico e administrativo com o Gabinete do Secretário Adjunto Executivo.

Art. 6º As Unidades Administrativas listadas nos itens 11 e 12 do inciso III e itens 1, 2 e 3 do inciso V do art. 3º, deste Decreto, possuem vínculo hierárquico e administrativo com o Gabinete da Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas.

Art. 7º As Unidades Administrativas listadas nos itens 13 e 14 do inciso III e itens 4 a 7 do inciso V, do art. 3º, deste Decreto, possuem vínculo hierárquico e administrativo com o Gabinete da Secretário Adjunto de Administração Sistêmica.

Art. 8º As Unidades Administrativas listadas nos itens 15 e 16 do inciso III e itens 10 e 11 do inciso V do art. 3º, deste Decreto, possuem vínculo hierárquico e administrativo com o Gabinete do Secretário Adjunto de Infraestrutura e Patrimônio.

Art. 9º As Unidades Administrativas listadas nos itens de 17 a 20 do inciso III e itens 1 e 2 do inciso VI do art. 3º deste Decreto, possuem vínculo hierárquico e administrativo com o Gabinete do Secretário Adjunto de Gestão Educacional.

Art. 10 As Unidades Administrativas listadas nos itens de 21 a 23 do inciso III, itens de 3 a 5 do inciso VI e itens de 1 a 16, do inciso VII, do art. 3º deste Decreto, possuem vínculo hierárquico e administrativo com o Gabinete do Secretário Adjunto de Gestão Regional.

Art. 11 Os cargos em comissão e funções de confiança integrantes da lotação da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC estão constituídos nos Anexos I, II e III, deste Decreto, com a distribuição, denominação e

quantificação ali previstas e estabelecidas na Lei nº 11.668, de 11 de janeiro de 2022 e Leis Complementares nº 266, de 29 de dezembro de 2006, nº442, de 04 de novembro de 2011 e nº 612, de 28 de janeiro de 2019.

Art. 12 Os cargos em comissão e funções de confiança são criados, exclusivamente, por lei, facultado ao Chefe do Poder Executivo, mediante Decreto Governamental, o remanejamento, a transformação e a alteração da nomenclatura, vedado aumento das despesas, conforme disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 266, de 29 de dezembro de 2006.

Art. 13 Incumbe ao Secretário de Estado de Educação - SEDUC editar Regimento Interno no prazo de 150 (cento e cinquenta) dias, em conformidade com o Decreto nº 1.684, de 10 de outubro de 2018.

Art. 14 As unidades de Gestão de Pessoas são responsáveis pelo envio dos atos de nomeações e exonerações para a Secretaria Adjunta de Ação Governamental da Casa Civil, observando os prazos de vigência e as alterações promovidas pela reestruturação organizacional do órgão ou entidade.

Parágrafo único. Os atos de nomeações e exonerações deverão fazer referência expressa à Unidade Administrativa onde serão nomeados ou exonerações dos ocupantes dos cargos em comissão ou funções de confiança.

Art. 15 O registro das nomeações e exonerações serão cadastrados no Sistema Estadual de Administração de Pessoal - SEAP, após publicação em Diário Oficial.

Art. 16 Este Decreto entra em vigor em 1º de janeiro de 2023.

Art.17 Revoga-se o Decreto nº 1.470, de 31 de agosto de 2022.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 18 de janeiro 2023.


OTAVIANO OLAVO PIVETTA
Governador do Estado em exercício


MAURO CARVALHO JÚNIOR
Secretário-Chefe da Casa Civil


BASÍLIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão


ALAN RESENDE PORTO
Secretário de Estado de Educação

ANEXO I DISTRIBUIÇÃO DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES DE CONFIANÇA NA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

UNIDADE	SIMBOLOGIA REMUNERATÓRIA	QUANTIDADE	
		CARGO	FUNÇÃO
NÍVEL DE DECISÃO COLEGIADA			
1. Conselho Estadual de Educação			
1.1. Secretaria do Conselho			
Secretário Executivo de Conselho IV	DGA-5	-	1
1.2. Coordenadoria de Apoio às Câmaras			
Coordenador	DGA-5	-	1
1.2.1 Câmara de Educação Básica			
1.2.2 Câmara de Educação Profissional e Ensino Superior			
1.3 Coordenadoria de Suporte Operacional			
Coordenador	DGA-5	-	1

2. Colégio Diretivo Estratégico			
3. Colégio de Avaliação das Estratégias			
4. Comitês Setoriais			
NÍVEL DE DIREÇÃO SUPERIOR			
1. Gabinete do Secretário de Estado de Educação			
Secretário de Estado	DGA-1	1	-
1.1. Gabinete do Secretário Adjunto Executivo			
Secretário Adjunto	DGA-2	1	-
1.2. Gabinete do Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas			
Secretário Adjunto	DGA-2	1	-
1.3. Gabinete do Secretário Adjunto de Infraestrutura e Patrimônio			
Secretário Adjunto	DGA-2	1	-
1.4. Gabinete do Secretário Adjunto de Administração Sistêmica			
Secretário Adjunto	DGA-2	1	-
1.5. Gabinete do Secretário Adjunto de Gestão Educacional			
Secretário Adjunto	DGA-2	1	-
1.6. Gabinete do Secretário Adjunto de Gestão Regional			
Secretário Adjunto	DGA-2	1	-
NÍVEL DE APOIO ESTRATÉGICO E ESPECIALIZADO			
1. Unidade de Cerimonial			
Chefe de Unidade III	DGA-5	1	-
2. Unidade de Comunicação da Educação			
3. Unidade Especial de Articulação Institucional			
Assessor Chefe I	DGA-2	1	-
4. Núcleo de Gestão Estratégica para Resultados - NGER			
5. Comissão de Ética			
6. Ouvidoria Setorial			
Ouvidor Setorial III	DGA-6	1	-
7. Unidade Setorial de Correição			
Chefe de Unidade II	DGA-4	-	1
8. Unidade Setorial de Controle Interno - UNISECI			
Gestor de UNISECI	DGA-6	-	1
9. Unidade Jurídica			
10. Unidade de Microplanejamento			
11. Unidade Executiva e de Negócio da Gestão de Pessoas			
12. Unidade de Normas da Gestão de Pessoas			
13. Unidade Executiva e de Negócio da Administração Sistêmica			
14. Unidade de Normas da Administração Sistêmica			
15. Unidade Executiva e de Negócio da Infraestrutura e Patrimônio			
16. Unidade de Normas da Infraestrutura e Patrimônio			
17. Unidade Executiva e de Negócio da Gestão Educacional			
18. Unidade de Normas da Gestão Educacional			
19. Unidade de Cenários da Gestão Educacional			
20. Unidade de Políticas de Formação Continuada			
Chefe de Unidade IV	DGA-6	1	-
21. Unidade Executiva e de Negócio da Gestão Regional			
22. Unidade de Normas da Gestão Regional			
23. Unidade de Cenários da Gestão Regional			
24. Unidade de Monitoramento de Resultados e Projetos Estratégicos			
25. Unidade Estratégica de Tecnologia da Informação			
Chefe de Unidade I	DGA-3	1	-
NÍVEL DE ASSESSORAMENTO SUPERIOR			
1. Gabinete de Direção			
Chefe de Gabinete	DGA-4	1	-
2. Unidade de Assessoria			
Assessor Especial I	DGA-2	3	-
Assessor Técnico I	DGA-4	2	-
Assessor Técnico II	DGA-5	2	-
Assistente de Gabinete	DGA-10	1	-
NÍVEL DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA			
1. Superintendência de Provimento e Movimentação			
Superintendente	DGA-3	1	-
1.1. Coordenadoria de Provimento			
Coordenador	DGA-5	1	-
1.1.1. Núcleo de Recrutamento e Seleção			
1.1.2. Núcleo de Quadro, Manutenção e Indicadores de Pessoal			
1.2. Coordenadoria de Movimentação			
Coordenador	DGA-5	1	-
2. Superintendência de Desenvolvimento, Aplicação e Saúde e Segurança			
Superintendente	DGA-3	1	-
2.1 Coordenadoria de Aplicação e Vida Funcional			

Coordenador	DGA-5	1	-
2.1.1. Núcleo de Progressão e Enquadramento Funcional			
2.1.2. Núcleo de Informação da Vida Funcional			
2.2 Coordenadoria de Desenvolvimento			
Coordenador	DGA-5	1	-
2.2.1 Núcleo de Desenvolvimento Profissional			
2.2.2. Núcleo de Monitoramento da Formação			
2.3 Coordenadoria de Saúde e Segurança			
Coordenador	DGA-5	1	-
3. Superintendência de Monitoramento e Folha de Pagamento			
Superintendente	DGA-3	1	-
3.1. Núcleo de Controle de Despesas de Pessoal			
3.2. Núcleo de Conformidade da Folha			
3.3. Núcleo de Monitoramento			
3.4. Núcleo de Gestão da Assiduidade			
4. Superintendência de Aquisições e Contratos			
Superintendente	DGA-3	1	-
Pregoeiro	DGA-5	-	3
4.1 Coordenadoria de Gestão de Aquisições			
Coordenador	DGA-5	1	-
4.1.1 Núcleo de Editais e Registro de Preços			
4.1.2. Núcleo de Controle dos Processos de Aquisições			
4.2 Coordenadoria de Gestão de Contratos			
Coordenador	DGA-5	1	-
4.2.1 Núcleo de Contratos de Locação			
4.2.2 Núcleo de Contratos de Obras			
4.2.3 Núcleo de Contratos de Serviços			
5. Superintendência de Finanças			
Superintendente	DGA-3	1	-
5.1 Coordenadoria de Execução Orçamentária			
Coordenador	DGA-5	1	-
5.1.1 Núcleo de Monitoramento da Execução Orçamentária			
5.2 Coordenadoria Financeira			
Coordenador	DGA-5	1	-
5.2.1 Núcleo de Receita			
5.2.2 Núcleo de Despesa			
5.2.3 Núcleo de Conformidade			
5.3 Coordenadoria Contábil			
Coordenador	DGA-5	1	-
5.3.1 Gerência de Informações e Conformidade Contábil			
Gerente	DGA-6	1	-
6. Superintendência de Convênios e Prestação de Contas			
Superintendente	DGA-3	1	-
6.1 Coordenadoria de Convênios e Prestação de Contas			
Coordenador	DGA-5	1	-
6.1.1 Núcleo de Convênios de Ingresso			
6.1.2 Núcleo de Convênios de Descentralização			
6.1.3 Núcleo de Prestação de Contas			
7. Superintendência de Serviços			
Superintendente	DGA-3	1	-
7.1 Coordenadoria de Alimentação Escolar			
Coordenador	DGA-5	1	-
7.1.1 Núcleo de Monitoramento Nutricional			
7.2 Gerência de Protocolo			
Gerente	DGA-6	1	-
7.2.1 Núcleo de Malotes			
7.2.2 Núcleo de Atendimento			
7.2.3. Núcleo de Cadastramento			
7.3. Gerência de Arquivo Central			
Gerente	DGA-6	1	-
7.3.1. Núcleo de Arquivos das Escolas Extintas			
7.3.2. Núcleo de Arquivos de Gestão de Pessoas			
7.3.3. Núcleo de Arquivos Administrativos			
7.3.4. Núcleo de Arquivos Permanentes			
7.4 Coordenadoria de Transporte			
Coordenador	DGA-5	1	-
7.4.1 Núcleo de Transporte Escolar			
7.4.2 Núcleo de Frotas			
7.5. Núcleo de Serviços Gerais			
8. Superintendência de Projetos e Soluções de TI			
Superintendente	DGA-3	1	-

8.1. Núcleo de Análise e Desenvolvimento de Soluções de TI			
8.2. Núcleo de Inteligência de Negócio			
8.3. Núcleo de Tecnologias Educacionais			
9. Superintendência de Infraestrutura, Serviços e Segurança da Informação			
Superintendente	DGA-3	1	-
9.1. Núcleo de Infraestrutura de TI			
9.2. Núcleo de Suporte Técnico de TI			
9.3. Núcleo de Serviços de TI			
9.4. Núcleo de Segurança da Informação e Proteção de Dados			
10. Superintendência de Obras			
Superintendente	DGA-3	1	-
10.1. Coordenadoria de Planejamento de Obras			
Coordenador	DGA-5	1	-
10.1.1. Núcleo de Análise			
10.1.2. Núcleo de Desenvolvimento de Projetos			
10.2. Coordenadoria de Execução de Obras			
Coordenador	DGA-5	1	-
10.2.1 Núcleo de Fiscalização			
10.2.2 Núcleo de Manutenção			
11. Superintendência de Patrimônio			
Superintendente	DGA-3	1	-
11.1 Coordenadoria de Patrimônio Mobiliário e Materiais			
Coordenador	DGA-5	1	-
11.1.1 Núcleo Patrimônio Mobiliário			
11.1.2 Núcleo de Almoxarifado			
11.2 Coordenadoria de Patrimônio Imobiliário			
Coordenador	DGA-5	1	-
NÍVEL DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA			
1. Superintendência de Educação Básica			
Superintendente	DGA-3	-	1
1.1. Coordenadoria de Ensino Fundamental e Educação Infantil			
Coordenador	DGA-5	-	1
1.2. Coordenadoria de Ensino Médio			
Coordenador	DGA-5	-	1
1.3. Coordenadoria de Avaliação da Educação Básica			
Coordenador	DGA-5	-	1
1.3.1. Núcleo de Exames Certificadores			
1.3.2. Núcleo de Implementação do Alfabetiza - MT			
1.4. Coordenadoria de Educação de Jovens e Adultos			
Coordenador	DGA-5	-	1
1.4.1. Núcleo de Educação Socioeducativo e Prisional			
2. Superintendência de Diversidades			
Superintendente	DGA-3	-	1
2.1. Coordenadoria de Educação Especial			
Coordenador	DGA-5	-	1
2.1.1 Centro de Apoio e Suporte à Inclusão da Educação Especial-CASIES			
2.1.2 Núcleo de Gestão das Escolas Especializadas			
2.1.3 Núcleo de Classe Hospitalar e Domiciliar			
2.2. Coordenadoria de Educação Escolar Indígena			
Coordenador	DGA-5	-	1
2.2.1 Núcleo Didático Pedagógico Indígenas			
2.2.2 Núcleo de Gestão das Escolas Indígenas			
2.3. Coordenadoria de Educação no Campo e Quilombola			
Coordenador	DGA-5	-	1
2.3.1. Núcleo Didático Pedagógico Campo e Quilombola			
2.3.2. Núcleo de Gestão das Escolas Campo e Quilombola			
3. Superintendência de Relacionamento Escolar			
Superintendente	DGA-3	-	1
3.1. Coordenadoria de Gestão da Rede			
Coordenador	DGA-5	-	1
3.1.1. Núcleo de Dados e Informações Estatísticas			
3.1.2. Núcleo de Estrutura e Funcionamento de Ensino			
3.1.3. Núcleo de Mediação Escolar			
4. Superintendência de Gestão das Diretorias Regionais de Educação			
Superintendente	DGA-3	-	1
4.1. Núcleo de Aplicação das Normas e Escrituração Escolar			
4.2. Núcleo de Gestão de Repasses			
5. Coordenadoria de Escolas Militares			
Coordenador	DGA-5	-	1
5.1. Núcleo de Escolas Estaduais Militares - PM			
5.2. Núcleo de Escolas Estaduais Cívico-Militares - PECIM			

5.3. Núcleo de Escolar Estaduais Dom Pedro II - Corpo de Bombeiros Militar			
NÍVEL DE ADMINISTRAÇÃO REGIONALIZADA E DESCONCENTRADA			
1. Diretoria Regional de Educação de Cuiabá			
Diretor	DGA-4	1	-
1.1. Diretoria Adjunta Regional de Cuiabá			
Diretor Adjunto	DGA-5	1	-
1.2. Coordenadoria de Formação Continuada			
Coordenador	DGA-5	1	-
1.3. Coordenadoria de Gestão Pedagógica			
Coordenador	DGA-5	1	-
1.4. Coordenadoria de Gestão Escolar e de Rede			
Coordenador	DGA-5	1	-
1.5. Coordenadoria Administrativa e Financeira			
Coordenador	DGA-5	1	-
1.6. Coordenadoria de Gestão de Pessoas			
Coordenador	DGA-5	1	-
1.7. Coordenadoria de Infraestrutura, Patrimônio e TI			
Coordenador	DGA-5	1	-
2. Diretoria Regional de Educação de Várzea Grande			
Diretor	DGA-4	1	-
2.1. Diretoria Adjunta Regional de Várzea Grande			
Diretor Adjunto	DGA-5	1	-
2.2. Coordenadoria de Formação Continuada			
Coordenador	DGA-5	1	-
2.3. Coordenadoria de Gestão Pedagógica			
Coordenador	DGA-5	1	-
2.4. Coordenadoria de Gestão Escolar e de Rede			
Coordenador	DGA-5	1	-
2.5. Coordenadoria Administrativa e Financeira			
Coordenador	DGA-5	1	-
2.6. Coordenadoria de Gestão de Pessoas			
Coordenador	DGA-5	1	-
2.7. Coordenadoria de Infraestrutura, Patrimônio e TI			
Coordenador	DGA-5	1	-
3. Diretoria Regional de Educação de Rondonópolis			
Diretor	DGA-4	1	-
3.1. Diretoria Adjunta Regional de Rondonópolis			
Diretor Adjunto	DGA-5	1	-
3.2. Coordenadoria de Formação Continuada			
Coordenador	DGA-5	1	-
3.3. Coordenadoria de Gestão Pedagógica			
Coordenador	DGA-5	1	-
3.4. Coordenadoria de Gestão Escolar e de Rede			
Coordenador	DGA-5	1	-
3.5. Coordenadoria Administrativa e Financeira			
Coordenador	DGA-5	1	-
3.6. Coordenadoria de Gestão de Pessoas			
Coordenador	DGA-5	1	-
3.7. Coordenadoria de Infraestrutura, Patrimônio e TI			
Coordenador	DGA-5	1	-
4. Diretoria Regional de Educação de Sinop			
Diretor	DGA-4	1	-
4.1. Diretoria Adjunta Regional de Sinop			
Diretor Adjunto	DGA-5	1	-
4.2. Coordenadoria de Formação Continuada			
Coordenador	DGA-5	1	-
4.3. Coordenadoria de Gestão Pedagógica			
Coordenador	DGA-5	1	-
4.4. Coordenadoria de Gestão Escolar e de Rede			
Coordenador	DGA-5	1	-
4.5. Coordenadoria Administrativa e Financeira			
Coordenador	DGA-5	1	-
4.6. Coordenadoria de Gestão de Pessoas			
Coordenador	DGA-5	1	-
4.7. Coordenadoria de Infraestrutura, Patrimônio e TI			
Coordenador	DGA-5	1	-
5. Diretoria Regional de Educação de Barra do Garças			
Diretor	DGA-4	1	-
5.1. Diretoria Adjunta Regional de Barra do Garças			
Diretor Adjunto	DGA-5	1	-
5.2. Coordenadoria de Formação Continuada			

Coordenador	DGA-5	1	-
5.3. Coordenadoria de Gestão Pedagógica			
Coordenador	DGA-5	1	-
5.4. Coordenadoria de Gestão Escolar e de Rede			
Coordenador	DGA-5	1	-
5.5. Coordenadoria Administrativa e Financeira			
Coordenador	DGA-5	1	-
5.6. Coordenadoria de Gestão de Pessoas			
Coordenador	DGA-5	1	-
5.7. Coordenadoria de Infraestrutura, Patrimônio e TI			
Coordenador	DGA-5	1	-
6. Diretoria Regional de Educação de Cáceres			
Diretor	DGA-4	1	-
6.1. Diretoria Adjunta Regional de Cáceres			
Diretor Adjunto	DGA-5	1	-
6.2. Coordenadoria de Formação Continuada			
Coordenador	DGA-5	1	-
6.3. Coordenadoria de Gestão Pedagógica			
Coordenador	DGA-5	1	-
6.4. Coordenadoria de Gestão Escolar e de Rede			
Coordenador	DGA-5	1	-
6.5. Coordenadoria Administrativa e Financeira			
Coordenador	DGA-5	1	-
6.6. Coordenadoria de Gestão de Pessoas			
Coordenador	DGA-5	1	-
6.7. Coordenadoria de Infraestrutura, Patrimônio e TI			
Coordenador	DGA-5	1	-
7. Diretoria Regional de Educação de Confresa			
Diretor	DGA-4	1	-
7.1. Diretoria Adjunta Regional de Confresa			
Diretor Adjunto	DGA-5	1	-
7.2. Coordenadoria de Formação Continuada			
Coordenador	DGA-5	1	-
7.3. Coordenadoria de Gestão Pedagógica			
Coordenador	DGA-5	1	-
7.4. Coordenadoria de Gestão Escolar e de Rede			
Coordenador	DGA-5	1	-
7.5. Coordenadoria Administrativa e Financeira			
Coordenador	DGA-5	1	-
7.6. Coordenadoria de Gestão de Pessoas			
Coordenador	DGA-5	1	-
7.7. Coordenadoria de Infraestrutura, Patrimônio e TI			
Coordenador	DGA-5	1	-
8. Diretoria Regional de Educação de Diamantino			
Diretor	DGA-4	1	-
8.1. Diretoria Adjunta Regional de Diamantino			
Diretor Adjunto	DGA-5	1	-
8.2. Coordenadoria de Formação Continuada			
Coordenador	DGA-5	1	-
8.3. Coordenadoria de Gestão Pedagógica			
Coordenador	DGA-5	1	-
8.4. Coordenadoria de Gestão Escolar e de Rede			
Coordenador	DGA-5	1	-
8.5. Coordenadoria Administrativa e Financeira			
Coordenador	DGA-5	1	-
8.6. Coordenadoria de Gestão de Pessoas			
Coordenador	DGA-5	1	-
8.7. Coordenadoria de Infraestrutura, Patrimônio e TI			
Coordenador	DGA-5	1	-
9. Diretoria Regional de Educação de Juína			
Diretor	DGA-4	1	-
9.1. Diretoria Adjunta Regional de Juína			
Diretor Adjunto	DGA-5	1	-
9.2. Coordenadoria de Formação Continuada			
Coordenador	DGA-5	1	-
9.3. Coordenadoria de Gestão Pedagógica			
Coordenador	DGA-5	1	-
9.4. Coordenadoria de Gestão Escolar e de Rede			
Coordenador	DGA-5	1	-
9.5. Coordenadoria Administrativa e Financeira			
Coordenador	DGA-5	1	-

9.6. Coordenadoria de Gestão de Pessoas			
Coordenador	DGA-5	1	-
9.7. Coordenadoria de Infraestrutura, Patrimônio e TI			
Coordenador	DGA-5	1	-
10. Diretoria Regional de Educação de Primavera do Leste			
Diretor	DGA-4	1	-
10.1. Diretoria Adjunta Regional de Primavera do Leste			
Diretor Adjunto	DGA-5	1	-
10.2. Coordenadoria de Formação Continuada			
Coordenador	DGA-5	1	-
10.3. Coordenadoria de Gestão Pedagógica			
Coordenador	DGA-5	1	-
10.4. Coordenadoria de Gestão Escolar e de Rede			
Coordenador	DGA-5	1	-
10.5. Coordenadoria Administrativa e Financeira			
Coordenador	DGA-5	1	-
10.6. Coordenadoria de Gestão de Pessoas			
Coordenador	DGA-5	1	-
10.7. Coordenadoria de Infraestrutura, Patrimônio e TI			
Coordenador	DGA-5	1	-
11. Diretoria Regional de Educação de Tangará da Serra			
Diretor	DGA-4	1	-
11.1. Diretoria Adjunta Regional de Tangará da Serra			
Diretor Adjunto	DGA-5	1	-
11.2. Coordenadoria de Formação Continuada			
Coordenador	DGA-5	1	-
11.3. Coordenadoria de Gestão Pedagógica			
Coordenador	DGA-5	1	-
11.4. Coordenadoria de Gestão Escolar e de Rede			
Coordenador	DGA-5	1	-
11.5. Coordenadoria Administrativa e Financeira			
Coordenador	DGA-5	1	-
11.6. Coordenadoria de Gestão de Pessoas			
Coordenador	DGA-5	1	-
11.7. Coordenadoria de Infraestrutura, Patrimônio e TI			
Coordenador	DGA-5	1	-
12. Diretoria Regional de Educação de Alta Floresta			
Diretor	DGA-4	1	-
12.1. Diretoria Adjunta Regional de Alta Floresta			
Diretor Adjunto	DGA-5	1	-
12.2. Coordenadoria de Formação Continuada			
Coordenador	DGA-5	1	-
12.3. Coordenadoria de Gestão Pedagógica			
Coordenador	DGA-5	1	-
12.4. Coordenadoria de Gestão Escolar e de Rede			
Coordenador	DGA-5	1	-
12.5. Coordenadoria Administrativa e Financeira			
Coordenador	DGA-5	1	-
12.6. Coordenadoria de Gestão de Pessoas			
Coordenador	DGA-5	1	-
12.7. Coordenadoria de Infraestrutura, Patrimônio e TI			
Coordenador	DGA-5	1	-
13. Diretoria Regional de Educação de Matupá			
Diretor	DGA-4	1	-
13.1. Diretoria Adjunta Regional de Matupá			
Diretor Adjunto	DGA-5	1	-
13.2. Coordenadoria de Formação Continuada			
Coordenador	DGA-5	1	-
13.3. Coordenadoria de Gestão Pedagógica			
Coordenador	DGA-5	1	-
13.4. Coordenadoria de Gestão Escolar e de Rede			
Coordenador	DGA-5	1	-
13.5. Coordenadoria Administrativa e Financeira			
Coordenador	DGA-5	1	-
13.6. Coordenadoria de Gestão de Pessoas			
Coordenador	DGA-5	1	-
13.7. Coordenadoria de Infraestrutura, Patrimônio e TI			

Coordenador	DGA-5	1	-
14. Diretoria Regional de Educação de Pontes e Lacerda			
Diretor	DGA-4	1	-
14.1. Diretoria Adjunta Regional de Pontes e Lacerda			
Diretor Adjunto	DGA-5	1	-
14.2. Coordenadoria de Formação Continuada			
Coordenador	DGA-5	1	-
14.3. Coordenadoria de Gestão Pedagógica			
Coordenador	DGA-5	1	-
14.4. Coordenadoria de Gestão Escolar e de Rede			
Coordenador	DGA-5	1	-
14.5. Coordenadoria Administrativa e Financeira			
Coordenador	DGA-5	1	-
14.6. Coordenadoria de Gestão de Pessoas			
Coordenador	DGA-5	1	-
14.7. Coordenadoria de Infraestrutura, Patrimônio e TI			
Coordenador	DGA-5	1	-
15. Diretoria Regional de Educação de Querência			
Diretor	DGA-4	1	-
15.1. Diretoria Adjunta Regional de Querência			
Diretor Adjunto	DGA-5	1	-
15.2. Coordenadoria de Formação Continuada			
Coordenador	DGA-5	1	-
15.3. Coordenadoria de Gestão Pedagógica			
Coordenador	DGA-5	1	-
15.4. Coordenadoria de Gestão Escolar e de Rede			
Coordenador	DGA-5	1	-
15.5. Coordenadoria Administrativa e Financeira			
Coordenador	DGA-5	1	-
15.6. Coordenadoria de Gestão de Pessoas			
Coordenador	DGA-5	1	-
15.7. Coordenadoria de Infraestrutura, Patrimônio e TI			
Coordenador	DGA-5	1	-
16. Unidades Escolares			
SUBTOTAL		172	21
TOTAL		193	

**ANEXO II
QUANTITATIVO DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES DE
CONFIANÇA AGRUPADO POR SIMBOLOGIA REMUNERATÓRIA**

SIMBOLOGIA REMUNERATÓRIA	CARGO	FUNÇÃO
DGA 1	1	-
DGA 2	10	-
DGA 3	12	4
DGA 4	18	1
DGA 5	125	15
DGA 6	5	1
DGA 7	-	-
DGA 8	-	-
DGA 9	-	-
DGA 10	1	-
SUBTOTAL		172 21
TOTAL		193

ANEXO III

FUNÇÕES DE CONFIANÇA DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA

FUNÇÃO	QUANTIDADE
Diretor de Escola	730
Secretário Escolar	730
Coordenador Pedagógico	1.210
Assessor Pedagógico	80
TOTAL	2.750

DECRETO Nº 053, DE 18 DE JANEIRO DE 2023.

Dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Secretaria de Estado de Fazenda - SEFAZ, a redistribuição de cargos em comissão e funções de confiança.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 66, inciso III, da Constituição Estadual, tendo em vista o que consta no SEPLAG-PRO-2023/00395;

DECRETA:

Art. 1º A Secretaria de Estado de Fazenda - SEFAZ tem por finalidade gerir as políticas tributária, financeira e contábil do Estado.

Art. 2º Fica aprovada a Estrutura Organizacional da Secretaria de Estado de Fazenda - SEFAZ, de acordo com o que dispõe a Lei Complementar nº 13, de 16 de janeiro de 1992, Lei Complementar nº 264, de 28 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 266, de 29 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 506, de 11 de setembro de 2013, Lei Complementar nº 612, de 28 de janeiro de 2019, Lei Complementar nº 734, de 01 de abril de 2022 e Lei Complementar nº 755, de 12 de janeiro de 2023.

Art. 3º A Estrutura Organizacional da Secretaria de Estado de Fazenda - SEFAZ compreende as seguintes unidades administrativas:

I - NÍVEL DE DECISÃO COLEGIADA

1. Colegiado de Governança e Gestão Estratégica
2. Conselho Superior da Receita Pública
3. Conselho de Contribuintes

II - NÍVEL DE DIREÇÃO SUPERIOR

1. Gabinete do Secretário de Estado de Fazenda
 - 1.1. Gabinete do Secretário Adjunto do Tesouro Estadual
 - 1.2. Gabinete do Secretário Adjunto da Receita Pública
 - 1.3. Gabinete do Secretário Adjunto de Administração Fazendária
 - 1.4. Gabinete do Secretário Adjunto de Projetos Estratégicos
 - 1.5. Gabinete do Secretário Adjunto do Orçamento Estadual
 - 1.6. Gabinete do Secretário Adjunto da Contadoria Geral do Estado
 - 1.7. Gabinete do Secretário Adjunto de Transformação Digital e Inovação Fazendária

III - NÍVEL DE APOIO ESTRATÉGICO E ESPECIALIZADO

1. Núcleo de Gestão Estratégica para Resultados - NGER
2. Unidade Estratégica de Gestão de Projetos
3. Corregedoria Fazendária
 - 3.1 Unidade Setorial de Correição
 - 3.2 Unidade de Inspeção Fazendária
4. Unidade de Estudos e Política Fiscal
5. Unidade de Ouvidoria Fazendária
6. Unidade Setorial de Controle Interno - UNISECI
7. Comissão de Ética
8. Unidade Setorial da Procuradoria Geral do Estado
9. Unidade de Desenvolvimento de Negócio do Orçamento
10. Unidade de Desenvolvimento do Negócio do Tesouro
11. Unidade de Desenvolvimento dos Negócios da Receita
12. Unidade de Desenvolvimento do Negócio da Contadoria
13. Unidade de Desenvolvimento de Negócio de Projetos Estratégicos
14. Unidade de Desenvolvimento dos Negócios Fazendários
15. Unidade Executiva Fazendária
16. Unidade Executiva da Receita Pública
17. Unidade Executiva do Tesouro Estadual
18. Unidade de Política Financeira Estadual
19. Unidade de Normas e Apoio Jurídico do Tesouro
20. Unidade de Gestão dos Sistemas Informatizados do Tesouro Estadual
21. Unidade de Relações Federativas do Tesouro Estadual
22. Unidade de Política Tributária Estadual
23. Unidade de Relações Federativas Fiscais
24. Unidade de Inteligência Fiscal e Operações Estratégicas
25. Unidade de Pesquisa Econômica e Análise da Receita
26. Unidade de Serviços de Comunicação
27. Unidade do Contencioso Administrativo Tributário
 - 27.1. Coordenadoria de Julgamento de Impugnação de Crédito Tributário
 - 27.2. Coordenadoria de Controle e Tramitação de Processo Administrativo Tributário
28. Unidade Estratégica de Suporte a Gestão e Coordenação de Contas
29. Unidade Estratégica de Tecnologia da Informação da Contadoria
30. Unidade Militar de Operações Conjuntas
31. Unidade de Coordenação do Programa

32. Unidade de Gestão de Riscos
33. Unidade Estratégica de Inovação
34. Unidade de Gestão de Infraestrutura e Patrimônio Imobiliário
35. Serviço Integrado de Atendimento ao Contribuinte
36. Unidade de Uniformização de Entendimentos e Resolução de Conflitos

IV - NÍVEL DE ASSESSORAMENTO SUPERIOR

1. Gabinete de Direção
2. Unidade de Assessoria

V - NÍVEL DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA

1. Superintendência de Gestão de Pessoas
 - 1.1. Coordenadoria de Provimento e Aplicação
 - 1.2. Coordenadoria de Manutenção
 - 1.3. Coordenadoria de Desenvolvimento e Escola Fazendária
 - 1.4. Coordenadoria de Saúde no Trabalho e Qualidade de Vida
2. Superintendência de Orçamento, Finanças e Contabilidade
 - 2.1. Coordenadoria de Orçamento
 - 2.2. Coordenadoria Financeira
 - 2.3. Coordenadoria Contábil

3. Superintendência de Aquisições e Contratos

- 3.1. Coordenadoria de Aquisições
- 3.2. Coordenadoria de Contratos e Gestão de Atas de Registro de Preço

4. Superintendência de Patrimônio e Serviços

- 4.1. Coordenadoria de Patrimônio Mobiliário, Materiais e Transporte
- 4.2. Coordenadoria de Mercadorias Apreendidas
- 4.3. Coordenadoria de Serviços, Documentos e Arquivo

5. Superintendência de Tecnologia da Informação

- 5.1. Coordenadoria de Sistemas Fazendários
- 5.2. Coordenadoria de Infraestrutura de TI
- 5.3. Coordenadoria de Serviços de TI

6. Superintendência de Serviços Digitais e Inovação

- 6.1. Coordenadoria de Execução de Serviços Digitais

VI - NÍVEL DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA

1. Superintendência de Gestão Financeira do Tesouro
 - 1.1. Coordenadoria de Gestão de Programação e dos Repasses Financeiros
 - 1.2. Coordenadoria de Gestão do Registro da Receita Estadual
 - 1.3. Coordenadoria de Controle das Disponibilidades do Estado
 - 1.4. Coordenadoria de Execução Financeira do Tesouro
2. Superintendência de Administração de Obras e Convênios
 - 2.1. Coordenadoria de Gestão Financeira de Obras
 - 2.2. Coordenadoria de Gestão dos Convênios de Ingresso
 - 2.3. Coordenadoria de Celebração e Acompanhamento de Convênios de Descentralização
3. Superintendência de Gestão de Ativos e Passivos do Estado
 - 3.1. Coordenadoria de Gestão da Dívida Pública
 - 3.2. Coordenadoria de Gestão dos Ativos e Passivos do Estado
 - 3.3. Coordenadoria de Gestão das Obrigações Tributárias do Estado
4. Coordenadoria de Planejamento e Gestão de Sistemas Contábil
5. Coordenadoria de Normas e Acompanhamento Fiscal
6. Coordenadoria de Conciliação e Prestação de Contas
7. Coordenadoria de Acompanhamento de Execução, Orçamentária Financeira e Contábil
8. Coordenadoria de Desenvolvimento e Sustentação do FIPLAN
9. Superintendência de Consultoria Tributária e Outras Receitas
 - 9.1. Coordenadoria de Divulgação e Consultoria de Normas da Receita Pública
 - 9.2. Coordenadoria de Assessoramento Jurídico e Controle de Processos Judiciais
 - 9.3. Coordenadoria do IPVA, ITCD e Outras Receitas
10. Superintendência de Informações da Receita Pública
 - 10.1. Coordenadoria de Documentos e Declarações Fiscais
 - 10.2. Coordenadoria de Cadastro
 - 10.3. Coordenadoria de Restituições e Registro da Receita Pública
 - 10.4. Coordenadoria de Conta Corrente
11. Superintendência de Controle e Monitoramento

- 11.1. Coordenadoria de Controle de Declarações e Cobrança
- 11.2. Coordenadoria de Controle de Comércio Exterior, Benefícios e Regimes Especiais
- 11.3. Coordenadoria de Monitoramento Eletrônico
12. Superintendência de Fiscalização
- 12.1. Coordenadoria de Fiscalização Volante em Postos Fiscais e Transportadoras
- 12.2. Coordenadoria de Fiscalização de Combustível, Comércio e Serviços
- 12.3. Coordenadoria de Fiscalização de Indústria e Agronegócios
- 12.4. Coordenadoria de Auditoria Contábil e Financeira
13. Superintendência do Orçamento Estadual
- 13.1. Coordenadoria de Gestão do Orçamento Estadual das Áreas Instrumental e Social
- 13.2. Coordenadoria de Gestão do Orçamento Estadual das Áreas Econômica, Ambiental e Outros Poderes

14. Superintendência de Gestão de Projetos Estratégicos
- 14.1. Coordenadoria de Produção de Projetos Estratégicos
- 14.2. Coordenadoria de Execução de Produtos Estratégicos

VII - NÍVEL DE ADMINISTRAÇÃO REGIONALIZADA

1. Gerência Metropolitana de Atendimento ao Contribuinte
2. Gerência Regional Sul de Atendimento ao Contribuinte
3. Gerência Regional Oeste de Atendimento ao Contribuinte
4. Gerência Regional Noroeste de Atendimento ao Contribuinte
5. Gerência Regional Norte de Atendimento ao Contribuinte
6. Gerência Regional Leste de Atendimento ao Contribuinte
7. Gerências das Agências Fazendárias
 - 7.1. Gerência da Agência Fazendária de Água Boa
 - 7.2. Gerência da Agência Fazendária de Alta Floresta
 - 7.3. Gerência da Agência Fazendária de Alto Garças
 - 7.4. Gerência da Agência Fazendária de Arenópolis
 - 7.5. Gerência da Agência Fazendária de Barra do Bugres
 - 7.6. Gerência da Agência Fazendária de Barra do Garças
 - 7.7. Gerência da Agência Fazendária de Cáceres
 - 7.8. Gerência da Agência Fazendária de Campo Verde
 - 7.9. Gerência da Agência Fazendária de Colider
 - 7.10. Gerência da Agência Fazendária de Confresa
 - 7.11. Gerência da Agência Fazendária de Cuiabá
 - 7.12. Gerência da Agência Fazendária de Diamantino
 - 7.13. Gerência da Agência Fazendária de Jaciara
 - 7.14. Gerência da Agência Fazendária de Juara
 - 7.15. Gerência da Agência Fazendária de Lucas do Rio Verde
 - 7.16. Gerência da Agência Fazendária de Mirassol d'Oeste
 - 7.17. Gerência da Agência Fazendária de Nobres
 - 7.18. Gerência da Agência Fazendária de Nova Mutum
 - 7.19. Gerência da Agência Fazendária de Pontes e Lacerda
 - 7.20. Gerência da Agência Fazendária de Primavera do Leste
 - 7.21. Gerência da Agência Fazendária de Querência
 - 7.22. Gerência da Agência Fazendária de Rondonópolis
 - 7.23. Gerência da Agência Fazendária de Sapezal
 - 7.24. Gerência da Agência Fazendária de Sinop
 - 7.25. Gerência da Agência Fazendária de Sorriso
 - 7.26. Gerência da Agência Fazendária de Tangará da Serra
 - 7.27. Gerência da Agência Fazendária de Várzea Grande

VIII - NÍVEL DE ADMINISTRAÇÃO DESCENTRALIZADA

1. Banco do Estado de Mato Grosso - BEMAT (em liquidação)

Art. 4º A composição e atribuições dos Colegiados arrolados nos itens 1 a 3 do inciso I do artigo 3º, deste Decreto, serão estabelecidas no regimento interno ou em ato expedido pelo Secretário de Estado de Fazenda.

Art. 5º As Unidades Administrativas listadas nos itens 1, 3, 5, 6, 7, 8, 26, 30, 31 e 32 do inciso III e o inciso IV do artigo 3º, deste Decreto, possuem vínculo hierárquico e administrativo com o Gabinete do Secretário de Estado de Fazenda.

Art. 6º As Unidades Administrativas listadas nos itens 4 e 9 do inciso III e item 13 do inciso VI do artigo 3º, deste Decreto, possuem vínculo hierárquico e administrativo com o Gabinete do Secretário Adjunto de Orçamento Estadual.

Art. 7º As Unidades Administrativas listadas nos itens 10, 17, 18, 19, 20 e 21 do inciso III e itens de 1 a 3 do inciso VI do artigo 3º, deste Decreto, possuem vínculo hierárquico e administrativo com o Gabinete do Secretário Adjunto do Tesouro Estadual.

Art. 8º As Unidades Administrativas listadas nos itens 11, 16, 22, 23, 24, 25, 27, 35 e 36 do inciso III, itens de 9 a 12 do inciso VI, itens 1, 2, 3, 4, 5, 6 e 7 do inciso VII e o item 3 do inciso I do artigo 3º, deste Decreto, possuem vínculo hierárquico e administrativo com o Gabinete do Secretário Adjunto da Receita Pública.

Parágrafo único. As Agências Fazendárias do item 7

do inciso VII do artigo 3º, deste Decreto, possuem vínculo hierárquico e administrativo com as Gerências Regionais de Atendimento ao Contribuinte conforme os itens 1 a 6 do inciso VII do artigo 3º deste Decreto, de acordo com a respectiva circunscrição.

Art. 9º As Unidades Administrativas listadas nos itens 14, 15 e 34 do inciso III e itens de 1 a 4 o inciso V do artigo 3º, deste Decreto, possuem vínculo hierárquico e administrativo com o Gabinete do Secretário Adjunto de Administração Fazendária.

Art. 10 As Unidades Administrativas listadas nos itens 2 e 13 do inciso III e item 14 do inciso VI do artigo 3º, deste Decreto, possuem vínculo hierárquico e administrativo com o Gabinete do Secretário Adjunto de Projetos Estratégicos.

Art. 11 As Unidades Administrativas listadas nos itens 12, 28 e 29 do inciso III e itens de 4 a 8 do inciso VI do artigo 3º, deste Decreto, possuem vínculo hierárquico e administrativo com o Gabinete do Secretário Adjunto da Contadoria Geral do Estado.

Art. 12 A Unidade Administrativa listada no item 33 do inciso III e itens 5 e 6 do inciso V do artigo 3º, deste Decreto, possuem vínculo hierárquico e administrativo com o Gabinete do Secretário Adjunto de Transformação Digital e Inovação Fazendária.

Art. 13 Os cargos em comissão e funções de confiança integrantes da lotação da Secretaria de Estado de Fazenda - SEFAZ são os constituídos conforme Anexos I e II deste decreto, com a denominação e quantificação ali previstas e estabelecidas com base nas Leis que deram origem aos referidos cargos e funções ora remanejados e/ou transformados, sem aumento de despesas, nos termos da Lei Complementar nº 266, de 29 de dezembro de 2006.

Art. 14 Os cargos em comissão e funções de confiança são criados, exclusivamente, por Lei, facultado ao Chefe do Poder Executivo, mediante Decreto Governamental, o remanejamento, a transformação e a alteração da nomenclatura, vedado aumento das despesas, conforme disposto no artigo 4º da Lei Complementar nº 266, de 29 de dezembro de 2006.

Art. 15 Incumbe ao Secretário de Estado de Fazenda, editar o Regimento Interno no prazo de 150 (cento e cinquenta) dias, em conformidade com o Decreto nº 1.684, de 10 de outubro de 2018.

Art. 16 As unidades de Gestão de Pessoas são responsáveis pelo envio dos atos nomeação e exoneração para a Secretaria Adjunta de Ação Governamental da Casa Civil, observando os prazos de vigência e as alterações promovidas pela reestruturação organizacional do órgão ou entidade.

Parágrafo único. Os atos de nomeações e exonerações deverão fazer referência expressa à Unidade Administrativa onde serão nomeados ou exonerados os ocupantes dos cargos em comissão ou funções de confiança.

Art. 17 O registro das nomeações e exonerações serão cadastrados no Sistema Estadual de Administração de Pessoal - SEAP, após publicação em Diário Oficial.

Art. 18 Este Decreto entra em vigor em 1º de janeiro 2023.

Art. 19 Revoga-se o Decreto nº 1.604, de 29 de dezembro de 2022.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 18 de janeiro de 2023.


OTAVIANO OLAVO PIVETTA
Governador do Estado em exercício


MAURO CARVALHO JUNIOR
Secretário-Chefe da Casa Civil


ROGÉRIO LUIZ GALLO
Secretário de Estado de Fazenda


BASÍLIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

ANEXO I

DISTRIBUIÇÃO DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES DE CONFIANÇA NA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

UNIDADE	SIMBOLOGIA REMUNERATÓRIA	QUANTIDADE	
		CARGO	FUNÇÃO
NÍVEL DE DECISÃO COLEGIADA			
1. Colegiado de Governança e Gestão Estratégica			
2. Conselho Superior da Receita Pública			
3. Conselho de Contribuintes			
NÍVEL DE DIREÇÃO SUPERIOR			
1. Gabinete do Secretário de Estado de Fazenda			
- Secretário	DGA-1	1	-
1.1. Gabinete do Secretário Adjunto do Tesouro Estadual			
- Secretário Adjunto	DGA-2	1	-
- Assessor Técnico II	DGA-5	1	-
1.2. Gabinete do Secretário Adjunto da Receita Pública			
- Secretário Adjunto	DGA-2	1	-
- Assessor Especial II	DGA-4	1	-
- Assessor Executivo II	DGA-6	-	1
- Assistente Técnico I	DGA-8	9	-
- Assistente Técnico II	DGA-9	1	-
1.3. Gabinete do Secretário Adjunto de Administração Fazendária			
- Secretário Adjunto	DGA-2	1	-
- Assessor Técnico I	DGA-4	1	-
- Assessor Técnico III	DGA-6	1	-
- Assistente Técnico I	DGA-8	1	-
1.4. Gabinete do Secretário Adjunto de Projetos Estratégicos			
- Secretário Adjunto	DGA-2	1	-
- Assistente Técnico I	DGA-8	4	-
1.5. Gabinete do Secretário Adjunto do Orçamento Estadual			
- Secretário Adjunto	DGA-2	1	-
1.6. Gabinete do Secretário Adjunto da Contadoria Geral do Estado			
- Secretário Adjunto	DGA-2	1	-
1.7. Gabinete do Secretário Adjunto de Transformação Digital e Inovação Fazendária			
- Secretário Adjunto	DGA-2	1	-
- Assessor Executivo II	DGA-6	-	1
NÍVEL DE APOIO ESTRATÉGICO E ESPECIALIZADO			
1. Núcleo de Gestão Estratégica para Resultados - NGER			
- Chefe de Unidade I	DGA-3	-	1
2. Unidade Estratégica de Gestão de Projetos			
- Chefe de Unidade I	DGA-3	1	-
3. Corregedoria Fazendária			
- Corregedor Fazendário	DGA-3	-	1
- Assessor Técnico II	DGA-5	1	-
3.1. Unidade Setorial de Correição			
- Chefe de Unidade III	DGA-5	1	-
3.2. Unidade de Inspeção Fazendária			
- Chefe de Unidade III	DGA-5	-	1
4. Unidade de Estudos e Política Fiscal			
- Chefe de Unidade I	DGA-3	1	-
5. Unidade de Ouvidoria Fazendária			
- Ouvidor Setorial II	DGA-5	-	1
6. Unidade Setorial de Controle Interno - UNISECI			
- Gestor de UNISECI	DGA-6	-	1
7. Comissão de Ética			
8. Unidade Setorial da Procuradoria Geral do Estado			
- Chefe de Unidade II	DGA-4	1	-
- Assessor Técnico II	DGA-5	4	-
9. Unidade de Desenvolvimento de Negócio do Orçamento			
- Chefe de Unidade I	DGA-3	-	1
10. Unidade de Desenvolvimento do Negócio do Tesouro			
- Chefe de Unidade I	DGA-3	-	1
11. Unidade de Desenvolvimento dos Negócios da Receita			
- Chefe de Unidade I	DGA-3	-	1
12. Unidade de Desenvolvimento do Negócio da Contadoria			

- Chefe de Unidade I	DGA-3	-	1
13. Unidade de Desenvolvimento dos Negócios Fazendários			
- Chefe de Unidade I	DGA-3	-	1
14. Unidade de Desenvolvimento de Negócios de Projetos Estratégicos			
- Chefe de Unidade I	DGA-3	-	1
15. Unidade Executiva Fazendária			
- Chefe de Unidade I	DGA-3	1	-
16. Unidade Executiva da Receita Pública			
- Chefe de Unidade I	DGA-3	-	1
17. Unidade Executiva do Tesouro Estadual			
- Chefe de Unidade I	DGA-3	1	-
18. Unidade de Política Financeira Estadual			
- Chefe de Unidade I	DGA-3	-	1
19. Unidade de Normas e Apoio Jurídico do Tesouro			
- Chefe de Unidade I	DGA-3	-	1
20. Unidade de Gestão dos Sistemas Informatizados do Tesouro Estadual			
- Chefe de Unidade I	DGA-3	-	1
21. Unidade de Relações Federativa do Tesouro Estadual			
- Chefe de Unidade I	DGA-3	-	1
- Assistente Técnico I	DGA-8	2	-
22. Unidade de Política Tributária Estadual			
- Chefe de Unidade I	DGA-3	1	-
23. Unidade de Relações Federativas Fiscais			
- Chefe de Unidade I	DGA-3	-	1
24. Unidade de Inteligência Fiscal e Operações Estratégicas			
- Chefe de Unidade I	DGA-3	-	1
25. Unidade de Pesquisa Econômica e Análise da Receita			
- Chefe de Unidade I	DGA-3	-	1
26. Unidade de Serviços de Comunicação			
- Assessor Chefe I	DGA-2	1	-
27. Unidade do Contencioso Administrativo Tributário			
- Chefe de Unidade I	DGA-3	-	1
27.1. Coordenadoria de Julgamento de Impugnação de Crédito Tributário			
- Coordenador	DGA-5	-	1
27.2. Coordenadoria de Controle e Tramitação de Processo Administrativo Tributário			
- Coordenador	DGA-5	-	1
28. Unidade Estratégica de Suporte à Gestão e Coordenação de Contas			
- Chefe de Unidade I	DGA-3	-	1
29. Unidade Estratégica de Tecnologia da Informação da Contadoria			
- Chefe de Unidade I	DGA-3	1	-
30. Unidade Militar de Operações Conjuntas			
- Chefe de Unidade II	DGA-4	-	1
31. Unidade de Coordenação do Programa			
- Assessor Executivo II	DGA-6	-	2
32. Unidade de Gestão de Riscos			
- Chefe de Unidade III	DGA-5	1	-
33. Unidade Estratégica de Inovação			
- Chefe de Unidade IV	DGA-6	1	-
34. Unidade de Gestão de Infraestrutura e Patrimônio Imobiliário			
- Chefe de Unidade IV	DGA-6	1	-
35. Serviço Integrado de Atendimento ao Contribuinte			
- Chefe de Unidade I	DGA-3	-	1
36. Unidade de Uniformização de Entendimentos e Resolução de Conflitos			
- Chefe de Unidade I	DGA-3	-	1
1. Gabinete de Direção			
- Chefe de Gabinete	DGA-4	1	-
2. Unidade de Assessoria			
- Assessor Especial II	DGA-4	5	-
- Assessor Técnico I	DGA-4	4	-
- Assessor Técnico II	DGA-5	7	-
- Assessor Técnico III	DGA-6	15	-
- Assistente Técnico I	DGA-8	8	-
- Assistente Técnico II	DGA-9	5	-
- Assistente de Direção	DGA-10	-	2
- Líder de Equipe	DGA-10	-	20
NÍVEL DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA			
1. Superintendência de Gestão de Pessoas			
- Superintendente	DGA-3	1	-
1.1. Coordenadoria de Provimento e Aplicação			
- Coordenador	DGA-5	1	-

1.2. Coordenadoria de Manutenção			
- Coordenador	DGA-5	1	-
1.3. Coordenadoria de Desenvolvimento e Escola Fazendária			
- Coordenador	DGA-5	1	-
1.4. Coordenadoria de Saúde no Trabalho e Qualidade de Vida			
- Coordenador	DGA-5		-
		1	
2. Superintendência de Orçamento, Finanças e Contabilidade			
- Superintendente	DGA-3	1	-
- Assessor Técnico III	DGA-6	1	-
2.1. Coordenadoria de Orçamento			
- Coordenador	DGA-5	1	-
2.2. Coordenadoria Financeira			
- Coordenador	DGA-5	1	-
2.3. Coordenadoria Contábil			
- Coordenador	DGA-5	1	-
3. Superintendência de Aquisições e Contratos			
- Superintendente	DGA-3	1	-
- Pregoeiro	DGA-5	-	2
3.1. Coordenadoria de Aquisições			
- Coordenador	DGA-5	1	-
3.2. Coordenadoria de Contratos e Gestão de Atas de Registro de Preço			
- Coordenador	DGA-5	1	-
4. Superintendência de Patrimônio e Serviços			
- Superintendente	DGA-3	1	-
4.1. Coordenadoria de Patrimônio Mobiliário, Materiais e Transporte			
- Coordenador	DGA-5	1	-
4.2. Coordenadoria de Mercadorias Apreendidas			
- Coordenador	DGA-5	1	-
4.3. Coordenadoria de Serviços, Documentos e Arquivo			
- Coordenador	DGA-5	1	-
5. Superintendência de Tecnologia da Informação			
- Superintendente	DGA-3	1	-
- Assessor Técnico I	DGA-4	2	-
- Assistente Técnico I	DGA-8	1	-
5.1. Coordenadoria de Sistemas Fazendários			
- Coordenador	DGA-5	1	-
5.2. Coordenadoria da Infraestrutura de TI			
- Coordenador	DGA-5	1	-
5.3. Coordenadoria de Serviços de TI			
- Coordenador	DGA-5	1	-
6. Superintendência de Serviços Digitais e Inovação			
- Superintendente	DGA-3	1	-
6.1. Coordenadoria de Execução de Serviços Digitais			
- Coordenador	DGA-5	1	-
NÍVEL DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA			
1. Superintendência de Gestão Financeira do Tesouro			
- Superintendente	DGA-3	-	1
1.1. Coordenadoria de Gestão de Programação e dos Repasses Financeiros			
- Coordenador	DGA-5	-	1
1.2. Coordenadoria de Gestão do Registro da Receita Estadual			
- Coordenador	DGA-5	-	1
1.3. Coordenadoria de Controle das Disponibilidades do Estado			
- Coordenador	DGA-5	-	1
1.4. Coordenadoria de Execução Financeira do Tesouro			
- Coordenador	DGA-5	-	1
2. Superintendência de Administração de Obras e Convênios			
- Superintendente	DGA-3	-	1
2.1. Coordenadoria de Gestão Financeira de Obras			
- Coordenador	DGA-5	-	1
2.2. Coordenadoria de Gestão dos Convênios de Ingresso			
- Coordenador	DGA-5	-	1
2.3. Coordenadoria de Celebração e Acompanhamento de Convênios de Descentralização			
- Coordenador	DGA-5	-	1
3. Superintendência de Gestão de Ativos e Passivos do Estado			
- Superintendente	DGA-3	-	1
3.1. Coordenadoria de Gestão da Dívida Pública			
- Coordenador	DGA-5	-	1

3.2. Coordenadoria de Gestão dos Ativos e Passivos do Estado			
- Coordenador	DGA-5	-	1
3.3. Coordenadoria de Gestão das Obrigações Tributárias do Estado			
- Coordenador	DGA-5	-	1
4. Coordenadoria de Planejamento e Gestão de Sistemas Contábil			
- Coordenador	DGA-5	-	1
5. Coordenadoria de Normas e Acompanhamento Fiscal			
- Coordenador	DGA-5	-	1
6. Coordenadoria de Conciliação e Prestação de Contas			
- Coordenador	DGA-5	-	1
7. Coordenadoria de Acompanhamento de Execução, Orçamentária Financeira e Contábil			
- Coordenador	DGA-5	-	1
8. Coordenadoria de Desenvolvimento e Sustentação do FIPLAN			
- Coordenador	DGA-5	-	1
9. Superintendência de Consultoria Tributária e Outras Receitas			
- Superintendente	DGA-3	-	1
9.1. Coordenadoria de Divulgação e Consultoria de Normas da Receita Pública			
- Coordenador	DGA-5	-	1
9.2. Coordenadoria de Assessoramento Jurídico e Controle de Processos Judiciais			
- Coordenador	DGA-5	-	1
9.3. Coordenadoria do IPVA, ITCD e Outras Receitas			
- Coordenador	DGA-5	-	1
10. Superintendência de Informações da Receita Pública			
- Superintendente	DGA-3	-	1
10.1. Coordenadoria de Documentos e Declarações Fiscais			
- Coordenador	DGA-5	-	1
10.2. Coordenadoria de Cadastro			
- Coordenador	DGA-5	-	1
10.3. Coordenadoria de Restituições e Registro da Receita Pública			
- Coordenador	DGA-5	-	1
10.4. Coordenadoria de Conta Corrente			
- Coordenador	DGA-5	-	1
11. Superintendência de Controle e Monitoramento			
- Superintendente	DGA-3	-	1
11.1. Coordenadoria de Controle de Declarações e Cobrança			
- Coordenador	DGA-5	-	1
11.2. Coordenadoria de Controle de Comércio Exterior, Benefícios Fiscais e Regimes Especiais			
- Coordenador	DGA-5	-	1
11.3. Coordenadoria de Monitoramento Eletrônico			
- Coordenador	DGA-5	-	1
12. Superintendência de Fiscalização			
- Superintendente	DGA-3	-	1
12.1. Coordenadoria de Fiscalização Volante em Postos Fiscais e Transportadoras			
- Coordenador	DGA-5	-	1
12.2. Coordenadoria de Fiscalização de Combustível, Comércio e Serviços			
- Coordenador	DGA-5	-	1
12.3. Coordenadoria de Fiscalização de Indústria e Agronegócios			
- Coordenador	DGA-5	-	1
12.4. Coordenadoria de Auditoria Contábil e Financeira			
- Coordenador	DGA-5	-	1
13. Superintendência do Orçamento Estadual			
- Superintendente	DGA-3	1	-
13.1. Coordenadoria de Gestão do Orçamento Estadual das Áreas Instrumental e Social			
- Coordenador	DGA-5	-	1
13.2. Coordenadoria de Gestão do Orçamento Estadual das Áreas Econômica, Ambiental e Outros Poderes			
- Coordenador	DGA-5	-	1
14. Superintendência de Gestão de Projetos Estratégicos			
- Superintendente	DGA-3	-	1
14.1. Coordenadoria de Produção de Projetos Estratégicos			
- Coordenador	DGA-5	-	1
14.2. Coordenadoria de Execução de Produtos Estratégicos			
- Coordenador	DGA-5	-	1
NÍVEL DE ADMINISTRAÇÃO REGIONALIZADA			
1. Gerência Metropolitana de Atendimento ao Contribuinte			
- Gerente	DGA-6	1	-
2. Gerência Regional Sul de Atendimento ao Contribuinte			
- Gerente Regional	DGA-6	1	-

3. Gerência Regional Oeste de Atendimento ao Contribuinte			
- Gerente Regional	DGA-6	1	-
4. Gerência Regional Noroeste de Atendimento ao Contribuinte			
- Gerente Regional	DGA-6	1	-
5. Gerência Regional Norte de Atendimento ao Contribuinte			
- Gerente Regional	DGA-6	1	-
6. Gerência Regional Leste de Atendimento ao Contribuinte			
- Gerente Regional	DGA-6	1	-
7. Gerências das Agências Fazendárias			
7.1. Gerência da Agência Fazendária de Água Boa			
- Gerente Regional	DGA-6	1	-
7.2. Gerência da Agência Fazendária de Alta Floresta			
- Gerente Regional	DGA-6	1	-
7.3. Gerência da Agência Fazendária de Alto Garças			
- Gerente Regional	DGA-6	1	-
7.4. Gerência da Agência Fazendária de Arenópolis			
- Gerente Regional	DGA-6	1	-
7.5. Gerência da Agência Fazendária de Barra do Bugres			
- Gerente Regional	DGA-6	1	-
7.6. Gerência da Agência Fazendária de Barra do Garças			
- Gerente Regional	DGA-6	1	-
7.7. Gerência da Agência Fazendária de Cáceres			
- Gerente Regional	DGA-6	1	-
7.8. Gerência da Agência Fazendária de Campo Verde			
- Gerente Regional	DGA-6	1	-
7.9. Gerência da Agência Fazendária de Colíder			
- Gerente Regional	DGA-6	1	-
7.10. Gerência da Agência Fazendária de Confresa			
- Gerente Regional	DGA-6	1	-
7.11. Gerência da Agência Fazendária de Cuiabá			
- Gerente Regional	DGA-6	1	-
7.12. Gerência da Agência Fazendária de Diamantino			
- Gerente Regional	DGA-6	1	-
7.13. Gerência da Agência Fazendária de Jaciara			
- Gerente Regional	DGA-6	1	-
7.14. Gerência da Agência Fazendária de Juara			
- Gerente Regional	DGA-6	1	-
7.15. Gerência da Agência Fazendária de Lucas do Rio Verde			
- Gerente Regional	DGA-6	1	-
7.16. Gerência da Agência Fazendária de Mirassol d'Oeste			
- Gerente Regional	DGA-6	1	-
7.17. Gerência da Agência Fazendária de Nobres			
- Gerente Regional	DGA-6	1	-
7.18. Gerência da Agência Fazendária de Nova Mutum			
- Gerente Regional	DGA-6	1	-
7.19. Gerência da Agência Fazendária de Pontes e Lacerda			
- Gerente Regional	DGA-6	1	-
7.20. Gerência da Agência Fazendária de Primavera do Leste			
- Gerente Regional	DGA-6	1	-
7.21. Gerência da Agência Fazendária de Querência			
- Gerente Regional	DGA-6	1	-
7.22. Gerência da Agência Fazendária de Rondonópolis			
- Gerente Regional	DGA-6	1	-
7.23. Gerência da Agência Fazendária de Sapezal			
- Gerente Regional	DGA-6	1	-
7.24. Gerência da Agência Fazendária de Sinop			
- Gerente Regional	DGA-6	1	-
7.25. Gerência da Agência Fazendária de Sorriso			
- Gerente Regional	DGA-6	1	-
7.26. Gerência da Agência Fazendária de Tangará da Serra			
- Gerente Regional	DGA-6	1	-
7.27. Gerência da Agência Fazendária de Várzea Grande			
- Gerente Regional	DGA-6	1	-
SUBTOTAL		151	95
TOTAL		246	

ANEXO II

QUANTITATIVO DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES DE CONFIANÇA AGRUPADOS POR SIMBOLOGIA REMUNERATÓRIA

SIMBOLOGIA REMUNERATÓRIA	CARGO	FUNÇÃO
DGA 1	1	-
DGA 2	8	-
DGA 3	13	28
DGA 4	15	1
DGA 5	31	39
DGA 6	52	5
DGA 7	-	-
DGA 8	25	-
DGA 9	6	-
DGA 10	-	22
SUBTOTAL		95
TOTAL		246

DECRETO Nº 054, DE 18 DE JANEIRO DE 2023.

Dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Secretaria de Estado de Saúde - SES, a redistribuição de cargos em comissão e funções de confiança.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, incisos III e V, da Constituição Estadual, tendo em vista o que consta no Processo nº SEPLAG-PRO-2023/00415;

DECRETA:

Art. 1º À Secretaria de Estado de Saúde - SES incumbe a coordenação e execução das políticas de saúde, de acordo com as diretrizes básicas do Sistema Único de Saúde do Estado de Mato Grosso (SUS-MT), através de ações e medidas de promoção e proteção da saúde da população, prestando assistência médico-ambulatorial e hospitalar integral, bem como a execução da vigilância epidemiológica e sanitária, no âmbito do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º Fica aprovada a Estrutura Organizacional da Secretaria de Estado de Saúde - SES, de acordo com o que dispõe a Lei Complementar nº 13, de 16 de janeiro de 1992, Lei Complementar nº 264, de 28 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 266, de 29 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 506, de 11 de setembro de 2013, Lei Complementar nº 612, de 28 de janeiro de 2019, Lei Complementar nº 662, de 14 de maio de 2020, Lei Complementar nº 734, de 01 de abril de 2022 e Lei Complementar nº 755, de 12 de janeiro de 2023.

Art. 3º A Estrutura Organizacional básica e setorial da Secretaria de Estado de Saúde - SES compreende as seguintes unidades administrativas:

I - NÍVEL DE DECISÃO COLEGIADA

1. Conferência Estadual de Saúde
2. Conselho Estadual de Saúde
 - 2.1. Ouvidoria Geral do Conselho Estadual de Saúde
 - 2.2. Secretaria Geral do Conselho Estadual de Saúde
3. Comissão Intergestora Bipartite
 - 3.1. Secretaria Executiva da Comissão Intergestora Bipartite

II - NÍVEL DE DIREÇÃO SUPERIOR

1. Gabinete do Secretário de Estado de Saúde
 - 1.1. Gabinete do Secretário Adjunto Executivo de Saúde
 - 1.2. Gabinete do Secretário Adjunto de Gestão Hospitalar
 - 1.3. Gabinete do Secretário Adjunto de Unidades Especializadas
 - 1.4. Gabinete do Secretário Adjunto do Complexo Regulador
 - 1.5. Gabinete do Secretário Adjunto de Atenção e Vigilância em Saúde
 - 1.6. Gabinete do Secretário Adjunto de Orçamento e Finanças
 - 1.7. Gabinete do Secretário Adjunto de Administração Sistêmica e Educação na Saúde
 - 1.8. Gabinete do Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos

1.9. Gabinete do Secretário Adjunto de Infraestrutura e Tecnologia da Informação

III - NÍVEL DE APOIO ESTRATÉGICO E ESPECIALIZADO

1. Unidade de Desenvolvimento Organizacional
2. Ouvidoria Setorial de Saúde
3. Auditoria Geral do Sistema Único de Saúde - SUS
4. Unidade Setorial de Controle Interno - UNISECI
5. Comissão de Ética
6. Unidade Setorial de Correição
7. Núcleo de Gestão Estratégica para Resultados - NGER
8. Núcleo do Telessaúde e Saúde Digital
9. Núcleo de Projetos e Centro de Informações Estratégicas de Vigilância em Saúde - CIEVS
10. Unidade Jurídica
11. Comissão Permanente de Farmácia e Terapêutica
12. Núcleo de Apoio Técnico à Regulação de Urgência e Emergência

IV - NÍVEL DE ACESSORAMENTO SUPERIOR

1. Gabinete de Direção
2. Unidade de Assessoria

V - NÍVEL DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA

1. Superintendência de Orçamento
 - 1.1. Coordenadoria de Execução Orçamentária
 - 1.2. Coordenadoria de Convênios
2. Superintendência de Finanças
 - 2.1. Coordenadoria da Receita
 - 2.2. Coordenadoria de Execução Financeira
3. Superintendência de Contabilidade
 - 3.1. Coordenadoria Contábil
 - 3.2. Coordenadoria de Prestação de Contas
4. Superintendência de Gestão de Pessoas
 - 4.1. Coordenadoria de Provimento e Movimentação de Pessoal
 - 4.2. Coordenadoria de Monitoramento e Vida Funcional
 - 4.3. Coordenadoria de Gestão de Folha de Pagamento
 - 4.4. Coordenadoria de Aplicação e Desenvolvimento
 - 4.5. Coordenadoria de Saúde e Segurança no Trabalho
5. Superintendência Administrativa
 - 5.1. Coordenadoria de Apoio Logístico
 - 5.2. Coordenadoria de Transportes
 - 5.3. Coordenadoria de Protocolo e Arquivo
 - 5.4. Coordenadoria de Patrimônio
 - 5.5. Coordenadoria de Materiais
6. Superintendência de Tecnologia da Informação
 - 6.1. Coordenadoria de Infraestrutura de TI
 - 6.2. Coordenadoria de Assistência Técnica e Suporte à Usuários de TI
7. Superintendência de Obras, Reformas e Manutenção
 - 7.1. Coordenadoria de Fiscalização
 - 7.2. Coordenadoria de Manutenção
8. Superintendência de Aquisições e Contratos
 - 8.1. Coordenadoria de Aquisições
 - 8.2. Coordenadoria de Contratos

VI - NÍVEL DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA

1. Superintendência de Gestão e Acompanhamento de Serviços Hospitalares
 - 1.1. Coordenadoria de Gestão e Organização de Serviços
 - 1.2. Coordenadoria de Acompanhamento da Execução Administrativa, Contábil e Financeira
 - 1.2.1. Gerência de Acompanhamento de Prestação de Contas Hospitalares
 - 1.3. Coordenadoria de Acompanhamento da Execução de Serviços Hospitalares
2. Superintendência de Unidades Especializadas
 - 2.1. Coordenadoria de Apoio Administrativo às Unidades Especializadas

3. Superintendência de Assistência Farmacêutica
 - 3.1. Coordenadoria da Farmácia de Atendimento ao Componente Especializado
 - 3.2. Coordenadoria de Assistência Farmacêutica Primária e Estratégica
 - 3.3. Coordenadoria de Farmácia de Demanda Extraordinária
 - 3.4. Coordenadoria de Abastecimento e Distribuição de Insumos e Medicamentos
 - 3.5. Coordenadoria de Gestão de Medicamentos e Insumos

4. Superintendência de Regulação da Saúde
 - 4.1. Coordenadoria de Tratamento Fora do Domicílio
 - 4.2. Coordenadoria de Apoio Administrativo
 - 4.3. Coordenadoria de Apoio Técnico às Centrais de Regulação
 - 4.4. Coordenadoria de Transplantes
 - 4.4.1. Gerência de Acompanhamento e Controle de Transplantes
 - 4.4.2. Gerência de Captação de Órgãos e Tecidos

5. Superintendência de Regulação de Urgência e Emergência
 - 5.1. Coordenadoria do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU
 - 5.2. Coordenadoria de Articulação à Regulação de Urgência e Emergência de Leitos Hospitalares.

6. Superintendência de Programação, Controle e Avaliação
 - 6.1. Coordenadoria de Monitoramento, Controle e Avaliação dos Serviços de Saúde
 - 6.1.1. Gerência de Monitoramento das Ações e Serviços da Média e Alta complexidade - MAC
 - 6.2. Coordenadoria de Programação de Ações e Serviços de Saúde
 - 6.3. Coordenadoria de Processamento de Informações de Serviços de Saúde
 - 6.4. Coordenadoria de Contratualização de Serviços de Saúde

7. Superintendência de Vigilância em Saúde
 - 7.1. Coordenadoria do Programa Estadual de Imunização
 - 7.2. Coordenadoria de Vigilância Sanitária
 - 7.2.1. Gerência de Fiscalização, Inspeção e Monitoramento em Vigilância Sanitária
 - 7.2.2. Gerência de Certificação de Alvará Sanitário
 - 7.2.3. Gerência de Monitoramento e Avaliação em Vigilância Sanitária
 - 7.2.4. Gerência de Análise do Projeto Arquitetônico
 - 7.3. Coordenadoria de Vigilância Epidemiológica
 - 7.3.1. Gerência de Vigilância em Doenças e Agravos Endêmicos
 - 7.3.2. Gerência de Vigilância em Doenças e Agravos Não Transmissíveis
 - 7.3.3. Gerência de Informação e Análise em Vigilância Epidemiológica
 - 7.3.4. Gerência do Serviço de Verificação de Óbitos
 - 7.4. Coordenadoria de Vigilância em Saúde Ambiental
 - 7.4.1. Gerência de Controle de Vetores e Zoonoses
 - 7.4.2. Gerência de Vigilância em Saúde Ambiental
 - 7.5. Coordenadoria de Vigilância em Saúde do Trabalhador

8. Superintendência de Atenção à Saúde
 - 8.1. Coordenadoria de Atenção Primária
 - 8.1.1. Gerência de Monitoramento da Atenção Primária à Saúde
 - 8.2. Coordenadoria de Atenção Secundária
 - 8.3. Coordenadoria de Organização de Redes de Atenção a Saúde
 - 8.4. Coordenadoria de Promoção e Humanização da Saúde
 - 8.5. Coordenadoria de Saúde Bucal
 - 8.6. Coordenadoria de Consórcios de Ações e Serviços de Saúde
- 8.7. Coordenadoria de Atenção às Condições de Saúde
- 8.8. Coordenadoria de Atenção Terciária

VII - NÍVEL DE ADMINISTRAÇÃO REGIONALIZADA E DESCONCENTRADA

1. Superintendência de Gestão Regional
 - 1.1. Coordenadoria Administrativa Regional
 - 1.2. Coordenadoria Técnica de Gestão Regional
 - 1.3. Escritório Regional de Saúde de Água Boa
 - 1.3.1. Diretoria do Escritório Regional de Saúde de Água Boa
 - 1.4. Escritório Regional de Saúde de Alta Floresta
 - 1.4.1. Diretoria do Escritório Regional de Saúde de Alta Floresta

- 1.5. Escritório Regional de Saúde da Baixada Cuiabana
 - 1.5.1. Diretoria do Escritório Regional de Saúde da Baixada Cuiabana
- 1.6. Escritório Regional de Saúde de Barra do Garças
 - 1.6.1. Diretoria do Escritório Regional de Saúde de Barra do Garças
- 1.7. Escritório Regional de Saúde de Cáceres
 - 1.7.1. Diretoria do Escritório Regional de Saúde de Cáceres
- 1.8. Escritório Regional de Saúde de Colíder
 - 1.8.1. Diretoria do Escritório Regional de Saúde de Colíder
- 1.9. Escritório Regional de Saúde de Diamantino
 - 1.9.1. Diretoria do Escritório Regional de Saúde de Diamantino
- 1.10. Escritório Regional de Saúde de Juara
 - 1.10.1. Diretoria do Escritório Regional de Saúde de Juara
- 1.11. Escritório Regional de Saúde de Juína
 - 1.11.1. Diretoria do Escritório Regional de Saúde de Juína
- 1.12. Escritório Regional de Saúde de Peixoto de Azevedo
 - 1.12.1. Diretoria do Escritório Regional de Saúde de Peixoto de Azevedo
- 1.13. Escritório Regional de Saúde de Pontes e Lacerda
 - 1.13.1. Diretoria do Escritório Regional de Saúde de Pontes e Lacerda
- 1.14. Escritório Regional de Saúde de Porto Alegre do Norte
 - 1.14.1. Diretoria do Escritório Regional de Saúde de Porto Alegre do Norte
- 1.15. Escritório Regional de Saúde de Rondonópolis
 - 1.15.1. Diretoria do Escritório Regional de Saúde de Rondonópolis
- 1.16. Escritório Regional de Saúde de São Félix do Araguaia
 - 1.16.1. Diretoria do Escritório Regional de Saúde de São Félix do Araguaia
- 1.17. Escritório Regional de Saúde de Sinop
 - 1.17.1. Diretoria do Escritório Regional de Saúde de Sinop
- 1.18. Escritório Regional de Saúde de Tangará da Serra
 - 1.18.1. Diretoria do Escritório Regional de Saúde de Tangará da Serra
2. Laboratório Central de Saúde Pública do Estado de Mato Grosso - LACEN/MT
 - 2.1. Diretoria do Laboratório Central de Saúde Pública do Estado de Mato Grosso
 - 2.1.1. Gerência da Qualidade e Biossegurança do LACEN
 - 2.1.2. Gerência de Planejamento e Informação do LACEN
 - 2.1.3. Gerência Administrativa do LACEN
 - 2.1.4. Coordenadoria do Laboratório de Saúde Pública
 - 2.1.4.1. Gerência de Análises de Vigilância Epidemiológica
 - 2.1.4.2. Gerência de Análises de Vigilância Ambiental e Sanitária
 - 2.1.4.3. Gerência de Laboratório de Fronteira
3. MT-Hemocentro
 - 3.1. Diretoria do MT - Hemocentro
 - 3.1.1. Coordenadoria Administrativa do MT-Hemocentro
 - 3.1.2. Coordenadoria Técnica do MT-Hemocentro
 - 3.1.2.1. Gerência de Doação de Sangue
 - 3.1.2.2. Gerência de Diagnóstico Laboratorial
 - 3.1.2.3. Gerência de Produção, Estoque e Distribuição de Hemocomponentes
 - 3.1.2.4. Gerência Ambulatorial e Transfusional
 - 3.1.3. Coordenadoria da Hemorede Estadual
4. Centro Estadual de Referência de Média e Alta Complexidades de Mato Grosso - CERMAC
 - 4.1. Diretoria do Centro Estadual de Referência de Média e Alta Complexidades de Mato Grosso
 - 4.1.1. Coordenadoria Administrativa do CERMAC
 - 4.1.2. Coordenadoria Técnica do CERMAC
 - 4.1.3. Coordenadoria de Gestão Ambulatorial do CERMAC
5. Centro de Reabilitação Integral Dom Aquino Corrêa do Sistema

- Único de Saúde - CRIDAC/CER III
 - 5.1. Diretoria do Centro de Reabilitação Integral Dom Aquino Corrêa do Sistema Único de Saúde - CRIDAC/CER III
 - 5.1.1. Coordenadoria Administrativa do CRIDAC/CER III
 - 5.1.2. Coordenadoria Técnica do CRIDAC/CER III
 - 5.1.3. Coordenadoria de Gestão Ambulatorial CRIDAC/CER III
6. Centro Estadual de Odontologia para Pacientes Especiais - CEOPE
 - 6.1. Diretoria do Centro Estadual de Odontologia para Pacientes Especiais - CEOPE
 - 6.1.1. Gerência Administrativa do CEOPE
 - 6.1.2. Gerência Técnica do CEOPE
7. Escola de Saúde Pública do Estado de Mato Grosso - ESP/MT
 - 7.1. Conselho Escolar
 - 7.2. Superintendência da Escola de Saúde Pública do Estado de Mato Grosso
 - 7.2.1. Coordenadoria de Gestão Pedagógica
 - 7.2.2. Coordenadoria de Ensino, Pesquisa e Extensão
 - 7.2.3. Coordenadoria de Formação Técnica em Saúde
 - 7.2.4. Coordenadoria de Administração Escolar
 - 7.2.4.1. Gerência de Documentação e Registro Escolar
 - 7.2.4.2. Gerência Administrativa da ESP/MT
 - 7.2.5. Coordenadoria de Tecnologia de Educação à Distância
8. Hospital Regional de Rondonópolis "Irmã Elza Giovanella"
 - 8.1. Superintendência Administrativa e Financeira
 - 8.2. Superintendência de Enfermagem
 - 8.2.1. Coordenadoria de Enfermagem Cirúrgica e CME
 - 8.2.2. Coordenadoria de Clínica Médica e Pediátrica
9. Hospital Regional de Sorriso
 - 9.1. Superintendência Administrativa e Financeira
 - 9.2. Superintendência de Enfermagem
 - 9.2.1. Coordenadoria de Urgência e Emergência
 - 9.2.2. Coordenadoria de Clínica Médica e Pediátrica
 - 9.2.3. Coordenadoria de Medicina Intensiva
10. Hospital Regional de Cáceres "Doutor Antonio Carlos Souto Fontes"
 - 10.1. Superintendência Administrativa e Financeira
 - 10.2. Superintendência de Enfermagem
 - 10.2.1. Coordenadoria de Enfermagem Cirúrgica e CME
 - 10.2.2. Coordenadoria de Urgência e Emergência
 - 10.2.3. Coordenadoria de Clínica Médica e Pediátrica
 - 10.2.4. Coordenadoria de Medicina Intensiva
11. Hospital Regional de Colíder
 - 11.1. Superintendência Administrativa e Financeira
 - 11.2. Superintendência de Enfermagem
 - 11.2.1. Coordenadoria de Enfermagem Cirúrgica e CME
 - 11.2.2. Coordenadoria de Urgência e Emergência
 - 11.2.3. Coordenadoria de Clínica Médica e Pediátrica
 - 11.2.4. Coordenadoria de Medicina Intensiva
12. Hospital Regional de Alta Floresta "Albert Sabin"
 - 12.1. Superintendência Administrativa e Financeira
 - 12.2. Superintendência de Enfermagem
 - 12.2.1. Coordenadoria de Urgência e Emergência
 - 12.2.2. Coordenadoria de Medicina Intensiva
13. Hospital Regional de Sinop
 - 13.1. Superintendência Administrativa e Financeira
 - 13.2. Superintendência de Enfermagem
 - 13.2.1. Coordenadoria de Enfermagem Cirúrgica e CME
 - 13.2.2. Coordenadoria de Urgência e Emergência
 - 13.2.3. Coordenadoria de Clínica Médica e Pediátrica
 - 13.2.4. Coordenadoria de Medicina Intensiva
14. Hospital Estadual "Lousite Ferreira da Silva"
 - 14.1. Superintendência Administrativa e Financeira
 - 14.2. Superintendência de Enfermagem
 - 14.2.1. Coordenadoria de Enfermagem Cirúrgica e CME
 - 14.2.2. Coordenadoria de Urgência e Emergência
15. Hospital Estadual Santa Casa
 - 15.1. Superintendência Administrativa e Financeira
 - 15.2. Superintendência de Enfermagem
 - 15.2.1. Coordenadoria de Enfermagem Cirúrgica e CME
 - 15.2.2. Coordenadoria de Urgência e Emergência

15.2.3. Coordenadoria de Clínica Médica e Pediátrica
15.2.4. Coordenadoria de Medicina Intensiva

16. Centro Integrado de Atenção Psicossocial Aduino Botelho - CIAPS

16.1. Superintendência do CIAPS

16.1.1. Coordenadoria de Apoio Administrativo do CIAPS

16.1.2. Coordenadoria de Apoio Técnico do CIAPS

16.1.3. Coordenadoria da Unidade II

16.1.4. Coordenadoria da Unidade III

16.1.5. Coordenadoria do Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Drogas (CAPSAD)

16.1.6. Coordenadoria do Centro de Atenção Psicossocial Infância-Juvenil (CAPSI)

16.1.7. Coordenadoria do "Lar Doce Lar"

Art. 4º Os cargos em comissão e funções de confiança integrantes da lotação da Secretaria de Estado de Saúde - SES são os constituídos dos Anexos I e II, deste Decreto, com a distribuição, denominação e quantificação ali previstas e estabelecidas nas Leis que deram origem aos referidos cargos e funções, ora remanejados e/ou transformados sem aumento de despesas, nos termos da Lei Complementar nº 266, de 29 de dezembro de 2006.

Art. 5º Os cargos em comissão e funções de confiança são criados, exclusivamente, por lei, facultado ao Chefe do Poder Executivo, mediante decreto governamental, o remanejamento, a transformação e a alteração da nomenclatura, vedado aumento das despesas, conforme disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 266, de 29 de dezembro de 2006.

Art. 6º As Unidades Administrativas dispostas nos itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 10, 11 e 12 do inciso III e os itens do inciso IV do Artigo 3º, deste Decreto, possuem vínculo hierárquico e administrativo com o Gabinete do Secretário de Estado de Saúde.

Art. 7º As Unidades Administrativas dispostas nos itens 1, 2 e 3 do inciso V do Artigo 3º, deste Decreto, possuem vínculo hierárquico e administrativo com o Gabinete do Secretário Adjunto de Orçamento e Finanças.

Art. 8º As Unidades Administrativas dispostas no item 1 do inciso VII do Artigo 3º, deste Decreto, possuem vínculo hierárquico e administrativo com o Gabinete do Secretário Adjunto Executivo de Saúde.

Art. 9º As Unidades Administrativas dispostas no item 1 do inciso VI e os itens 8 a 15 do inciso VII do Artigo 3º, deste Decreto, possuem vínculo hierárquico e administrativo com o Gabinete do Secretário Adjunto de Gestão Hospitalar.

Art. 10º As Unidades Administrativas dispostas nos itens 4 e 5 do inciso VI do Artigo 3º, deste Decreto, possuem vínculo hierárquico e administrativo com o Gabinete do Secretário Adjunto do Complexo Regulador.

Art. 11º As Unidades Administrativas dispostas no item 2 e 3 do inciso VI, itens 3, 4, 5, 6 e 16 do inciso VII do Artigo 3º, deste Decreto, possuem vínculo hierárquico e administrativo com o Gabinete do Secretário Adjunto de Unidades Especializadas.

Art. 12º As Unidades Administrativas dispostas nos itens 8 e 9 do inciso III, itens 6, 7 e 8 do inciso VI e o item 2 do inciso VII do Artigo 3º, deste Decreto, possuem vínculo hierárquico e administrativo com o Gabinete do Secretário Adjunto de Atenção e Vigilância em Saúde.

Art. 13º As Unidades Administrativas dispostas no item 4 e 5 do inciso V e o item 7 do inciso VII do Artigo 3º, deste Decreto, possuem vínculo hierárquico e administrativo com o Gabinete do Secretário Adjunto de Administração Sistêmica e Educação na Saúde.

Art. 14º As Unidades Administrativas dispostas nos itens 6 e 7 inciso V, deste Decreto, possui vínculo hierárquico e administrativo com o Gabinete do Secretário Adjunto de Infraestrutura e Tecnologia da Informação.

Art. 15º A Unidade Administrativa dispostas no item 8 do inciso V, deste Decreto, possui vínculo hierárquico e administrativo com o Gabinete do Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos.

Art. 16º As atividades agrupadas no nível de execução sistêmica serão racionalizadas e executadas pela Secretaria Adjunta de Orçamento e Finanças, Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica e Educação na Saúde, Secretaria Adjunta de Aquisições e Contratos e Secretaria Adjunta

de Infraestrutura e Tecnologia da Informação, para a consequente melhoria da qualidade dos serviços oferecidos às atividades finalísticas.

§1º Os recursos da Secretaria de Estado de Saúde e do Fundo Estadual de Saúde terão como gestor o Secretário de Estado de Saúde serão operacionalizados pela Secretaria Adjunta Orçamento, Finanças através das Superintendências de Orçamento, Finanças e Contabilidade, aquela hierarquicamente subordinada.

Art. 17 Os Hospitais do Estado poderão ser gerenciados direta ou indiretamente, obedecendo às normas constitucionais e legais pertinentes.

Art. 18 Os municípios que compõem os Escritórios Regionais de Saúde estão contidos no Anexo III deste Decreto

Art. 19 As unidades de Gestão de Pessoas são responsáveis pelo envio dos atos de nomeações e exonerações para a Secretaria Adjunta de Ação Governamental da Casa Civil, observando os prazos de vigência e as alterações promovidas pela reestruturação organizacional do órgão ou entidade.

Parágrafo único. Os atos de nomeações e exonerações deverão fazer referência expressa à Unidade Administrativa onde serão nomeados ou exonerados os ocupantes dos cargos em comissão ou funções de confiança.

Art. 20 O registro das nomeações e exonerações serão cadastrados no Sistema Estadual de Administração de Pessoal - SEAP, após publicação em Diário Oficial.

Art. 21 Incumbe ao Secretário de Estado de Saúde, editar o Regimento Interno no prazo de 150 (cento e cinquenta) dias, em conformidade com o Decreto nº 1.684, de 10 de outubro de 2018.

Art. 22 Este Decreto entra em vigor em 1º de janeiro de 2023.

Art. 23 Revoga-se o Decreto nº 1.512, de 1º de novembro de 2022.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 18 de janeiro de 2023.


OTAVIANO OLAVO PIVETTA
Governador do Estado em exercício


MAURO CARVALHO JUNIOR
Secretário-Chefe da Casa Civil


BASILIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

(Original assinado)
GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO
Secretário de Estado de Saúde

ANEXO I			
DISTRIBUIÇÃO DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES DE CONFIANÇA NA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL			
UNIDADE	SIMBOLOGIA REMUNERATÓRIA	QUANTIDADE	
		CARGO	FUNÇÃO
NÍVEL DE DECISÃO COLEGIADA			
1. Conferência Estadual de Saúde			
2. Conselho estadual de Saúde			
2.1. Ouvidoria Geral do Conselho Estadual de Saúde			
- Ouvidor Geral	DGA-6	1	-

2.2. Secretaria Geral do Conselho Estadual de Saúde			
- Secretário Executivo de Conselho V	DGA-6	1	-
- Assessor Técnico III	DGA-6	3	-
3. Comissão Intergestora Bipartite			
3.1. Secretaria Executiva da Comissão Intergestora Bipartite			
- Secretário Executivo de Conselho V	DGA-6	1	-
NÍVEL DE DIREÇÃO SUPERIOR			
1. Gabinete do Secretário de Estado de Saúde			
- Secretário de Estado	DGA-1	1	-
1.1 Gabinete do Secretário Adjunto Executivo de Saúde			
- Secretário Adjunto	DGA-2	1	-
1.2. Gabinete do Secretário Adjunto de Gestão Hospitalar			
- Secretário Adjunto	DGA-2	1	-
1.3. Gabinete do Secretário Adjunto de Unidades Especializadas			
- Secretário Adjunto	DGA-2	1	-
1.4. Gabinete do Secretário Adjunto do Complexo Regulador			
- Secretário Adjunto	DGA-2	1	-
- Médicos Reguladores	DGA-4	13	-
1.5. Gabinete do Secretário Adjunto de Atenção e Vigilância em Saúde			
- Secretário Adjunto	DGA-2	1	-
1.6. Gabinete do Secretário Adjunto de Orçamento e Finanças			
- Secretário Adjunto	DGA-2	1	-
1.7. Gabinete do Secretário Adjunto de Administração Sistêmica e Educação na Saúde			
- Secretário Adjunto	DGA-2	1	-
1.8. Gabinete do Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos			
- Secretário Adjunto	DGA-2	1	-
1.9. Gabinete do Secretário Adjunto de Infraestrutura e Tecnologia da Informação			
- Secretário Adjunto	DGA-2	1	-
NÍVEL DE APOIO ESTRATÉGICO E ESPECIALIZADO			
1. Unidade de Desenvolvimento Organizacional			
2. Ouvidoria Setorial de Saúde			
- Ouvidor Setorial IV	DGA-7	1	-
3. Auditoria-Geral do Sistema Único de Saúde - SUS			
- Auditor-Geral	DGA-4	1	-
4. Unidade Setorial de Controle Interno - UNISECI			
- Gestor de UNISECI	DGA-6	-	1
5. Comissão de Ética			
6. Unidade Setorial de Correição			
- Corregedor Setorial III	DGA-6	1	-
7. Núcleo de Gestão Estratégica para Resultados - NGER			
- Assessor Especial I	DGA-2	1	-
8. Núcleo Gestor do Telessaúde			
9. Núcleo de Projetos e Centro de Informações Estratégicas de Vigilância em Saúde - CIEVS			
- Assessor Executivo II	DGA-6	-	1
10. Unidade Jurídica			
- Assessor Especial I	DGA-2	1	-
- Assessor Especial II	DGA-4	3	-
- Assessor Técnico I	DGA-4	3	-
- Assessor Executivo I	DGA-4	-	1
- Assessor Técnico II	DGA-5	2	-
- Assessor Técnico III	DGA-6	1	-
- Assistente Técnico I	DGA-8	2	-
11. Comissão Permanente de Farmácia e Terapêutica			
12. Núcleo de Apoio Técnico à Regulação de Urgência e Emergência			
NÍVEL DE ASSESSORAMENTO SUPERIOR			
1. Gabinete de Direção			
- Chefe de Gabinete	DGA-4	1	-
2. Unidade de Assessoria			
- Assessor Especial I	DGA-2	4	-
- Assessor Especial II	DGA-4	10	-
- Assessor Executivo I	DGA-4	-	1
- Assessor Técnico I	DGA-4	11	-
- Assessor Técnico II	DGA-5	7	-
- Assessor Técnico III	DGA-6	4	-
- Assessor Executivo II	DGA-6	-	4

- Assistente Técnico I	DGA-8	8	-
- Assistente Executivo	DGA-8	-	5
- Assistente Técnico II	DGA-9	2	-
NÍVEL DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA			
1. Superintendência de Orçamento			
- Superintendente	DGA-3	1	-
1.1. Coordenadoria de Execução Orçamentária			
- Coordenador	DGA-5	1	-
1.2. Coordenadoria de Convênios			
- Coordenador	DGA-5	1	-
2. Superintendência de Finanças			
- Superintendente	DGA-3	1	-
2.1. Coordenadoria da Receita			
- Coordenador	DGA-5	1	-
2.2. Coordenadoria de Execução Financeira			
- Coordenador	DGA-5	1	-
3. Superintendência de Contabilidade			
- Superintendente	DGA-3	1	-
3.1. Coordenadoria Contábil			
- Coordenador	DGA-5	1	-
3.2. Coordenadoria de Prestação de Contas			
- Coordenador	DGA-5	1	-
4. Superintendência de Gestão de Pessoas			
- Superintendente	DGA-3	1	-
4.1. Coordenadoria de Provimento e Movimentação de Pessoal			
- Coordenador	DGA-5	1	-
4.2. Coordenadoria de Monitoramento e Vida Funcional			
- Coordenador	DGA-5	1	-
4.3. Coordenadoria de Gestão de Folha de Pagamento			
- Coordenador	DGA-5	1	-
4.4. Coordenadoria de Aplicação e Desenvolvimento			
- Coordenador	DGA-5	1	-
4.5. Coordenadoria de Saúde e Segurança no Trabalho			
- Coordenador	DGA-5	1	-
5. Superintendência Administrativa			
- Superintendente	DGA-3	1	-
5.1. Coordenadoria de Apoio Logístico			
- Coordenador	DGA-5	1	-
5.2. Coordenadoria de Transportes			
- Coordenador	DGA-5	1	-
5.3. Coordenadoria de Protocolo e Arquivo			
- Coordenador	DGA-5	1	-
5.4. Coordenadoria de Patrimônio			
- Coordenador	DGA-5	1	-
5.5. Coordenadoria de Materiais			
- Coordenador	DGA-5	1	-
6. Superintendência de Tecnologia da Informação			
- Superintendente	DGA-3	1	-
6.1. Coordenadoria de Infraestrutura de TI			
- Coordenador	DGA-5	1	-
6.2. Coordenadoria de Assistência Técnica e Suporte à Usuários de TI			
- Coordenador	DGA-5	1	-
7. Superintendência de Obras, Reformas e Manutenção			
- Superintendente	DGA-3	1	-
7.1. Coordenadoria de Fiscalização			
- Coordenador	DGA-5	1	-
7.2. Coordenadoria de Manutenção			
- Coordenador	DGA-5	1	-
8. Superintendência de Aquisições e Contratos			
- Superintendente	DGA-3	1	-
8.1. Coordenadoria de Aquisições			
- Coordenador	DGA-5	1	-
- Pregoeiro	DGA-5	-	2
8.2. Coordenadoria de Contratos			
- Coordenador	DGA-5	1	-
NÍVEL DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA			
1. Superintendência de Gestão e Acompanhamento de Serviços Hospitalares			
- Superintendente	DGA-3	1	-

1.1. Coordenadoria de Gestão e Organização de Serviços			
- Coordenador	DGA-5	1	-
1.2. Coordenadoria de Acompanhamento da Execução Administrativa, Contábil e Financeira			
- Coordenador	DGA-5	1	-
1.2.1. Gerência de Acompanhamento de Prestação de Contas Hospitalares			
- Gerente	DGA-6	1	-
1.3. Coordenadoria de Acompanhamento da Execução de Serviços Hospitalares			
- Coordenador	DGA-5	1	-
2. Superintendência de Unidades Especializadas			
- Superintendente	DGA-3	1	-
2.1. Coordenadoria de Apoio Administrativo às Unidades Especializadas			
- Coordenador	DGA-5	1	-
3. Superintendência de Assistência Farmacêutica			
- Superintendente	DGA-3	1	-
3.1. Coordenadoria da Farmácia de Atendimento ao Componente Especializado			
- Coordenador	DGA-5	1	-
3.2. Coordenadoria de Assistência Farmacêutica Primária e Estratégica			
- Coordenador	DGA-5	1	-
3.3. Coordenadoria de Farmácia de Demanda Extraordinária			
- Coordenador	DGA-5	1	-
3.4. Coordenadoria de Abastecimento e Distribuição de Insumos e Medicamentos			
- Coordenador	DGA-5	1	-
3.5. Coordenadoria de Gestão de Medicamentos e Insumos			
- Coordenador	DGA-5	1	-
4. Superintendência de Regulação da Saúde			
- Superintendente	DGA-3	1	-
4.1. Coordenadoria de Tratamento Fora do Domicílio			
- Coordenador	DGA-5	1	-
4.2. Coordenadoria de Apoio Administrativo			
- Coordenador	DGA-5	1	-
4.3. Coordenadoria de Apoio Técnico às Centrais de Regulação			
- Coordenador	DGA-5	1	-
4.4. Coordenadoria de Transplantes			
- Coordenador	DGA-5	1	-
4.4.1. Gerência de Acompanhamento e Controle de Transplantes			
- Gerente	DGA-6	1	-
4.4.2. Gerência de Captação de Órgãos e Tecidos			
- Gerente	DGA-6	1	-
5. Superintendência de Regulação de Urgência e Emergência			
- Superintendente	DGA-3	1	-
5.1. Coordenadoria do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU			
- Coordenador	DGA-5	1	-
5.2. Coordenadoria de Articulação à Regulação de Urgência e Emergência de Leitos Hospitalares			
- Coordenador	DGA-5	1	-
6. Superintendência de Programação, Controle e Avaliação			
- Superintendente	DGA-3	1	-
6.1. Coordenadoria de Monitoramento, Controle e Avaliação dos Serviços de Saúde			
- Coordenador	DGA-5	1	-
- Médicos Supervisores	DGA-4	15	-
6.1.1. Gerência de Monitoramento das Ações e Serviços da Média e Alta Complexidade - MAC			
- Gerente	DGA-6	1	-
6.2. Coordenadoria de Programação de Ações e Serviços de Saúde			
- Coordenador	DGA-5	1	-
6.3. Coordenadoria de Processamento de Informações de Serviços de Saúde			
- Coordenador	DGA-5	1	-
6.4. Coordenadoria de Contratualização de Serviços de Saúde			
- Coordenador	DGA-5	1	-
7. Superintendência de Vigilância em Saúde			
- Superintendente	DGA-3	1	-
7.1. Coordenadoria do Programa Estadual de Imunização			
- Coordenador	DGA-5	1	-

7.2. Coordenadoria de Vigilância Sanitária			
- Coordenador	DGA-5	1	-
7.2.1. Gerência de Fiscalização, Inspeção e Monitoramento em Vigilância Sanitária			
- Gerente	DGA-6	1	-
7.2.2. Gerência de Certificação de Alvará Sanitário			
- Gerente	DGA-6	1	-
7.2.3. Gerência de Monitoramento e Avaliação em Vigilância Sanitária			
- Gerente	DGA-6	1	-
7.2.4. Gerência de Análise do Projeto Arquitetônico			
- Gerente	DGA-6	1	-
7.3. Coordenadoria de Vigilância Epidemiológica			
- Coordenador	DGA-5	1	-
7.3.1. Gerência de Vigilância em Doenças e Agravos Endêmicos			
- Gerente	DGA-6	1	-
7.3.2. Gerência de Vigilância em Doenças e Agravos Não Transmissíveis			
- Gerente	DGA-6	1	-
7.3.3. Gerência de Informação e Análise em Vigilância Epidemiológica			
- Gerente	DGA-6	1	-
7.3.4. Gerência do Serviço de Verificação de Óbitos			
- Gerente	DGA-6	1	-
7.4. Coordenadoria de Vigilância em Saúde Ambiental			
- Coordenador	DGA-5	1	-
7.4.1. Gerência de Controle de Vetores e Zoonoses			
- Gerente	DGA-6	1	-
7.4.2. Gerência de Vigilância em Saúde Ambiental			
- Gerente	DGA-6	1	-
7.5. Coordenadoria de Vigilância em Saúde do Trabalhador			
- Coordenador	DGA-5	1	-
8. Superintendência de Atenção à Saúde			
- Superintendente	DGA-3	1	-
8.1. Coordenadoria de Atenção Primária			
- Coordenador	DGA-5	1	-
8.1.1. Gerência de Monitoramento da Atenção Primária à Saúde			
- Gerente	DGA-6	1	-
8.2. Coordenadoria de Atenção Secundária			
- Coordenador	DGA-5	1	-
8.3. Coordenadoria de Organização de Redes de Atenção à Saúde			
- Coordenador	DGA-5	1	-
8.4. Coordenadoria de Promoção e Humanização da Saúde			
- Coordenador	DGA-5	1	-
8.5. Coordenadoria de Saúde Bucal			
- Coordenador	DGA-5	1	-
8.6. Coordenadoria de Consórcios de Ações e Serviços de Saúde			
- Coordenador	DGA-5	1	-
8.7. Coordenadoria de Atenção às Condições de Saúde			
- Coordenador	DGA-5	1	-
8.8. Coordenadoria de Atenção Terciária			
- Coordenador	DGA-5	1	-
NÍVEL DE ADMINISTRAÇÃO REGIONALIZADA E DESCONCENTRADA			
1. Superintendência de Gestão Regional			
- Superintendente	DGA-3	1	-
1.1. Coordenadoria Administrativa Regional			
- Coordenador	DGA-5	1	-
1.2. Coordenadoria Técnica de Gestão Regional			
- Coordenador	DGA-5	1	-
1.3. Diretoria do Escritório Regional de Saúde de Água Boa			
- Diretor Regional	DGA-5	1	-
1.4. Diretoria do Escritório Regional de Saúde de Alta Floresta			
- Diretor Regional	DGA-5	1	-
1.5. Diretoria do Escritório Regional de Saúde da Baixada Cuiabana			
- Diretor Regional	DGA-5	1	-
1.6. Diretoria do Escritório Regional de Saúde de Barra do Garças			
- Diretor Regional	DGA-5	1	-
1.7. Diretoria do Escritório Regional de Saúde de Cáceres			
- Diretor Regional	DGA-5	1	-
1.8. Diretoria do Escritório Regional de Saúde de Colíder			
- Diretor Regional	DGA-5	1	-

1.9. Diretoria do Escritório Regional de Saúde de Diamantino			
- Diretor Regional	DGA-5	1	-
1.10. Diretoria do Escritório Regional de Saúde de Juara			
- Diretor Regional	DGA-5	1	-
1.11. Diretoria do Escritório Regional de Saúde de Juína			
- Diretor Regional	DGA-5	1	-
1.12. Diretoria do Escritório Regional de Saúde de Peixoto de Azevedo			
- Diretor Regional	DGA-5	1	-
1.13. Diretoria do Escritório Regional de Saúde de Pontes e Lacerda			
- Diretor Regional	DGA-5	1	-
1.14. Diretoria do Escritório Regional de Saúde de Porto Alegre do Norte			
- Diretor Regional	DGA-5	1	-
1.15. Diretoria do Escritório Regional de Saúde de Rondonópolis			
- Diretor Regional	DGA-5	1	-
1.16. Diretoria do Escritório Regional de Saúde de São Félix do Araguaia			
- Diretor Regional	DGA-5	1	-
1.17. Diretoria do Escritório Regional de Saúde de Sinop			
- Diretor Regional	DGA-5	1	-
1.18. Diretoria do Escritório Regional de Saúde de Tangará da Serra			
- Diretor Regional	DGA-5	1	-
2. Diretoria do Laboratório Central de Saúde Pública do Estado de Mato Grosso - LACEN/MT			
- Diretor de Unidade de Saúde	DGA-3	1	-
2.1. Gerência da Qualidade e Biossegurança do LACEN			
- Gerente	DGA-6	1	-
2.2. Gerência de Planejamento e Informação do LACEN			
- Gerente	DGA-6	1	-
2.3. Gerência Administrativa do LACEN			
- Gerente	DGA-6	1	-
2.4. Coordenadoria do Laboratório de Saúde Pública			
- Coordenador	DGA-5	1	-
2.4.1. Gerência de Análises de Vigilância Epidemiológica			
- Gerente	DGA-6	1	-
2.4.2. Gerência de Análises de Vigilância Ambiental e Sanitária			
- Gerente	DGA-6	1	-
2.4.3. Gerência de Laboratório de Fronteira			
- Gerente	DGA-6	1	-
3. Diretoria do MT - Hemocentro			
- Diretor de Unidade de Saúde	DGA-3	1	-
3.1. Coordenadoria Administrativa do MT - Hemocentro			
- Coordenador	DGA-5	1	-
3.2. Coordenadoria Técnica do MT - Hemocentro			
- Coordenador	DGA-5	1	-
3.2.1. Gerência de Doação de Sangue			
- Gerente	DGA-6	1	-
3.2.2. Gerência de Diagnóstico Laboratorial			
- Gerente	DGA-6	1	-
3.2.3. Gerência de Produção, Estoque e Distribuição de Hemocomponentes			
- Gerente	DGA-6	1	-
3.2.4. Gerência Ambulatorial e Transfusional			
- Gerente	DGA-6	1	-
3.3. Coordenadoria da Hemorrede Estadual			
- Coordenador	DGA-5	1	-
4. Diretoria do Centro Estadual de Referência de Média e Alta Complexidades de Mato Grosso - CERMAC			
- Diretor de Unidade de Saúde	DGA-3	1	-
4.1. Coordenadoria Administrativa do CERMAC			
- Coordenador	DGA-5	1	-
4.2. Coordenadoria Técnica do CERMAC			

- Coordenador	DGA-5	1	-
4.3. Coordenadoria de Gestão Ambulatorial do CERMAC			
- Coordenador	DGA-5	1	-
5. Diretoria do Centro de Reabilitação Integral Dom Aquino Corrêa do Sistema Único de Saúde - CRIDAC/CER III			
- Diretor de Unidade de Saúde	DGA-3	1	-
5.1. Coordenadoria Administrativa do CRIDAC/CER III			
- Coordenador	DGA-5	1	-
5.2. Coordenadoria Técnica do CRIDAC/CER III			
- Coordenador	DGA-5	1	-
5.3. Coordenadoria de Gestão Ambulatorial do CRIDAC/CER III			
- Coordenador	DGA-5	1	-
6. Diretoria do Centro Estadual de Odontologia para Pacientes Especiais - CEOPE			
- Diretor de Unidade de Saúde	DGA-3	1	-
6.1. Gerência Administrativa do CEOPE			
- Gerente	DGA-6	1	-
6.2. Gerência Técnica do CEOPE			
- Gerente	DGA-6	1	-
7. Escola de Saúde Pública do Estado de Mato Grosso - ESP/MT			
7.1. Conselho Escolar			
7.2 Superintendente da Escola de Saúde Pública do Estado de Mato Grosso - ESP/MT			
- Superintendente	DGA-3	1	-
7.2.1. Coordenadoria de Gestão Pedagógica			
- Coordenador	DGA-5	1	-
7.2.2. Coordenadoria de Ensino, Pesquisa e Extensão			
- Coordenador	DGA-5	1	-
7.3. Coordenadoria de Formação Técnica em Saúde			
- Coordenador	DGA-5	1	-
7.4. Coordenadoria de Administração Escolar			
- Coordenador	DGA-5	1	-
7.4.1. Gerência de Documentação e Registro Escolar			
- Gerente	DGA-6	1	-
7.4.2. Gerência Administrativa da ESP/MT			
- Gerente	DGA-6	1	-
7.5. Coordenadoria de Tecnologia de Educação à Distância			
- Coordenador	DGA-5	1	-
8. Hospital Regional de Rondonópolis "Irmã Elza Giovannella"			
- Diretor de Unidade Hospitalar	DGA-3	1	-
8.1. Superintendência Administrativa e Financeira			
- Superintendente	DGA-3	1	-
- Assessor Especial II	DGA-4	1	-
8.2. Superintendência de Enfermagem			
- Superintendente	DGA-3	1	-
8.2.1. Coordenadoria de Enfermagem Cirúrgica e CME			
- Coordenador	DGA-5	1	-
8.2.2. Coordenadoria de Clínica Médica e Pediátrica			
- Coordenador	DGA-5	1	-
9. Hospital Regional de Sorriso			
- Diretor de Unidade Hospitalar	DGA-3	1	-
9.1. Superintendência Administrativa e Financeira			
- Superintendente	DGA-3	1	-
- Assessor Especial II	DGA-4	1	-
9.2. Superintendência de Enfermagem			
- Superintendente	DGA-3	1	-
9.2.1. Coordenadoria de Urgência e Emergência			
- Coordenador	DGA-5	1	-
9.2.2. Coordenadoria de Clínica Médica e Pediátrica			
- Coordenador	DGA-5	1	-
9.2.3. Coordenadoria de Medicina Intensiva			
- Coordenador	DGA-5	1	-
10. Hospital Regional de Cáceres "Doutor Antonio Carlos Souto Fontes"			
- Diretor de Unidade Hospitalar	DGA-3	1	-
10.1. Superintendência Administrativa e Financeira			
- Superintendente	DGA-3	1	-
- Assessor Especial II	DGA-4	1	-
10.2. Superintendência de Enfermagem			

- Superintendente	DGA-3	1	-
10.2.1. Coordenadoria de Enfermagem Cirúrgica e CME			
- Coordenador	DGA-5	1	-
10.2.2. Coordenadoria de Urgência e Emergência			
- Coordenador	DGA-5	1	-
10.2.3. Coordenadoria de Clínica Médica e Pediátrica			
- Coordenador	DGA-5	1	-
10.2.4. Coordenadoria de Medicina Intensiva			
- Coordenador	DGA-5	1	-
11. Hospital Regional de Colíder			
- Diretor de Unidade Hospitalar	DGA-3	1	-
11.1. Superintendência Administrativa e Financeira			
- Superintendente	DGA-3	1	-
- Assessor Especial II	DGA-4	1	-
11.2. Superintendência de Enfermagem			
- Superintendente	DGA-3	1	-
11.2.1. Coordenadoria de Enfermagem Cirúrgica e CME			
- Coordenador	DGA-5	1	-
11.2.2. Coordenadoria de Urgência e Emergência			
- Coordenador	DGA-5	1	-
11.2.3. Coordenadoria de Clínica Médica e Pediátrica			
- Coordenador	DGA-5	1	-
11.2.4. Coordenadoria de Medicina Intensiva			
- Coordenador	DGA-5	1	-
12. Hospital Regional de Alta Floresta "Albert Sabin"			
- Diretor de Unidade Hospitalar	DGA-3	1	-
12.1. Superintendência Administrativa e Financeira			
- Superintendente	DGA-3	1	-
- Assessor Especial II	DGA-4	1	-
12.2. Superintendência de Enfermagem			
- Superintendente	DGA-3	1	-
12.2.1. Coordenadoria de Urgência e Emergência			
- Coordenador	DGA-5	1	-
12.2.2. Coordenadoria de Medicina Intensiva			
- Coordenador	DGA-5	1	-
13. Hospital Regional Sinop			
- Diretor de Unidade Hospitalar	DGA-3	1	-
13.1. Superintendência Administrativa e Financeira			
- Superintendente	DGA-3	1	-
- Assessor Especial II	DGA-4	1	-
13.2. Superintendência de Enfermagem			
- Superintendente	DGA-3	1	-
13.2.1. Coordenadoria de Enfermagem Cirúrgica e CME			
- Coordenador	DGA-5	1	-
13.2.2. Coordenadoria de Urgência e Emergência			
- Coordenador	DGA-5	1	-
13.2.3. Coordenadoria de Clínica Médica e Pediátrica			
- Coordenador	DGA-5	1	-
13.2.4. Coordenadoria de Medicina Intensiva			
- Coordenador	DGA-5	1	-
14. Hospital Estadual "Lousite Ferreira da Silva"			
- Diretor de Unidade Hospitalar	DGA-3	1	-
14.1. Superintendência Administrativa e Financeira			
- Superintendente	DGA-3	1	-
- Assessor Especial II	DGA-4	1	-
14.2. Superintendência de Enfermagem			
- Superintendente	DGA-3	1	-
14.2.1. Coordenadoria de Enfermagem Cirúrgica e CME			
- Coordenador	DGA-5	1	-
14.2.2. Coordenadoria de Urgência e Emergência			
- Coordenador	DGA-5	1	-
15. Hospital Estadual Santa Casa			
- Diretor de Unidade Hospitalar	DGA-3	1	-
15.1. Superintendência Administrativa e Financeira			
- Superintendente	DGA-3	1	-
- Assessor Técnico de Saúde IV	DGA-5	1	-
15.2. Superintendência de Enfermagem			
- Superintendente	DGA-3	1	-
15.2.1. Coordenadoria de Enfermagem Cirúrgica e CME			
- Coordenador	DGA-5	1	-
15.2.2. Coordenadoria de Urgência e Emergência			

- Coordenador	DGA-5	1	-
15.2.3. Coordenadoria de Clínica Médica e Pediátrica			
- Coordenador	DGA-5	1	-
15.2.4. Coordenadoria de Medicina Intensiva			
- Coordenador	DGA-5	1	-
16. Centro Integrado de Atenção Psicossocial Aduino Botelho - CIAPS			
- Diretor de Unidade de Saúde	DGA-3	1	-
16.1. Superintendência do CIAPS			
- Superintendente	DGA-3	1	-
16.1.1. Coordenadoria de Apoio Administrativo do CIAPS			
- Coordenador	DGA-5	1	-
16.1.2. Coordenadoria de Apoio Técnico do CIAPS			
- Coordenador	DGA-5	1	-
16.1.3. Coordenadoria da Unidade II			
- Coordenador	DGA-5	1	-
16.1.4. Coordenadoria da Unidade III			
- Coordenador	DGA-5	1	-
16.1.5. Coordenadoria do Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Drogas (CAPSAD)			
- Coordenador	DGA-5	1	-
16.1.6. Coordenadoria do Centro de Atenção Psicossocial Infância - Juvenil (CAPSI)			
- Coordenador	DGA-5	1	-
16.1.7. Coordenadoria do "Lar Doce Lar"			
- Coordenador	DGA-5	1	-
SUBTOTAL			
		312	15
TOTAL			
		327	

ANEXO II

QUANTITATIVO DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES DE CONFIANÇA AGRUPADOS POR SIMBOLOGIA REMUNERATÓRIA

SIMBOLOGIA REMUNERATÓRIA	CARGO	FUNÇÃO
DGA 1	1	-
DGA 2	15	-
DGA 3	49	-
DGA 4	64	2
DGA 5	129	2
DGA 6	41	6
DGA 7	1	-
DGA 8	10	5
DGA 9	2	-
DGA 10	-	-
SUBTOTAL	312	15
TOTAL	327	

ANEXO III

ESCRITÓRIOS REGIONAIS / MUNICÍPIOS

BAIXADA CUIABANA	RONDONÓPOLIS
01 - Cuiabá	01 - Rondonópolis
02 - Acorizal	02 - Alto Araguaia
03 - Barão de Melgaço	03 - Alto Garças
04 - Chapada dos Guimarães	04 - Alto Taquari
05 - Jangada	05 - Araguaína
06 - Nova Brasilândia	06 - Campo Verde
07 - Nossa Senhora do Livramento	07 - Dom Aquino
08 - Planalto da Serra	08 - Guiratinga
09 - Poconé	09 - Itiquira
10 - Santo Antonio do Leverger	10 - Jaciara
11 - Várzea Grande	11 - Juscimeira
	12 - Paranatinga
	13 - Pedra Preta
	14 - Poxoréu
	15 - Primavera do Leste
	16 - Santo Antonio do Leste
	17 - São José do Povo
	18 - São Pedro da Cipa
	19 - Tesouro
BARRA DO GARÇAS	CÁCERES

01 - Barra do Garças	01 - Cáceres
02 - Araguaiana	02 - Araputanga
03 - Campinápolis	03 - Curvelândia
04 - General Carneiro	04 - Glória D'Oeste
05 - Nova Xavantina	05 - Indaiavá
06 - Novo São Joaquim	06 - Lambari D'Oeste
07 - Pontal do Araguaia	07 - Mirassol D'Oeste
08 - Ponte Branca	08 - Porto Esperidião
09 - Ribeirãozinho	09 - Reserva do Cabaçal
10 - Torixoréu	10 - Rio Branco
	11 - Salto do Céu
	12 - São José dos Quatro Marcos
JUÍNA	PORTO ALEGRE DO NORTE
01 - Juína	01 - Porto Alegre do Norte
02 - Aripuanã	02 - Canabrava do Norte
03 - Castanheira	03 - Confresa
04 - Colniza	04 - Santa Cruz do Xingu
05 - Cotriguaçu	05 - Santa Terezinha
06 - Juruena	06 - São José do Xingu
07 - Brasnorte	07 - Vila Rica
SINOP	TANGARÁ DA SERRA
01 - Sinop	01 - Tangará da Serra
02 - Cláudia	02 - Arenápolis
03 - Feliz Natal	03 - Barra do Bugres
04 - Lucas do Rio Verde	04 - Campo Novo do Parecis
05 - Nova Mutum	05 - Denise
06 - Nova Ubiratã	06 - Nova Marilândia
07 - Santa Carmem	07 - Nova Olímpia
08 - Sorriso	08 - Porto Estrela
09 - União do Sul	09 - Santo Afonso
10 - Vera	10 - Sapezal
11 - Santa Rita do Trivelato	
12 - Tapurah	
13 - Itanhanga	
14 - Ipiranga do Norte	
DIAMANTINO	ALTA FLORESTA
01 - Diamantino	01 - Alta Floresta
02 - Alto Paraguai	02 - Apiacás
03 - Nobres	03 - Carlinda
04 - Nortelândia	04 - Nova Bandeirantes
05 - Nova Maringá	05 - Nova Monte Verde
06 - Rosário Oeste	06 - Paranaíta
07 - São José do Rio Claro	
JUARA	PEIXOTO DE AZEVEDO
01 - Juara	01 - Peixoto de Azevedo
02 - Novo Horizonte do Norte	02 - Guarantã do Norte
03 - Porto dos Gaúchos	03 - Matupá
04 - Tabaporã	04 - Novo Mundo
	05 - Terra Nova do Norte
ÁGUA BOA	PONTES E LACERDA
01 - Água Boa	01 - Pontes e Lacerda
02 - Bom Jesus do Araguaia	02 - Campos de Júlio
03 - Canarana	03 - Comodoro
04 - Cocalinho	04 - Conquista D'Oeste
05 - Gaúcha do Norte	05 - Figueirópolis D'Oeste
06 - Nova Nazaré	06 - Jauru
07 - Querência	07 - Nova Lacerda
08 - Ribeirão Cascalheira	08 - Rondolândia
	09 - Vale do São Domingos
	10 - Vila Bela da Santíssima Trindade
SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA	COLÍDER
01 - São Félix do Araguaia	01 - Colíder
02 - Alto Boa Vista	02 - Nova Canaã do Norte
03 - Luciana	03 - Nova Guarita
04 - Novo Santo Antonio	04 - Marcelândia
05 - Serra Nova Dourada	05 - Nova Santa Helena
	06 - Itaúba

DECRETO Nº 055, DE 18 DE JANEIRO DE 2023.

Dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Governadoria e a redistribuição de cargos em comissão e das funções de confiança.

GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, incisos III e V, da Constituição Estadual, tendo em vista o que consta no Processo nº SEPLAG-PRO-2023/00395;

DECRETA:

Art. 1º A Governadoria é o órgão competente para realizar a alta administração do Poder Executivo estadual, assegurando ao Governador e ao Vice-Governador, o exercício de suas atribuições constitucionais.

Art. 2º Fica aprovada a Estrutura Organizacional da Governadoria, de acordo com o que dispõe a Lei Complementar nº 13, de 16 de janeiro de 1992, a Lei Complementar nº 264, de 28 de dezembro de 2006, a Lei Complementar nº 266, de 29 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 612, de 28 de janeiro de 2019, Lei Complementar nº 662, de 14 de maio de 2020 e Lei Complementar nº 755, de 12 de janeiro de 2023.

Art. 3º A Estrutura Organizacional básica da Governadoria compreende as seguintes unidades administrativas:

I - NÍVEL DE DIREÇÃO SUPERIOR

1. Gabinete do Governador
- 1.1. Gabinete do Vice-Governador

II- NÍVEL DE ACESSORAMENTO SUPERIOR

1. Unidade de Assessoria
2. Unidade de Ações Sociais e Atenção à Família
3. Unidade de Cerimonial

III - NÍVEL DE APOIO ESTRATÉGICO E ESPECIALIZADO

1. Unidade de Acompanhamento das Ações Prioritárias
2. Unidade de Desenvolvimento da Rede de Gestão Estratégica
3. Unidade de Comunicação e Discurso Organizacional
4. Unidade de Inteligência Estratégica de Governo
5. Unidade de Assessoria Estratégica do Governador
6. Gabinete Militar
- 6.1. Superintendência de Segurança Institucional
- 6.1.1. Unidade de Proteção de Dignitários
- 6.1.2. Unidade de Inteligência
- 6.1.3. Unidade de Contra Inteligência
- 6.2. Superintendência de Administração Militar
- 6.2.1. Unidade de Pessoal, Justiça e Disciplina
- 6.2.2. Unidade de Logística, Transporte e Material Bélico

Art. 4º As Unidades Administrativas listadas nos incisos II e III do art. 3º deste decreto, possuem vínculo funcional e hierárquico ao Gabinete do Governador.

Art. 5º Os cargos de Direção Geral e Assessoramento e as Funções de Confiança lotados na Governadoria são os constituídos dos Anexos I e II deste decreto, com a distribuição, denominação e quantificação ali previstas e estabelecidas nas Leis que deram origem aos referidos cargos e funções, ora remanejados e/ou transformados sem aumento de despesas, nos termos da Lei Complementar nº 266, de 29 de dezembro de 2006 e da Lei Complementar nº 612, de 28 de janeiro de 2019.

Art. 6º Incumbe ao Secretário-Chefe da Casa Civil editar o Regimento Interno no prazo de 150 (cento e cinquenta) dias, em conformidade com o Decreto nº 1.684, de 10 de outubro de 2018.

Art. 7º Os cargos em comissão e funções de confiança são criados, exclusivamente, por lei, facultado ao Chefe do Poder Executivo, mediante Decreto Governamental, o remanejamento, a transformação e a alteração da nomenclatura, vedado aumento das despesas, conforme disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 266, de 29 de dezembro de 2006.

Art. 8º Compete à Casa Civil executar todas as atividades de Administração Sistêmica e Controle Interno, excetuando as peculiaridades

da administração militar.

§ 1º Compreende a Administração Sistêmica as atividades de pessoal, patrimônio, aquisições, orçamento, informática, desenvolvimento organizacional, administração financeira e contábil, convênios e instrumentos congêneres, almoxarifado, transporte, além de outras atividades de apoio e serviços comuns a todos os órgãos e entidades da Administração que, a critério do Poder Executivo, necessitem de gestão centralizada.

§ 2º A Casa Civil criará Unidades Gestoras para empenhar, liquidar e pagar despesas das unidades administrativas elencadas nos incisos I, II e III do art. 3º deste decreto, cujo ordenador de despesas será o mesmo da Casa Civil.

Art. 9º Os atos de nomeações e exonerações deverão fazer referência expressa à Unidade Administrativa onde serão nomeados ou exonerados os ocupantes dos cargos em comissão ou funções de confiança.

Art. 10 Este Decreto entra em vigor em 1º de janeiro de 2023.

Art. 11 Revoga-se o Decreto nº 1.607, de 29 de dezembro de 2022.

Palácio Paiaguás, Cuiabá-MT, 18 de janeiro de 2023.


OTAVIANO OLAVO PIVETTA
Governador do Estado em exercício


MAURO CARVALHO JÚNIOR
Secretário-Chefe da Casa Civil


BASÍLIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

ANEXO I DISTRIBUIÇÃO DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES DE CONFIANÇA NA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

UNIDADE	SIMBOLOGIA REMUNERATÓRIA	QUANTIDADE	
		CARGO	FUNÇÃO
NÍVEL DE DIREÇÃO SUPERIOR			
1. Gabinete do Governador			
-Governador			
-Secretário Chefe de Gabinete do Governador	DGA-1	1	-
-Assessor Especial I	DGA-2	3	-
-Assessor Especial II	DGA-4	7	-
-Assessor Técnico II	DGA-5	2	-
-Assessor Especial III	DGA-6	8	-
- Assessor Executivo II	DGA-6	-	1
-Assistente Técnico I	DGA-8	3	-
1.1. Gabinete do Vice-Governador			
-Vice-Governador			
-Assessor Especial I	DGA-2	3	-
- Assessor Executivo I	DGA-4	-	1
-Assessor Técnico II	DGA-5	1	-
NÍVEL DE ASSESSORAMENTO SUPERIOR			
1. Unidade de Assessoria			
2.Unidade de Ações Sociais e Atenção à Família			
-Assessor Especial I	DGA-2	8	-
-Assessor Especial II	DGA-4	4	-

-Assessor Técnico II	DGA-5	4	-
-Assistente Técnico I	DGA-8	1	-
3. Unidade de Cerimonial			
-Assessor Especial I	DGA-2	2	-
-Assessor Especial II	DGA-4	3	-
- Assessor Executivo I	DGA-4	-	1
-Assessor Técnico II	DGA-5	4	-
-Assistente Técnico I	DGA-8	2	-
NÍVEL DE APOIO ESTRATÉGICO E ESPECIALIZADO			
1. Unidade de Acompanhamento das Ações Prioritárias			
2. Unidade de Desenvolvimento da Rede de Gestão Estratégica			
3. Unidade de Comunicação e Discurso Organizacional			
4. Unidade de Inteligência Estratégica de Governo			
5. Unidade de Assessoria Estratégica do Governador			
- Assessor Chefe I	DGA-2	1	-
6. Gabinete Militar			
-Secretário Adjunto	DGA-2	1	-
-Assessor Especial I	DGA-2	-	1
-Assessor Especial de Unidade Militar	DGA-4	-	1
6.1 Superintendência de Segurança Institucional			
- Superintendente	DGA-3	-	1
6.1.1 Unidade de Proteção de Dignitários			
-Assessor Especial de Unidade Militar	DGA-4	-	1
-Ajudante de Ordem	DGA-7	-	5
-Assessor Executivo II	DGA-6	-	6
-Assistente Executivo	DGA-8	-	49
6.1.2 Unidade de Inteligência			
-Assessor Especial de Unidade Militar	DGA-4	-	1
-Assistente Executivo	DGA-8	-	2
6.1.3 Unidade de Contra Inteligência			
-Assessor Especial de Unidade Militar	DGA-4	-	1
-Assistente Executivo	DGA-8	-	2
6.2 Superintendência de Administração Militar			
- Superintendente	DGA-3	-	1
6.2.1 Unidade de Pessoal, Justiça e Disciplina			
-Assessor Executivo I	DGA-4	-	1
-Assistente Executivo	DGA-8	-	4
6.2.2 Unidade de Logística, Transporte e Material Bélico			
-Assessor Especial de Unidade Militar	DGA-4	-	1
-Assistente Executivo	DGA-8	-	4
SUBTOTAL		58	84
TOTAL		142	

ANEXO II QUANTITATIVO DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES DE CONFIANÇA AGRUPADO POR SIMBOLOGIA REMUNERATÓRIA

SIMBOLOGIA REMUNERATÓRIA	CARGO	FUNÇÃO
DGA 1	1	-
DGA 2	18	1
DGA 3	-	2
DGA 4	14	8
DGA 5	11	-
DGA 6	8	7
DGA 7	-	5
DGA 8	6	61
DGA 9	0	-
DGA 10	0	-
SUBTOTAL	58	84
TOTAL	142	

DECRETO Nº 056, DE 18 DE JANEIRO DE 2023.**Dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Perícia Oficial e Identificação Técnica - POLITEC, a redistribuição de cargos em comissão e funções de confiança.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, incisos III e V, da Constituição Estadual, tendo em vista o que consta no Processo nº POLITEC-PRO-2022/01060;

DECRETA:

Art. 1º À Perícia Oficial e Identificação Técnica - POLITEC, compete realizar as perícias de criminalística, de medicina legal e de odontologia legal, realizar os serviços de identificação civil e criminal e também, perícias auxiliares à proposição de ações civis públicas

Art. 2º Fica aprovada a Estrutura Organizacional da Perícia Oficial e Identificação Técnica - POLITEC de acordo com o que dispõe: Lei Complementar nº 13, de 16 de janeiro de 1992, Lei Complementar nº 391, de 27 de abril de 2010, Lei Complementar nº 266, de 29 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 506, de 11 de setembro de 2013, Lei Complementar nº 612, de 28 de janeiro de 2019, Lei nº 11.130 de 14 de maio de 2020, Lei Complementar nº 662, de 14 de maio de 2020 e Lei Complementar nº 755, de 12 de janeiro de 2023.

Art. 3º A Estrutura Organizacional básica e setorial da Perícia Oficial e Identificação Técnica - POLITEC compreende as seguintes unidades administrativas:

I - NÍVEL DE DECISÃO COLEGIADA

1. Conselho de Política Científica e Tecnológica

II - NÍVEL DE DIREÇÃO SUPERIOR

1. Diretoria-Geral da POLITEC

1.1. Diretoria-Geral Adjunta da POLITEC

III - NÍVEL DE APOIO ESTRATÉGICO E ESPECIALIZADO

1. Corregedoria-Geral da POLITEC

2. Ouvidoria da POLITEC

2.1 Central de Atendimento ao Cidadão

3. Coordenadoria de Garantia de Qualidade

4. Coordenadoria de Formação Profissional

4.1. Gerência de Suporte a Grupos e Projetos de Pesquisa

5. Núcleo de Ações Estratégicas

6. Unidade de Inteligência da POLITEC

7. Núcleo de Identificação Humana

8. Núcleo de Atuação em Perícias Especiais

8.1 Grupo de Atuação em Perícias Especiais

9. Comissão de Ética

IV - NÍVEL DE ACESSORAMENTO SUPERIOR

1. Gabinete de Direção

2. Unidade de Assessoria

V - NÍVEL DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA

1. Diretoria de Suporte Institucional

1.1. Coordenadoria de Informações Institucionais

1.2. Coordenadoria de Custódia de Evidências

1.2.1. Gerência de Protocolo Geral da POLITEC

1.3. Gerência de Manutenção e Certificação de Equipamentos

2. Diretoria Metropolitana de Criminalística

2.1. Coordenadoria de Perícias Internas

2.1.1. Gerência de Perícias de Balística

2.1.2. Gerência de Perícias de Documentoscopia

2.1.3. Gerência de Perícias de Identificação Veicular

2.1.4. Gerência de Perícias de Computação

2.1.5. Gerência de Perícias em Vestígios de Impressões de Pele

2.1.6. Gerência de Perícias em Áudio e Vídeo

2.1.7. Núcleo de Perícias em Crimes Financeiros e Contra a Administração Pública

2.2. Coordenadoria de Perícias Externas

2.2.1. Gerência de Perícias em Crimes de Trânsito

2.2.2. Gerência de Perícias em Mortes Violentas

2.2.3. Gerência de Perícias em Crimes Contra o Patrimônio

2.2.4. Gerência de Perícias de Meio Ambiente e Engenharia Legal

3. Diretoria Metropolitana de Medicina Legal

3.1. Gerência de Atendimento e Processamento de Documentos

3.2. Coordenadoria de Perícias em Vivos

3.2.1. Gerência de Perícias em Vítimas de Violência Sexual e de Gênero

3.2.2. Gerência de Perícias em Psiquiatria Forense

3.3. Coordenadoria de Perícias em Mortos

3.3.1. Gerência de Necropsia

3.3.2. Gerência de Antropologia

3.3.3. Gerência de Histopatologia

4. Diretoria Metropolitana de Laboratório Forense

4.1. Coordenadoria de Perícias em Biologia Molecular

4.2. Coordenadoria do Laboratório de Materiais

4.2.1. Gerência de Perícias em Química Forense

4.2.2. Gerência de Perícias em Toxicologia Forense

4.3. Coordenadoria de Normalização, Pesquisa e Desenvolvimento Experimental

5. Diretoria Metropolitana de Identificação Técnica

5.1. Coordenadoria de Identificação Criminal

5.1.1. Gerência de Plantão Integrado

5.1.2. Gerência de Informação

5.1.3. Gerência de Banco de Dados de Padrões

5.2. Coordenadoria de Identificação Civil

5.2.1. Gerência de Processamento de Identificação Civil

5.2.2. Gerência de Identificação Civil

VI - NÍVEL DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA REGIONALIZADA

1. Diretoria de Interiorização da POLITEC

1.1. Coordenadoria Regional da POLITEC de Rondonópolis

1.1.1. Gerência de Criminalística de Rondonópolis

1.1.2. Gerência de Medicina Legal de Rondonópolis

1.1.3. Gerência de Identificação de Rondonópolis

1.1.4. Gerência Regional da POLITEC de Primavera do Leste

1.1.5. Gerência Regional da POLITEC de Alto Araguaia

1.2. Coordenadoria Regional da POLITEC de Cáceres

1.2.1. Gerência de Criminalística de Cáceres

1.2.2. Gerência de Medicina Legal de Cáceres

1.2.3. Gerência de Identificação de Cáceres

1.2.4. Gerência Regional da POLITEC de Pontes e Lacerda

1.3. Coordenadoria Regional da POLITEC de Barra do Garças

1.3.1. Gerência de Criminalística de Barra do Garças

1.3.2. Gerência de Medicina Legal de Barra do Garças

1.3.3. Gerência de Identificação de Barra do Garças

1.3.4. Gerência Regional da POLITEC de Água Boa

1.3.5. Gerência Regional da POLITEC de Confresa

1.4. Coordenadoria Regional da POLITEC de Sinop

1.4.1. Gerência de Criminalística de Sinop

1.4.2. Gerência de Medicina Legal de Sinop

1.4.3. Gerência de Identificação de Sinop

1.4.4. Gerência Regional da POLITEC de Alta Floresta

1.4.5. Gerência Regional da POLITEC de Juara

1.4.6. Gerência Regional da POLITEC de Guarantã do Norte

1.4.7. Gerência Regional da POLITEC de Sorriso

1.4.8. Gerência Regional da POLITEC de Nova Mutum

1.4.9. Gerência Regional da POLITEC de Diamantino

1.5. Coordenadoria Regional da POLITEC de Tangará da Serra

1.5.1. Gerência de Criminalística de Tangará da Serra

1.5.2. Gerência de Medicina Legal de Tangará da Serra

1.5.3. Gerência de Identificação de Tangará da Serra

1.5.4. Gerência Regional da POLITEC de Juína

Art. 4º Os cargos em comissão e funções de confiança integrantes da lotação da Perícia Oficial e Identificação Técnica - POLITEC são os constituídos dos Anexos I e II, deste Decreto, com a distribuição, denominação e quantificação ali previstas e estabelecidas nas Leis que deram origem aos referidos cargos e funções, ora remanejados e/ou transformados sem aumento de despesas, nos termos da Lei Complementar nº 266, de 29 de dezembro de 2006.

Art. 5º Os cargos em comissão e funções de confiança são criados, exclusivamente, por lei, facultado ao Chefe do Poder Executivo, mediante Decreto Governamental, o remanejamento, a transformação e a alteração da nomenclatura, vedado aumento das despesas, conforme disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 266, de 29 de dezembro de 2006.

Art. 6º As Unidades Administrativas dispostas nos incisos III, IV, V e VI do artigo 3º, deste Decreto, possuem vínculo hierárquico e administrativo com a Diretoria Geral da Perícia Oficial e Identificação Técnica - POLITEC.

Art. 7º Incumbe ao Diretor-Geral da Perícia Oficial e Identificação Técnica - POLITEC, editar o Regimento Interno no prazo de 150 (cento e cinquenta) dias, em conformidade com o Decreto nº 1.684, de 10 de outubro de 2018.

Art. 8º Os atos de nomeações e exonerações deverão fazer referência expressa à Unidade Administrativa onde serão nomeados ou exonerados os ocupantes dos cargos em comissão ou funções de confiança.

Art. 9º O registro das nomeações e exonerações serão cadastrados no Sistema Estadual de Administração de Pessoal - SEAP, após publicação em Diário Oficial.

Art. 10 Os atos de nomeações e exonerações deverão fazer referência expressa à Unidade Administrativa onde serão nomeados ou exonerados os ocupantes dos cargos em comissão ou funções de confiança.

Art. 11 Este Decreto entra em vigor em 1º de janeiro de 2023.

Art. 12 Revoga-se o Decreto nº 1.390, de 05 de maio de 2022.

Palácio Paiguás, em Cuiabá-MT, 18 de janeiro de 2023.


OTAVIANO OLAVO PIVETTA
Governador do Estado em exercício


MAURO CARVALHO JÚNIOR
Secretário-Chefe da Casa Civil


BASÍLIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

(Original assinado)
CEL.PM CÉSAR AUGUSTO DE CAMARGO ROVERI
Secretário de Estado de Segurança Pública

(Original assinado)
RUBENS SADAÓ OKADA
Diretor Geral da POLITEC

**ANEXO I
DISTRIBUIÇÃO DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES DE
CONFIANÇA NA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL**

UNIDADE	SIMBOLOGIA REMUNERATÓRIA	QUANTIDADE	
		CARGO	FUNÇÃO
NÍVEL DE DECISÃO COLEGIADA			
1. Conselho de Política Científica e Tecnológica			
NÍVEL DE DIREÇÃO SUPERIOR			
1. Diretoria-Geral da POLITEC			
- Diretor-Geral	DGA-2	-	1
1.1. Diretoria-Geral Adjunta da POLITEC			
- Diretor-Geral Adjunto	DGA-4	-	1
NÍVEL DE APOIO ESTRATÉGICO E ESPECIALIZADO			
1. Corregedoria-Geral da POLITEC			
- Corregedor	DGA-5	-	1
2. Ouvidoria da POLITEC			

- Ouvidor	DGA-5	-	1
2.1 Central de Atendimento ao Cidadão			
3. Coordenadoria de Garantia de Qualidade			
- Coordenador	DGA-5	1	-
4. Coordenadoria de Formação Profissional			
- Coordenador	DGA-5	1	-
4.1. Gerência de Suporte a Grupos e Projetos de Pesquisa			
- Gerente	DGA-6	-	1
5. Núcleo de Ações Estratégicas			
6. Unidade de Inteligência da POLITEC			
- Assistente Técnico II	DGA-9	-	4
7. Núcleo de Identificação Humana			
8. Núcleo de Atuação em Perícias Especiais			
8.1 Grupo de Atuação em Perícias Especiais			
9. Comissão de Ética			
NÍVEL DE ASSESSORAMENTO SUPERIOR			
1. Gabinete de Direção			
- Chefe de Gabinete	DGA-5	1	-
2. Unidade de Assessoria			
- Assessor Especial II	DGA-4	2	-
- Assessor Técnico II	DGA-5	1	-
- Assistente Técnico I	DGA-8	6	-
- Assistente de Direção	DGA-10	-	12
NÍVEL DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA			
1. Diretoria de Suporte Institucional			
- Diretor	DGA-5	-	1
1.1. Coordenadoria de Informações Institucionais			
- Coordenador	DGA-5	-	1
1.2. Coordenadoria de Custódia de Evidências			
- Coordenador	DGA-5	1	-
1.2.1. Gerência de Protocolo Geral da POLITEC			
- Gerente	DGA-6	1	-
1.3. Gerência de Manutenção e Certificação de Equipamentos			
- Gerente	DGA-6	1	-
2. Diretoria Metropolitana de Criminalística			
- Diretor	DGA-5	-	1
2.1. Coordenadoria de Perícias Internas			
- Coordenador	DGA-5	-	1
2.1.1. Gerência de Perícias de Balística			
- Gerente	DGA-6	-	1
2.1.2. Gerência de Perícias de Documentoscopia			
- Gerente	DGA-6	-	1
2.1.3. Gerência de Perícias de Identificação Veicular			
- Gerente	DGA-6	-	1
2.1.4. Gerência de Perícias de Computação			
- Gerente	DGA-6	-	1
2.1.5. Gerência de Perícias em Vestígios de Impressão de Pele			
- Gerente	DGA-6	-	1
2.1.6. Gerência de Perícias em Áudio e Vídeo			
- Gerente	DGA-6	-	1
2.1.7. Núcleo de Perícias em Crimes Financeiros e Contra a Administração Pública			
2.2. Coordenadoria de Perícias Externas			
- Coordenador	DGA-5	-	1
2.2.1. Gerência de Perícias em Crimes de Trânsito			
- Gerente	DGA-6	-	1
2.2.2. Gerência de Perícias em Mortes Violentas			
- Gerente	DGA-6	-	1
2.2.3. Gerência de Perícias em Crimes Contra o Patrimônio			
- Gerente	DGA-6	-	1
2.2.4. Gerência de Perícias de Meio Ambiente e Engenharia Legal			
- Gerente	DGA-6	-	1
3. Diretoria Metropolitana de Medicina Legal			
- Diretor	DGA-5	-	1

3.1. Gerência de Atendimento e Processamento de Documentos			
- Gerente	DGA-6	-	1
3.2. Coordenadoria de Perícias em Vivos			
- Coordenador	DGA-5	-	1
3.2.1. Gerência de Perícias em Vítimas de Violência Sexual e de Gênero			
- Gerente	DGA-6	-	1
3.2.2. Gerência de Perícias em Psiquiatria Forense			
- Gerente	DGA-6	-	1
3.3. Coordenadoria de Perícias em Mortos			
- Coordenador	DGA-5	-	1
3.3.1. Gerente de Necropsia			
- Gerente	DGA-6	-	1
3.3.2. Gerência de Antropologia			
- Gerente	DGA-6	-	1
3.3.3. Gerência de Histopatologia			
- Gerente	DGA-6	-	1
4. Diretoria Metropolitana de Laboratório Forense			
- Diretor	DGA-5	-	1
4.1. Coordenadoria de Perícias em Biologia Molecular			
- Coordenador	DGA-5	-	1
4.2. Coordenadoria do Laboratório de Materiais			
- Coordenador	DGA-5	-	1
4.2.1. Gerência de Perícias em Química Forense			
- Gerente	DGA-6	-	1
4.2.2. Gerência de Perícias em Toxicologia Forense			
- Gerente	DGA-6	-	1
4.3. Coordenadoria de Normalização, Pesquisa e Desenvolvimento Experimental			
- Coordenador	DGA-5	-	1
5. Diretoria Metropolitana de Identificação Técnica			
- Diretor	DGA-5	-	1
5.1. Coordenadoria de Identificação Criminal			
- Coordenador	DGA-5	-	1
5.1.1. Gerência de Plantão Integrado			
- Gerente	DGA-6	-	1
5.1.2. Gerência de Informação			
- Gerente	DGA-6	-	1
5.1.3. Gerência de Banco de Dados de Padrões			
- Gerente	DGA-6	-	1
5.2. Coordenadoria de Identificação Civil			
- Coordenador	DGA-5	-	1
5.2.1. Gerência de Processamento de Identificação Civil			
- Gerente	DGA-6	-	1
5.2.2. Gerência de Identificação Civil			
- Gerente	DGA-6	-	1
NÍVEL DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA REGIONALIZADA			
1. Diretoria de Interiorização da POLITEC			
- Diretor	DGA-5	-	1
1.1. Coordenadoria Regional da POLITEC de Rondonópolis			
- Coordenador	DGA-5	-	1
1.1.1. Gerência de Criminalística de Rondonópolis			
- Gerente	DGA-6	-	1
1.1.2. Gerência de Medicina Legal de Rondonópolis			
- Gerente	DGA-6	-	1
1.1.3. Gerência de Identificação de Rondonópolis			
- Gerente	DGA-6	-	1
1.1.4. Gerência Regional da POLITEC de Primavera do Leste			
- Gerente	DGA-6	-	1
1.1.5. Gerência Regional da POLITEC de Alta Araguaia			
- Gerente	DGA-6	-	1
1.2. Coordenadoria Regional da POLITEC de Cáceres			
- Coordenador	DGA-5	-	1
1.2.1. Gerência de Criminalística de Cáceres			
- Gerente	DGA-6	-	1
1.2.2. Gerência de Medicina Legal de Cáceres			
- Gerente	DGA-6	-	1
1.2.3. Gerência de Identificação de Cáceres			
- Gerente	DGA-6	-	1
1.2.4. Gerência Regional da POLITEC de Pontes e Lacerda			
- Gerente	DGA-6	-	1

1.3. Coordenadoria Regional da POLITEC de Barra do Garças			
- Coordenador	DGA-5	-	1
1.3.1. Gerência de Criminalística de Barra do Garças			
- Gerente	DGA-6	-	1
1.3.2. Gerência de Medicina Legal de Barra do Garças			
- Gerente	DGA-6	-	1
1.3.3. Gerência de Identificação de Barra do Garças			
- Gerente	DGA-6	-	1
1.3.4. Gerência Regional da POLITEC de Água Boa			
- Gerente	DGA-6	-	1
1.3.5. Gerência Regional da POLITEC de Confresa			
- Gerente	DGA-6	-	1
1.4. Coordenadoria Regional da POLITEC de Sinop			
- Coordenador	DGA-5	-	1
1.4.1. Gerência de Criminalística de Sinop			
- Gerente	DGA-6	-	1
1.4.2. Gerência de Medicina Legal de Sinop			
- Gerente	DGA-6	-	1
1.4.3. Gerência de Identificação de Sinop			
- Gerente	DGA-6	-	1
1.4.4. Gerência Regional da POLITEC de Alta Floresta			
- Gerente	DGA-6	-	1
1.4.5. Gerência Regional da POLITEC de Juara			
- Gerente	DGA-6	-	1
1.4.6. Gerência Regional da POLITEC de Guarantã do Norte			
- Gerente	DGA-6	-	1
1.4.7. Gerência Regional da POLITEC de Sorriso			
- Gerente	DGA-6	-	1
1.4.8. Gerência Regional da POLITEC de Nova Mutum			
- Gerente	DGA-6	-	1
1.4.9. Gerência Regional da POLITEC de Diamantino			
- Gerente	DGA-6	-	1
1.5. Coordenadoria Regional da POLITEC de Tangará da Serra			
- Coordenador	DGA-5	-	1
1.5.1. Gerência de Criminalística de Tangará da Serra			
- Gerente	DGA-6	-	1
1.5.2. Gerência de Medicina Legal de Tangará da Serra			
- Gerente	DGA-6	-	1
1.5.3. Gerência de Identificação de Tangará da Serra			
- Gerente	DGA-6	-	1
1.5.4. Gerência Regional da POLITEC de Juína			
- Gerente	DGA-6	-	1
SUBTOTAL		15	92
TOTAL		107	

ANEXO II
QUANTITATIVO DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES DE
CONFIANÇA AGRUPADOS POR SIMBOLOGIA REMUNERATÓRIA

SIMBOLOGIA REMUNERATÓRIA	CARGO	FUNÇÃO	
DGA 1	-	-	
DGA 2	-	1	
DGA 3	-	-	
DGA 4	2	1	
DGA 5	5	23	
DGA 6	2	51	
DGA 7	-	-	
DGA 8	6	-	
DGA 9	-	4	
DGA 10	-	12	
SUBTOTAL		15	92
TOTAL		107	

DECRETO Nº 057, DE 18 DE JANEIRO DE 2023.

Dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SINFRA, a redistribuição de cargos em comissão e funções de confiança.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, incisos III e V, da Constituição Estadual, tendo em vista o que consta no SEPLAG-PRO-2023/00415;

DECRETA:

Art. 1º A Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SINFRA tem por finalidade, planejar, controlar, executar, fiscalizar e orientar as atividades governamentais nas áreas de Logísticas e Transportes do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º Fica aprovada a Estrutura Organizacional da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SINFRA, de acordo com o que dispõe a Lei nº 4.473, de 28 de maio de 1982, Lei Complementar nº 13 de 16 de janeiro de 1992, Lei Complementar nº 264, de 28 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 266 de 29 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 506, de 11 de setembro de 2013 e Lei Complementar nº 612, de 28 de janeiro de 2019, Lei Complementar nº 662, de 14 de maio de 2020, Lei Complementar nº 734, de 01 de abril de 2022 e Lei Complementar nº 755, de 12 de janeiro de 2023.

Art. 3º A Estrutura Organizacional básica e setorial, da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SINFRA compreende as seguintes unidades administrativas:

I - NÍVEL DE DECISÃO COLEGIADA

1. Conselho Estadual de Transportes
2. Conselho Estadual de Cidades do Estado de Mato Grosso
3. Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI

II - NÍVEL DE DIREÇÃO SUPERIOR

1. Gabinete do Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística
 - 1.1. Gabinete do Secretário Adjunto de Obras Rodoviárias
 - 1.2. Gabinete do Secretário Adjunto de Logística e Concessões
 - 1.3. Gabinete do Secretário Adjunto de Obras Especiais
 - 1.4. Gabinete do Secretário Adjunto de Cidades
 - 1.5. Gabinete do Secretário Adjunto de Gestão e Planejamento Metropolitano
 - 1.6. Gabinete do Secretário Adjunto de Administração Sistemática

III - NÍVEL DE APOIO ESTRATÉGICO E ESPECIALIZADO

1. Núcleo de Gestão Estratégica para Resultados - NGER
2. Unidade Setorial de Controle Interno - UNISECI
3. Unidade Setorial da PGE
4. Ouvidoria Setorial
5. Unidade de Licitação
6. Comissão de Ética
7. Unidade Setorial de Correição - UNISECOR
8. Comissão Permanente de Seleção
9. Comissão Permanente de Tomada de Contas Especiais
10. Unidade de Gerenciamento de Projetos

IV - NÍVEL DE ACESSORAMENTO SUPERIOR

1. Gabinete de Direção
2. Unidade de Assessoria

V - NÍVEL DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA

1. Superintendência de Contabilidade, Finanças, Orçamento
 - 1.1. Coordenadoria Contábil
 - 1.1.1. Gerência de Informação Contábil
 - 1.2. Coordenadoria Financeira
 - 1.2.1. Gerência de Execução Financeira
 - 1.3. Coordenadoria de Orçamento
2. Superintendência de Convênios
 - 2.1. Coordenadoria de Convênios Federais
 - 2.2. Coordenadoria de Prestação de Contas de Convênios

Federais

- 2.3. Coordenadoria de Convênios
 - 2.3.1. Gerência de Gestão de Convênios
 - 2.3.2. Gerência de Análise de Prestação de Contas

3. Superintendência Administrativa
 - 3.1. Coordenadoria de Material e Patrimônio
 - 3.1.1. Gerência de Material
 - 3.1.2. Gerência de Patrimônio
 - 3.2. Coordenadoria de Apoio Logístico
 - 3.2.1. Gerência de Protocolo
 - 3.2.2. Gerência de Arquivo
 - 3.2.3. Gerência de Serviços Gerais
 - 3.2.4. Gerência de Transportes

4. Superintendência de Gestão de Pessoas
 - 4.1. Coordenadoria de Provimento, Aplicação e Desenvolvimento
 - 4.1.1. Gerência de Provimento, Manutenção e Monitoramento
 - 4.1.2. Gerência de Aplicação e Desenvolvimento

5. Superintendência de Tecnologia da Informação
 - 5.1. Coordenadoria de Infraestrutura e Segurança da Informação
 - 5.1.1. Gerência de Infraestrutura de Serviços de TI
 - 5.2. Coordenadoria de Desenvolvimento de Sistema

6. Superintendência de Aquisições e Contratos
 - 6.1. Coordenadoria de Aquisições
 - 6.1.1. Gerência de Processos de Aquisições
 - 6.1.2. Gerência de Pesquisa de Preço e Controle
 - 6.2. Coordenadoria de Contratos
 - 6.2.1. Gerência de Gestão de Contratos
 - 6.2.2. Gerência de Formalização de Contratos

VI - NÍVEL DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA

1. Superintendência de Apoio aos Municípios, Associações e Consórcios
 - 1.1. Coordenadoria de Parcerias
 - 1.2. Coordenadoria de Convênios de Obras Rodoviárias

2. Superintendência Ambiental de Obras
 - 2.1. Coordenadoria de Controle Ambiental de Obras
 - 2.1.1. Gerência de Controle de Licenciamento Ambiental

3. Superintendência de Projetos
 - 3.1. Coordenadoria de Análise e Aprovação de Projetos

4. Superintendência de Execução e Fiscalização de Obras I
 - 4.1. Coordenadoria de Fiscalização de Obras I

5. Superintendência de Execução e Fiscalização de Obras II
 - 5.1. Coordenadoria de Fiscalização de Obras II

6. Superintendência de Execução e Fiscalização de Obras III
 - 6.1. Coordenadoria de Fiscalização de Obras III

7. Superintendência de Execução e Fiscalização de Obras IV
 - 7.1. Coordenadoria de Fiscalização de Obras IV

8. Superintendência de Execução e Fiscalização de Obras V
 - 8.1. Coordenadoria de Fiscalização de Obras V

9. Superintendência de Execução e Fiscalização de Obras VI
 - 9.1. Coordenadoria de Fiscalização de Obras VI

10. Superintendência de Execução e Fiscalização de Obras de Arte Especiais e Correntes
 - 10.1. Coordenadoria de Fiscalização de Obras de Artes Especiais e Correntes

11. Superintendência de Controle da Execução de Obras
 - 11.1. Coordenadoria de Controle e Qualidade de Obras Rodoviárias

- 11.2. Coordenadoria de Controle de Obras
11.2.1 Gerência de Obras
12. Superintendência de Concessões de Rodovias
12.1. Coordenadoria de Planejamento de Concessões de Rodovia
12.2. Coordenadoria de Gestão Administrativa de Concessões de Rodovia
13. Superintendência de Transporte Intermunicipal
13.1 Coordenadoria de Integração do Transporte Intermunicipal
14. Superintendência de Desenvolvimento de Modais
14.1. Coordenadoria de Modais
15. Superintendência de Operação de Rodovias
15.1. Coordenadoria de Rodovias
16. Superintendência de Gestão de Obras Especiais
16.1. Coordenadoria de Obras Especiais
17. Superintendência de Habitação, Saneamento, Mobilidade e Acessibilidade
17.1. Coordenadoria de Planejamento, Fomento e Execução de Programas Habitacionais
17.1.1. Gerência de Programas Habitacionais
17.2 Coordenadoria de Programas e Projetos de Saneamento
18. Superintendência de Gestão de Projetos de Obras Cíveis
18.1. Coordenadoria de Projetos de Obras Cíveis
18.1.1. Gerência de Projetos e Orçamentos de Obras Cíveis
19. Superintendência de Execução e Fiscalização de Obras Cíveis
19.1. Coordenadoria de Obras Cíveis
19.2. Coordenadoria de Contratos e Convênios de Obras Cíveis
19.3. Coordenadoria de Avaliação de Imóveis
19.3.1. Gerência de Vistoria e Avaliação de Imóveis
20. Superintendência de Gestão de Desapropriação
20.1. Coordenadoria de Desapropriação
20.1.1. Gerência de Análise de Desapropriação
21. Superintendência de Gestão da Pavimentação Urbana
21.1. Coordenadoria de Pavimentação Urbana
21.1.1. Gerência de Controle de Pavimentação Urbana
22. Superintendência de Planejamento do Vale do Rio Cuiabá
23. Coordenadoria de GEOBRAS

Art. 4º Os cargos em comissão e funções de confiança integrantes da lotação da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SINFRA são os constituídos dos Anexos I e II, deste Decreto, com a distribuição, denominação e quantificação ali previstas e estabelecidas nas Leis que deram origem aos referidos cargos e funções, ora remanejados e/ou transformados sem aumento de despesas, nos termos da Lei Complementar nº 266, de 29 de dezembro de 2006.

Art. 5º Os cargos em comissão e funções de confiança são criados, exclusivamente, por lei, facultado ao Chefe do Poder Executivo, mediante Decreto Governamental, o remanejamento, a transformação e a alteração da nomenclatura, vedado aumento das despesas, conforme disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 266, de 29 de dezembro de 2006.

Art. 6º As Unidades Administrativas dispostas nos incisos III, IV e o item 23 do inciso VI do Artigo 3º, deste Decreto, possuem vínculo hierárquico e administrativo com Gabinete do Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística.

Art. 7º As Unidades Administrativas dispostas no inciso V do Artigo 3º, deste Decreto, possuem vínculo hierárquico e administrativo com o Gabinete do Secretário Adjunto de Administração Sistemática.

Art. 8º As Unidades Administrativas dispostas nos itens 1 a 11 e 21 do inciso VI do Artigo 3º, deste Decreto, possuem vínculo hierárquico e administrativo com o Gabinete do Secretário Adjunto de Obras Rodoviárias.

Art. 9º As Unidades Administrativas dispostas nos itens 12 a 15 do inciso VI do Artigo 3º, deste Decreto, possuem vínculo hierárquico e administrativo com Gabinete do Secretário Adjunto de Logística e Concessões.

Art. 10 A Unidade Administrativa disposta no item 16 do inciso VI do Artigo 3º, deste Decreto, possuem vínculo hierárquico e administrativo com o Gabinete do Secretário Adjunto de Obras Especiais.

Art. 11 As Unidades Administrativas dispostas nos itens 17, 18, 19 e 20 do inciso VI do Artigo 3º, deste Decreto, possuem vínculo hierárquico e administrativo com o Gabinete do Secretário Adjunto de Cidades.

Art. 12 As Unidades Administrativas dispostas no item 22 do inciso VI do Artigo 3º, deste Decreto, possuem vínculo hierárquico e administrativo com o Gabinete do Secretário Adjunto de Gestão e Planejamento Metropolitano.

Art. 13 Incumbe ao Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística, editar o Regimento Interno no prazo de 150 (cento e cinquenta) dias, em conformidade com o Decreto nº 1.684, de 10 de outubro de 2018.

Art. 14 As unidades de Gestão de Pessoas são responsáveis pelo envio dos atos de nomeações e exonerações para a Secretaria Adjunta de Ação Governamental da Casa Civil, observando os prazos de vigência e as alterações promovidas pela reestruturação organizacional do órgão ou entidade.

Parágrafo único. Os atos de nomeações e exonerações deverão fazer referência expressa à Unidade Administrativa onde serão nomeados ou exonerados os ocupantes dos cargos em comissão ou funções de confiança.

Art. 15 O registro das nomeações e exonerações serão cadastrados no Sistema Estadual de Administração de Pessoal - SEAP, após publicação em Diário Oficial.

Art. 16 Este Decreto entra em vigor em 1º de janeiro de 2023.

Art. 17 Revoga-se o Decreto nº 026, de 09 de janeiro de 2023.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 18 de janeiro de 2023.


OTAVIANO OLAVO PIVETTA
Governador do Estado em exercício


MAURO CARVALHO JÚNIOR
Secretário-Chefe da Casa Civil


BASÍLIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão


MARCELO DE OLIVEIRA E SILVA
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística

ANEXO I

DISTRIBUIÇÃO DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES DE CONFIANÇA NA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL			
UNIDADE	SIMBOLOGIA REMUNERATÓRIA	QUANTIDADE	
		CARGO	FUNÇÃO
NÍVEL DE DECISÃO COLEGIADA			
1. Conselho Estadual de Transportes			
- Assessor Técnico II	DGA-5	1	-
2. Conselho Estadual de Cidades do Estado de Mato Grosso			
- Assessor Técnico III	DGA-6	1	-
3. Junta Administrativa Recursos de Infrações - JARI			
NÍVEL DE DIREÇÃO SUPERIOR			
1. Gabinete do Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística			
- Secretário	DGA-1	1	-
1.1 Gabinete do Secretário Adjunto de Obras Rodoviárias			
- Secretário Adjunto	DGA-2	1	-
- Gestor de Projetos Especializados nível I	DGA-2	1	-
- Gestor de Projetos Especializados nível II	DGA-3	2	-
- Assessor Especial II	DGA-4	1	-
- Gestor de Projetos Especializados nível IV	DGA-5	1	-
- Gestor de Projetos Especializados nível V	DGA-6	1	-
1.2 Gabinete do Secretário Adjunto de Logística e Concessões			
- Secretário Adjunto	DGA-2	1	-
- Gestor de Projetos Especializados nível II	DGA-3	1	-
- Gestor de Projetos Especializados nível IV	DGA-5	1	-
1.3 Gabinete do Secretário Adjunto de Obras Especiais			
- Secretário Adjunto	DGA-2	1	-
- Gestor de Projetos Especializados nível I	DGA-2	1	-
- Assessor Técnico I	DGA-4	1	-
- Assessor Executivo I	DGA-4	-	1
- Gestor de Projetos Especializados nível IV	DGA-5	2	-
- Assistente Técnico II	DGA-9	1	-
1.4 Gabinete do Secretário Adjunto de Cidades			
- Secretário Adjunto	DGA-2	1	-
- Assessor Executivo I	DGA-4	-	1
- Gestor de Projetos Especializados nível IV	DGA-5	1	-
1.5 Gabinete do Secretário Adjunto de Gestão e Planejamento Metropolitano			
- Secretário Adjunto	DGA-2	1	-
- Gestor de Projetos Especializados nível V	DGA-6	1	-
1.6 Gabinete do Secretário Adjunto de Administração Sistêmica			
- Secretário Adjunto	DGA-2	1	-
- Assessor Executivo I	DGA-4	-	2
- Assessor Técnico III	DGA-6	1	-
- Assistente Executivo	DGA-8	-	1
- Assistente Técnico I	DGA-8	1	-
NÍVEL DE APOIO ESTRATÉGICO E ESPECIALIZADO			
1. Núcleo de Gestão Estratégica para Resultados - NGER			
- Chefe de Unidade II	DGA-4	-	1
- Assessor Técnico II	DGA-5	1	-
- Assessor Técnico III	DGA-6	1	-
2. Unidade Setorial de Controle Interno - UNISECI			
- Gestor de UNISECI	DGA-6	-	1
3. Unidade Setorial da PGE			
- Assessor Executivo I	DGA-4	-	1
- Assessor Técnico II	DGA-5	1	-

- Assessor Técnico III	DGA-6	1	-
4. Ouvidoria Setorial			
- Ouvidor Setorial III	DGA-6	1	-
5. Unidade de Licitação			
- Chefe de Unidade II	DGA-4	-	1
- Assessor Especial I	DGA-2	1	-
- Assessor Técnico II	DGA-5	1	-
- Assessor Técnico III	DGA-6	1	-
6. Comissão de Ética			
7. Unidade Setorial de Correição - UNISECOR			
8. Comissão Permanente de Seleção			
9. Comissão Permanente de Tomada de Contas Especiais			
10. Unidade de Gerenciamento de Projetos			
- Chefe de Unidade II	DGA-4	-	1
- Assessor Técnico II	DGA-5	2	-
- Assessor Executivo I	DGA-4	-	1
- Assessor Especial II	DGA-4	2	-
- Assessor Técnico III	DGA-6	2	-
NÍVEL DE ASSESSORAMENTO SUPERIOR			
1. Gabinete de Direção			
- Chefe de Gabinete	DGA-4	1	-
- Assessor Técnico II	DGA-5	1	-
- Assistente Técnico I	DGA-8	2	-
2. Unidade de Assessoria			
- Assessor Chefe II	DGA-3	1	-
- Assessor Especial I	DGA-2	4	-
- Assessor Especial II	DGA-4	3	-
- Assessor Técnico I	DGA-4	1	-
- Assessor Executivo I	DGA-4	-	1
- Assessor Técnico II	DGA-5	1	-
NÍVEL DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA			
1. Superintendência de Contabilidade, Finanças, Orçamento			
- Superintendente	DGA-3	1	-
- Assessor Técnico I	DGA-4	1	-
- Assistente Executivo	DGA-8	-	1
1.1 Coordenadoria Contábil			
- Coordenador	DGA-5	1	-
1.1.1. Gerência de Informação Contábil			
- Gerente	DGA-6	1	-
1.2 Coordenadoria Financeira			
- Coordenador	DGA-5	1	-
- Assessor Técnico I	DGA-4	1	-
1.2.1 Gerência de Execução Financeira			
- Gerente	DGA-6	1	-
1.3 Coordenadoria de Orçamento			
- Coordenador	DGA-5	1	-
2. Superintendência de Convênios			
- Superintendente	DGA-3	1	-
- Assessor Técnico I	DGA-4	2	-
- Assessor Técnico III	DGA-6	1	-
- Assistente Técnico I	DGA-8	1	-
2.1 Coordenadoria de Convênios Federais			
- Coordenador	DGA-5	1	-
2.2 Coordenadoria de Prestação de Contas de Convênios Federais			
- Coordenador	DGA-5	1	-
2.3 Coordenadoria de Convênios			
- Coordenador	DGA-5	1	-
- Assessor Técnico II	DGA-5	2	-
- Assessor Técnico III	DGA-6	1	-
- Assistente Técnico I	DGA-8	1	-
2.3.1 Gerência de Gestão de Convênios			
- Gerente	DGA-6	1	-
2.3.2 Gerência de Análise de Prestação de Contas			
- Gerente	DGA-6	1	-
3. Superintendência Administrativa			
- Superintendente	DGA-3	1	-
- Assessor Técnico I	DGA-4	1	-

3.1 Coordenadoria de Material e Patrimônio			
- Coordenador	DGA-5	1	-
3.1.1 Gerência de Material			
- Gerente	DGA-6	1	-
3.1.2 Gerência de Patrimônio			
- Gerente	DGA-6	1	-
3.2 Coordenadoria de Apoio Logístico			
- Coordenador	DGA-5	1	-
3.2.1 Gerência de Protocolo			
- Gerente	DGA-6	1	-
3.2.2 Gerência de Arquivo			
- Gerente	DGA-6	1	-
3.2.3 Gerência de Serviços Gerais			
- Gerente	DGA-6	1	-
3.2.4 Gerência de Transportes			
- Gerente	DGA-6	1	-
4. Superintendência de Gestão de Pessoas			
- Superintendente	DGA-3	1	-
4.1. Coordenadoria de Provimento, Aplicação e Desenvolvimento			
- Coordenador	DGA-5	1	-
4.1.1 Gerência de Provimento, Manutenção e Monitoramento			
- Gerente	DGA-6	1	-
4.1.2 Gerência de Aplicação e Desenvolvimento			
- Gerente	DGA-6	1	-
5. Superintendência de Tecnologia da Informação			
- Superintendente	DGA-3	1	-
5.1 Coordenadoria de Infraestrutura e Segurança da Informação			
- Coordenador	DGA-5	1	-
5.1.1 Gerência de Infraestrutura de Serviços de TI			
- Gerente	DGA-6	1	-
5.2 Coordenadoria de Desenvolvimento de Sistemas			
- Coordenador	DGA-5	1	-
6. Superintendência de Aquisições e Contratos			
- Superintendente	DGA-3	1	-
- Pregoeiro	DGA-5	-	1
- Assessor Executivo I	DGA-4	-	1
6.1 Coordenadoria de Aquisições			
- Coordenador	DGA-5	1	-
- Assessor Executivo II	DGA-6	-	1
6.1.1 Gerência de Processos de Aquisições			
- Gerente	DGA-6	1	-
6.1.2 Gerência de Pesquisa de Preços e Controle			
- Gerente	DGA-6	1	-
6.2 Coordenadoria de Contratos			
- Coordenador	DGA-5	1	-
- Assessor Técnico III	DGA-6	1	-
6.2.1 Gerência de Gestão de Contratos			
- Gerente	DGA-6	1	-
6.2.2 Gerência de Formalização de Contratos			
- Gerente	DGA-6	1	-
NÍVEL DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA			
1. Superintendência de Apoio aos Municípios, Associações e Consórcios			
- Superintendente	DGA-3	1	-
- Gestor de Projetos Especializados nível I	DGA-2	1	-
- Gestor de Projetos Especializados nível VI	DGA-7	1	-
1.1 Coordenadoria de Parcerias			
- Coordenador	DGA-5	1	-
1.2 Coordenadoria de Convênios de Obras Rodoviárias			
- Coordenador	DGA-5	1	-
2. Superintendência Ambiental de Obras			
- Superintendente	DGA-3	-	1
- Gestor de Projetos Especializados nível V	DGA-6	1	-
2.1 Coordenadoria de Controle Ambiental de Obras			

- Coordenador	DGA-5	1	-
2.1.1 Gerência de Controle de Licenciamento Ambiental			
- Gerente	DGA-6	1	-
3. Superintendência de Projetos			
- Superintendente	DGA-3	1	-
3.1 Coordenadoria de Análise e Aprovação de Projetos			
- Coordenador	DGA-5	-	1
4. Superintendência de Execução e Fiscalização de Obras I			
- Superintendente	DGA-3	-	1
4.1 Coordenadoria de Fiscalização de Obras I			
- Coordenador	DGA-5	1	-
5. Superintendência de Execução e Fiscalização de Obras II			
- Superintendente	DGA-3	1	-
- Assessor Técnico I	DGA-4	1	-
- Gestor de Projetos Especializados nível IV	DGA-5	1	-
5.1 Coordenadoria de Fiscalização de Obras II			
- Coordenador	DGA-5	1	-
6. Superintendência de Execução e Fiscalização de Obras III			
- Superintendente	DGA-3	1	-
- Gestor de Projetos Especializados nível III	DGA-4	1	-
- Gestor de Projetos Especializados nível IV	DGA-5	1	-
6.1 Coordenadoria de Fiscalização de Obras III			
- Coordenador	DGA-5	1	-
7. Superintendência de Execução e Fiscalização de Obras IV			
- Superintendente	DGA-3	-	1
7.1 Coordenadoria de Fiscalização de Obras IV			
- Coordenador	DGA-5	1	-
8. Superintendência de Execução e Fiscalização de Obras V			
- Superintendente	DGA-3	1	-
8.1 Coordenadoria de Fiscalização de Obras V			
- Coordenador	DGA-5	1	-
9. Superintendência de Execução e Fiscalização de Obras VI			
- Superintendente	DGA-3	1	-
- Gestor de Projetos Especializados nível VI	DGA-7	1	-
9.1 Coordenadoria de Fiscalização de Obras VI			
- Coordenador	DGA-5	1	-
10. Superintendência de Execução e Fiscalização de Obras de Artes Especiais e Correntes			
- Superintendente	DGA-3	1	-
10.1 Coordenadoria de Execução e Fiscalização de Obras de Artes Especiais e Correntes			
- Coordenador	DGA-5	1	-
11. Superintendência de Controle da Execução de Obras			
- Superintendente	DGA-3	-	1
11.1 Coordenadoria de Controle e Qualidade de Obras Rodoviárias			
- Coordenador	DGA-5	1	-
- Gestor de Projetos Especializados nível VI	DGA-7	2	-
- Gestor de Projetos Especializados nível VII	DGA-8	1	-
11.2 Coordenadoria de Controle de Obras			
- Coordenador	DGA-5	-	1
- Gestor de Projetos Especializados nível VI	DGA-7	3	-
- Gestor de Projetos Especializados nível VII	DGA-8	2	-
11.2.1 Gerência de Obras			
- Gerente	DGA-6	1	-
12. Superintendência de Concessões de Rodovias			
- Superintendente	DGA-3	-	1
- Gestor de Projetos Especializados nível II	DGA-3	1	-
- Assessor Técnico I	DGA-4	1	-
12.1 Coordenadoria de Planejamento de Concessões de Rodovia			
- Coordenador	DGA-5	1	-
12.2. Coordenadoria de Gestão Administrativa de Concessões de Rodovia			

- Coordenador	DGA-5	1	-
13. Superintendência de Transporte Intermunicipal			
- Superintendente	DGA-3	1	-
- Gestor de Projetos Especializados nível V	DGA-6	1	-
13.1. Coordenadoria de Integração do Transporte Intermunicipal			
- Coordenador	DGA-5	1	-
14. Superintendência de Desenvolvimento de Modais			
- Superintendente	DGA-3	-	1
- Assessor Técnico I	DGA-4	1	-
- Gestor de Projetos Especializados nível IV	DGA-5	1	-
- Gestor de Projetos Especializados nível V	DGA-6	2	-
14.1 Coordenadoria de Modais			
- Coordenador	DGA-5	1	-
15. Superintendência de Operação de Rodovias			
- Superintendente	DGA-3	1	-
- Gestor de Projetos Especializados nível V	DGA-6	1	-
15.1 Coordenadoria de Rodovias			
- Coordenador	DGA-5	1	-
16. Superintendência de Gestão de Obras Especiais			
- Superintendente	DGA-3	1	-
- Gestor de Projetos Especializados nível I	DGA-2	1	-
- Assessor Técnico I	DGA-4	1	-
- Assessor Executivo I	DGA-4	-	1
- Assessor Técnico III	DGA-6	1	-
- Gestor de Projetos Especializados nível V	DGA-6	2	-
- Gestor de Projetos Especializados nível VII	DGA-8	1	-
16.1 Coordenadoria de Obras Especiais			
- Coordenador	DGA-5	-	1
17. Superintendência de Habitação, Saneamento, Mobilidade e Acessibilidade			
- Superintendente	DGA-3	-	1
- Assessor Técnico III	DGA-6	1	-
17.1 Coordenadoria de Planejamento, Fomento e Execução de Programas Habitacionais			
- Coordenador	DGA-5	1	-
17.1.1 Gerência de Programas Habitacionais			
- Gerente	DGA-6	1	-
17.2 Coordenadoria de Programas e Projetos de Saneamentos			
- Coordenador	DGA-5	-	1
18. Superintendência de Gestão de Projetos de Obras Cívicas			
- Superintendente	DGA-3	-	1
- Assessor Técnico I	DGA-4	1	-
- Assessor Técnico III	DGA-6	1	-
18.1. Coordenadoria de Projetos de Obras Cívicas			
- Coordenador	DGA-5	-	1
18.1.1 Gerência de Projetos e Orçamentos de Obras Cívicas			
- Gerente	DGA-6	-	1
19. Superintendência de Execução e Fiscalização de Obras Cívicas			
- Superintendente	DGA-3	-	1
19.1 Coordenadoria de Obras Cívicas			
- Coordenador	DGA-5	-	1
19.2 Coordenadoria de Contratos e Convênios de Obras Cívicas			
- Coordenador	DGA-5	1	-
19.3 Coordenadoria de Avaliação de Imóveis			
- Coordenador	DGA-5	1	-
19.3.1 Gerência de Vistoria e Avaliação de Imóveis			
- Gerente	DGA-6	-	1
20. Superintendência de Gestão de Desapropriação			
- Superintendente	DGA-3	-	1
20.1 Coordenadoria de Desapropriação			
- Coordenador	DGA-5	-	1
20.1.1. Gerência de Análise de Desapropriação			
- Gerente	DGA-6	1	-
21. Superintendência de Gestão da Pavimentação Urbana			
- Superintendente	DGA-3	1	-
- Gestor de Projetos Especializados nível VI	DGA-7	1	-

- Assistente Técnico II	DGA-8	1	-
- Gestor de Projetos Especializados nível VII	DGA-8	1	-
21.1 Coordenadoria de Pavimentação Urbana			
- Coordenador	DGA-5	1	-
21.1.1 Gerência de Controle de Pavimentação Urbana			
- Gerente	DGA-6	1	-
22. Superintendência de Planejamento do Vale do Rio Cuiabá			
- Superintendente	DGA-3	1	-
23. Coordenadoria de GEOBRAS			
- Coordenador	DGA-5	1	-
- Gestor de Projetos Especializados nível VI	DGA-7	1	-
SUBTOTAL		177	36
TOTAL		213	

ANEXO II

QUANTITATIVO DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES DE CONFIANÇA AGRUPADOS POR SIMBOLOGIA REMUNERATÓRIA

SIMBOLOGIA REMUNERATÓRIA	CARGO	FUNÇÃO
DGA 1	1	-
DGA 2	15	-
DGA 3	23	10
DGA 4	20	12
DGA 5	52	8
DGA 6	45	4
DGA 7	9	-
DGA 8	11	2
DGA 9	1	-
DGA 10	-	-
SUBTOTAL		177 36
TOTAL		213

DECRETO Nº 058, DE 18 DE JANEIRO DE 2023.

Dispõe sobre a alteração da Estrutura Organizacional da CASA CIVIL do Estado de Mato Grosso, a redistribuição de cargos em comissão e funções de confiança.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66 incisos III e V, da Constituição Estadual, tendo em vista o que consta no Processo nº SEPLAG-PRO-2023/00395;

DECRETA:

Art. 1º À Casa Civil do Estado de Mato Grosso compete realizar a interlocução entre o Governo e a sociedade civil, prestar os serviços de representação governamental perante os demais Poderes e Órgãos Autônomos, as entidades federativas e as autoridades nacionais e internacionais, prestar os serviços de interlocução interna entre o chefe de governo e os órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual, avaliar previamente a nomeação e a exoneração de todos os cargos comissionados da Administração Pública Direta e Indireta, gerir a política estadual de desenvolvimento regional, gerir ações de integração, formação e manutenção de uma rede intra e interinstitucional para a regionalização das políticas públicas, gerir a política de comunicação organizacional interna do Poder Executivo Estadual, formular, coordenar e fomentar a implementação de planos, programas e projetos voltados à prevenção da corrupção e à promoção da transparência, do acesso à informação, da conduta ética, da integridade e do controle social na Administração Pública e na sua relação com o setor privado, administrar a política de regulação dos serviços públicos delegados, planejar, promover e coordenar os planos e programas de regularização fundiária rural e urbana, promover e coordenar a busca, em articulação com entidades descentralizadas vinculadas ao órgão, por soluções adequadas e pacíficas para os conflitos fundiários,

rurais e urbanos do Estado, gerir a política fundiária rural do Estado de Mato Grosso, na forma prevista nas Constituições Federal e Estadual, coordenar as ações da Defesa Civil, articular e coordenar as ações de integração dos órgãos de defesa civil, em especial no âmbito da gestão da informação e do planejamento operacional, manter a atualização cartográfica do estado.

Art. 2º Fica aprovada a Estrutura Organizacional da Casa Civil do Estado de Mato Grosso, de acordo com o que dispõe a Lei Complementar nº 13, de 16 de janeiro de 1992, Lei Complementar nº 264, de 28 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 266, de 29 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 506, de 11 de setembro de 2013, Lei Complementar nº 612, de 28 de janeiro de 2019, Lei Complementar nº 662, de 14 de maio de 2020 e Lei Complementar nº 755, de 12 de janeiro de 2023.

Art. 3º A Estrutura Organizacional básica e setorial da Casa Civil do Estado de Mato Grosso, compreende as seguintes unidades administrativas:

I - NÍVEL DE DECISÃO COLEGIADA

1. Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social
2. Conselho de Governo
3. Conselho de Ética Pública - CONSEP

II - NÍVEL DE DIREÇÃO SUPERIOR

1. Gabinete do Secretário-Chefe da Casa Civil
 - 1.1 Gabinete do Secretário Adjunto de Ação Governamental
 - 1.2 Gabinete do Secretário Adjunto de Relações Políticas
 - 1.3 Gabinete do Secretário Adjunto de Relações com os Municípios
 - 1.4 Gabinete do Secretário Adjunto de Administração Sistêmica
 - 1.5 Gabinete do Secretário Adjunto de Proteção e Defesa Civil
 - 1.6 Escritório de Representação do Estado de Mato Grosso em Brasília -DF - ERMAT

III - NÍVEL DE APOIO ESTRATÉGICO E ESPECIALIZADO

1. Núcleo de Gestão Estratégica para Resultados - NGER
2. Núcleo de Assuntos Internacionais
3. Unidade Setorial de Controle Interno - UNISECI
4. Unidade Setorial de Procuradoria Geral
5. Ouvidoria Setorial

IV - NÍVEL DE ACESSORAMENTO SUPERIOR

1. Gabinete de Direção
2. Unidade de Assessoria

V - NÍVEL DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA

1. Superintendência Administrativa
 - 1.1. Coordenadoria de Tecnologia da Informação
 - 1.1.1. Gerência de Atendimento e Suporte Técnico
 - 1.2. Coordenadoria de Gestão de Pessoas
 - 1.2.1. Gerência de Provimento, Manutenção e Monitoramento
 - 1.2.2. Gerência de Aplicação, Desenvolvimento, Saúde e Segurança
 - 1.3. Coordenadoria de Logística
 - 1.3.1. Gerência de Protocolo
 - 1.3.2. Gerência de Arquivo
 - 1.3.3. Gerência de Apoio Administrativo
 - 1.4. Coordenadoria de Patrimônio e Almoxarifado
 - 1.4.1. Gerência de Patrimônio
 - 1.4.2. Gerência de Almoxarifado
 - 1.5. Coordenadoria de Transportes
 - 1.5.1. Gerência de Transportes
2. Superintendência de Finanças, Orçamento e Convênios
 - 2.1. Coordenadoria de Orçamento e Convênios
 - 2.2. Coordenadoria Financeira e Contábil
 - 2.2.1. Gerência de Finanças
 - 2.2.2. Gerência Contábil

3. Superintendência de Aquisições e Contratos
 - 3.1. Coordenadoria de Aquisições e Contratos
 - 3.1.1. Gerência de Contratos

VI - NÍVEL DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA

1. Superintendência de Atos e Decretos
2. Superintendência de Cargos Comissionados
 - 2.1. Coordenadoria de Acompanhamento de Cargos Comissionados
3. Superintendência de Desenvolvimento Regional
4. Superintendência de Assuntos Indígenas
 - 4.1. Coordenadoria de Assuntos Indígenas
5. Superintendência de Promoção e Articulação das Políticas Públicas para as Pessoas com Deficiência
6. Superintendência de Proteção e Defesa Civil
 - 6.1. Coordenadoria de Prevenção e Preparação
 - 6.1.1. Gerência de Prevenção e Mitigação
 - 6.1.2. Gerência de Preparação
 - 6.2. Coordenadoria de Logística Humanitária
 - 6.2.1. Gerência de Logística e Suprimentos
 - 6.2.2. Gerência de Mobilização de Pessoas
 - 6.3. Coordenadoria de Operações
 - 6.3.1. Gerência de Resposta
 - 6.3.2. Gerência de Recuperação

VII - NÍVEL DE ADMINISTRAÇÃO DESCENTRALIZADA

1. Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos Delegados - AGER
2. MT Participações e Projetos S.A. - MT-PAR
3. Instituto de Terras do Estado de Mato Grosso - INTERMAT

Art. 4º Os cargos em comissão e funções de confiança integrantes da lotação da Casa Civil do Estado são os constituídos do Anexos I e II, deste Decreto, com a distribuição, denominação e quantificação ali previstas e estabelecidas nas Leis que deram origem aos referidos cargos e funções, ora remanejados e/ou transformados sem aumento de despesas, nos termos da Lei Complementar nº 266, de 29 de dezembro de 2006.

Art. 5º Os cargos em comissão e funções de confiança são criados, exclusivamente, por lei, facultado ao Chefe do Poder Executivo, mediante Decreto Governamental, o remanejamento, a transformação e a alteração da nomenclatura, vedado aumento das despesas, conforme disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 266, de 29 de dezembro de 2006.

Art. 6º As Unidades Administrativas constantes nos incisos II, III e IV do Artigo 3º, deste Decreto, possuem vínculo hierárquico e administrativo com o Gabinete do Secretário-Chefe da Casa Civil.

Parágrafo Único. A Unidade Setorial da Procuradoria Geral possui vínculo administrativo com o Gabinete do Secretário Chefe da Casa Civil, conforme Lei Complementar 111/2002.

Art. 7º As Unidades Administrativas constantes no inciso V do Artigo 3º, deste Decreto, possuem vínculo hierárquico e administrativo com o Gabinete do Secretário Adjunto de Administração Sistêmica.

Art. 8º A Unidade Administrativa de que trata o item 1 do inciso VI do Artigo 3º deste Decreto, possuem vínculo hierárquico e administrativo com o Gabinete do Secretário-Chefe da Casa Civil.

Art. 9º As Unidades Administrativas de que tratam os itens 2, 3, 4 e 5 do inciso VI do Artigo 3º deste Decreto, possuem vínculo hierárquico e administrativo com o Gabinete do Secretário Adjunto de Ação Governamental.

Art. 10 As Unidades Administrativas constantes no item 6 do inciso VI do Artigo 3º deste Decreto, possuem vínculo hierárquico e administrativo

com o Gabinete do Secretário Adjunto de Proteção e Defesa Civil.

Art. 11 Incumbe ao Secretário-Chefe da Casa Civil, editar o Regimento Interno no prazo de 150 (cento e cinquenta) dias, em conformidade com o Decreto nº 1.684, de 10 de outubro de 2018.

Art. 12 As unidades de Gestão de Pessoas são responsáveis pelo envio dos atos de nomeações e exonerações para a Secretaria Adjunta de Ação Governamental da Casa Civil, observando os prazos de vigência e as alterações promovidas pela reestruturação organizacional do órgão ou entidade.

Parágrafo único. Os atos de nomeações e exonerações deverão fazer referência expressa à Unidade Administrativa onde serão nomeados ou exonerados os ocupantes dos cargos em comissão ou funções de confiança.

Art. 13 O registro das nomeações e exonerações serão cadastrados no Sistema Estadual de Administração de Pessoal - SEAP, após publicação em Diário Oficial.

Art. 14 Este Decreto entra em vigor em 1º de janeiro de 2023.

Art. 15 Revoga-se o Decreto nº 1.443, de 28 de julho de 2022.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 18 de janeiro de 2023.


OTAVIANO OLAVO PIVETTA
Governador do Estado em exercício


MAURO CARVALHO JÚNIOR
Secretário-Chefe da Casa Civil


BASÍLIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS
Secretário do Estado de Planejamento e Gestão

ANEXO I			
DISTRIBUIÇÃO DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES DE CONFIANÇA NA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL			
UNIDADE	SIMBOLOGIA REMUNERATÓRIA	QUANTIDADE	
		CARGO	FUNÇÃO
NÍVEL DE DECISÃO COLEGIADA			
1. Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social			
2. Conselho de Governo			
3. Conselho de Ética Pública - CONSEP			
NÍVEL DE DIREÇÃO SUPERIOR			
1. Gabinete do Secretário-Chefe da Casa Civil			
- Secretário-Chefe	DGA-1	1	-
1.1. Gabinete do Secretário Adjunto Ação Governamental			
- Secretário Adjunto	DGA-2	1	-
1.2. Gabinete do Secretário Adjunto de Relações Políticas			
- Secretário Adjunto	DGA-2	1	-
- Assessor Especial I	DGA-2	2	-
- Assessor Especial II	DGA-4	1	-
- Assessor Técnico II	DGA-5	2	-
- Assessor Técnico III	DGA-6	1	-
1.3. Gabinete do Secretário Adjunto de Relações com os Municípios			
- Secretário Adjunto	DGA-2	1	-
- Assessor Especial I	DGA-2	1	-

1.4. Gabinete do Secretário Adjunto de Administração Sistêmica			
- Secretário Adjunto	DGA-2	1	-
- Assessor Especial II	DGA-4	2	-
- Assessor Técnico II	DGA-5	1	-
- Assessor Técnico III	DGA-6	1	-
1.5. Gabinete do Secretário Adjunto de Proteção e Defesa Civil			
- Secretário Adjunto	DGA-2	1	-
- Assessor Executivo I	DGA-4	-	1
- Assessor Executivo II	DGA-6	-	1
1.6. Escritório de Representação do Estado de Mato Grosso em Brasília - DF - ERMAT			
- Chefe do ERMAT - DF	DGA-2	1	-
- Assessor Especial II	DGA-4	2	-
- Assessor Técnico II	DGA-5	1	-
NÍVEL DE APOIO ESTRATÉGICO E ESPECIALIZADO			
1. Núcleo de Gestão Estratégica para Resultados - NGER			
- Assessor Executivo II	DGA-6	-	1
2. Núcleo de Assuntos Internacionais			
- Assessor Especial I	DGA-2	1	-
- Assessor Especial II	DGA-4	2	-
3. Unidade Setorial de Controle Interno - UNISECI			
- Gestor de UNISECI	DGA-6	-	1
4. Unidade Setorial de Procuradoria Geral			
- Assessor Especial I	DGA-2	1	-
- Assessor Técnico I	DGA-4	3	-
- Assessor Técnico II	DGA-5	2	-
5. Ouvidoria Setorial			
- Ouvidor Setorial I	DGA-4	1	-
NÍVEL DE ASSESSORAMENTO SUPERIOR			
1. Gabinete de Direção			
- Chefe de Gabinete	DGA-4	1	-
2. Unidade de Assessoria			
- Assessor Especial I	DGA-2	5	-
- Assessor Especial II	DGA-4	7	-
- Assessor Executivo I	DGA-4	-	1
- Assessor Técnico II	DGA-5	7	-
- Assessor Técnico III	DGA-6	4	-
- Assistente Técnico I	DGA-8	5	-
NÍVEL DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA			
1. Superintendência Administrativa			
- Superintendente	DGA-3	1	-
- Assessor Especial II	DGA-4	1	-
- Assessor Técnico II	DGA-5	1	-
- Assessor Técnico III	DGA-6	1	-
1.1 Coordenadoria de Tecnologia da Informação			
- Coordenador	DGA-5	1	-
- Assessor Técnico II	DGA-5	1	-
1.1.1 Gerência de Atendimento e Suporte Técnico			
- Gerente	DGA-6	1	-
1.2 Coordenadoria de Gestão de Pessoas			
- Coordenador	DGA-5	1	-
- Assessor Técnico III	DGA-6	1	-
1.2.1 Gerência de Provimento, Manutenção e Monitoramento			
- Gerente	DGA-6	1	-
- Assessor Técnico II	DGA-5	1	-
1.2.2 Gerência de Aplicação, Desenvolvimento, Saúde e Segurança			
- Gerente	DGA-6	1	-
- Assessor Técnico II	DGA-5	2	-
1.3 Coordenadoria de Logística			
- Coordenador	DGA-5	1	-
- Assessor Especial II	DGA-4	3	-
- Assessor Técnico III	DGA-6	3	-
- Assistente Técnico I	DGA-8	1	-
1.3.1 Gerência de Protocolo			
- Gerente	DGA-6	1	-
- Assessor Técnico III	DGA-6	2	-
- Assistente Técnico I	DGA-8	1	-

1.3.2 Gerência de Arquivo			
- Gerente	DGA-6	1	-
- Assessor Técnico II	DGA-5	1	-
1.3.3 Gerência de Apoio Administrativo			
- Gerente	DGA-6	1	-
- Assessor Técnico III	DGA-6	1	-
- Assistente Técnico I	DGA-8	2	-
1.4 Coordenadoria de Patrimônio e Almoarifado			
-Coordenador	DGA-5	1	-
- Assessor Técnico III	DGA-6	1	-
1.4.1 Gerência de Patrimônio			
- Gerente	DGA-6	1	-
1.4.2 Gerência de Almoarifado			
- Gerente	DGA-6	1	-
- Assistente Técnico I	DGA-8	1	-
1.5 Coordenadoria de Transportes			
-Coordenador	DGA-5	1	-
- Assessor Técnico II	DGA-5	1	-
- Assistente Técnico I	DGA-8	2	-
1.5.1 Gerência de Transportes			
- Gerente	DGA-6	1	-
- Assessor Técnico III	DGA-6	1	-
2. Superintendência de Finanças, Orçamento e Convênio			
- Superintendente	DGA-3	1	-
2.1 Coordenadoria de Orçamento e Convênios			
-Coordenador	DGA-5	1	-
- Assessor Especial II	DGA-4	1	-
- Assistente Técnico I	DGA-8	2	-
2.2 Coordenadoria Financeira e Contábil			
-Coordenador	DGA-5	1	-
- Assessor Técnico II	DGA-5	1	-
- Assessor Técnico III	DGA-6	3	-
- Assistente Técnico I	DGA-8	1	-
2.2.1 Gerência de Finanças			
- Gerente	DGA-6	1	-
2.2.2 Gerência Contábil			
- Gerente	DGA-6	1	-
3. Superintendência de Aquisições e Contratos			
- Superintendente	DGA-3	1	-
- Assessor Técnico III	DGA-6	1	-
3.1 Coordenadoria de Aquisições e Contratos			
-Coordenador	DGA-5	1	-
- Assessor Especial II	DGA-4	2	-
- Assessor Técnico II	DGA-5	2	-
3.1.1 Gerência de Contratos			
- Gerente	DGA-6	1	-
- Assessor Especial II	DGA-4	1	-
- Assessor Técnico II	DGA-5	1	-
- Assessor Técnico III	DGA-6	2	-
NÍVEL DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA			
1. Superintendência de Atos e Decretos			
- Superintendente	DGA-3	-	1
- Assessor Especial II	DGA-4	2	-
- Assessor Técnico II	DGA-5	2	-
2. Superintendência de Cargos Comissionados			
- Superintendente	DGA-3	1	-
- Assessor Especial II	DGA-4	5	-
- Assessor Técnico II	DGA-5	1	-
- Assessor Executivo II	DGA-6	-	1
- Assistente Técnico I	DGA-8	2	-
2.1 Coordenadoria de Acompanhamento de Cargos Comissionados			
-Coordenador	DGA-5	1	-
3. Superintendência de Desenvolvimento Regional			
- Superintendente	DGA-3	1	-
- Assessor Especial II	DGA-4	2	-
4. Superintendência de Assuntos Indígenas			
- Superintendente	DGA-3	1	-

4.1 Coordenadoria de Assuntos Indígenas			
-Coordenador	DGA-5	1	-
- Assessor Técnico III	DGA-6	1	-
5. Superintendência de Promoção e Articulação das Políticas Públicas para as Pessoas com Deficiência			
- Superintendente	DGA-3	1	-
- Assessor Técnico III	DGA-6	1	-
6. Superintendência de Proteção e Defesa Civil			
- Superintendente	DGA-3	-	1
- Assessor Técnico I	DGA-4	1	-
- Assessor Executivo II	DGA-6	-	1
6.1 Coordenadoria de Prevenção e Preparação			
-Coordenador	DGA-5	-	1
6.1.1 Gerência de Prevenção e Mitigação			
- Gerente	DGA-6	1	-
- Assistente Técnico I	DGA-8	1	-
6.1.2 Gerência de Preparação			
- Gerente	DGA-6	1	-
- Assistente Técnico II	DGA-9	1	-
6.2 Coordenadoria de Logística Humanitária			
-Coordenador	DGA-5	1	-
6.2.1 Gerência de Logística e Suprimentos			
- Gerente	DGA-6	1	-
- Assistente Técnico I	DGA-8	1	-
6.2.2 Gerência de Mobilização de Pessoas			
- Gerente	DGA-6	1	-
- Assistente Técnico II	DGA-9	1	-
6.3 Coordenadoria de Operações			
-Coordenador	DGA-5	-	1
6.3.1 Gerência de Resposta			
- Gerente	DGA-6	1	-
- Assistente Técnico I	DGA-8	1	-
6.3.2 Gerência de Recuperação			
- Gerente	DGA-6	1	-
- Assistente Técnico II	DGA-9	1	-
NÍVEL DE ADMINISTRAÇÃO DESCENTRALIZADA			
1. Agência Estadual de Regularização dos Serviços Públicos Delegados - AGER			
2. MT Participações e Projetos S.A - MT-PAR			
3. Instituto de Terras do Estado de Mato Grosso - INTERMAT			
SUBTOTAL		164	11
TOTAL		175	

ANEXO II

QUANTITATIVO DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES DE CONFIANÇA AGRUPADOS POR SIMBOLOGIA REMUNERATÓRIA

SIMBOLOGIA REMUNERATÓRIA	CARGO	FUNÇÃO
DGA 1	1	-
DGA 2	16	-
DGA 3	7	2
DGA 4	37	2
DGA 5	38	2
DGA 6	42	5
DGA 7	-	-
DGA 8	20	-
DGA 9	3	-
DGA 10	-	-
SUBTOTAL	164	11
TOTAL	175	

DECRETO Nº 059, DE 18 DE JANEIRO DE 2023.

Dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Procuradoria Geral do Estado - PGE, a redistribuição de cargos em comissão e funções de confiança.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, incisos III e V, da Constituição Estadual, tendo em vista o que consta no Processo nº SEPLAG-PRO-2023/00415;

DECRETA:

Art. 1º A Procuradoria Geral do Estado - PGE é uma instituição necessária a Administração Pública Estadual e função essencial à administração da justiça, responsável, em toda sua plenitude e a título exclusivo, pela advocacia do Estado.

Art. 2º Fica aprovada a nova Estrutura Organizacional da Procuradoria Geral do Estado - PGE, de acordo com que dispõe a Lei Complementar nº 13, de 16 de janeiro de 1992, Lei Complementar nº 111, de 1º de julho de 2002, Lei Complementar nº 264, de 28 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 266, de 29 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 506, de 11 de setembro de 2013, Lei Complementar nº 590, de 25 de abril de 2017, Lei Complementar 612, de 28 de janeiro de 2019, Lei Complementar nº 662, de 14 de maio de 2020, Lei Complementar nº 727, de 01 de abril de 2022 e Lei Complementar nº 755, de 12 de janeiro de 2023.

Art. 3º A Estrutura Organizacional básica e setorial da Procuradoria Geral do Estado - PGE compreende as seguintes unidades administrativas:

I - NÍVEL DE DECISÃO COLEGIADA

1. Colégio de Procuradores da Procuradoria-Geral do Estado

II - NÍVEL DE DIREÇÃO SUPERIOR

1. Gabinete do Procurador-Geral do Estado
 - 1.1. Gabinete do Procurador-Geral Adjunto
 - 1.2. Gabinete do Procurador Corregedor-Geral
 - 1.3. Diretor Geral da Procuradoria Geral
 - 1.4. Subprocuradoria-Geral de Administração Sistêmica

III - NÍVEL DE APOIO ESTRATÉGICO E ESPECIALIZADO

1. Coordenadoria do Centro de Estudos
2. Núcleo de Gestão Estratégica para Resultados - NGER
3. Unidade Setorial de Controle Interno - UNISECI
4. Coordenadoria das Regionais
5. Coordenadoria de Cálculos e Perícias

IV - NÍVEL DE ACESSORAMENTO SUPERIOR

1. Gabinete de Direção
2. Unidade de Assessoria
3. Coordenadoria de Apoio Jurídico e Institucional

V - NÍVEL DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA

1. Coordenadoria Administrativa
 - 1.1. Gerência de Apoio Logístico
 - 1.2. Gerência de Patrimônio e Almoxarifado
2. Coordenadoria de Protocolo e Arquivo
 - 2.1. Núcleo de Protocolo
 - 2.2. Núcleo de Cartório Distribuidor
 - 2.3. Núcleo da Central de Cadastro Virtual
 - 2.4. Núcleo de Arquivo
3. Superintendência de Tecnologia da Informação
 - 3.1. Núcleo de Sistemas
 - 3.2. Núcleo de Infraestruturas e Redes
 - 3.3. Núcleo de Suporte e Atendimento
 - 3.4. Núcleo de Soluções de Sistemas de Informação
4. Coordenadoria de Finanças
 - 4.1. Gerência Financeira

5. Coordenadoria de Execução Orçamentária e Convênios

6. Coordenadoria de Contabilidade

7. Coordenadoria de Aquisições e Contratos
 - 7.1. Gerência de Contratos

8. Coordenadoria de Gestão de Pessoas

VI - NÍVEL DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA

1. Subprocuradoria-Geral Administrativa e de Controle Interno
 - 1.1. Gabinete da Subprocuradoria-Geral Administrativa e de Controle Interno
 - 1.2. Núcleo de Execução Administrativa e de Controle Interno

2. Subprocuradoria-Geral Judicial
 - 2.1. Gabinete da Subprocuradoria-Geral Judicial
 - 2.2. Coordenadoria de Execução e Precatórios
 - 2.3. Núcleo de Execução Judicial

3. Subprocuradoria-Geral Fiscal
 - 3.1. Gabinete da Subprocuradoria-Geral Fiscal
 - 3.2. Superintendência de Gestão da Dívida Ativa
 - 3.3. Coordenadoria de Dívida Ativa
 - 3.4. Coordenadoria do Grupo de Inteligência e Recuperação Fiscal
 - 3.5. Coordenadoria de Compensação
 - 3.6. Núcleo de Execução Fiscal

4. Subprocuradoria-Geral de Defesa do Patrimônio Público e Ações Estratégicas
 - 4.1. Gabinete da Subprocuradoria-Geral de Defesa do Patrimônio Público e Ações Estratégicas
 - 4.2. Núcleo de Execução em Defesa do Patrimônio Público e Ações Estratégicas

5. Subprocuradoria-Geral dos Tribunais Superiores
 - 5.1. Gabinete da Subprocuradoria-Geral dos Tribunais Superiores
 - 5.2. Núcleo de Execução dos Tribunais Superiores

6. Subprocuradoria-Geral de Aquisições e Contratos
 - 6.1. Gabinete da Subprocuradoria-Geral de Aquisições e Contratos
 - 6.2. Núcleo de Execução de Aquisições e Contratos

7. Subprocuradoria-Geral de Defesa do Meio Ambiente
 - 7.1. Gabinete da Subprocuradoria-Geral do Meio Ambiente
 - 7.2. Núcleo de Execução em Defesa do Meio Ambiente

8. Subprocuradoria-Geral da Secretaria de Planejamento e Gestão
 - 8.1. Gabinete da Subprocuradoria-Geral da Secretaria de Planejamento e Gestão
 - 8.2. Núcleo de Execução em Planejamento e Gestão

Art. 4º Os cargos em comissão e funções de confiança integrantes da lotação da Procuradoria Geral do Estado - PGE são os constituídos dos Anexos I e II, deste Decreto, com a distribuição, denominação e quantificação ali previstas e estabelecidas nas Leis que deram origem aos referidos cargos e funções, ora remanejados e/ou transformados sem aumento de despesas, nos termos da Lei Complementar nº 266, de 29 de dezembro de 2006.

Art. 5º Os cargos em comissão e funções de confiança são criados, exclusivamente, por lei, facultado ao Chefe do Poder Executivo, mediante Decreto Governamental, o remanejamento, a transformação e a alteração da nomenclatura, vedado aumento das despesas, conforme disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 266, de 29 de dezembro de 2006.

Art. 6º As Unidades Administrativas dispostas nos incisos III e IV do Artigo 3º deste Decreto, possuem vínculo hierárquico e administrativo com o Gabinete do Procurador-Geral do Estado.

Art. 7º As Unidades Administrativas dispostas nos incisos V do Artigo 3º deste Decreto, possuem vínculo hierárquico e administrativo com a Diretoria Geral da PGE.

Art. 8º As Unidades Administrativas dispostas no inciso VI do Artigo 3º deste Decreto, possuem vínculo hierárquico e administrativo com o Gabinete do Procurador-Geral Adjunto.

Art. 9º Incumbe ao Procurador-Geral do Estado, editar o Regimento

Interno no prazo de 150 (cento e cinquenta) dias, em conformidade com o Decreto nº 1.684, de 10 de outubro de 2018.

Art. 10 As unidades de Gestão de Pessoas são responsáveis pelo envio dos atos de nomeações e exonerações para a Secretaria Adjunta de Ação Governamental da Casa Civil, observando os prazos de vigência e as alterações promovidas pela reestruturação organizacional do órgão ou entidade.

Parágrafo único. Os atos de nomeações e exonerações deverão fazer referência expressa à Unidade Administrativa onde serão nomeados ou exonerados os ocupantes dos cargos em comissão ou funções de confiança.

Art. 11 O registro das nomeações e exonerações serão cadastrados no Sistema Estadual de Administração de Pessoal - SEAP, após publicação em Diário Oficial.

Art. 12 Este Decreto entra em vigor em 1º de janeiro de 2023.

Art. 13 Revoga-se o Decreto nº 1.367, de 19 de abril de 2022.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 18 de janeiro de 2023.


OTAVIANO OLAVO PIVETTA
Governador do Estado em exercício


MAURO CARVALHO JÚNIOR
Secretário-Chefe da Casa Civil


BASÍLIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão


FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA LOPES
Procurador-Geral do Estado

ANEXO I DISTRIBUIÇÃO DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES DE CONFIANÇA NA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

UNIDADE	SIMBOLOGIA REMUNERATÓRIA	QUANTIDADE	
		CARGO	FUNÇÃO
NÍVEL DE DECISÃO COLEGIADA			
1. Colégio de Procuradores da Procuradoria-Geral do Estado			
NÍVEL DE DIREÇÃO SUPERIOR			
1. Gabinete do Procurador-Geral do Estado			
- Procurador-Geral	DGA-1	1	-
- Assessor de Gabinete do Procurador-Geral do Estado	DGA-2	-	2
1.1. Gabinete do Procurador-Geral Adjunto			
- Procurador-Geral Adjunto	DGA-2	1	-
1.2. Gabinete do Procurador Corregedor-Geral			
- Procurador Corregedor-Geral	DGA-2	1	-
1.3. Diretoria Geral da Procuradoria Geral			
- Diretor Geral da Procuradoria Geral	DGA-3	1	-
- Assessor Técnico III	DGA-6	1	-
1.4. Subprocuradoria-Geral de Administração Sistemática			
- Subprocurador-Adjunto	DGA-2	-	1
NÍVEL DE APOIO ESTRATÉGICO E ESPECIALIZADO			
1. Coordenadoria do Centro de Estudos			

- Procurador-Coordenador	DGA-3	-	1
2. Núcleo de Gestão Estratégica para Resultados - NGER			
3. Unidade Setorial de Controle Interno - UNISECI			
- Gestor de UNISECI	DGA-6	-	1
4. Coordenadoria das Regionais			
- Procurador-Coordenador	DGA-3	-	1
5. Coordenadoria de Cálculos e Perícias			
- Coordenador	DGA-5	1	-
NÍVEL DE ASSESSORAMENTO SUPERIOR			
1. Gabinete de Direção			
- Chefe de Gabinete do Procurador-Geral do Estado	DGA-4	1	-
- Chefe de Gabinete do Procurador-Geral Adjunto	DGA-4	1	-
- Chefe de Gabinete do Corregedor-Geral	DGA-4	1	-
2. Unidade de Assessoria			
- Assessor do Gabinete do Procurador-Geral do Estado	DGA-2	-	4
- Assessor Técnico I	DGA-4	2	-
- Assessor de Procurador	DGA-4	80	-
- Assessor Técnico II	DGA-5	2	-
- Assessor Técnico III	DGA-6	12	-
- Assistente Técnico I	DGA-8	6	-
3. Coordenadoria de Apoio Jurídico e Institucional			
- Procurador-Coordenador	DGA-3	-	1
NÍVEL DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA			
1. Coordenadoria Administrativa			
- Coordenador	DGA-5	1	-
1.1. Gerência de Apoio Logístico			
- Gerente	DGA-6	1	-
1.2. Gerência de Patrimônio e Almoxarifado			
- Gerente	DGA-6	1	-
2. Coordenadoria de Protocolo e Arquivo			
- Coordenador	DGA-5	1	-
2.1. Núcleo de Protocolo			
2.2. Núcleo de Cartório Distribuidor			
2.3. Núcleo da Central de Cadastro Virtual			
2.4. Núcleo de Arquivo			
3. Superintendência de Tecnologia da Informação			
- Superintendente	DGA-3	1	-
3.1. Núcleo de Sistemas			
3.2. Núcleo de Infraestrutura e Redes			
3.3. Núcleo de Suporte e Atendimento			
3.4. Núcleo de Soluções de Sistemas de Informações			

4. Coordenadoria de Finanças			
- Coordenador	DGA-5	1	-
4.1. Gerência Financeira			
- Gerente	DGA-6	1	-
5. Coordenadoria de Execução Orçamentária e Convênios			
- Coordenador	DGA-5	1	-
6. Coordenadoria de Contabilidade			
- Coordenador	DGA-5	1	-
7. Coordenadoria de Aquisições e Contratos			
- Coordenador	DGA-5	1	-
7.1. Gerência de Contratos			
- Gerente	DGA-6	1	-
8. Coordenadoria de Gestão de Pessoas			
- Coordenador	DGA-5	1	-
NÍVEL DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA			
1. Subprocuradoria-Geral Administrativa e de Controle Interno			
- Subprocurador-Geral	DGA-2	-	1
1.1. Gabinete da Subprocuradoria-Geral Administrativa e de Controle Interno			
- Chefe de Gabinete	DGA-4	1	-
1.2. Núcleo de Execução Administrativa e de Controle Interno			
2. Subprocuradoria-Geral Judicial			
- Subprocurador-Geral	DGA-2	-	1
2.1. Gabinete da Subprocuradoria-Geral Judicial			
- Chefe de Gabinete	DGA-4	1	-
2.2. Coordenadoria de Execução e Precatórios			
- Procurador-Coordenador	DGA-3	-	1
2.3. Núcleo de Execução Judicial			
3. Subprocuradoria-Geral Fiscal			
- Subprocurador-Geral	DGA-2	-	1
3.1. Gabinete da Subprocuradoria-Geral Fiscal			
- Chefe de Gabinete	DGA-4	1	-
3.2. Superintendência de Gestão da Dívida Ativa			
- Superintendente	DGA-3	1	-
3.3. Coordenadoria de Dívida Ativa			
- Procurador-Coordenador	DGA-3	-	1
3.4. Coordenadoria do Grupo de Inteligência e Recuperação Fiscal			
- Procurador-Coordenador	DGA-3	-	1
3.5. Coordenadoria de Compensação			
- Procurador-Coordenador	DGA-3	-	1
3.6. Núcleo de Execução Fiscal			
4. Subprocuradoria-Geral de Defesa do Patrimônio Público e Ações Estratégicas			
- Subprocurador-Geral	DGA-2	-	1
4.1. Gabinete da Subprocuradoria-Geral de Patrimônio Público e Ações Estratégicas			

- Chefe de Gabinete	DGA-4	1	-
4.2. Núcleo de Execução em Defesa do Patrimônio Público e Ações Estratégicas			
5. Subprocuradoria-Geral dos Tribunais Superiores			
- Subprocurador-Geral	DGA-2	-	1
5.1. Gabinete da Subprocuradoria-Geral dos Tribunais Superiores			
- Chefe de Gabinete	DGA-4	1	-
5.2. Núcleo de Execução dos Tribunais Superiores			
6. Subprocuradoria-Geral de Aquisições e Contratos			
- Subprocurador-Geral	DGA-2	-	1
6.1. Gabinete da Subprocuradoria-Geral de Aquisições e Contratos			
- Chefe de Gabinete	DGA-4	1	-
6.2. Núcleo de Execução de Aquisições e Contratos			
7. Subprocuradoria-Geral de Defesa do Meio Ambiente			
- Subprocurador-Geral	DGA-2	-	1
7.1. Gabinete da Subprocuradoria-Geral de Defesa do Meio Ambiente			
- Chefe de Gabinete	DGA-4	1	-
7.2. Núcleo de Execução em Defesa do Meio Ambiente			
8. Subprocuradoria-Geral da Secretaria de Planejamento e Gestão			
- Subprocurador-Geral	DGA-2	-	1
8.1. Gabinete da Subprocuradoria-Geral da Secretaria de Planejamento e Gestão			
- Chefe de Gabinete	DGA-4	1	-
8.2. Núcleo de Execução em Planejamento e Gestão			
FUNÇÃO DE CONFIANÇA			
Assessor Executivo I	DGA-4	-	1
Assessor Técnico III (da PGE)	DGA-6	-	2
Assistente Técnico I (da PGE)	DGA-8	-	7
SUBTOTAL		132	33
TOTAL		165	

ANEXO II
QUANTITATIVO DE QUANTITATIVO DE CARGOS EM COMISSÃO
E FUNÇÕES DE CONFIANÇA AGRUPADOS POR SIMBOLOGIA
REMUNERATÓRIA

SIMBOLOGIA REMUNERATÓRIA	CARGO	FUNÇÃO
DGA 1	1	-
DGA 2	2	15
DGA 3	3	7
DGA 4	93	1
DGA 5	10	-
DGA 6	17	3
DGA 7	-	-
DGA 8	6	7
DGA 9	-	-
DGA 10	-	-
SUBTOTAL	132	33
TOTAL	165	



- **Você nunca vai achar alguém como eu, ele me disse.**

- **Ainda bem. Por isso, eu descobri como há gente boa no mundo.**



Se você passa por isso ou conhece alguém que passa, não se cale. Precisamos conversar sobre violência doméstica e como superá-la.

**NÃO
CALE.
FALE.**



Governo de
**Mato
Grosso**

Violência contra a mulher é crime. Denuncie. Ligue **180**.

MT.GOV.BR

DESMATAMENTO ILEGAL TOLERÂNCIA ZERO



A GENTE VIGIA E
COMBATE BEM DE PERTO
COM AÇÕES NA JUSTIÇA E
MULTAS NO CPF OU CNPJ
DO INFRATOR



mt.gov.br

 /GovernodeMatoGrosso

 govmatogrosso

 govmatogrosso



**RESPEITE A PIRACEMA.
PESCAR FORA DE ÉPOCA É
CRIME AMBIENTAL.**

Crédito: Marcos Vergueiro (Secom)

Quem preserva a reprodução dos peixes evita prejuízo na natureza, na sociedade e no bolso.

Multa de R\$ 1.000 a R\$ 100 mil

Acréscimo de R\$ 20 por kg de peixe

Prisão de 1 a 3 anos

▶ PERÍODO PROIBITIVO:
OUTUBRO DE 2022 A FEVEREIRO DE 2023.

Denuncie: 0800-065-3838



Governo de
**Mato
Grosso**



Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

**SUPERINTENDÊNCIA DA IMPRENSA OFICIAL DO
ESTADO DE MATO GROSSO**

CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO
Rua Júlio Domingos de Campos
CEP 78050-970 - Cuiabá - Mato Grosso
CNPJ(MF) 03.507.415/0004-97

www.iomat.mt.gov.br
Acesse o portal E-Mato Grosso
www.mt.gov.br

ORIENTAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO

De acordo com a Instrução Normativa nº 005/2008 do Diário Oficial de 27 de maio de 2008, as matérias deverão ser enviadas pelo sistema IOMATNET e no balcão da IOMAT, pessoalmente, em Pen Drive, CD-ROM ou através do correio eletrônico, publica@iomat.mt.gov.br, até as 16:00hs.

Os arquivos deverão ser em extensão .rtf, .doc ou .docx

ATENDIMENTO EXTERNO

De acordo com a Portaria nº 030/2019/SEPLAG do Diário Oficial de 05 de Abril de 2019, o atendimento é de Segunda à Sexta-feira, das 08:00hs às 12:00hs e 13:00hs às 17:00hs.

(65) 3613-8000

HINO NACIONAL

Letra de Joaquim Osório Duque Estrada e música de Francisco Manoel da Silva

Ouviram do Ipiranga as margens plácidas
De um povo heróico o brado retumbante,
E o sol da Liberdade, em raios fúlgidos,
Brilhou no céu da Pátria nesse instante.

Se o penhor dessa igualdade
Conseguimos conquistar com braço forte,
Em teu seio, ó Liberdade,
Desafia o nosso peito a própria morte!

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, um sonho intenso, um raio vívido
De amor e de esperança à terra desce,
Se em teu formoso céu, risonho e límpido,
A imagem do Cruzeiro resplandece.

Gigante pela própria natureza,
És belo, és forte, impávido colosso,
E o teu futuro espelha essa grandeza

Terra adorada, Entre outras mil,
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!
Dos filhos deste solo és mãe gentil,
Pátria amada, Brasil!

Deitado eternamente em berço esplêndido,
Ao som do mar e à luz do céu profundo,
Fulguras, ó Brasil, florão da América,
Iluminado ao sol do Novo Mundo!

Do que a terra mais garrida
Teus risonhos, lindos campos têm mais flores;
"Nossos bosques têm mais vida",
"Nossa vida" no teu seio "mais amores".

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, de amor eterno seja símbolo
O lábaro que ostentas estrelado,
E diga o verde-louro desta fâmula
Paz no futuro e glória no passado.

Mas, se ergues da justiça a clava forte,
Verás que um filho teu não foge à luta,
Nem teme, quem te adora, a própria morte!

Terra adorada Entre outras mil,
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!

Dos filhos deste solo és mãe gentil,
Pátria amada,
Brasil!

HINO DE MATO GROSSO

Decreto Nº 208 de 05 de setembro de 1983

Letra de Dom Francisco de Aquino Corrêa e música do maestro Emílio Heine

Limitando, qual novo colosso,
O ocidente do imenso Brasil,
Eis aqui, sempre em flor, Mato Grosso,
Nosso berço glorioso e gentil!

Eis a terra das minas faiscantes,
Eldorado como outros não há
Que o valor de imortais bandeirantes
Conquistou ao feroz Paiaguás!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Terra noiva do Sol! Linda terra!
A quem lá, do teu céu todo azul,
Beija, ardente, o astro louro, na serra
E abençoa o Cruzeiro do Sul!

No teu verde planalto escampado,
E nos teus pantanais como o mar,
Vive solto aos milhões, o teu gado,
Em mimosas pastagens sem par!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Hévea fina, erva-mate preciosa,
Palmas mil, são teus ricos florões;
E da fauna e da flora o índio goza,
A opulência em teus virgens sertões.

O diamante sorri nas grupiarias
Dos teus rios que jorram, a flux.
A hulha branca das águas tão claras,
Em cascatas de força e de luz!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Dos teus bravos a glória se expande
De Dourados até Corumbá,
O ouro deu-te renome tão grande,
Porém mais nosso amor te dará!

Ouve, pois, nossas juras solenes
De fazermos em paz e união,
Teu progresso imortal como a fênix
Que ainda timbra o teu nobre brasão!

Salve, terra de amor, terra de ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

HINO À BANDEIRA DE MATO GROSSO

Letra e música dos autores: Abel Santos Anjos Filho, Tânia Domingas do Nascimento e Hudson C. Rocha

"Uma radiante estrela exalta o céu anil
Fulgura na imensidão do meu Brasil
Constelação de áurea cultura e glórias mil
Do bravo heróico bandeirante varonil
Que descobrindo a extensa mata sobranceira
Do Centro Oeste, imensa gleba brasileira
Trouxe esperança à juventude altaneira
Delimitando a esfera verde da bandeira.

Erga aos céus oh! estandarte
De amor e união
Mato Grosso feliz
Do Brasil é o verde coração.
Belo pendão que ostenta o branco da pureza
Losango lar da paz e feminil grandeza.
Teu manto azul é o céu que encobre a natureza
De um Mato Grosso emoldurado de beleza.

No céu estampas o matiz patriarcal
E ao Sol fulguras belo esplêndido ideal
Na Terra semeando a paz universal
Para colhermos um futuro sem igual.
Erga aos céus oh! estandarte
De amor e união
Mato Grosso feliz
Do Brasil é o verde coração".